



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 52 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00481-2007-000-18-00-0

Impetrante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS

Advogado(s) : RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

Litisconsorte(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador (s) : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator:

1 - dê-se vista aos impetrantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 930/1.186, trazidos pelo Ministério Público do Trabalho (litisconsorte).

2 – certifique-se o decurso do prazo concedido à eminente autoridade apontada como coatora (fl. 867).

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de março de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo MS-00097-2008-000-18-00-8

Impetrante(s) : METAIS DE GOIÁS S.A. - METAGO

Advogado(s) : ODENIR MALASPINA DE MORAIS E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ADELAIDE ALVES DOS SANTOS

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, comprovado o recolhimento das custas processuais (fl. 89), desentranhem-se os documentos trazidos com a petição inicial, com exceção daqueles relativos à representação processual da impetrante (fl. 12/18).

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 18 de março de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo MS-00101-2008-000-18-00-8

Impetrante(s) : METAIS DE GOIÁS S.A. - METAGO

Advogado(s) : ODENIR MALASPINA DE MORAIS E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ADELAIDE ALVES DOS SANTOS

"METAIS DE GOIÁS - METAGO. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MM. Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que determinou o bloqueio de suas contas bancárias e aplicações financeiras até o limite do crédito exequendo (fl. 52), nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00473-2001-010-18-00-25 ajuizada por ADELAIDE ALVES DOS SANTOS, litisconsorte.

Sustenta ter oferecido à penhora bens livres e desembaraçados (fls. 32/36), os quais foram avaliados em R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Afirma que o valor dos bens apreendidos somados aos depósitos recursais efetuados totalizam R\$ 77.363,86 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme comprovam os documentos de fls. 44 e verso, 46/50.

Alega que, mesmo com o juízo garantido por meio dos referidos montantes, foi determinada a penhora de dinheiro através do sistema BACENJUD até o valor da execução.

Informa que os cálculos foram atualizados sem a dedução dos valores já penhorados, tendo sido determinada a penhora no valor de R\$ 91.134, 46 (noventa e um mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos – fls. 53/58), quando, no seu entender, restava apenas a quantia de R\$ 13.770,060 (treze mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Salienta ter sido penhorado a quantia de R\$ 80.531,96 (oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) em suas contas bancárias (fls. 59/62).

Destaca que a soma dos valores apreendidos totaliza R\$ 157.895,82 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), tendo sido penhorados R\$ 66.761,36 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) além do que é devido.

Aduz que a penhora sobre seus créditos impediu o cumprimento de obrigações trabalhistas e outras delas decorrentes, como o recolhimentos dos depósitos do FGTS, imposto de renda, contribuições previdenciárias, contribuições do SENAI e SESI, cujos valores correspondentes somam a quantia de R\$ 44.464,73 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme demonstram os documentos de fls. 63/70).

Assinala, ainda, que os valores bloqueados destinam-se também ao pagamento de compromissos e obrigações com diversos fornecedores e prestadores de serviços.

Ressalta estar em processo de liquidação determinado pela Lei Estadual nº 13.550/99, dependendo de subvenção do Estado de Goiás para cumprimento de suas obrigações.

Entende ser ilegal a decisão atacada, por ter determinado a penhora em suas contas bancárias sem a dedução dos valores já apreendidos, ferindo direito líquido e certo da impetrante.

Registra que o perigo da demora consiste no fato de estar impossibilitada de cumprir suas obrigações essenciais para manutenção da empresa, em razão do bloqueio efetuado em suas contas bancárias.

Requer a concessão de liminar, a fim de que seja determinado o desbloqueio dos valores que excederem a quantia de R\$ 13.770,060 (treze mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Analisa-se.

Com efeito, a impetrante argumenta que as quantias bloqueadas em suas contas bancárias somadas aos demais valores apreendidos (bens e depósitos recursais) são superiores ao crédito exequendo, e, postula a liberação da importância penhorada que considera excedente.

Em princípio, a penhora de dinheiro em execução definitiva é lícita e, neste caso, afirma a impetrante que o valor atingido, somado à penhora anterior, ultrapassa o montante da execução, o que pode ser solucionado pelos meios ordinários, salvo em circunstâncias excepcionais, que não estão vislumbradas neste caso.

Ante essa motivação, indefiro a liminar pleiteada, sem prejuízo do reexame da matéria no curso do processo.

Intime-se.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

À STP."

Goiânia, 18 de março de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00078-2008-000-18-00-1

Autor(s) : NATAL BAIA DE CASTRO

Advogado(s) : JORGE CORRÊA LIMA

Réu(s) : MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento à OJ nº 84 da SBDI-2 e à Súmula nº 263, ambas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia da certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticada.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 18 de março de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00079-2008-000-18-00-6

Autor(s) : ROZENILDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES E OUTRO(S)

Réu(s) : 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA

"Atendidos os requisitos legais (fl. 10), concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT.

Citem-se as rés para apresentarem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.
À STP."

Goiânia, 18 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00093-2008-000-18-00-0
Autor(s) : AMÉLIA CRISTINA KATTAN FONTINELE AZEVEDO
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, deverá a autora, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia da petição inicial, para propiciar a citação da ré.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."

Goiânia, 25 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00510-2007-000-18-00-3
Autor(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO ALVES FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado(s) : NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)

"Vistos, etc.

Examinando os autos, entendo que a matéria em discussão prescinde da produção de outras provas além daquelas já existentes. Assim, indefiro os requerimentos formulados pela ré à fl. 136 e declaro encerrada a instrução processual.

Vistas às partes para apresentação de razões finais, na forma do art. 493 do CPC.

Em 25 de março de 2008."

ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo ED-RO-00129-2000-008-18-00-9
Embargante(s) : RAULITO LUIZ DE MELO
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

"Considerando a possibilidade de os embargos de declaração apresentados pelo reclamante – RAULITO LUIZ DE MELO - virem a ser acolhidos com efeito modificativo, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST sobre a matéria, de ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista à reclamada, a fim de que, querendo, se manifeste sobre os embargos aviados.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."

Goiânia, 24 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00409-2006-151-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.
Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JÚLIO CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos, etc..."

Intime-se o Reclamante para se manifestar sobre o requerimento da recorrente no sentido de que o pólo passivo seja retificado para que passe a constar, como reclamada, MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo de 5 dias."

Goiânia, 18 de março de 2008.
"ORIGINAL ASSINADO
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza Relatora

"Processo RO-00626-2007-002-18-00-5
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NAHUR MAIA REZENDE
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

"Vistos os autos.

"O reclamante recorrente requer a intimação do Ministério Público do Trabalho, alegando a existência de graves questões que desafiam a intervenção do douto parquet. Indefiro, por ora, não se verificando nenhuma das situações previstas nos artigos 25 do Regimento Interno, e 127 c/c 129 da CF, a justificar a intervenção da Procuradoria do Trabalho no processo neste momento. Além disso, sempre há a possibilidade de manifestação do MPT por ocasião do julgamento.

"Intime-se. Após, à pauta."

"ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-00928-2005-054-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) : SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Embargado(s) : MEIRE CRISTINA DA SILVA PEREIRA

Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

"Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista à reclamante, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pelo reclamado, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). Após, venham-me conclusos. À S1T para cumprimento."

"Goiânia, 24 de março de 2008

ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

"Secretaria da Primeira Turma, aos 25 de março 2008.

"SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

PROCESSO TRT-AP-00336-2003-009-18-00-2

"D E S P A C H O

"Vistos os autos.

"A juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença (Súmula 8 do TST).

"Assim, não sendo este o caso, deixo de conhecer dos documentos ora trazidos pelo agravante/embargante.

"Após, transcorridos os prazos legais, devolvam-se os autos à Vara do Trabalho de origem.

"À STP para cumprimento.

"Goiânia, 25 de março de 2008.

"IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT - ED-AP - 00336-2003-009-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : CALIMÉRIO ROSA FILHO

ADVOGADO(S) : NILSON HUNGRIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JUAREZ FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(AP) - 01810-2006-008-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(S) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO)/RO - 00216-2007-011-18-00-5
REDATORA DESIGNADA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S)/2.RECORRIDO(S) : MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
1.AGRAVADO(S)/1.RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTRO(S)
2.AGRAVADO(S)/RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECCOM

ADVOGADO(S) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso interposto pela segunda reclamada, por unanimidade dele conhecer, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Revisora, que redigirá o acórdão. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela agravante-recorrida, a Drª Neliana Fraga de Sousa. Goiânia, 27 de fevereiro de 2008(data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO)/RO - 01118-2007-082-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S)/RECORRIDO(S):ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : ERI DE LIMA SANTOS
AGRAVADO(S)/RECORRENTE(S):ROBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso ordinário, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravado-recorrente, a Drª Eliana Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO)/RO - 01118-2007-082-18-01-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S)/RECORRIDO(S) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : ERI DE LIMA SANTOS
AGRAVADO(S)/RECORRENTE(S) : ROBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso ordinário, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental,

em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravado-recorrente, a Drª Eliana Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00068-2006-221-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S):EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
ADVOGADO(S) : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00368-2007-054-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : 1.CEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2.PAULO DE MORAES
ADVOGADO(S) : CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÊSSIO CÉSAR RABELO
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00942-2007-131-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : FLÁVIO NEME
AGRAVADO(S) : JOSÉ ZITO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01010-2007-005-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : 1.UNIÃO
PROCURADOR(A) : WALLER CHAVES DA COSTA
AGRAVANTE(S) : 2.ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE) (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA : COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DO DECRETO 20.910/32. Quando a exigência dos valores cobrados a título de multa decorrer de relação jurídica de cunho administrativo, incidirá a regra prevista no Decreto 20.910/32 que regula os casos de dívida passiva dos entes públicos, por aplicação analógica e em decorrência do princípio da igualdade. Destarte, afastam-se as regras de prescrição constantes no Código Civil e do Código Tributário Nacional.

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA UNIÃO e PROVER O DA ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE), nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01294-2007-010-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S):WILSON FERREIRA CÂNDIDO
ADVOGADO(S) : CÉLIO MENDES DIONÍSIO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MEIR ROSA RODRIGUES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00463-2007-082-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(S) : CÉLIO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando apenas para compor quórum regimental em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00995-2006-009-18-00-1
REDATOR DESIGNADO : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO : FLÁVIO DE JUDAS TADEU COELHO
ADVOGADOS : JOSÉ DOS REIS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, imprimindo-lhes efeito modificativo, com prevalência da fundamentação do Juiz-Revisor que foi designado redator do acórdão. Juntará declaração de voto vencido de fundamentação a Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de

impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02046-2006-004-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S):1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : THULIO MARCO MIRANDA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S):2.PROBANK S.A.

ADVOGADO(S) : DÉCIO FREIRE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):MARCELO LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS. Aos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por considerá-los protelatórios, aplicar a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00494-2007-006-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : JORGE ALVES DA SILVA
ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar erro material, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 01278-2007-004-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JEANE LOBO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, receber a remessa oficial e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também por votação unânime, conhecer parcialmente do recurso da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00335-2005-082-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):1. WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S) : GENTIL CARVALHO DE GOVÊA
RECORRENTE(S):2. EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO(S) : SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):3. VALÉRIA DE JESUS SILVA CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO(S) : ROBERTO ÂNGELO RAFAEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente conhecer dos recursos, exceto quanto a Autora VALÉRIA DE JESUS SILVA CARDOSO, em relação ao recurso de fls. 769/777, por falta de interesse e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e, por maioria, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DAS RECLAMANTES. Vencida parcialmente a Desembargadora Relatora no recurso das obreiras, vez que concedia honorários advocatícios. Divergia parcialmente da fundamentação a Desembargadora Revisora, em relação ao recurso da reclamada, por entender que a atividade do empregador não era atividade de risco, portanto não poderia enquadrar-se na responsabilidade objetiva. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00825-2005-054-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUIZ MÁRIO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO(S) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ORIGEM : 4ª VT DE ANAPÓLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

"EMENTA : Merece destaque na apreciação do acervo probatório o laudo apresentado por profissional devidamente habilitado, e, principalmente, nomeado de seu mister por órgão jurisdicional, sendo deste um auxiliar, por força do art. 139 do CPC. Aplicação do princípio do livre convencimento motivado ou da persuasão racional, consubstanciado no art. 131, do CPC, pelo que ao Juízo cabe valorar livremente a prova dos autos, bastando que exponha as razões de seu convencimento de forma fundamentada.

"ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Vencida a Desembargadora Revisora, quanto aos honorários advocatícios.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo recorrido, o Dr. Alexandre Ciaglia.

PROCESSO TRT - RO - 00666-2006-141-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA ANTÔNIO DA FONSECA
ADVOGADO(S) : WATSON FERREIRA PROCÓPIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO(S) : CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : EDELSON DOS SANTOS ALBERNAZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUÍZ : PAULO S. PIMENTA

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01034-2006-081-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. NOGUEIRA EMBALAGENS E RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA FAGUNDES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALESSANDRO LACERDA SANTANA (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALINE BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
"EMENTA : GUIA PARA RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL. A "Guia para Depósito Judicial Trabalhista Acolhimento de Depósito" é imprópria para comprovar o recolhimento de depósito recursal, que deve ser recolhido através

da guia GFIP. O não atendimento a tal regra viola as Instruções Normativas n.ºs 15, 21 e 26 do Colendo TST.

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01213-2006-011-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. FLÁVIA ALVES DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ÉDISON VACCARI

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, afastar a preliminar de prescrição, vencida, nesse particular, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ressalvado o entendimento da Juíza SANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA que aplica a prescrição civil às ações ajuizadas antes da Emenda Constitucional 15/2004. No mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01825-2006-008-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00311-2007-191-18-00-5
RED. DESIGNADA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS
RECORRIDO(S) : 2. JOSÉ BATISTA PÔNICO
ADVOGADO(S) : MILTON DANTAS PIRES
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza-Relatora, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora, que redigirá o acórdão.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA- 8-A/2008. Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00327-2007-191-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S) : 1.ALINÉ ALARCÃO LEMOS
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECORRIDO(S) : 2.ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE MINEIROS - AEM
ADVOGADO(S) : GYOVANNA BORGES MARTINS
ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza-Revisora, que lhe negava provimento.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00393-2007-052-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : AUTÓRIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADOS : CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANDRÉ ALAOR SILVA DE MENEZES
ADVOGADOS : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00519-2007-006-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LOURIMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00542-2007-121-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ROMES VILELA DE FREITAS
ADVOGADO(S) : MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DU PONT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ

MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00545-2007-003-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : 1.ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.ALEXANDRE ANTÔNIO BARROS(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento em razão de impedimento da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00619-2007-006-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S):ELETROMEI COMÉRCIO E ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza-Revisora, que juntará declaração de voto vencido.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00724-2007-101-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGINIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCÉLIA SOUSA CÂNDIDA
ADVOGADO(S) : SYBELLE LEAL BRANQUINHO
ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00740-2007-008-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDSON ALVES DE MELO
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00749-2007-161-18-00-1
RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO(S) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
RECORRIDO(S) : LILIAN DA SILVA RAMOS
ADVOGADO(S) : RENATO ALVES AMARO
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

"ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00767-2007-054-18-00-7
RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):WANDERLEY PEREIRA PINTO
ADVOGADO(S) : WALDIR PEDRO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):LUIZ ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
ORIGEM : 4ª VT DE ANAPOLIS
JUIZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

"ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00816-2007-082-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S) : VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00880-2007-181-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARCOS SOARES DE LIMA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00892-2007-006-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : 1.ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRENTE(S) : 2.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3.VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, suspender o julgamento do processo a pedido da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 05 de março de 2008 (data de julgamento).

"Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; ainda, por votação unânime, conhecer, em parte, do recurso da ATENTO BRASIL S.A e integralmente do da VIVO S.A e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00897-2007-181-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GERALDO PEDROSO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00899-2007-151-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA RÉGO
ADVOGADO(S) : EURICO DE SOUZA
RECORRIDO(S):EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01046-2007-241-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE ALIMENTOS L.N.J. LTDA.
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01054-2007-008-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. AVERSON INÁCIO DA SILVA (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.
"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01069-2007-131-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE ALIMENTOS MRP LTDA.
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
"EMENTA : Com efeito, o atual posicionamento doutrinário e jurisprudencial aponta no sentido de que, à luz do art. 8º, III, da Carta Constitucional, as entidades sindicais ostentam legitimação plena para a defesa dos direitos da categoria representada, não cabendo mais a interpretação restritiva outrora conferida ao dispositivo constitucional, o que resultou no cancelamento da súmula 310 do C. TST. Entretanto, a meu ver, o cancelamento do sobredito verbete jurisprudencial não enseja a ilação de que os entes sindicais possam ajuizar ações, indistintamente, sem a indicação dos nomes dos substituídos ou, ainda, sem a demonstração, ao menos rarefeita, do efetivo descumprimento pelos empregados de normas trabalhistas, sejam autônomas ou heterônomas.
"ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01078-2007-082-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : NIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO E OUTRO(S)
RECORRIDA : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÉ E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01100-2007-004-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDA : ANNY FABIANE SOARES MIZOGUTI
ADVOGADO : ELBER CARLOS SILVA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDELMAYER
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01182-2007-003-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):DONIZETE SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA
"ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01189-2007-011-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : IVAN LOPES DE SOUZA
ADVOGADA : NILVA MENDES DO PRADO
RECORRIDA : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADOS : VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
"EMENTA : RESCISÃO INDIRETA E DANO MORAL - ACUSAÇÃO DE FURTO - PROVA INCONSISTENTE - IMPROCEDÊNCIA - O Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a causa da rescisão contratual indireta e o dano moral (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). Os autos comprovam apenas boatos entre os colegas de acusação de furto contra ele. Recurso não provido.
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01204-2007-007-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1.DANIELE DE PAULA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRENTE(S) : 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no

mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01229-2007-002-18-00-0

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S) : PEDRO JARDIM E OUTRO
ADVOGADO(S) : LEONARDO WASCHECK FORTINI E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01258-2007-002-18-00-2

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MÉRICA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01275-2007-013-18-00-3

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : MARIA SANTÍSSIMA MARQUES E OUTRO
ADVOGADO(S) : MARIA SANTÍSSIMA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

"EMENTA : AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RELAÇÃO DE CONSUMO. A EC 45/2004 trouxe para a competência da Justiça Especial todas as relações de trabalho. Cabe, contudo, interpretar quais seriam essas relações de trabalho e sua distinção das relações de consumo. A relação existente entre o advogado 'profissional liberal' e seu cliente é uma relação de consumo, e não, de trabalho, porque o tomador dos serviços é o usuário final, o cliente-consumidor. A competência foi ampliada para abranger as relações de trabalho e não qualquer relação jurídica. Se assim fosse, o legislador teria feito expressa menção de tal intuito.

"ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01437-2007-012-18-00-7

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S):WELINGTON CABRAL DE AGUIAR
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADO(S) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDUARDO TADEU THON

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01452-2007-008-18-00-6

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : THIAGO LUIZ SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01460-2006-004-18-00-6

RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ÉDSON SILVA SANTOS

ADVOGADO(S) : HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SHV GÁS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) : LENISE ALVARENGA

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Helion Mariano da Silva. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01538-2007-009-18-00-5

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO(S) : GARDEN HOTEL LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO DE REZENDE E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

"ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

"Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01556-2007-002-18-00-2

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 RECORRENTE(S) : 1.CSU CARDSYSTEM S.A.
ADVOGADO(S) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2.FREDERICO SACRAMENTO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 1.OS MESMOS
 RECORRIDO(S) : 2.AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : EDUARDO TADEU THON
 "ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
 "Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01585-2007-013-18-00-8
 RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 RECORRENTE(S) : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÁVIO CÉSAR SANTANA
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
 "ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
 "Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01585-2007-081-18-00-6
 RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S):MÁRCIO FERNANDES BORGES
ADVOGADO(S) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S):AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUIZ : EDUARDO TADEU THON
 "ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
 Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01598-2007-005-18-00-2
 RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 RECORRENTE(S):1.ESTADO DE GOIÁS
 PROCURADOR(A):MURILO NUNES MAGALHÃES
 RECORRENTE(S):2.JOANA D'ARC DOMICIANO FAGGIN
ADVOGADO(S) : RUBENS DONIZETI PIRES
 RECORRIDO(S):OS MESMOS
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
 "ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos interpostos pelas partes e DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA para acolher a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o efeito, declarando a nulidade da sentença de primeiro grau, e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01746-2007-013-18-00-3
 RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 RECORRENTE(S) : ÉLSON LEMOS DO PRADO
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

"ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

"Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Ormisio Maia de Assis. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00693-2007-221-18-00-4
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : LUDMILA VANI SERVIANSKINS BARBOSA ROSA
ADVOGADO(S) : RICARDO CALIL FONSECA
 RECORRIDO(S) : THIAGO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JIN JOEL MOMONUKI E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01128-2007-051-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : KLEBER GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MARCELO DE SOUZA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01229-2007-011-18-00-1
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, negou-lhe provimento e, de ofício, condenou o reclamante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida a Drª Solange Monteiro Prado Rocha.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01232-2007-161-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES
ADVOGADO(S) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : M.S.M. SANCHES - ART'S PLUMAS

ADVOGADO(S) : ESPER CHIAB SALLUM

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01592-2007-181-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ OLAVO PESSOA

ADVOGADO(S) : VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01703-2007-007-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MUITOFÁCIL ARRECADÇÃO E RECEBIMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE CÁSSIA MOREIRA

ADVOGADO(S) : HELON VIANA MONTEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01884-2007-011-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RED. DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA

RECORRIDO(S) : M.J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME

ADVOGADO(S) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Relator, deu-lhe provimento. Designado redator do acórdão o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT RO/AI - 01240-2006-010-18-00-4

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S)/AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S)/AGRAVADO(S) : TEREZINHA BARROS MOURA

ADVOGADO(S) : CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACORDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, para destrancar o 2º recurso ordinário da reclamada; conhecer também do 1º recurso ordinário por ela interposto e, analisando-os conjuntamente, dar-lhes provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de março de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO-01222-2007-010-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

EMBARGADA : CYNARA ELENITA BORGES PEREIRA

ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA APARECIDA DO PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00671-2006-201-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : AGENOR BISPO SOARES

ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA SANTOS GOMES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. LIMA E VIANA LTDA.

ADVOGADO(S) : GENTIL MEIRELES NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. JALLES MACHADO S.A.

ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE URUAÇU

JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01035-2006-131-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : ALEXANDRE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(S) : ELÍFAS JOSÉ BATISTA

RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.

ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUÍZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01133-2006-101-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. REGIANE COELHO DA SILVA FORCEL (ADESIVO)

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE

JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01237-2006-082-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : KEPLER WEBER S.A.

ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Sérgio de Araújo Lopes.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00659-2007-181-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : 1 - JOÃO DUARTE DA COSTA

ADVOGADO(S) : WOLNEY FERNANDES DO CARMO

RECORRENTE(S) : 2 - MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA

ADVOGADO(S) : MARCELLO VIEIRA CINTRA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos. Por maioria, vencido o Relator, declarar a condição de contrato nulo de empregado. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008.

PROCESSO TRT - RO - 00733-2007-007-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : VALDIVINO ANTÔNIO MARTINS

ADVOGADO(S) : LEON DENIZ BUENO DA CRUZ E OUTRO(S)

RECORRIDA : CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 12 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00979-2007-010-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) : MARIA CLARA NASCENDE ROQUETE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ALESSANDRO RASCIMENTO DA COSTA

ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01767-2007-001-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : EDER SOARES ROSA

ADVOGADO(S) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 12 de março de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2008 (3ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00018-2006-001-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO

Advogado(a)(s): 1. ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA (GO - 16458)

Recorrido(a)(s): 1. TIM COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - ME

2. JOSÉ CAMILO DOS REIS

Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)

2. . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (acórdão publicado em 07/05/2007 - fls. 66; recurso apresentado em 23/05/2007 - fls. 73).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

EXECUÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 177 da CCB de 1916 e 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80.

- divergência jurisprudencial.

Primeiramente, deve ser afastada a alegação da Recorrente de que não cabe, no caso, a restrição do art. 896, § 2º, da CLT para a análise do apelo. Constata-se que ela própria interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso o § 2º do art. 896. Ademais, a IN nº 27/2005 do colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT. Portanto, o Recurso de Revista será analisado sob a ótica do § 2º do art. 896 celetário.

No mérito, a União insurge-se contra a aplicação da prescrição, tendo em vista que entende que o prazo a ser observado é o do Código Civil (20 anos).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise do apelo da União, por ter sido alegado somente violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00122-2007-008-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE

Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Agravado(a)(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA (GO - 23079)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2008 - fls. 808; recurso apresentado em 04/03/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00141-2007-006-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): 1. FERNANDA PERES PACHECO

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 486; recurso apresentado em 04/03/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 390, 391).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intemem-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00203-2007-082-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(a)(s): NELSON BARBOSA HORTA

Advogado(a)(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/02/2008 - fls. 427; recurso apresentado em 13/02/2008 - fls. 449).

Regular a representação processual (fls. 390/391).

Satisfeito o preparo (fls. 258, 309, 310 e 448).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TUTELA ANTECIPADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 71, III; 169, § 1º; 173, § 1º, II da CF.

- violação dos arts. 2º-B da Lei 9.494/97; 5º e 7º da Lei 4.348/64.

A Reclamada alega que a pretensão autoral não poderia ser efetivada por tutela antecipada em razão de sua qualidade de empresa da administração pública indireta.

Consta do v. acórdão:

"Entendo que restaram presentes os requisitos legais para a concessão da tutela antecipada. Verifica-se a existência de prova inequívoca e a verossimilhança da alegação, por ter restado configurado o vínculo empregatício, e há fundado receio de dano de difícil reparação, tendo a empresa prestadora de serviços, inclusive, já dispensado o Reclamante, conforme se vê à fl. 356, o que lhe retira, de imediato, a fonte de sua subsistência. Não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado porque o pagamento que foi recebido pelo Reclamante será em face da força do trabalho despendido. Defiro a antecipação de tutela, determinando que a Reclamada proceda à efetivação do Reclamante no cargo e função a que teria direito." (fls. 380)

Entretanto, inviável a análise da assertiva de afronta suscitada, tendo em vista que, consoante se constata do trecho acima transcrito, não houve exame da matéria à luz dos preceitos invocados na Revista, não tendo a Parte, em contra-razões ao Recurso Ordinário do Autor, desenvolvido as alegações que ora pretende ver examinadas. Portanto, ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

UNICIDADE CONTRATUAL

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada argumenta ainda que não se poderia reconhecer vínculo empregatício entre ela e o Reclamante, com declaração de unicidade contratual, porque, no primeiro período de prestação de serviços, ela teria sido apenas dona da obra e, no outro lapso temporal, o seu papel foi de mera tomadora de mão-de-obra.

Consta do v. acórdão:

"No caso dos autos, a terceirização dos serviços do Autor não pode ser admitida, pois a prestação de seus serviços deu-se de forma subordinada e pessoal, durante todo o período trabalhado, diretamente em face da Reclamada, fato incontroverso, uma vez que não há negativa na defesa (...). O depoimento transcrito acima, presente no documento de fl. 91, bem como os autos de infração (fls. 98/107), não impugnados pela Reclamada, corroboram a alegação do Reclamante de que sempre trabalhou para FURNAS, de forma subordinada e pessoal, embora tivesse sido contratado por empresas interpostas. O rol de supostas contratações e dispensas, documentado nas cópias de fls. 37/43, documentos não impugnados, revelam a prestação do labor praticamente sem solução de continuidade, evidenciando o cunho fraudulento da prática patronal e seu inteiro controle da situação, de modo a utilizar-se das supostas prestadoras de serviços como mero biombo, por meio do qual ocultava a sua condição de

verdadeira empregadora (...) Comprovado, assim, que a Reclamada utilizou a terceirização de atividade-meio de modo fraudulento, determina a ordem jurídica que se desconsiderem os vínculos laborais com os empregadores aparentes (empresas prestadoras de serviços), formando-se o vínculo justralista do Obreiro diretamente com o tomador de serviços (no caso, FURNAS). Esse é o entendimento contido na Súmula nº331, III, do TST (...) É importante destacar que nesse caso não se aplica o disposto na Súmula nº 331, II, do TST ("A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional"), pois o Reclamante foi admitido nos serviços da Reclamada em 10/12/1977, portanto antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, quando ainda não se exigia prévia aprovação em concurso público de provas e títulos para investidura em emprego público." (fls. 372/374)

A declaração da existência de vínculo de emprego entre as Partes encontra-se embasada no teor probatório dos autos, o qual, segundo a Turma, revelou a fraude na contratação do Reclamante. Nesse contexto, o acórdão regional está em sintonia com a Súmula 331, III/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Ademais, para que se concluisse de modo oposto, seria necessária a reapreciação dos elementos fático-probatórios apresentados, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST.)

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - INTEGRAÇÃO

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Nestes tópicos, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00331-2007-007-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS

Advogado(a)(s): 1. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)

Agravado(a)(s): 1. ESTADO DE GOIÁS

2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

3. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTG

4. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

5. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDCT

6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

Advogado(a)(s): 1. ALAN SALDANHA LUCK (GO - 24456)

2. ANDERSON ROCHA MESQUITA (GO - 24911)

3. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA (GO - 17709)

4. ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 0)

5. . (GO - 0)

6. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 398; recurso apresentado em 04/03/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 30).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). A quinta e a sexta Agravadas devem ser intimadas por edital, tendo em vista que vêm sendo intimadas pela via editalícia desde o início do feito principal (fls. 253 e 334).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00341-2007-081-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Agravado(a)(s): LÁZARO JERÔNIMO DA SILVA (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 14; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00342-2007-082-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Recorrido(a)(s): ADILSON SANTOS MOREIRA VALVERDE

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/02/2008 - fls. 268; recurso apresentado em 14/02/2008 - fls. 283).

Regular a representação processual (fls. 17).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

A Autora dos Embargos de Terceiro alega, primeiramente, que há nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e desrespeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, alegando que não lhe teria sido dada a oportunidade de utilizar de todos os meios necessários para a defesa de seus direitos.

Do acórdão constam os fatos elementos de convicção em que a 1ª Turma deste Egrégio Tribunal se baseou para reconhecer a existência de grupo econômico integrado pela empresa Autora, bem como os fundamentos pelos quais rejeitou as preliminares de nulidade apontadas por ela, de modo que não se vislumbra qualquer violação aos princípios do contraditório ou da ampla defesa, restando incólumes os dispositivos constitucionais invocados

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a Turma rejeitou os Embargos Declaratórios por ela opostos, deixando de sanar as omissões e contradições apontadas e ainda lhe aplicou multa por embargos protelatórios, incorrendo em negativa de prestação jurisdicional.

Consta do v. acórdão:

"Dá-se omissão quando o julgado não se pronuncia sobre ponto, ou questão, suscitado pelas partes, ou que o juízo deveria pronunciar-se de ofício, o que, no caso, não ocorre. Nítido o propósito da Embargante de reexame de matéria já apreciada, não sendo esta a função dos embargos de declaração. O decurso analisou devidamente os fatos, apresentando os fundamentos pelos quais esta Eg. Turma negou provimento ao recurso. Sendo manifestamente protelatórios os embargos, com base no art. 538, parágrafo único, do CPC, condeno a Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% sobre o valor dado à causa." (fls. 266)

Como se vê, os embargos declaratórios foram rejeitados porque, a pretexto de sanar omissões e contradições, buscavam, na verdade, a reforma do acórdão, mesma razão pela qual foi imposta à Recorrente multa por embargos protelatórios. Não se vislumbra, pois, qualquer violação ao art. 93, IX, da CF.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT e da OJ nº 115 da SDI, não cabe análise de violação da legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial e de afronta ao art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Carta Magna.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 472 e 568 do CPC.

A Recorrente assevera que há nulidade dos atos processuais, haja vista a falta de sua intimação no processo cognitivo, vindo a ser notificada tão-somente na execução. Diz que, como não integrou o rol dos executados, a decisão regional que a inseriu nos autos no pólo passivo fere também a coisa julgada.

Consta do v. acórdão:

"As alegações da recorrente acerca de nulidade da r. sentença não se sustentam, vez que, ante a possibilidade de efeito modificativo em sede de embargos de declaração, o feito foi convertido em diligência com a intimação da embargante para a manifestação a respeito da contestação e documentos de fls. 145/150. Os documentos de fls. 149/150 são informações retiradas do próprio site da agravante (www.faculdadepadrao.com.br), não subsistindo a alegação de que se tratam de documentos inautênticos e unilaterais." (fls. 245/246)

Infer-se do entendimento regional aqui adotado que não há necessidade de citação da Parte quando ela é integrante de grupo econômico, bastando que uma das Empresas tenha participado do processo cognitivo, o que ocorreu in casu. Permanecem intocados, portanto, os incisos do art. 5º/CR indicados.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

EXECUÇÃO - PENHORA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 372 do CPC.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, XXXVI, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 2º e 459 do CPC.

A Autora argumenta que não pode constar do pólo passivo da execução, uma vez que não integra grupo econômico, sendo que as pessoas jurídicas aqui tratadas são distintas e que não houve condenação no processo de conhecimento, já que dele não participou.

Consta do v. acórdão:

"A sentença dos autos 574/97-2 (fls. 87/99) revela a íntima ligação das empresas que compõem o chamado Grupo Walter Paulo (VISEG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, VANGUARDA-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, LEITE GORDO DA FAZENDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, EMPRESA HOTELARIA 2001 LTDA e LIMPECOM-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA), em que a interposição de "testas de ferro" no comando dos negócios e a sua substituição na sociedade por suas próprias filhas revelam "convergência e unidade de interesses", "existência de um tráfico mútuo" e "canalização de pequenas intromissões da vida administrativa de uma na da outra.". Destarte, constata-se que durante o período do pacto laboral (de 01/12/1994 até 02/10/1997), o Sr. Walter Paulo de Oliveira era sócio da agravante [Faculdade Padrão], como se pode notar às fls. 18/24. Mesmo que o Sr. Walter Paulo tenha se desvinculado da sociedade, tal em nada altera a situação constituída desde a fase cognitiva, pois o Sr. Alex Marcório Santiago, filho do Sr. Walter Paulo Oliveira Santiago, encontra-se, atualmente, como sócio majoritário da empresa agravante, detendo 99,5% das cotas sociais (fls. 63/71) (...)

"Nesse diapasão, entendo que o grupo econômico foi comprovado pelos elementos constantes dos autos, mormente pelo fato de que após a retirada do Sr. Walter Paulo de Oliveira Santiago, no ano de 1998, ficou como sócio da empresa ora agravante (Sociedade de Educação e Cultura de Goiás Ltda – Faculdade Padrão) seu filho Alex Marcório Santiago, que passou a deter a maior parte do capital da empresa. E para sepultar a questão, devo dizer que, com o cancelamento da súmula 205 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, atualmente admite-se a possibilidade de se compeli-la empresa que não participou do processo de conhecimento a cumprir as determinações ali constantes sem ter havido ofensa ao contraditório e à ampla defesa, uma vez que tais direitos foram exercidos pela sociedade que participou do processo de conhecimento."

Ademais, com a juntada do documento de fl. 134 (cópia autêntica segundo declaração de fl. 130), a embargante confessa a existência do Grupo Walter Paulo, de modo que a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS é parte legítima para figurar no pólo passivo da presente execução. Por fim, a inexistência de esgotamento da execução em face do devedor principal não obsta o credor de exigir e receber de um ou de alguns dos devedores solidários, parcial ou totalmente, a dívida em comum (art. 275 do Código Civil), cabendo a este o direito de exigir de cada um dos codevedores a quota correspondente no débito." (fls. 247 e 249)

Denota-se claramente que o v. acórdão combatido apreciou o conjunto probatório constante dos autos, fulcrando seu posicionamento na constatação de existência de um verdadeiro grupo econômico. Em sendo assim, tem-se que não merece guarida a alegação patronal no sentido de que não é possível a sua presença no pólo passivo da execução. Inviável, assim, a asserção de agressão aos incisos do art. 5º constitucional.

Mais uma vez, deve ser destacada a impossibilidade de exame da alegação de afronta aos preceitos infraconstitucionais elencados em face da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de março de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00346-2007-008-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): KELLER SILVA

Advogado(a)(s): ANDERSON JASKULSKI (GO - 24647)

Recorrido(a)(s): GALAAZ TRANSPORTES LTDA.

Advogado(a)(s): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO (GO - 21884)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/02/2008 - fls. 171; recurso apresentado em 20/02/2008 - fls. 192).

Regular a representação processual (fls. 12).

O Reclamante é isento do recolhimento das custas já que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita (fls. 53).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LXXIV, da CF.
- violação dos arts. 790, § 3º e 790-A da CLT, 2º e 3º, da Lei 1060/50.
- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que a Turma não poderia tê-lo condenado ao pagamento de custas processuais, porque a Vara concedeu-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Entretanto, o Autor carece de interesse recursal, neste tópico, tendo em vista que a Vara realmente concedeu-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 53), não tendo a Turma, contudo, reformado tal decisão.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 2º, 3º e 818 da CLT e 333, II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.

O Reclamante apresenta inconformismo com o acórdão regional, que reformou a sentença, afastando o vínculo empregatício.

Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

HORA EXTRA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

MULTA CONVENCIONAL

Nesses tópicos, a análise das alegações recursais encontra-se prejudicada, tendo em vista que essas questões não foram apreciadas pelo acórdão recorrido em razão de terem ficado prejudicadas em função do afastamento do vínculo empregatício.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00420-2007-151-18-00-3 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)

Recorrido(a)(s): VALDEMIR MOREIRA FREIRE ME

Advogado(a)(s): UBIRAMAR EDSON REZENDE (GO - 9122)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/02/2008 - fls. 137; recurso apresentado em 19/02/2008 - fls. 146).

Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 70).

Satisfeito o preparo (fls. 76 e 108).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegaço(ões):

- contrariedade à Súmula 164/TST.

- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV, 93, IX, 133 e 149 da CF.

A alegação de negativa de prestação jurisdicional e de cerceamento do direito de defesa em virtude do não-conhecimento de Recurso Ordinário por irregularidade de representação processual, mostra-se impertinente, haja vista que o apelo em referência foi conhecido pela Turma Julgadora, conforme consta do v. acórdão de fls. 118/120. Inviável, portanto, a análise da Revista quanto a este tópico.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Alegaço(ões):

- violação dos arts. 8º, IV e 149 da CF.

- violação dos arts. capítulo III e 605 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que ao ter publicado os editais referentes ao recolhimento da contribuição sindical do caso em tela no jornal Diário da Manhã, teria satisfeito a exigência prevista no artigo 605 da CLT. Argumenta que não haveria previsão legal para a obrigatoriedade da publicação dos mencionados editais em todos os jornais de maior circulação. Aduz, ainda, que "a COMPULSORIEDADE da publicação a que se refere o art. 605 da CLT, já tornou se (sic) DERROGADA, com o advento da (sic) DECRETO LEI (sic) 1.166/71, e pela Lei nº 8.847/94..." (fls. 141).

Consta do v. acórdão de fls. 118/12, integrado pela decisão de fls. 135/136:

"Da análise do inteiro teor destes autos, constato que o Sindicato Autor não cuidou de fazer prova da regular constituição do crédito relativo à contribuição sindical pretendida, uma vez que não observou a norma do art. 605/CLT, segundo a qual 'As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário'.

Os jornais de grande circulação no Estado de Goiás são, notoriamente, o 'Diário da Manhã' e 'O Popular', sendo que o Autor comprovou a publicação de edital apenas no jornal 'Diário da Manhã' (fls. 49/60).(...)

Posto isto, e considerando que apenas a partir do momento a cientificação ao empregador é que a obrigação, em relação ao mesmo, torna-se exigível, nulo é o lançamento.

Arrimado nos motivos expendidos, indefiro a pretensão.' (sic, fls. 74 e 76).

Desta forma, na esteira de outras decisões deste Tribunal, à vista da inobservância, pela parte Autora, da norma do art. 605/CLT, corroboro o entendimento firmado pelo Juízo de origem no sentido de que é nulo o lançamento ocorrido, devendo, portanto, ser indeferida a pretensão do Sindicato Autor" (fls. 119/120).

"O autor interpõe embargos de declaração buscando pronunciamento acerca dos arts. 578 'e seguintes' da CLT, bem assim sobre os art. 8º, inciso IV e 149/CF. Sustenta que os editais foram publicados na forma prevista no art. 605/CLT.

Ao confirmar a r. sentença, o v. acórdão aplicou as normas que regem a ação de cobrança da contribuição sindical, de modo que não se constata violação a nenhum dos dispositivos legais invocados pelo embargante" (fls. 136).

Em princípio, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, incabível a de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

A Turma Julgadora aplicou ao caso em tela as normas que regem a ação de cobrança da contribuição sindical, não se evidenciando, portanto, a violação dos dispositivos constitucionais indicados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00463-2007-002-18-40-5 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)

Agravado(a)(s): JOSÉ RAMOS DA CRUZ

Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/02/2008 - fls. 95; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19, 20).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00511-2006-011-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. WELYTTON JOSÉ DA ROCHA

Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/02/2008 - fls. 847; recurso apresentado em 18/02/2008 - fls. 857).

Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 356).

Satisfeito o preparo (fls. 649, 695, 696, 845, 886 e 856).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

ÔNUS DA PROVA

Alegaço(ões):

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação dos arts. 818 da CLT e 333,I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A segunda Reclamada alega que caberia ao Autor o ônus de provar que prestou serviços que teriam beneficiado a Recorrente, argumentando que esta comprovação seria indispensável à aplicação, in casu, da Súmula 331, IV/TST.

Consta do v. acórdão:

"Constata-se, de início, que o Reclamante não postula reconhecimento de vínculo de emprego com a 2ª Reclamada, Brasil Telecom S.A. A pretensão é a responsabilidade subsidiária da Recorrente por ter recebido a força de trabalho. Irrelevantes, portanto, as alegações de trabalho sem pessoalidade, sem subordinação e prestado fora dos estabelecimentos da Recorrente.

O trabalho do Reclamante reverteu em proveito da 2ª Reclamada, Brasil Telecom S.A., sendo incontroverso nos autos ter atuado como Instalador e Reparador de Linhas aéreas e subterrâneas – IRLA, de 13.07.00 até 17/02/06, período de vigência do contrato de trabalho. (...)

Na condição de concessionária de serviços de telecomunicações, a 2ª Reclamada, Brasil Telecom S.A., transferiu à 1ª Reclamada, Telemont S.A., atividade relacionada à exploração do ramo da telefonia.

Por conseguinte, a 2ª Reclamada, Brasil Telecom S.A., na qualidade de tomadora dos serviços prestados pela 1ª Reclamada, Telemont S.A., é responsável subsidiária, por ter se beneficiado da prestação de serviços do obreiro, consoante entendimento estampado na Súmula 331, IV, do TST" (fls. 838).

Conforme se depreende do v. acórdão, restou incontroverso o fato do trabalho do Autor ter beneficiado a 2ª Reclamada, não havendo que se falar, portanto, em ofensa aos dispositivos legais indicados.

A Turma Julgadora, analisando o conteúdo probatório dos autos, decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento da Revista (Súmula 333/TST).

Quanto aos arestos transcritos às fls. 851, não se verifica o dissenso alegado. O primeiro mostra-se inespecífico, eis que não trata da mesma hipótese dos autos, em que restou provado que a Recorrente ter-se-ia beneficiado da prestação de serviços do Autor (Súmula 296/TST). O segundo paradigma nem sequer serve ao confronto de teses, uma vez que não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegaço(ões):

- contrariedade à OJ 324 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 5º, II da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente, Brasil Telecom S/A, sustenta que o Autor não se ativava diretamente em sistema elétrico de potência, mas sim em rede de telefonia. Entende, via de consequência, que o Reclamante não faria jus ao adicional em referência.

A Turma Julgadora considerou devido o adicional ao Reclamante que trabalha em atividade de risco na área de telefonia. Dessa forma, verifica-se que a decisão atacada encontra-se em conformidade com a recente Orientação Jurisprudencial nº 347/SDI-I/TST, o que impede o seguimento do apelo, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST e artigo 896, § 4º, da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/02/2008 - fls. 847; recurso apresentado em 19/02/2008 - fls. 887).

Regular a representação processual (fls. 121 e 122).

Satisfeito o preparo (fls. 649, 682, 681, 845, 886 e 885).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 236/TST.

- contrariedade à OJ 324 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 7º, XXIII da CF.

- violação dos arts. 193 da CLT, 1º da Lei 7.369/85, 1º e 2º do Dec 93.412/86.

- divergência jurisprudencial.

A 1ª Reclamada sustenta que o Obreiro não teria direito ao adicional em questão porque não trabalhava diretamente com sistema elétrico de potência, uma vez que a atividade era desenvolvida em rede telefônica. Em consequência pede que também seja afastada sua condenação no pagamento dos honorários periciais.

Consta do v. acórdão:

"Segundo o laudo, o empregado operava em redes telefônicas que disputam espaço nos postes e nos seus vãos, com as redes de energia elétrica integrantes do sistema elétrico de potência, sendo que as distâncias mínimas entre os cabos destes sistemas não eram respeitadas devido à precária manutenção, principalmente da rede de energia elétrica. (...)

Por outro lado, a Reclamada não nega que os serviços típicos da função de IRLA eram executados nos mesmos postes utilizados pela CELG para instalação da rede de energia elétrica.

Desta maneira, ainda que o Reclamante não laborasse com sistema de energia elétrica, os serviços por ele prestados implicavam atividades de riscos" (fls. 832 e 833).

Conforme se depreende, a Turma Julgadora decidiu em conformidade com a recente Orientação Jurisprudencial nº 347/SDI-I/TST, o que impede o seguimento do apelo, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST e artigo 896, § 4º, da CLT).

Com relação ao art. 7º, XXIII, da CR, denota-se que o Tribunal agiu em consonância com a norma indigitada ao conceder o adicional de periculosidade.

Enfim, visto que o apelo não foi recebido quanto ao pedido para que fosse afastado o adicional de periculosidade, resta prejudicada a análise do pedido relativo à reforma do acórdão que impôs à Recorrente o pagamento de honorários periciais.

HORA EXTRA

CARTÃO DE PONTO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 338, III/TST.

A Recorrente, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, sustenta que os cartões de ponto juntados seriam válidos por não serem uniformes, registrando variações de minutos nos horários de entrada e saída.

Consta do v. acórdão:

"Os cartões de ponto trazidos aos autos (fls. 173/199) são inválidos como prova da jornada, na medida em que os horários de início e término da jornada neles lançados ou são invariáveis ou contêm variações mínimas, de 2 a 3 minutos, evidenciando nitidamente o propósito de 'maquiar' os registros, não alcançando a Reclamada o seu intuito de livrá-los da condição de 'registros uniformes'.

Assim, ante a imprestabilidade dos cartões de ponto, aplicar-se-ia ao caso a orientação da Súmula nº 338 do TST, todavia, a juntada aos autos do Sistema URA, a pedido do Reclamante, faz com que se examine referidos documentos, posto que a presunção que milita a favor do Reclamante é apenas relativa, isto é, cede ante a existência de prova em contrário. (...)

Em que pese a decisão do Juízo a quo pela não utilização dos registros URA para comprovação dos horários de trabalho praticados pelo Obreiro, este Tribunal tem decidido reiteradas vezes pela adoção do referido sistema como modo eficiente de controle de jornada (RO-00438-2004-053-18-00-7, RO-00895-2004-012-18-00-6, ROS-01645-2004-004-18-00-9 e RO-01320-2003-006-18-00-8).

Da análise dos documentos de fls. 374/513, evidencia-se o trabalho em regime extraordinário desenvolvido pelo Autor, pois freqüente o encerramento da jornada após às 18h.

Além disso, ficou evidenciado pela prova oral produzida pelo Reclamante (fls. 358/360) que, até julho de 2002, não era anotada a real jornada cumprida e que esta muitas vezes se estendia até às 21h" (fls. 840 e 841).

Conforme acima transcrito, a Turma Regional concluiu que os cartões de ponto não serviam como meio de prova por registrarem sempre uma variação mínima

de horário, de poucos minutos, que demonstra o intuito de "maquiar" a jornada do obreiro, razão pela qual não se vislumbra a contrariedade alegada.

ADICIONAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, 7º, XXVI da CF.

- violação do art. 114, CC.

A 1ª Reclamada alega que a cláusula da CCT que trata do adicional de condutor de veículo deve ser interpretada de forma restrita, argumentando ser indevida a condenação ao pagamento de reflexos do referido adicional.

Consta do v. acórdão:

"O d. Juiz de 1º grau deferiu o benefício em tela, no percentual de 10% sobre o salário nominal, no período de 1º/09/01 a 30/04/02, não tendo determinado, todavia, a integração da parcela ao salário do Autor, por entender que esta possui natureza indenizatória.

Data venia, no que respeita aos reflexos correspondentes, cumpre salientar que o pagamento de um adicional destina-se a quitar um serviço prestado em condições especiais, sendo que, no caso, destinava-se a remunerar a tarefa extra de conduzir veículo. Assim, como o adicional de condutor era parcela paga como contraprestação de trabalho, tem-se que sua natureza era efetivamente salarial, sendo, pois, devidos os reflexos" (fls. 844).

A análise do recurso, neste tópico, resta prejudicada, haja vista que a matéria referente à condenação da Reclamada ao pagamento de reflexos do adicional de condutor de veículo não foi tratada no v. acórdão de fls. 829/845 sob a ótica dos dispositivos constitucionais e legal indicados.

Ressalta-se, ainda, que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00624-2007-251-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE

Advogado(a)(s): WILMAR ANTÔNIO DE LISBOA (GO - 12144)

Recorrido(a)(s): GISELLE RONCANTO NUNES

Advogado(a)(s): VALTER GONÇALVES FERREIRA (GO - 7435)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/02/2008 - fls. 203; recurso apresentado em 18/02/2008 - fls. 217).

Regular a representação processual (fls. 170).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alegação(ões):

- violação do art. 114, inciso I, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação, argumentando que a Reclamante postula verbas de natureza trabalhista, enquanto a relação havida entre as Partes possui natureza administrativa. Defende, ainda, a inaplicabilidade da OJ nº 205 da SBDI-1/TST em face da posterior decisão do Excelso STF proferida nos autos da ADI nº 3395.

Consta do v. acórdão:

"A competência é fixada pelo pedido e pela causa de pedir. Nesse passo, como todos os pleitos formulados na inicial fundam-se em uma suposta relação de emprego e têm como base legal a CLT, a competência para apreciar o feito é da Justiça do Trabalho, nos termos do preceptivo insculpido no art. 114 da Constituição Federal. O entendimento aqui esposado não é diferente do delineado na liminar concedida pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3395. A hipótese de que trata a liminar não se confunde com a presente. Naquele caso, o STF apenas reafirmou a competência material da Justiça Comum para decidir questões ligadas à relação estatutária mantida entre pessoas jurídicas de direito público e seus trabalhadores. Aqui, o que se discute é a existência de relação de emprego e das prestações dela oriundas, matéria constitucionalmente atribuída à Justiça do Trabalho. Destarte, cabe a esta Justiça Especializada aferir se existiu ou não vínculo empregatício nos moldes da CLT. Registre-se, por oportuno, que o Recorrente não se insurgiu contra o reconhecimento do contrato de emprego, alcançando referida matéria o trânsito em julgado. Note-se que o recurso apresentado versa apenas sobre

incompetência material, inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei 8.036/90 e ofensas ao princípio da isonomia e ao art. 59 da Lei 8.666/93. Mantém-se, portanto, a r. sentença que rejeitou a preliminar em tela" (fls. 197/198).

A rejeição da assertiva de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente ação, portanto, encontra-se embasada nos exatos termos da petição inicial, onde a Reclamante postula verbas de índole trabalhista, estando o v. acórdão regional em sintonia com a OJ nº 205, I, da SBDI-1/TST, a qual reputa-se aplicável ao presente caso pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão impugnado. Incólume, assim, o art. 114, inciso I, da Constituição Federal.

Arestos provenientes deste Tribunal e do Excelso STF (fls. 208 e 209, respectivamente) são inservíveis ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a, da CLT.

**CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS**

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 473/STF.
- violação do art. 39, § 3º, da CF.
- violação do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.

Inconformado com a condenação ao pagamento do FGTS, o Reclamado afirma que a Reclamante teria ocupado o cargo público de Enfermeira Padrão no Programa de Saúde da Família (PSF), tendo havido entre as Partes relação jurídica de natureza estatutária.

Aduz que o art. 19-A da Lei nº 8.036/90 seria inconstitucional em face das disposições do art. 39, § 3º, da CLT, devendo prevalecer o entendimento contido na redação original da Súmula 363/TST, no sentido de que o servidor contratado de forma irregular teria direito tão-somente às verbas referentes à prestação do serviço. Afirma, ainda, que referido preceito legal consagra regra que afronta o art. 59 da Lei nº 8.666/93 e contraria a Súmula 473/STF.

Consta do v. acórdão:

"Argúi o Recorrente a inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei 8.036/90 alegando que a afronta ao § 3º do art. 39 da Constituição Federal que não estendeu aos servidores públicos o direito ao FGTS. A disposição do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, como se denota de sua redação, é direcionada ao servidor ocupante de cargo público, e não àquele que celebrou com o ente público contrato declarado nulo pela ausência de concurso público. Não se vislumbra a alegada inconstitucionalidade. Sustenta o Recorrente que a redação do art. 19-A da Lei 8.036/90 causaria ofensa ao art. 59 da Lei 8.666/93, já que concede efeitos a um contrato nulo. Primeiro é de se ressaltar que a Lei 8.666/93 é direcionada a contratos administrativos, conforme previsão constitucional no inciso XXI do art. 37. Veja que tais contratos são aqueles atinentes às 'obras, serviços, compras e alienações', aos quais se exigem processo de licitação pública, caso totalmente diferente ao aqui tratado, qual seja, contrato de emprego declarado nulo. No contrato de emprego, a declaração de nulidade total, com efeitos ex tunc, é inaplicável pela impossibilidade de se devolver ao obreiro sua força de trabalho despendida (...). Veja-se que na r. sentença de origem o entendimento foi da ponderação dos valores constitucionais, compatibilizando-se os princípios do concurso público e da valorização do trabalho humano, resguardando-se ao obreiro o direito aos salários stricto sensu e ao FGTS, conforme orienta a Súmula n. 363, TST. Assim, por serem movidas por conteúdo fático totalmente diferente, não se constata contradição entre o art. 19-A da Lei 8.036/90 e o art. 59 da Lei 8.666/90. Sustenta o Recorrente que o teor da Súmula 363 do TST e a sentença ao deferir o FGTS à Reclamante feririam o princípio da isonomia, já que trariam maiores benefícios àqueles que foram contratados diretamente e de forma ilegal em detrimento daqueles que foram contratados legalmente através de concurso público'. A tese é indefensável, visto que o servidor que se submeteu ao concurso público e é ocupante de cargo público previsto em lei, embora não seja beneficiário do FGTS, é passível de ser detentor da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal" (fls. 198/201).

A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que torna incabível a alegação de afronta ao art. 39, § 3º, da CF, a teor da Súmula 333/TST.

A assertiva de violação do art. 59 da Lei nº 8.666/93 afigura-se inviável, visto que, conforme destacado no v. acórdão regional, referido preceito legal trata de matéria diversa da discutida nos presentes autos.

Não se pode cogitar, também, de contrariedade à Súmula 473/STF e de dissenso com arestos originários do Excelso STF (fls. 211/212 - rodapé) e do TJ-GO (fls. 215), por ausência de previsão legal (art. 896, alínea a, da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00692-2007-052-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ALEXANDRE QUITO DA SILVA

Advogado(a)(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA (GO - 10958)

Recorrido(a)(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/02/2008 - fls. 319; recurso apresentado em 18/02/2008 - fls. 329).

Regular a representação processual (fls. 14).

Dispensado o preparo (fls. 273).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA EXTRA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 338, I/TST.

- violação dos arts. 62, I e 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.

O Autor pondera que se descumbram de provar que havia fiscalização de jornada e que, por outro lado, a Empresa não demonstrou as jornadas alegadas. Diz que a Reclamada possui mais de dez empregados, estando obrigada, por isso, a exibir os controles de horário.

Consta do v. acórdão:

"HORAS EXTRAS E INTERVALO INTRAJORNADA – VENDEDOR EXTERNO – ATIVIDADE NÃO COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO DE HORÁRIO – IMPROCEDÊNCIA – A declaração do Reclamante de que comparecia à empresa apenas duas vezes por semana e agendava as visitas aos clientes afasta a possibilidade de cumprimento de rota diária de atendimentos predeterminados. Daí a conclusão de que o trabalho externo do Obreiro não era compatível com a fixação de horário, o que atrai a incidência do art. 62, I, da CLT. Recurso não provido." (fls. 312)

Não se vislumbra violação dos preceitos apontados, haja vista que, consoante exposto, a tese adotada foi embasada no conteúdo fático-probatório dos autos, o qual, segundo se expôs, demonstrara a condição de trabalhador externo do Reclamante sem fiscalização de jornada.

Impertinente a assertiva de contrariedade à Súmula 338/TST, porque não houve análise da matéria sob esse enfoque, mormente considerando-se a conclusão regional de que não existia controle de jornada.

Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00731-2007-221-18-41-6 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): BERTIN LTDA.

Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)

Agravado(a)(s): ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA

Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 200; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 106/107).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00749-2007-054-18-40-0 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): DKD - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA.
Advogado(a)(s): LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA (GO - 13226)
Agravado(a)(s): LUIZ CARLOS DIAS BARBOSA
Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 175; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 81/84).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00757-2007-001-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): GLEDSON RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual. O único subscritor do Recurso de Revista de fls. 309/313, Dr. Bruno Souto Silva Pinto, recebeu poderes ad judicium por intermédio do substabelecimento assinado pelo Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos em 13 de agosto de 2007 (fls. 275/278).
Acontece que o Dr. Rodrigo substabeleceu os poderes a ele concedidos, sem reservas, para o grupo de advogados constantes das fls. 292/293, em 18 de dezembro de 2007.
Deve ser ressaltado que o Dr. Bruno não consta desse substabelecimento nem de nenhum outro instrumento procuratório posterior. Em sendo assim, a representação está irregular, pois quando assinou o apelo (13/02/2008), o Dr. Bruno não mais possuía os poderes ad judicium.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 14 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00766-2007-221-18-40-2 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): EVERALDO MANOEL DE FRANÇA
Advogado(a)(s): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO (GO - 23265)
Agravado(a)(s): DAILTON JOÃO FERNANDES RABELO
Advogado(a)(s): CLEY DE BARROS LOYOLA (GO - 1027)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 12; recurso apresentado em 04/03/2008 - fls.).
Regular a representação processual (fls.).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de março de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01165-2007-013-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALDECI BARBOSA DA CRUZ(ADESIVO)
Advogado(a)(s): NILTEMAR JOSÉ MACHADO (GO - 8121)
Recorrido(a)(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE
Advogado(a)(s): CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA (GO - 21232)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/02/2008 - fls. 192; recurso apresentado em 25/02/2008 - fls. 216).
Regular a representação processual (fls. 5).
Dispensado o preparo (fls. 179).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 307/TST.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT e Lei 8.923/94.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante insurge-se contra o v. acórdão de fls. 175/180, argumentando ser devida a indenização prevista no artigo 71, § 4º, da CLT.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial.
Quanto à assertiva de contrariedade à Súmula 307/TST, verifica-se que o verbete em tela não guarda pertinência com a matéria tratada na Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 14 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01425-2004-003-18-40-3 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): FÁBIO GONZAGA DE MENEZES
Advogado(a)(s): JAMAR CORREIA CAMARGO (GO - 8187)
Agravado(a)(s): MARLENE FERREIRA GÂNDARA CHAVES
Advogado(a)(s): HUDSON MENDES CORONHEIRO (GO - 10498)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2008 - fls. 107; recurso apresentado em 05/03/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional bem como da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios. Ressalta-se, ainda, a ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Intime-se.

Goiânia, 14 de março de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01517-2007-002-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOÃO BATISTA FREIRE BERNARDINO

Advogado(a)(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)

Recorrido(a)(s): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(a)(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA (GO - 14259)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/02/2008 - fls. 99; recurso apresentado em 25/02/2008 - fls. 106).

Regular a representação processual (fls. 5).

Dispensado o preparo (fls. 58).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DESPEDIDA IMOTIVADA

Alegação(ões):

- violação do art. 482, h, da CLT;

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante insurge-se contra o acórdão deste Regional pleiteando a descaracterização da justa causa aplicada, afirmando que "em momento algum foi indisciplinado, tão pouco desobedeceu ordens que lhe foram dadas particularmente" (fls. 104).

Inviável a análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de março de 2008.

ASSINATURA DIGITAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 15 / 2008

Em 10/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00078-2008-000-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-952/2002

Autor: NATAL BAIA DE CASTRO

Advogado: JORGE CORRÊA LIMA

Réu: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.

00088-2008-000-18-00-7

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1012/2006

Autor: IVONE FERNANDES DE MELO SABINO

Advogado: MÁRCIUS COSTA CÉO

Réu: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AÇÃO RESCISÓRIA

00081-2008-000-18-00-5

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1127/2007

Autor: JOSÉ AILTON DE SOUZA

Advogado: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES E OUTRO(S)

Réu: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00079-2008-000-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1466/2006

Autor: ROZENILDO PEREIRA DA SILVA

Advogado: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES E OUTRO(S)

Réu: 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

01605-2007-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CAU-1605/2007

Agravante: MULTIPAVI PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.

Advogado: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

Agravado: CLÉBER BALDUÍNO DE MORAIS

Advogado: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

02033-2006-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2033/2006

Agravante: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Agravado: ANA RENATA DE OLIVEIRA FERNANDES

Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

01993-2006-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1993/2006

Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Agravado: CARLA NUNES COSTA

Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECURSO ORDINÁRIO

01874-2007-009-18-00-8

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1874/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: GARIBALDI RIZZO DE CASTRO JÚNIOR

Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

02025-2007-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2025/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA

Recorrido: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: BARBARA MARCELLE DUARTE GIGONZAC E OUTRO(S)

Recorrido: ECV BARBOSA CRUVINEL
Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

00132-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-132/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

00610-2007-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-610/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: JANAÍNA TELES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02304-2007-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2304/2007
Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRYSTAL PLACE
Advogado: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: LÚCIA HELENA NUNES
Advogado: CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)

02042-2007-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2042/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO VICTOR PORTILHO COSTA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01799-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1799/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO NUNES TAGUATINGA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00354-1998-131-18-01-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AI-354/1998
Agravante: JOÃO NEURIVALDO GOMES
Advogado: ADÃO ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Agravado: ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
Advogado: LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00314-2005-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-314/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado: VICENTE RAFAEL DE SOUZA
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Agravado: ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
Agravado: CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE
Agravado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES
Agravado: VALDIR FERREIRA ROCHA
Agravado: ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO

00917-1992-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-917/1992
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado: AUWA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado: ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Agravado: AUGUSTO ALVES DE MORAIS
Agravado: REGINA CÉLIA DOS SANTOS

01148-2006-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1148/2006

Agravante: ALONSO MARTINS DA SILVA
Advogado: OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

00810-1996-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-810/1996
Agravante: JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Advogado: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: SANTOS E RAMOS LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: GERALDA RAMOS DOS SANTOS
Agravado: JOÃO DANIEL RAMOS

00742-2004-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-742/2004
Agravante: MARIA SELMA DA MAIA
Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Agravado: FRANCIRLEIA ROCHA CRUZ

00259-2007-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-259/2007
Agravante: SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S.C. LTDA. E OUTRO
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Agravado: JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS
Advogado: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01830-2007-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1830/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
Recorrido: EDIMAR SILVEIRA CUNHA
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

01627-2007-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1627/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO
Recorrido: WALTEIR DA CONCEIÇÃO SILVANO
Advogado: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR

02203-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2203/2007
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
Advogado: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
Recorrente: RAIMUNDO MONTEIRO CHAVITO(ADESIVO)
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: OS MESMOS

00619-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-619/2007
Recorrente: BELMIRO AGUIAR JÚNIOR
Advogado: JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

00932-2007-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-932/2007
Recorrente: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
Advogado: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

00498-2005-201-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-498/2005
Recorrente: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
Recorrido: LOURIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

02040-2007-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2040/2007
Recorrente: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: DANIEL MARTINS SOTELO
Advogado: ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

02212-2007-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2212/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: LUCIANE MELO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido: OS MESMOS

02152-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-2152/2007
Recorrente: JOSÉ MÁRIO TAVARES
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00336-2000-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-336/2000
Recorrente: HUMBERTO MORAIS FERREIRA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01825-2007-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1825/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido: CÉLIO CÂNDIDO MARQUES
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01275-2007-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1275/2007
Recorrente: JURANDIR REIS CANAVERDE DA SILVA
Advogado: CLÁUDIA RESENDE MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)

01273-2007-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1273/2007
Recorrente: FÁBIO SOUZA SILVA
Advogado: CLÁUDIA RESENDE MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado: KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)

02037-2007-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2037/2007
Recorrente: EDVALDO DE JESUS SOUZA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

02225-2007-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2225/2007
Recorrente: ANA MARIA BALDUÍNO LOPES BELO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00066-2008-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-66/2008
Recorrente: CARMEM LÚCIA FERREIRA
Advogado: ANTÔNIO MANOEL DO NASCIMENTO
Recorrido: CONDOMÍNIO ESTÂNCIA LAGO AZUL
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

02309-2007-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2309/2007
Recorrente: RODRIGO FERREIRA RAMOS
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01917-2007-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1917/2007
Agravante: FRANCISCO RAMIRO BATISTA
Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00819-2006-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-819/2006
Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: JONAS GONÇALVES BATISTA
Advogado: MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)
Agravado: CELSO GOMES DA SILVA - TRANSPORTES
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)

00073-2005-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-73/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado: LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES E OUTROS

00663-2006-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-663/2006
Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Agravado: CENTRO AUTOMOTIVO DE RESTAURAÇÃO ARTESANAL LTDA.
Advogado: ELIFAS JOSÉ BATISTA

00590-2007-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-590/2007
Agravante: JALLES MACHADO S.A.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Agravado: GENERVINO FRANCISCO BRITO
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Agravado: LAURINDO FLORES MARCOLAN
Advogado: HENRIQUE LOURENÇO PETRI

01090-2007-201-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - ET-1090/2007
Agravante: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: PAULO OMAR DA SILVA
Agravado: NATAIR MACEDO TAVARES
Advogado: RONAN BERNARDES GALDINO

01491-2006-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1491/2006
Agravante: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado: DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Agravado: ANA FLÁVIA FERNANDES DA CUNHA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01840-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1840/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ENEAS BIZINOTO JÚNIOR
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01974-2007-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1974/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: MAURO MOREIRA DUARTE

Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

01649-2007-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1649/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Recorrido: JOAQUIM DE OLIVEIRA

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

02157-2007-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2157/2007

Recorrente: DÉCIO COSTA SANTANA

Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S.A.

Advogado: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

02083-2007-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2083/2007

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Recorrente: REINALDO ROGÉRIO DOS SANTOS

Advogado: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01940-2007-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1940/2007

Recorrente: POSTO VILA PEDROSO LTDA.

Advogado: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: LUCÍDIO NOGUEIRA GUARITA

Advogado: IRON FONSECA DE BRITO

00350-2007-054-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-350/2007

Recorrente: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS

Advogado: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

Recorrente: LÍLIAN FREIRE BAËTA

Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00759-2007-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-759/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: REJANE ALBUQUERQUE DE SOUZA

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01837-2007-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1837/2007

Recorrente: JOSÉ FERREIRA SANTOS

Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00636-1998-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-636/1998

Agravante: FRANSÉRGIO MACEDO AROUCA

Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

Agravado: LINKER SUN TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

Advogado: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)

00494-2005-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-494/2005

Agravante: JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR

Advogado: WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

Agravado: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Agravado: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

Agravado: DKS SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA.

Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

00943-2005-081-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-943/2005

Agravante: EDIÉRCIO CUNHA DE SOUZA

Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Agravado: ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

Advogado: JOSÉ APARECIDO BESSA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01380-2007-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1380/2007

Recorrente: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS

Recorrido: JORIVAN BRAGANÇA

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01654-2007-221-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1654/2007

Recorrente: MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E OUTRO

Advogado: CLODOMIRO DE OLIVEIRA

Recorrido: JOÃO BATISTA DANIEL

Advogado: BARBARA DE SOUZA E OUTRO(S)

02011-2007-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2011/2007

Recorrente: JURACI PEREIRA FREITAS

Advogado: MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)

Recorrente: LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Advogado: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00471-2007-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-471/2007

Recorrente: SANDRA CRISTINA DA SILVA

Advogado: TELÊMACO BRANDÃO

Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

01981-2006-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1981/2006

Recorrente: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrente: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA (ADESIVO)

Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

02244-2007-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2244/2007

Recorrente: WILMON SOUSA RAMALHO

Advogado: JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)

Recorrido: MAXI RUBBER INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

Advogado: JOAQUIM OLIVEIRA LIMA

02232-2007-013-18-00-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2232/2007

Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido: PAULO CÉSAR DA COSTA

Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01989-2007-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1989/2007

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: PRISCILLA ANTUNES PONTES

Recorrente: JOÃO PIO BRITO TAVEIRA E OUTRO

Advogado: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00001-2008-171-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1/2008

Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido: JÚLIO CEZAR SANTOS E SILVA

Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

01277-2007-191-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1277/2007

Recorrente: OKSILENE MARIA RIBEIRO SOUSA

Advogado: CLÁUDIA RESENDE MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.

Advogado: KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)

01959-2007-012-18-00-9

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1959/2007

Recorrente: JEFFIENY DA SILVA COSTA

Advogado: ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

02396-2007-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIAIRA - RT-2396/2007

Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrido: EDMILSON DE MORAIS

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

01224-2007-053-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1224/2007

Recorrente: CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Advogado: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

Recorrido: WELINGTON SILVA CARDOSO

Advogado: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

01989-2007-101-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-1989/2007

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO

Advogado: MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)

Recorrido: RIOLATAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - EPP

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01277-2007-012-18-01-9

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1277/2007

Agravante: STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

Agravado: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA NETO

Advogado: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00848-2006-053-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-848/2006

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

Agravado: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)

00311-2004-005-18-00-4

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-311/2004

Agravante: ORLANDINO ANTONIO DE OLIVEIRA

Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

Agravado: MADALY DE JESUS FERREIRA

Advogado: REJANE DAYAN SILVA E SOUZA E OUTRO(S)

01668-2006-101-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1668/2006

Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Agravado: TELMA BATISTA DA SILVA

Advogado: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECURSO ORDINÁRIO

01754-2007-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1754/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: ELISÂNGELA ZENON NUNES COELHO

Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

00788-2006-011-18-00-3

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-788/2006

Recorrente: PEDRO MARTINS DE SOUZA

Advogado: VALDELI SILVA DE PAULA E OUTRO(S)

Recorrido: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)

00503-2005-201-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-503/2005

Recorrente: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

Advogado: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

Recorrido: GILMAR MAREGA

Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

00792-2006-251-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-792/2006

Recorrente: TÂNIA MARIA FERREIRA REZENDE

Advogado: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)

00821-2007-161-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-821/2007

Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO

Advogado: ALEXANDRE LUNES MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA

Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

02121-2007-004-18-00-8

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2121/2007

Recorrente: RICK DAVIES FRANCO BELÉM

Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA

Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00944-2006-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-944/2006

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente: MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA

Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

02248-2005-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2248/2005

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA

Agravado: FLORÊNCIO FONSECA NETO SÁ

Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

Agravado: ÔNIX CONSTRUTORA LTDA

Advogado: SÉRGIO ROSA

Agravado: MARIZLANE DE FREITAS FONTES

Agravado: FÁBIO DE FREITAS FONTES

02196-2005-007-18-00-6

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2196/2005

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
 Agravado: TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.
Advogado: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)

00308-2001-008-18-00-7
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-308/2001
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Agravado: ALBINO JOSÉ SERVIAN
Advogado: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
 Agravado: QUEIJOLEIT INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
 Agravado: CLÁUDIO JAYME
 Agravado: SIZENANDO SIQUEIRA JAYME

00044-1994-011-18-00-4
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-44/1994
 Agravante: MOISÉS DE SOUSA NETO
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Agravado: GUILHERME JOSÉ PEREIRA
Advogado: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA

01192-2005-010-18-00-3
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1192/2005
 Agravante: TEREZA DOS REIS DE FREITAS
Advogado: CASIMIRO LINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
 Agravado: VALDEIR FELICIANO GOMES
Advogado: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS

00218-2007-013-18-00-7
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-218/2007
 Agravante: MAGALI DA SILVA CABRAL
Advogado: ÁUREO CABRAL NETO
 Agravado: EDILEUSA ALVES MARTINS
Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01910-2007-081-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1910/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado: MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: SILVIO SILVESTRE DA SILVA
Advogado: GISELENE MARIA DE OLIVEIRA

01566-2007-004-18-00-0
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1566/2007
 Recorrente: MARLY RIBEIRO DE ANDRADE DACZKOWSKI
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
 Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado: CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO

01711-2007-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1711/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ JOAQUIM BENTO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

02102-2007-013-18-00-2
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2102/2007
 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: PRISCILLA ANTUNES PONTES
 Recorrido: JOÃO BOSCO JERÔNIMO MENDES
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

01833-2007-008-18-00-5
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1833/2007
 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
 Recorrido: MÁRIO SOARES SILVA
Advogado: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR

01350-2006-007-18-00-3
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1350/2006

Recorrente: MARCAS TRANSPORTES LTDA.
Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrente: ONÉSIMO BARROS DE ALMEIDA (ADESIVO)
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
 Recorrido: OS MESMOS

01526-2007-004-18-00-9
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1526/2007
 Recorrente: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)

01180-2007-051-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - CAU-1180/2007
 Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
 Recorrido: DAGMAR ROSA DE JESUS
Advogado: CLAUDINA BATISTA ARANTES E OUTRO(S)

00552-2007-161-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-552/2007
 Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA.
Advogado: ESPER CHIAB SALLUM
 Recorrido: MARIA DO DIVINO AUDIOSON MUNIZ DOS SANTOS
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

01066-2007-002-18-00-6
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1066/2007
 Recorrente: JOHNSON CONTROLES LTDA.
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
 Recorrido: ADRIANO LOPES
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

01505-2007-001-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CAU-1505/2007
 Recorrente: LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
 Recorrido: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02184-2007-008-18-00-0
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2184/2007
 Recorrente: CÍNTIA DORNELE DE SOUZA
Advogado: ELIAS PESSOA DE LIMA
 Recorrente: CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS(ADESIVO)
Advogado: MERCIA ARYCE DA COSTA
 Recorrido: OS MESMOS

01787-2007-012-18-00-3
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1787/2007
 Recorrente: ALEXANDRE DINIZ CAETANO
Advogado: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JUSLENE MOREIRA BRAGA

02290-2007-121-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2290/2007
 Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: FRANCISCO DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01309-2007-241-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1309/2007
 Recorrente: VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado: FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO E OUTRO(S)
 Recorrido: ODILON PEREIRA DE SOUZA
Advogado: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

01022-2007-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1022/2007
Recorrente: GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ANDRÉIA DIAS VIEIRA
Advogado: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

01465-2007-201-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1465/2007
Recorrente: HOSPITAL DÔNA ELISA CAMPOS LTDA.
Advogado: ALMIR ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: LEILIANE CRISTINA DOS SANTOS
Advogado: FRABÍCIO BRITO DA SILVA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00669-2007-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-669/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: ZEVALDO JANOCA DA SILVA
Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Agravado: COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

01152-2006-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1152/2006
Agravante: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ CARLOS LENZ
Advogado: VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)

00133-2004-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-133/2004
Agravante: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: VALDIR VIEIRA GONÇALVES
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

00479-2006-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-479/2006
Agravante: CENTRO EDUCACIONAL ARAÚJO LTDA. - ME
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: NELMA LUIZ PRADO CASTILHO
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

01783-2007-082-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1783/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado: ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: LEOBERTO GOMES SANTIAGO
Advogado: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

01003-2007-161-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1003/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: ALAN SALDANHA LUCK
Recorrente: NEVITON NOGUEIRA DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado: ROGÉRIO BUZINHANI E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01597-2007-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1597/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ANDRÉ LUIZ NEVES RIBEIRO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

02143-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2143/2007
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: LUSIDELTON ANICETO BARBOSA (ADESIVO)
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00009-2008-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-9/2008
Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM CABRAL PEREIRA
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00335-2006-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-335/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Agravado: GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS
Advogado: CLEBER RIBEIRO

00335-2001-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-335/2001
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Agravado: JOÃO LUIZ GONCALVES NETO E OUTRO
Advogado: BEATRIZ BAFUTTO

00741-2007-054-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-741/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Agravado: JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO DE)
Advogado: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)

00593-2004-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-593/2004
Agravante: GERALDO LOUZADA DINIZ
Advogado: GENTIL MEIRELES NETO E OUTRO(S)
Agravado: JÚLIO RODRIGUES MOREIRA
Advogado: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECURSO ORDINÁRIO

01632-2007-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1632/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: ROBERTO ALVES NASCIMENTO
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

02184-2005-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2184/2005
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
Recorrente: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido: DIVINO VITURINO BATISTA
Advogado: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

02021-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2021/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Advogado: OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

02170-2007-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2170/2007
Recorrente: EDMAR ALVES RIBEIRO
Advogado: JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)
Recorrido: VAZ E CRUZ LTDA. - ME
Advogado: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

00610-2006-101-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-610/2006
 Recorrente: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado: FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrente: NIVALDO MORAES SILVA (ADESIVO)
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

02175-2007-012-18-00-8

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2175/2007
 Recorrente: JURANDIR PEREIRA DE JESUS
Advogado: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS E OUTRO(S)
 Recorrente: 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA.
Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00501-2005-201-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-501/2005
 Recorrente: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
 Recorrido: NILTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

01644-2007-141-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1644/2007
 Recorrente: JASON MARTINS BORGES
Advogado: EDEWYLTON WAGNER SOARES
 Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

01606-2007-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1606/2007
 Recorrente: MANUELA DE CARVALHO E VASCONCELOS
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02259-2007-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2259/2007
 Recorrente: ELSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: SERVI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA.
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

02273-2007-013-18-00-1

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2273/2007
 Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrente: MIRELA JÁCOMO LÓYOLA CRUVINEL (ADESIVO)
Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
 Recorrido: OS MESMOS

01767-2007-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1767/2007
 Recorrente: REIS E ESPÍNDOLA LTDA. - ME
Advogado: RICARDO CALIL FONSECA
 Recorrente: CARLOS HENRIQUE NERY (ADESIVO)
Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
 Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00882-2005-001-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-882/2005
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
 Recorrido: MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. E OUTROS
Advogado: DENISE SILVA DIAS

00271-2004-051-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-271/2004
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
 Recorrido: RENATO VILELA DE OLIVEIRA
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 Recorrido: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

00346-2007-051-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-346/2007
 Recorrente: ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado: ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
 Recorrido: JULIANO NASCIMENTO DE FRANÇA
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

00484-2005-002-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-484/2005
 Recorrente: ALAIR EUSTÁQUIO DA COSTA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

01324-2003-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1324/2003
 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrido: RÔMULO GOMES DE ARAÚJO
Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
 Recorrido: LÍDER SEGURANÇA LTDA.
 Recorrido: DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES
 Recorrido: NILTON DA SILVA GUIMARÃES
 Recorrido: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUZA
 Recorrido: TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA

RECURSO ORDINÁRIO

01642-2007-011-18-00-6

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1642/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: SUSILENE SILVA
Advogado: ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

01721-2007-082-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1721/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado: MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: MANOEL MESSIAS MARCHETTI
Advogado: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

02384-2006-081-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-2384/2006
 Recorrente: CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: VENON FERREIRA ARAÚJO
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

00921-2007-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-921/2007
 Recorrente: NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado: LORENA COSTA MONINI
 Recorrente: ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME E OUTRO
Advogado: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
 Recorrente: IGOR MANOEL MENDES
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA
 Recorrido: OS MESMOS

02415-2007-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2415/2007
 Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
 Recorrido: ALEXANDRE LIMA SILVA
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

02416-2007-121-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2416/2007

Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
 Recorrido: ANILSON RODRIGUES DE MELO
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

02232-2007-081-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2232/2007
 Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: KAROLY GYULA OLIVAS HUNKAR
Advogado: ADEMIR SOUSA LIMA E OUTRO(S)

01588-2007-003-18-00-4
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1588/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: EDVAN SANTOS LEMES
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

01739-2007-003-18-00-4
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1739/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido: NILSON ANTÔNIO DA SILVA
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

01893-2007-003-18-00-6
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1893/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
 Recorrido: MAURÍCIO RODRIGUES
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01553-2005-002-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1553/2005
 Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
 Agravado: RICHARD MANOEL DE OLIVEIRA
Advogado: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E OUTRO(S)

00939-1992-006-18-00-1
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-939/1992
 Agravante: VÂNIA ALBUQUERQUE CARDINALI
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

01431-2007-081-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-1431/2007
 Agravante: ISMAEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Advogado: ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
 Agravado: MARIA DO CARMO SEABRA
Advogado: OSVALDO ALVES FREIRE E OUTRO(S)

02120-2006-001-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2120/2006
 Agravante: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Agravado: NELCINA MARIA DE ARAÚJO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01843-2007-013-18-00-6
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1843/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: ADEMILSON SILVA DOS SANTOS
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

01582-2007-003-18-00-7
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1582/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: RUBENS PACHECO
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

01942-2007-012-18-00-1
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1942/2007
 Recorrente: BERNAR D' ASSIS GRANJA CAMPOS
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

02042-2007-011-18-00-5
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2042/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ FRANCO DE SÁ
Advogado: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

01973-2007-012-18-00-2
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1973/2007
 Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: HELTON HENRIQUE ROCHA
Advogado: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

01437-2007-181-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1437/2007
 Recorrente: BERTIN LTDA.
Advogado: MARTINÉS RODRIGUES MACIEL E OUTRO(S)
 Recorrido: DANIELA GOMES DA SILVA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA

01158-2007-052-18-00-2
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACP-1158/2007
 Recorrente: MARCELO DO CARMO COSTA
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 Recorrido: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: JOÃO BATISTA AMORIM

01831-2007-002-18-00-8
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1831/2007
 Recorrente: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS- CASAG
Advogado: REGIANE LINO DE MELLO
 Recorrido: EDINA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Advogado: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

01745-2007-003-18-00-1
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1745/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DO LAGO
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01274-2007-191-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1274/2007
 Recorrente: JOCERLI SILVA RESENDE
Advogado: CLÁUDIA RESENDE MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado: KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)

01276-2007-191-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1276/2007
 Recorrente: GERSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado: CLÁUDIA RESENDE MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado: KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)

02305-2007-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2305/2007
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: ROGSANA LOPES DA SILVA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

02217-2007-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2217/2007
 Recorrente: JOSÉ MARIA FERREIRA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
 Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

00116-2008-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-116/2008
 Recorrente: ELIAS JÚNIOR MOREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: PAULO MARQUES DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01377-2006-002-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1377/2006
 Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
 Agravado: ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTRO
Advogado: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA E OUTRO(S)

01155-2007-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-1155/2007
 Agravante: NACIM HAJJAR
Advogado: LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
 Agravado: GELÇO COSTA JÚNIOR
Advogado: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO E OUTRO(S)

00157-2007-231-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-157/2007
 Agravante: ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
Advogado: GUILHERME TELES GEBRIM
 Agravado: MANOEL DE SOUZA BARROS
Advogado: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

01062-2003-002-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1062/2003
 Agravante: MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Agravado: EMERSON LUSTOSA LOPES

RECURSO ORDINÁRIO

01731-2007-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1731/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
 Recorrido: SINAIR DIVINO DE PAULA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01046-2007-251-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-1046/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS
Advogado: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: IRACI MENDES DOURADO VIANA SILVA
Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

01582-2007-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AIN-1582/2007
 Recorrente: IZANILDA PEREIRA SILVA BEZERRA
Advogado: NIURA MARTINS GARCIA
 Recorrido: DU PONT BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONNER SEMENTES
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

01961-2007-010-18-00-5

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1961/2007

Recorrente: FLÁVIO LUÍS ENGEL

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: RHANDALL JULIANO LEMOS DA ROCHA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01436-2007-181-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1436/2007
 Recorrente: BÉRTIN LTDA.
Advogado: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: CÉLIO FERREIRA GOMES
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA

00923-2007-052-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-923/2007
 Recorrente: RICARDO DE JESUS RODRIGUES ARRUDA
Advogado: JOEL CANUTO
 Recorrido: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado: SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

01785-2007-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1785/2007
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01738-2007-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1738/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00363-1989-005-18-40-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - PRE-363/1989
 Agravante: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: ALAN SALDANHA LUCK
 Agravado: SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS E OUTROS

01637-2007-011-18-00-3

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1637/2007
 Agravante: LENITA DIAS DOS SANTOS
Advogado: ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)
 Agravado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

00452-2007-081-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-452/2007
 Agravante: TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA. - ME
Advogado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01922-2007-010-18-00-8

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ACR-1922/2007
 Agravante: WALTER LAURO RODRIGUES
Advogado: PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
 Agravado: GERALDO COELHO
 Agravado: SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

01869-2007-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1869/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: JOÃO BATISTA PIRES

01520-2007-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1520/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
 Recorrente: WILSON BORGES DE ARAÚJO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)

01028-2007-054-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1028/2007
 Recorrente: PROFORTE S.A - TRANSPORTES DE VALORES
Advogado: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
 Recorrente: AMORIL BRAZ DA SILVA(ADESIVO)
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

02189-2007-001-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2189/2007
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: GIVANILDO MARQUES FEITOSA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

00699-2007-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-699/2007
 Recorrente: DIEGO REGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A. (ADESIVO)
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

01488-2007-012-18-00-9

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1488/2007
 Recorrente: DIVINO PACHECO DE MACEDO
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: PLÁSTICOS AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME
Advogado: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)

01657-2007-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1657/2007
 Recorrente: JULIANA CASCÃO POLI
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01463-2007-012-18-00-5

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1463/2007
 Recorrente: GERDAL MIRANDA VERNER
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrido: VOAR AVIAÇÃO LTDA.
Advogado: DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

02306-2007-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2306/2007
 Recorrente: NOESTA VILELA DE PAULA - ME
Advogado: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: LUZIA MARIA DA SILVA
Advogado: WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

01987-2007-101-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-1987/2007
 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
Advogado: MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
 Recorrido: BAL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. - ME

00039-2008-171-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-39/2008
 Recorrente: WANDER QUALHATE BATISTA
Advogado: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido: CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA.
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO

01401-2007-101-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1401/2007
 Recorrente: HÉLIO DE FREITAS BARROS
Advogado: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
 Recorrido: JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado: ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

02069-2007-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2069/2007
 Recorrente: PROFORTE S.A - TRANSPORTES DE VALORES
Advogado: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
 Recorrido: KLEDSON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

02706-2006-082-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2706/2006
 Recorrente: ULISSIS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 193

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 16 / 2008

Em 10/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00726-2007-006-18-00-7

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-726/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO
 Recorrido: FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
 Recorrido: VALDIVINO STEVAM FORTUNATO
Advogado: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S)

01822-2007-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1822/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: DEIVID LIMA GONZAGA
Advogado: YURY MARCELO FURTADO
 Recorrido: PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Advogado: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01276-2007-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1276/2007

Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO
 Recorrido: MINERVINA ROSA DE JESUS
Advogado: ALVANDO SAMPAIO DE LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO - FI
Advogado: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

01475-2007-008-18-00-0
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1475/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Recorrido: MICHAEL DIAS DE CARVALHO
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
 Recorrido: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: ERI DE LIMA SANTOS

01368-2007-008-18-00-2
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1368/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Recorrido: FERNANDO DOMINGUES DA SILVA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
 Recorrido: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: ERI DE LIMA SANTOS

01324-2007-002-18-00-4
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1324/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA
Advogado: DILVA RIBEIRO BROM E OUTRO(S)
 Recorrido: ADR - IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
Advogado: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE
 ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01199-2006-008-18-00-0
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1199/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MÁRCIA MARIA DOMINGUES
 Recorrido: FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA
Advogado: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrido: A SFORCINI
Advogado: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

00915-2007-181-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-915/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido: EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO
Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

01477-2007-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1477/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
 Recorrido: IZAUTINA MARIA DE SOUZA
Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO
 Recorrido: SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO
Advogado: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)

01347-2007-005-18-00-8
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1347/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido: SB CARTUCHOS
Advogado: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido: DANIELITON ELIAS DA COSTA
Advogado: JÚNIO ALVES PEREIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE
 ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00597-2007-101-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-597/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 Recorrido: ALUÍSIO DA SILVA ALBINO E OUTROS
Advogado: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
Advogado: JAIRO ROSA MARTINS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00468-2007-151-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-468/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: DÉBORA SOUSA LIMA
Advogado: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
 Recorrido: RESTAURANTE DO POSTO

01229-2007-008-18-00-9
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1229/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Recorrido: IZAIAS CAVALCANTE SOARES
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
 Recorrido: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: ERI DE LIMA SANTOS

02196-2007-001-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2196/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
 Recorrido: LÚCIO FLÁVIO COELHO CIRQUEIRA
Advogado: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
 Recorrido: CLC COMÉRCIO ELETRÔNICO
Advogado: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE
 ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00933-2007-181-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-933/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido: LUCIOMAR BORGES DOS SANTOS
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido: MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

01562-2007-006-18-00-5
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1562/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: FERNANDA ROSA MOREIRA
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: DANIELA CARDOSO DA SILVA
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

02366-2006-121-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2366/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: TÉRCIO ALVES PORTILHO
Advogado: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
 Recorrido: SINVAL ROSA DE OLIVEIRA
Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

00257-2007-101-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-257/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 Recorrido: EDMAR MESSIAS RODRIGUES
Advogado: CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA
 Recorrido: CONTABILIDADE LEÃO LTDA.

01044-2007-004-18-00-9

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1044/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
 Recorrido: JONIVALDO CARVALHO GUIMARÃES
Advogado: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
 Recorrido: EMERSON VIGILATO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00942-2007-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-942/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
 Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
 Recorrido: ARLINDO DOS SANTOS NEVES
Advogado: ANDRÉ OLIVEIRA BARROS

00936-2007-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-936/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido: SEBASTIÃO GOMES VIEIRA
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido: MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

01562-2007-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1562/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
 Recorrido: JOÃO BORGES DA SILVA
Advogado: LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR
 Recorrido: COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS E OUTRO
Advogado: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01921-2007-004-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1921/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
 Recorrido: ALESSANDRO FERREIRA DE BARROS
Advogado: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido: BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

00450-2007-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-450/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido: FRANCISCLEY VIEIRA DOS REIS
Advogado: JANIRA NEVES COSTA
 Recorrido: CERÂMICA TIJOLO NOBRE LTDA.
Advogado: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

01139-2006-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1139/2006
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: HUMILTON VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrido: TAMALO E THABATÁ LTDA.
Advogado: CHRYSIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)

00530-2007-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-530/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
Advogado: DIÓGENES MAGALHÃES DA SILVEIRA NETO
 Recorrido: FERNANDES E TAVARES INFORMÁTICA LTDA.
Advogado: VIDAL CHAGAS DO CARMO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00982-2007-181-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-982/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: TELMO RODRIGUES DE PAULA
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido: MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

01125-2007-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1125/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Recorrido: SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
 Recorrido: JANRIE SOARES DE OLIVEIRA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00934-2007-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-934/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido: URBANO DOMINGOS NETO
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido: MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

01484-2007-004-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1484/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
 Recorrido: VALDECIR RIBEIRO DA SILVA
Advogado: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: AK SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 Recorrido: ABN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

01726-2007-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1726/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: RUBEO CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01035-2007-181-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1035/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: NERITON NEVES
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido: MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

01392-2007-101-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1392/2007
 Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 Recorrido: ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado: ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
 Recorrido: FERNANDA TEIXEIRA FERREIRA
Advogado: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

01614-2007-013-18-00-1
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1614/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: LUCIANO MARTINS DUARTE
Advogado: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
 Recorrido: MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. - ME
Advogado: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 34

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 26 / 2008

Em 05/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AÇÃO CAUTELAR

00083-2008-000-18-00-4 (NOS TERMOS DO ART.14-B, II, "b", DO RITRI)
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1925/2007
 Autor: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Réu: JOSÉ PEDRO MARTINS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 27 / 2008

Em 12/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00095-2008-000-18-00-9
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1292/2007
 Autor: SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
 Réu: LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 28 / 2008

Em 17/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00100-2008-000-18-00-3
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1862/2007
 Autor: ADILSON FRANCA

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 Réu: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 AI-01198-2007-013-18-40-6
 AGRAVANTE : JOSÉ MENDES RESENDE
ADVOGADOS : JOÃO MENDES DE REZENDE E OUTROS
 AGRAVADO : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. -SANEAGO
ADVOGADOS : JOSÉ RICARDO CHAGAS E OUTROS

Vistos os autos.
 José Mendes Resende interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/05), contra o v. acórdão proferido pela Primeira Turma deste Regional que conheceu e rejeitou seus Embargos de Declaração (fls. 06/08).

Ocorre que remédio processual eleito é inadequado, conforme dispõe o art. 897, alínea "b", da CLT, verbis:

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

(...)

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos" (destacamos).

Este não é o caso dos autos, em que o inconformismo do Agravante é contra uma decisão colegiada proferida pela 1ª Turma deste Tribunal.

Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada somente seria possível por meio de Recurso de Revista.

A interposição de Agravo de Instrumento contra decisão Colegiada que conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos em face do v. acórdão que julgou o Recurso Ordinário é inadequada, sendo certo que, in casu, não cabe a aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.

Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.

Intimem-se.

À DSRD, para os fins.

Goiânia, 12 de março de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 AI-01676-2007-006-18-40-0
 AGRAVANTE : CORAL EPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTROS
 AGRAVADO : JOÃO EDMAR GOMES DE PINA
ADVOGADOS : CRISTINA ALVES PINHEIRO

Vistos os autos.

A Reclamada interpõe Agravo de Instrumento, às fls. 02/05, contra o v. acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção (fls. 54/56).

Não obstante as razões expendidas pela Agravante, o remédio processual eleito é inadequado, consoante se infere da norma contida no art. 897 da CLT, verbis:

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

(...)

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos.

(...)" (grifamos).

Este não é o caso dos autos.

Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por meio de Recurso de Revista. A interposição de Agravo de Instrumento contra decisão Colegiada que não conheceu do Recurso Ordinário mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.

Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.

Intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 12 de março de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00803-2006-013-18-40-0
 AGRAVANTE : WU KOU JUI
ADVOGADOS : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO

AGRAVADOS : 1. PAULINO ZEFERINO LEAL

2. REGIONAIS FLASH GAME E OUTRO

3. ANGELINO TAVARES

ADVOGADOS : 1. LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

2. ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

Vistos os autos.

Tendo em vista a promoção de fls. 235, da DSRD, informando que o 3º Agravado, Sr. Angelino Tavares, vem sendo comunicado dos atos processuais

nos autos principais por Edital (documentos de fls. 236 e 237) e, em razão de o Agravado não ter advogado constituído nos autos, determino a sua intimação, também, por edital, para, querendo oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 12 de março de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AIRR-00661-2007-008-18-40-7

AGRAVANTE: VIVO S.A.

AGRAVADA: DANIELLA ALVES BORGES

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTROS

Vistos os autos.

A Agravante requer a desistência do Agravo de Instrumento aviado (fls.256).

Em sendo assim, nos termos do art. 17, II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a desistência requerida, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Encaminhem-se os autos à DSRD para que seja trasladada cópia desta decisão para os autos principais, os quais deverão retornar à Vara de origem.

Após, encaminhem-se os autos deste Agravo de Instrumento à SCP para as providências necessárias e posterior arquivamento, ante a perda de objeto.

Intimem-se.

Goiânia, 12 de março de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AIRR-00803-2006-013-18-40-0

AGRAVANTE : WU KOU JUI

ADVOGADOS : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO

AGRAVADOS : 1. PAULINO ZEFERINO LEAL

2. REGIONAIS FLASH GAME E OUTRO

3. ANGELINO TAVARES

ADVOGADOS : 1. LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

2. ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

Vistos os autos.

Tendo em vista a promoção de fls. 235, da DSRD, informando que o 3º Agravado, Sr. Angelino Tavares, vem sendo comunicado dos atos processuais nos autos principais por Edital (documentos de fls. 236 e 237) e, em razão de o Agravado não ter advogado constituído nos autos, determino a sua intimação, também, por edital, para, querendo oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 12 de março de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AIRR-01141-2006-181-18-40-2

AGRAVANTE : MANOEL DA SILVA MOREIRA (FAZENDA BOM SUCESSO)

AGRAVADO : WANDERLEY MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

JANIRA NEVES COSTA

Vistos os autos.

O Agravado, ao apresentar contraminuta ao Agravo e as contra-razões ao Recurso de Revista (fls. 181/184), trouxe aos autos (fls. 180), certidão de óbito do Reclamado Manoel da Silva Moreira, falecido em 23/03/2007.

Requer que seja declarada a inexistência das peças protocolizadas após a data do óbito do Reclamado, quais sejam: os embargos de declaração protocolizados em 27/08/2007, recurso de revista protocolizado em 23/10/2007 e o presente agravo de instrumento em 14/12/2007, por irregularidade de representação, pois a procuração de fls. 21, datada de 20/11/2006, que outorgou os poderes ao subscritores dos referidos apelos, perdeu a validade com a morte do outorgante, ocorrida em 23/03/2007.

Requer, também, que seja certificado o trânsito em julgado da sentença monocrática e do acórdão regional, bem como postula a condenação dos

advogados subscritores das peças referidas, por litigância de má-fé, face ao caráter procrastinatório e inválido de suas insurgências.

Dê-se vista da petição de fls. 178/179 e do documento de fls. 180 ao patrono do Reclamado, Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ficando o feito suspenso por 20 (vinte) dias contados da publicação deste despacho (art. 398, e 265, I, do CPC).

Após, conclusos.

À DSRD.

Goiânia, 12 de março de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RO-02071-2006-003-18-00-1

RECORRENTE : JULIANA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADOS : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTROS

RECORRIDAS : 1) ATENTO BRASIL S.A.

2) VIVO S.A.

ADVOGADOS : 1) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

2) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTO E OUTROS

Vistos os autos.

A Reclamante, na petição de fls. 573, pediu que fosse designada audiência para tentativa de acordo, razão pela qual as Reclamadas foram intimadas para se manifestarem (fls. 584).

A empresa Vivo S.A. manifestou-se informando que não tem interesse em fazer acordo no presente feito, sob o argumento de que a sua condenação em relação aos créditos do autor é apenas subsidiária e que a real empregadora é empresa de notável poder econômico, podendo arcar com o valor da condenação (fls.586/587).

A primeira Reclamada, Atento Brasil S.A., não se manifestou.

Restando patente o desinteresse das Reclamadas na conciliação, deixo de remeter os autos à Vara de origem para designação de audiência conciliatória em observância aos princípios da economia e celeridade processual, devendo o feito ter prosseguimento normal.

Registre-se, por oportuno, que as partes podem se conciliar a qualquer momento, apresentando os termos da avença em Juízo para homologação.

Publique-se.

À DSRD, para os fins. Após, voltem conclusos para análise do Recurso de Revista da Reclamante.

Goiânia, 12 de março de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RO-00344-2007-053-18-00-0

RECORRENTE : VALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECORRIDOS : ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO

ADVOGADOS : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRA

ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTROS

Vistos os autos.

Tendo em vista a petição do acordo formulado pelas Partes às fls. 380/381, encaminhem-se os autos à Vara de origem para os fins cabíveis.

Vale ressaltar que a decisão adotada pelo Juiz a quo deverá ser comunicada à Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição - DSRD deste Tribunal, uma vez que, conforme certidão de fls. 379, foi oposto AIRR contra o despacho denegatório do seguimento do Recurso de Revista, apelo que ficará sobrestado naquela Diretoria.

À DSRD, para as providências, devendo ser trasladada cópia deste despacho para os autos do AIRR.

Intimem-se.

Goiânia, 12 de março de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RO-00833-2007-007-18-00-1

RECORRENTES : RAFAEL LUIZ SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS

RECORRIDA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

Vistos os autos.

Os presentes autos vieram a esta Presidência para apreciação do Recurso de Revista de fls. 271/305.

Todavia verifica-se que em 14/01/2008, data da propositura do referido recurso, foi homologado o acordo proposto pela Partes (fls. 266) pela Juíza do Trabalho da 7ª Vara desta Capital .

A homologação do acordo afasta a pretensão recursal do Recorrente ficando prejudicada a análise da Revista interposta, por perda de objeto.
Em sendo assim, encaminhem-se os autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 12 de março de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-02068-2006-013-18-00-5

RECORRENTES : 1) ATENTO BRASIL S.A.

2) VIVO S.A.

3) ALEX FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTO E OUTROS

MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

Vistos os autos.

O Reclamante (fls.516/522) e a segunda Reclamada, Vivo S.A. (fls.471/479) interpuseram Recurso de Revista em face do acórdão proferido pela Primeira Turma deste Regional (fls. 440/464 e 511/513), sendo que por despacho desta Presidência, proferido em 02/10/2007, o Recurso do Reclamante foi recebido e determinado sua remessa ao Colendo TST, e o da segunda Reclamada teve seu seguimento denegado (fls. 539/542).

As contra-razões ao recurso do Reclamante foram apresentadas pela primeira Reclamada, Atento Brasil S.A. (fls. 545/551), e a Vivo S.A. interpôs AIRR, em face da decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (certidão de fls. 544).

O Reclamante, mesmo a despeito de ter seu Recurso de Revista recebido, pediu, em 20 de novembro de 2007 (fls. 560), que fosse designada audiência para tentativa de acordo, e reiterou tal pedido em 11/01/2008 (fls. 588), razão pela qual as Reclamadas foram intimadas para se manifestarem.

A empresa Vivo S.A. manifestou-se informando que não tem interesse em fazer acordo no presente feito, sob o argumento de que a sua condenação em relação aos créditos do autor é apenas subsidiária e que a real empregadora é empresa de notável poder econômico, podendo arcar com o valor da condenação.

A primeira Reclamada, Atento Brasil S.A., não se manifestou.

Restando patente o desinteresse das Reclamadas na conciliação, deixo de remeter os autos à Vara de origem para designação de audiência conciliatória em observância aos princípios da economia e celeridade processual, devendo o feito ter prosseguimento normal.

Vale registrar que as partes podem se conciliar a qualquer momento, apresentando os termos da avença em Juízo para homologação.

Intime-se.

Por fim, verifica-se, às fls. 562/578, que o Reclamante interpôs novo Recurso de Revista, em 05/12/2007, contra a mesma decisão regional, apelo que não merece análise diante da preclusão consumativa.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 12 de março de 2008.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 052/08

PROCESSO TRT AP - nº 01049-2006-051-18-00-8

AGRAVANTE(S) : UNIÃO

PROCURADOR(A) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

AGRAVADO(S) : ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 149/153, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço do agravo e, no mérito, nego-lhe provimento nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 053/08

PROCESSO TRT AP - nº 01458-2004-011-18-00-3

AGRAVANTE(S) : DONIZETE PEREIRA COSTA

ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. POSTO SAVE LTDA.

ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA JACOB E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. ORLANDO MARQUES LESSA

AGRAVADO(S) : 3. JOSÉ LUIZ LESSA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados ORLANDO MARQUES LESSA e JOSÉ LUIZ LESSA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 404/408, cuja conclusão segue transcrita:

"... Ante o exposto, conheço do Agravo de Petição e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 054/08

PROCESSO TRT AP - nº 00147-2004-004-18-00-9

AGRAVANTE(S) : IVANI ALVES

ADVOGADO(S) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA.

AGRAVADO(S) : 2. GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS

AGRAVADO(S) : 3. CLÁUDIO MUNIZ MIRANDA

AGRAVADO(S) : 4. ALESSANDRA TÂNIA DOS SANTOS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA., GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS, CLÁUDIO MUNIZ MIRANDA e ALESSANDRA TÂNIA DOS SANTOS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 300/304, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 055/08

PROCESSO TRT AIRR - nº 00238-2007-001-18-40-2

AGRAVANTE(S) : METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(S) : CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

AGRAVADO(S) : 1. ROBERTO SOUSA SILVA

:2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

ADVOGADO(S) : 1. NABSON SANTANA CUNHA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 166, cujo teor segue transcrita:

"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/02/2008 – fls. 162; recurso apresentado em 27/02/2008 – fls. 02). Mandato tácito – regular a representação processual (fls. 40/41). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º Agravado por meio de Edital, conforme fls. 24/39, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso

de Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intimem-se.”
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 056/08

PROCESSO TRT AP - nº 00392-2005-221-18-00-9

AGRAVANTE(S) : UNIÃO

PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S) : JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 107/112, cuja conclusão segue transcrita:

“ ... Conheço do agravo de petição interposto e, no mérito, nego-lhe provimento...”

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 057/08

PROCESSO TRT RO - nº 00831-2007-004-18-00-3

RECORRENTE : JOSÉ CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO:ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECORRIDA:SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 81/91, cuja conclusão segue transcrita:

“ ... Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação expandida. Fixo novo valor à condenação de R\$30.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$600,00, a cargo da reclamada.”

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 058/08

PROCESSO TRT RO - nº 00979-2007-009-18-00-0

RECORRENTE : 1. BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. TÁRCYO WEYSER BINUTTO

ADVOGADO(S) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDOS : 1. OS MESMOS

RECORRIDO:2. SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 178/186, cuja conclusão segue transcrita:

“ ... Diante do exposto, conheço dos recursos, salvo o documento juntado (CCT), e, no mérito, provejo em parte o do Reclamado, nos termos da fundamentação, e

nego provimento ao do Reclamante. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. ...”

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, ORIGINAL ASSINADO EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.787/2008 CP 02 0.200/2008 N N

SÉRGIO ANTÔNIO ZANONI

COPLAVEN - CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS S/C LTDA.

00.759/2008 RT 02 0.194/2008 UNA 14/04/2008 14:00 ORD. N N

SILVIA RIBEIRO PINTO

MARCIVAL DUETI REZENDE SILVA

ADVOGADO(A): ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

00.777/2008 AEX 04 0.194/2008 SUM. N N

ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

NILTON SOARES EVANGELISTA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MEIRELLES

00.785/2008 CPEX 01 0.198/2008 N N

FABIANE NERIS BARBOSA

ISABELA DA COSTA GOMES DO AMARAL + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ

00.788/2008 RT 01 0.200/2008 UNA 02/04/2008 13:00 SUM. N N

REGINALDO HERMENEGILDO DA COSTA

V L ALVES CONSTRUTORA LAMARTINS.

ADVOGADO(A): BRUNO LEONARDO SANTIAGO WOLFF

00.784/2008 RT 04 0.195/2008 UNA 23/04/2008 14:00 ORD. N N

SILVIO MIGUEL DOS SANTOS

GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): CÁCIA ROSA DE PAIVA

00.778/2008 RT 02 0.198/2008 UNA 08/04/2008 14:20 ORD. N N

ROSÂNGELA MARIA GOMES

PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

00.775/2008 RT 04 0.193/2008 UNA 07/04/2008 13:20 SUM. N N

RENIVALDO EVANGELISTA ROCHA

EMPILHADEIRA NERÓPOLIS LTDA

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA

00.779/2008 RT 01 0.196/2008 UNA 09/04/2008 15:00 ORD. N N

JADHER SOUZA LEITE

TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA

ADVOGADO(A): FLÁVIA FERNANDES GOMES

00.766/2008 ACCS 02 0.196/2008 UNA 08/04/2008 15:20 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ANICESIO BRÁZ DE FREITAS

00.763/2008 ACCS 03 0.187/2008 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ANISIO MENDES DE JESUS

00.760/2008 ACCS 01 0.191/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AMIR ABRAHÃO

00.757/2008 ACCS 03 0.186/2008 UNA 07/04/2008 13:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ALLAN CRISPIM DE DEUS

00.765/2008 ACCS 04 0.190/2008 UNA 09/04/2008 13:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANGELINO RÓDRIGUES CHAVEIRO

00.764/2008 ACCS 01 0.192/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANAZIR RÓDRIGUES DA SILVA JUNIOR

00.769/2008 ACCS 04 0.191/2008 UNA 09/04/2008 13:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTÔNIO LENES DE ARAÚJO

00.767/2008 ACCS 03 0.188/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTÔNIO GONÇALVES

00.761/2008 ACCS 04 0.189/2008 UNA 09/04/2008 13:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANAZIR RÓDRIGUES DA SILVA

00.768/2008 ACCS 01 0.193/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANICETO RÓDRIGUES DE MORAIS

00.762/2008 ACCS 02 0.195/2008 UNA 08/04/2008 15:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTONIO BOSCO DE ARAUJO

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

00.772/2008 RT 04 0.192/2008 UNA 07/04/2008 13:00 SUM. N N
IRAN FERREIRA DE MIRANDA
GRANTEL ENGENHARIA LTDA. + 001

00.771/2008 RT 01 0.194/2008 UNA 09/04/2008 14:30 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO LUIZ PEREIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 001

00.770/2008 RT 03 0.189/2008 UNA 09/04/2008 13:15 ORD. N N
RONEY GOMES DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO (FAZENDA SANTA RITA)

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM

00.780/2008 ACPG 03 0.191/2008 UNA 03/04/2008 13:31 ORD. S N
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CLEBERSON DE JESUS SILVA

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO

00.786/2008 RT 01 0.199/2008 UNA 01/04/2008 14:30 SUM. S N
ANDRESSA GARCÉS DE SOUZA
PANIFICADORA NOVA CAPITAL LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE BARBOSA LOBATO - DR

00.792/2008 RT 02 0.202/2008 UNA 09/04/2008 14:00 ORD. N N
LINDOMAR GONÇALVES LINS
MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

00.781/2008 RT 01 0.197/2008 UNA 01/04/2008 14:00 SUM. S N
ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA
NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

00.783/2008 AEXTCP 02 0.199/2008 SUM. S N
JOÃO CAETANO ROSA
NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

00.782/2008 RT 03 0.192/2008 UNA 08/04/2008 13:00 SUM. S N
FRANCISCO PEDRO DAS CHAGAS
NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): KEYLANE TELES SILVA BORGES

00.773/2008 RT 02 0.197/2008 UNA 02/04/2008 13:20 SUM. N N
BEATRIZ DE ARRUDA SILVA PERES
ZOE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL

00.790/2008 RT 02 0.201/2008 UNA 07/04/2008 13:00 SUM. N N
MANOEL MÉSAS FERREIRA
LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE

00.776/2008 RT 03 0.190/2008 UNA 03/04/2008 13:30 ORD. N N
CLEBERSON DE JESUS SILVA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

00.774/2008 ACHP 01 0.195/2008 UNA 01/04/2008 13:30 SUM. N N
BRAZ CUSTÓDIO DA SILVA
MARIA APARECIDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

00.789/2008 RT 04 0.196/2008 UNA 23/04/2008 14:20 ORD. N N
JOÃO ALVES DE SOUZA
COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

00.758/2008 RT 02 0.193/2008 UNA 08/04/2008 14:00 ORD. N N
AGNALDO SÉRGIO DA CUNHA
AGECOSA S/A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.325/2008 CP 12 0.486/2008 N N
ROBSON FRANCISCO DA SILVA
LINK ENGENHARIA LTDA. N/P VITOR UMBELINO SOARES

06.471/2008 CPEX 09 0.503/2008 N N
ALBERTO DE ARAÚJO LIMA
SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA. (N/P DE ANGELA MARIA SANTOS GOMES)

06.460/2008 CPEX 02 0.498/2008 N N
DIRCEU BATISTA DOS SANTOS
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

06.473/2008 RT 06 0.489/2008 UNA 08/04/2008 10:00 SUM. N N
MARCOS DA SILVA ALMEIDA
VIDRO SERVIC. VIDROS E SERVIÇOS LTDA

06.468/2008 CPEX 01 0.496/2008 N N
GERALDO BARBOSA LIMA
MÁRCIA GONÇALVES DE MEDEIROS CASTILHO DE SOUZA

06.458/2008 CPEX 13 0.498/2008 N N
VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.

06.453/2008 ARI 07 0.496/2008 INI 15/04/2008 08:10 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
MARLENE FERNANDES DE MIRANDA

06.448/2008 RT 08 0.486/2008 UNA 03/04/2008 10:00 SUM. N N
LEYDY DAYANY TEIXEIRA REZENDE
CENTRO NORTE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

06.462/2008 CPEX 11 0.493/2008 N N
MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA
ELISABETE HELENA MACIEL DA SILVA + 001

06.328/2008 CP 11 0.483/2008 N N
ROBSON FRANCISCO DA SILVA
LINK ENGENHARIA LTDA. N/P HUMBERTO TAVARES DE MORAIS

06.334/2008 CPEX 05 0.486/2008 N N
ELISMAR DA CONCEIÇÃO REGO
FRANCISCO BRASILEIRO CRUZ

06.472/2008 CPEX 12 0.496/2008 N N
SÉRGIO RILKO
GM EXPRESS LTDA.

06.337/2008 CPEX 01 0.486/2008 N N
ROBSON OLIVEIRA DE CARVALHO
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

06.330/2008 CPEX 10 0.489/2008 CLEUNILDE DIAS DO ESPIRITO SANTO CLEYCI RITA DE CARVALHO	N N	06.329/2008 CP 13 0.487/2008 ROBSON FRANCISCO DA SILVA LINK ENGENHARIA LTDA. N/P HELLEN APARECIDA DE FREITAS TAVARES	N N
06.333/2008 CPEX 06 0.490/2008 ARTEMIZA TEIXEIRA SILVA VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	N N	06.461/2008 CP 12 0.495/2008 MARCO AURÉLIO BARBOSA BANCO ABN AMRO REAL S.A.	N N
06.452/2008 ARI 12 0.494/2008 INI 08/04/2008 14:20 ORD. N N INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA BERNARDINO MONTEIRO DE SOUZA		06.463/2008 CPEX 05 0.496/2008 GONÇALO MARTINS DOS SANTOS SYSTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.	N N
06.459/2008 CP 04 0.499/2008 VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-GO (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)	N N	06.457/2008 CP 09 0.502/2008 VIVIANE PEREIRA ANTONINHO FONSECA DE PAIVA + 001	N N
06.469/2008 CPEX 13 0.499/2008 ARDELINO BARBOSA DE SOUZA MARCIA GONÇALVES DE MEDEIROS CASTILHO DE SOUZA	N N	06.338/2008 CP 08 0.487/2008 VANDIR FERRAIS DA COSTA TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	N N
06.336/2008 CPEX 07 0.487/2008 MIRIAN BARBOSA TAVARES RAPOSO UNIÃO BRASILENSE DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA. (FACULDADE ALBERT EINSTEIN)	N N	ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO 06.443/2008 ACCS 02 0.497/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS COMERCIAL DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.	
06.327/2008 CPEX 03 0.487/2008 IVALDO DE CARVALHO ALVES A CINCO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. N/P LUIZ CLAUDIO PEREIRA GABRIEL E DIVA MARIA HADLER	N N	06.444/2008 ACCS 11 0.492/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS COMERCIAL SOUZA PRADO DE EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA.	
06.349/2008 AEXTCP 10 0.492/2008 SUM. N N CLEVERTON PARREIRA DO NASCIMENTO MARIA INÁCIO ME(PARAÍSO DOS ENXOVAIS)		06.447/2008 ACCS 01 0.495/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS MULTI MÓVEIS LTDA.	
06.438/2008 RT 01 0.485/2008 UNA 08/04/2008 09:45 ORD. N N RICARDO APARECIDO GOMES CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001		06.450/2008 ACCS 03 0.496/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS CENTER - PÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	
06.402/2008 ARI 10 0.496/2008 UNA 03/04/2008 09:45 ORD. N N INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA		06.449/2008 ACCS 10 0.499/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS ENXOVAIS MOREIRA LTDA.	
06.464/2008 CPEX 10 0.501/2008 N N UNIÃO (PGF) ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.		06.446/2008 ACCS 06 0.498/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS BELLA DU LTDA.	
06.456/2008 RT 07 0.486/2008 INI 14/04/2008 13:30 ORD. N N ELISMAR PIRES RIBEIRO MOTO STORE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA		06.445/2008 ACCS 09 0.501/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS BETTINI E RAVELLI COM. DE ARMARINHOS E COZINHA LTDA.	
06.335/2008 CP 02 0.488/2008 N N JOSÉ RIBEIRO SOARES MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.		ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06.426/2008 RT 09 0.500/2008 UNA 08/04/2008 14:00 SUM. N N GENILDO VIEIRA DE MIRANDA MÍDIA DIRETA LTDA.	
06.465/2008 CPEX 06 0.500/2008 N N UNIÃO ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.		ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO 06.454/2008 RT 10 0.500/2008 UNA 23/04/2008 09:15 ORD. S N RAIMUNDO PEREIRA DE LACERDA OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001	
06.467/2008 CPEX 07 0.497/2008 N N JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE BRITO JOSÉ RICARDO MENDONÇA MORAES		ADVOGADO(A): ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA 06.357/2008 RT 12 0.487/2008 INI 08/04/2008 13:10 SUM. N N LOURIVAL MARCELINO DE ARAÚJO COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA	
06.436/2008 AEX 01 0.494/2008 SUM. S N DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 003		ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA 06.388/2008 RT 01 0.490/2008 UNA 08/04/2008 14:30 SUM. N N JOSMAR MARQUES DA COSTA TEMPOS EDITORA LTDA. + 001	
06.475/2008 RT 04 0.500/2008 UNA 22/04/2008 15:15 ORD. N N SEBASTIÃO LEMES D ABADIA R T E PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		ADVOGADO(A): BELKISS BRANDÃO 06.423/2008 ACPG 04 0.495/2008 UNA 18/04/2008 11:00 ORD. N N GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA MAURO MEDEIROS (ESPÓLIO DE)	
06.470/2008 CPEX 08 0.494/2008 N N THAÍS MORAIS DE ARAÚJO MARIA PASTORA PINHEIRO MENDES		ADVOGADO(A): BENEDITO HELIO DE SOUZA 06.442/2008 RT 06 0.497/2008 SUM. N N WELINGTON ADORNO SILVA TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA EPP	
06.439/2008 ARI 13 0.497/2008 UNA 07/04/2008 14:45 ORD. N N INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA OROZIMBO GOMES FERNANDES			
06.451/2008 ARI 04 0.498/2008 UNA 22/04/2008 15:00 ORD. N N INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA EDMUNDO PINTO DE CERQUEIRA			
06.466/2008 CPEX 03 0.497/2008 N N FRANCISCO DE ASSIS ABADÉ MÁRCIA GONÇALVES DE MEDEIROS CASTILHO DE SOUZA			

ADVOGADO(A): BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO

06.424/2008 RT 04 0.496/2008 UNA 22/04/2008 14:45 ORD. N N
 NAIARA DENICOLO
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (FACULDADE FACLIONS)

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

06.389/2008 RT 04 0.492/2008 UNA 23/04/2008 15:15 ORD. S N
 OSVALDO ARAÚJO DE SOUZA
 COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

06.383/2008 RT 12 0.489/2008 UNI 08/04/2008 13:30 SUM. N N
 CLEUDENIR MONTEIRO DA SILVA
 GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. (N/P DE LARA
 LUCIANA DE REZENDE)

06.385/2008 RT 10 0.494/2008 UNA 03/04/2008 09:30 ORD. N N
 RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA

06.435/2008 ACPG 05 0.494/2008 UNA 24/04/2008 08:10 ORD. N N
 CMB-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA. ME
 KELER DIAS ROSA

ADVOGADO(A): DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

06.413/2008 RT 13 0.495/2008 UNA 07/04/2008 14:15 ORD. S N
 SERGIO SÁVIO DE SOUZA
 BRASIL TELECOM S.A.

06.420/2008 RT 11 0.490/2008 UNA 08/04/2008 13:15 ORD. N N
 ANA DE FÁTIMA VIEIRA
 INGOH BANCO DE SANGUE GOIANO LTDA.

ADVOGADO(A): DILVA RIBEIRO BROM

06.427/2008 RT 05 0.493/2008 UNA 23/04/2008 14:15 ORD. N N
 ELIZABETH PEREIRA MOTA
 CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINA MARIA DOS SANTOS

06.376/2008 RT 02 0.492/2008 UNA 10/04/2008 10:10 SUM. N N
 KEDMA SILVA MACEDO
 LABORATÓRIO JOÃO XXIII LTDA.(SIGMA LABORATÓRIO CLÍNICO)

06.354/2008 RT 03 0.488/2008 UNA 04/04/2008 09:15 SUM. N N
 VALÉRIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA
 CLINANCE E POLICLÍNICA

06.361/2008 RT 02 0.490/2008 UNI 10/04/2008 08:15 ORD. N N
 SERAPILHO FERREIRA DE SOUZA
 EDIFÍCIO ALDEBARAN

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

06.347/2008 RT 07 0.488/2008 UNA 07/04/2008 08:40 SUM. N N
 DIEGO MOREIRA MARQUES
 KADOCHÉ

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

06.414/2008 RT 07 0.493/2008 UNA 07/04/2008 09:40 SUM. N N
 IVANETE CRUZ DOS SANTOS
 LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

06.412/2008 RT 05 0.492/2008 UNA 23/04/2008 14:00 SUM. N N
 ROSA MARIA RIBEIRO DA SILVA
 SUSANA AQUINO + 001

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

06.432/2008 RT 12 0.493/2008 UNI 08/04/2008 14:10 SUM. S N
 NOÉ ALVES DE SOUZA
 CAPANEMA IND. E COM. DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

06.345/2008 RT 04 0.489/2008 UNA 03/04/2008 13:00 SUM. N N
 MARCELO ALVES ROCHA
 ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
 UNIVERSO

06.342/2008 RT 13 0.489/2008 UNA 03/04/2008 09:05 SUM. N N
 ABEL OLIVEIRA BASÍLIO
 ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
 UNIVERSO

06.343/2008 RT 11 0.485/2008 UNA 07/04/2008 14:15 SUM. N N
 CARLOS ALBERTO COSTA NETO
 ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
 UNIVERSO

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

06.368/2008 RT 07 0.489/2008 UNI 14/04/2008 13:35 ORD. N N
 WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
 PROFORTE S.A.TRANSPORTES DE VALORES

06.369/2008 RT 11 0.487/2008 UNA 07/04/2008 14:45 ORD. N N
 ADEMIR DE JESUS
 ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES

06.346/2008 RT 10 0.491/2008 UNA 03/04/2008 09:15 ORD. N N
 CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA
 REDECARD S.A.

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO

06.396/2008 RT 06 0.495/2008 UNA 08/04/2008 13:40 SUM. N N
 HELENITA BRITO DE SOUZA
 COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

06.384/2008 RT 07 0.491/2008 UNA 07/04/2008 09:20 SUM. N N
 SEBASTIÃO DOS REIS MOREIRA
 COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

06.393/2008 RT 02 0.493/2008 UNI 10/04/2008 08:10 ORD. N N
 JOVELINO PEDRO FERRO
 IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): GIANE RAMOS

06.437/2008 RT 13 0.496/2008 UNA 07/04/2008 14:30 SUM. N N
 FÁBIO SILVESTRE ATAÍDES
 INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S. LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

06.362/2008 RT 01 0.488/2008 UNA 08/04/2008 10:35 SUM. N N
 NEIVA VANUSE ALVES MOREIRA
 MISTER MODAS + 003

ADVOGADO(A): GILDASIO DA SILVA MELO

06.380/2008 RT 03 0.491/2008 UNA 04/04/2008 09:45 SUM. N N
 MARLENE ROSA ROCHA
 HIDRÁULICA ALFA LTDA.

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

06.425/2008 RT 10 0.498/2008 UNA 03/04/2008 08:45 SUM. N N
 MANOEL DE JESUS DOS SANTOS MENDES
 GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

06.422/2008 RT 08 0.493/2008 UNA 08/04/2008 13:40 ORD. N N
 DANIEL DA SILVA ROCHA
 BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): HONORINO RIBEIRO COSTA

06.397/2008 RT 02 0.494/2008 UNA 10/04/2008 09:50 SUM. N N
 EURIPA APARECIDA DA SILVA
 LUCI HELENA PIRES (PAPALEGUA LANCHE)

ADVOGADO(A): IRISVAN VIANA

06.415/2008 RT 11 0.489/2008 UNA 08/04/2008 13:00 SUM. N N
 VANESSA NEGREIROS RODRIGUES
 FINIVEST NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.

ADVOGADO(A): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO

06.360/2008 RT 03 0.489/2008 UNA 04/04/2008 09:30 SUM. N N
 THIAGO DA SILVA CABRAL
 TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

ADVOGADO(A): JACKSON AURÉLIO DE CAMARGO

06.382/2008 RT 12 0.488/2008 UNI 08/04/2008 13:20 ORD. N N
 LUCIANA DA SILVA
 HOLLYWOOD VÍDEO LOCADORA E LAN HOUSE + 001

ADVOGADO(A): Jaelita Moreira de Oliveira

06.455/2008 RT 06 0.499/2008 UNI 23/04/2008 09:10 ORD. N N
 MARIA DE JESUS FERNANDES GUIMARÃES
 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DA
 EDUCAÇÃO)

ADVOGADO(A): JAIRO DA SILVA

06.363/2008 ET 02 0.491/2008 ORD. S N
 MARIA APARECIDA RIBEIRO BORGES
 MARIZE ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

06.406/2008 RT 13 0.493/2008 UNA 07/04/2008 13:45 ORD. N N

SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS
VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): JOCELINO DE MELO JÚNIOR

06.341/2008 RT 09 0.494/2008 ORD. N N
ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS
ACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS

06.377/2008 RT 10 0.493/2008 UNA 03/04/2008 08:15 SUM. N N
THIAGO FERREIRA NETO (REP. POR VIVIANE FERREIRA FONSECA)
ERMESON DE MOURA FERREIRA

06.371/2008 RT 01 0.489/2008 UNA 08/04/2008 14:10 ORD. N N
STENIO BATISTA REZENDE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.440/2008 RT 05 0.495/2008 UNA 24/04/2008 08:30 SUM. N N
RECHILA LUISA DE MORAIS
CONFECÇÕES INFRAMODAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE FERREIRA LUZ

06.352/2008 AINDAT 08 0.488/2008 UNA 09/04/2008 11:00 ORD. S N
CLEBER GOMES MARTINS (ESPÓLIO DE) REP. P/ DIRLENE FERREIRA
ANTÔNIO MARTINS E KAMILY VITÓRIA GOMES FERREIRA
AUTSERVICE TELEINFORMÁTICA LTDA. - EPP + 002

ADVOGADO(A): JUAÍ PINTO MAGALHÃES

06.373/2008 RT 06 0.493/2008 UNA 08/04/2008 10:20 SUM. N N
CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

06.351/2008 RT 05 0.488/2008 UNA 23/04/2008 09:30 ORD. N N
IONE RODRIGUES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.356/2008 RT 02 0.489/2008 UNA 10/04/2008 10:30 SUM. N N
LUCÉLIO CÂNDIDO DE JESUS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.350/2008 RT 01 0.487/2008 UNA 08/04/2008 10:10 SUM. N N
JULIO CÉSAR PIRES DE SOUSA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.348/2008 RT 05 0.487/2008 UNA 23/04/2008 09:10 SUM. N N
SIRLEI MARTINS DOS SANTOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.353/2008 RT 04 0.490/2008 UNA 18/04/2008 10:30 ORD. N N
ELIANE ALVES DE ARAÚJO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LAILA LAURA DE FREITAS PERES

06.390/2008 RT 05 0.491/2008 UNA 23/04/2008 10:30 ORD. N N
ALDEMIR DO NASCIMENTO
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE
MEDICAMENTOS DOS BRASIL

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

06.391/2008 RT 04 0.493/2008 UNA 03/04/2008 13:15 SUM. N N
LOURENÇO FERREIRA DE MENEZES
BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA.

06.392/2008 RT 08 0.491/2008 UNA 07/04/2008 10:40 SUM. N N
BRENO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA

06.372/2008 RT 07 0.490/2008 UNA 07/04/2008 09:00 SUM. N N
SIRLEY NUNES RESENDE
MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

06.441/2008 RT 07 0.495/2008 UNA 07/04/2008 13:40 SUM. N N
ADRIANO REZENDE DA SILVA
MARIA APARECIDA PINTO (A GALEGA)

06.386/2008 RT 13 0.492/2008 UNA 07/04/2008 13:30 SUM. N N
IRIA MARIA INACIO DA SILVA
SUPERMERCADO LIDER (PROPRIETARIO: ROBSON PERIM DE PAIVA)

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

06.400/2008 RT 10 0.495/2008 UNA 03/04/2008 08:30 SUM. N N
FERNANDO FRANCISCO MENDANHA
SUPERMERCADO DUDU LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

06.421/2008 AINDAT 03 0.494/2008 ORD. N N
ANDREZA DINIZ CARAN
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

06.398/2008 RT 03 0.492/2008 UNA 04/04/2008 10:00 SUM. N N
DULCELENA ANDRADE DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA

06.431/2008 RT 04 0.497/2008 UNA 03/04/2008 13:50 SUM. S N
EDSON DA SILVA
SM PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA. (N/P DE
SILVANO MARTINS DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA

06.364/2008 RT 09 0.495/2008 UNA 08/04/2008 08:30 SUM. N N
ELÂNDIO RODRIGUES ROSA
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

06.366/2008 RT 04 0.491/2008 UNA 04/04/2008 08:30 SUM. S N

SEBASTIÃO BARBOSA ANDRADE
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

06.429/2008 RT 01 0.493/2008 UNA 09/04/2008 08:30 SUM. N N

ANTÔNIO ARAÚJO LOPES
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

06.394/2008 RT 01 0.491/2008 UNA 08/04/2008 14:50 SUM. S N
JEFERSON DA FONSECA CAMPOS
SAMP HALL BAR RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

06.411/2008 RT 13 0.494/2008 UNA 07/04/2008 14:00 SUM. N N
TEOGENES PONCIO DE OLIVEIRA
CHURRASCARIA M.G. LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

06.395/2008 RT 06 0.494/2008 ORD. N N
JOSÉ LEONIDAS FERREIRA
AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

06.405/2008 RT 07 0.492/2008 UNI 23/04/2008 08:05 ORD. N N

GERALDO DE LIMA CARLOS + 001
AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

06.331/2008 RT 11 0.484/2008 UNA 23/04/2008 13:00 ORD. N N

DARLAN PEREIRA
AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): ODÍLIA LEMES DE ÁVILA

06.387/2008 RT 05 0.490/2008 UNA 23/04/2008 10:20 SUM. N N
LINDON JOHSON SOUSA LIMA
PIZZARIA LESTE + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

06.359/2008 RT 08 0.489/2008 UNA 03/04/2008 09:40 SUM. N N
ALZIRA ROSA MATOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA

06.428/2008 RT 02 0.496/2008 UNI 10/04/2008 08:05 ORD. N N
MÁRIA ABADIA RUDGERI TOMÉ
COLÉGIO VIDA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

06.375/2008 RT 03 0.490/2008 UNA 23/04/2008 14:55 ORD. N N
SARA NÚBIA SIQUEIRA DA SILVA
CENTRAL PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS

06.378/2008 RT 09 0.496/2008 UNA 10/04/2008 15:10 ORD. N N
GIUFLÁVIO GIUSEPPE FERRAZ
CASA SANTA CRUZ MÁRMORES & GRANITOS LTDA. (N/P DE VANDERLI
ROCHA)

ADVOGADO(A): ROGERIO LEMOS DA SILVA

06.358/2008 RT 11 0.486/2008 UNA 07/04/2008 14:30 SUM. N N
JOSÉ NELSON PEREIRA
FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

06.401/2008 RT 09 0.498/2008 UNA 08/04/2008 13:40 SUM. N N
RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

06.410/2008 RT 09 0.499/2008 UNA 10/04/2008 15:40 ORD. N N
FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): ROSSANA GOMES DE PAULA

06.340/2008 ET 13 0.488/2008 ORD. S N
UELMA LOURENÇO DE OLIVEIRA
JOSÉ URBANO

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

06.434/2008 RT 11 0.491/2008 UNA 08/04/2008 13:30 SUM. N N
FABRÍCIO CUNHA DE MENEZES
POSTO CUNHA LTDA.

06.416/2008 RT 06 0.496/2008 UNA 08/04/2008 13:50 SUM. N N
CLEICIMAR FRANCISCO DE JESUS
AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.(AUTO SOCORRO AMÉRICA)

06.419/2008 RT 08 0.492/2008 UNA 07/04/2008 10:20 SUM. N N
FLAVIA SODRE ROCHA
IDETCH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TEC. E HUMANO

ADVOGADO(A): RUBEIO CARLOS DA SILVA

06.418/2008 RT 10 0.497/2008 ORD. N N
VITALINO BATISTEL
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

06.417/2008 RT 02 0.495/2008 UNA 10/04/2008 09:30 SUM. N N
EDSON FERREIRA AMARAL
IDETECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TEC. E HUMANO

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

06.399/2008 RT 03 0.493/2008 UNA 23/04/2008 15:15 ORD. N N
SAMARONE ANTÔNIO ROSA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

06.379/2008 RT 09 0.497/2008 UNA 08/04/2008 13:20 SUM. N N
ELIZAGELA DA PAIXÃO FEITOSA SOUSA
TERMOPOT TERMFORMAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

06.339/2008 RT 10 0.490/2008 UNA 03/04/2008 08:00 SUM. S N
NOEMI RIBEIRO ANTUNES
COMISSÃO PASTORAL DA TERRA

06.365/2008 RT 05 0.489/2008 UNA 23/04/2008 10:10 SUM. N N
ANDERSON RESENDE MACHADO
IRMÃOS PORFÍRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SILVANA DE SOUSA ALVES

06.370/2008 RT 13 0.491/2008 UNA 07/04/2008 13:15 ORD. N N
ELAINE OLIVEIRA SOUSA
AMERICEL S.A. (CLARO)

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

06.404/2008 RT 12 0.490/2008 INI 08/04/2008 13:40 ORD. N N
RUBIAN ALVES DO REGO
L & P FOTOS LTDA. (ATUAL CINE PHOTO DIGITAL)

06.344/2008 RT 13 0.490/2008 UNA 07/04/2008 13:00 SUM. S N
PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

06.355/2008 RT 06 0.491/2008 UNA 08/04/2008 10:10 SUM. N N
LUCIANO VIEIRA DE AMORIM
APSOL II SOC. AMIGOS RES. PORTAL DO SOL COND II

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

06.409/2008 RT 01 0.492/2008 UNA 08/04/2008 15:10 ORD. N N
ANTONIO CARLOS MARTINS DE ABREU
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMOS LTDA.

06.374/2008 RT 11 0.488/2008 UNA 07/04/2008 15:00 SUM. S N
MARCIO JOSÉ SILVEIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

06.403/2008 RT 04 0.494/2008 UNA 03/04/2008 13:35 SUM. N N
VILTAMAR JOSÉ RAFAEL
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMOS LTDA.

06.433/2008 RT 03 0.495/2008 UNA 04/04/2008 10:15 SUM. N N
LEANDRO GOMES NUNES
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

06.408/2008 RT 12 0.492/2008 INI 08/04/2008 14:00 SUM. N N
ROBERTO AUGUSTO BERNARDES DE CARVALHO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

06.381/2008 RT 08 0.490/2008 UNA 03/04/2008 09:20 SUM. N N
JACKELINE PEREIRA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WALERIO MAGALHAES BANDEIRA

06.407/2008 AINDAT 12 0.491/2008 ORD. S N
VALDEMAR PEREIRA DE CALDEIRA
COMERCIAL GENTIL MOREIRA S.A.

ADVOGADO(A): WANESSA MONTEIRO DE FARIA

06.430/2008 ACPG 07 0.494/2008 INI 15/04/2008 08:05 ORD. N N
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
SIMONE APARECIDA GONÇALVES

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

06.367/2008 RT 06 0.492/2008 INI 08/04/2008 13:20 ORD. N N
EDIMAR PINHEIRO DOS SANTOS
RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 148

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.959/2008 CP 01 0.481/2008 N N
VALDEIR DOS SANTOS ANTUNES
CONSTRUTORA FETZ LTDA.

00.938/2008 CPEX 01 0.469/2008 N N
UNIÃO
EDIVALDO JULIANO DA VITÓRIA

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

00.964/2008 RT 01 0.483/2008 UNA 09/04/2008 14:30 SUM. N N
VALDEIR FERREIRA DOS SANTOS
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME. + 001

00.967/2008 RT 01 0.485/2008 UNA 09/04/2008 14:00 SUM. N N
OSMAR OLIVEIRA REZENDE
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME. + 001

00.965/2008 RT 02 0.482/2008 UNA 14/04/2008 15:10 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME. + 001

00.966/2008 RT 01 0.484/2008 UNA 09/04/2008 14:15 SUM. N N
LAURO FERNANDO GOMES
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME. + 001

00.961/2008 RT 01 0.482/2008 UNA 09/04/2008 14:45 SUM. S N
JALMIR SANTOS ARAÚJO
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME. + 001

00.960/2008 RT 02 0.479/2008 UNA 11/04/2008 15:40 SUM. N N
EDIVANILSON GOUVEA DO COUTO
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME. + 001

00.962/2008 RT 02 0.480/2008 UNA 14/04/2008 14:10 SUM. N N
LINDOMAR ROSA ALVES
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME. + 001

00.963/2008 RT 02 0.481/2008 UNA 14/04/2008 14:50 SUM. N N
WESLEY FRANCO DE LIMA
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME. + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

00.968/2008 RT 02 0.483/2008 UNA 15/04/2008 13:50 SUM. N N
EDÉSIO BATISTA DE PAULA
JOÃO JOSÉ MARTINS DE CASTRO

00.969/2008 RT 01 0.486/2008 UNA 09/04/2008 10:00 SUM. N N
MARIA IVANI DE OLIVEIRA PAULA
JOÃO JOSÉ MARTINS DE CASTRO

ADVOGADO(A): DIVINO CAVALHEIRO LEITE

00.939/2008 CP 02 0.470/2008 N N
JADHER SOUZA LEITE
TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT

00.937/2008 AIND 02 0.469/2008 UNA 11/04/2008 14:00 SUM. N N
MIRIAN ORLANDINA DE LIMA
HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

00.970/2008 RT 02 0.484/2008 INI 11/04/2008 13:30 ORD. N N
LEANDRO SILVA SANTOS
VALDIVINO LIMA CORREA

ADVOGADO(A): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

00.936/2008 CPEX 02 0.468/2008 N N
MARCONE ALVES CAETANO
PRÓ-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA

00.974/2008 RT 02 0.486/2008 UNA 15/04/2008 14:30 SUM. N N
MAYKO WINGLEY DA SILVA
NEVES E ALENCAR LTDA (FUNIPOL)

ADVOGADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

00.972/2008 RT 02 0.485/2008 UNA 15/04/2008 14:10 SUM. N N
EMERSON CLEMENTE DA MATA - ESPÓLIO DE
CONDOR TRANSPORTES E CARGAS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO RENATO OLIVEIRA FERREIRA

00.973/2008 RT 01 0.488/2008 UNA 09/04/2008 09:45 SUM. N N
JOSÉ NEURECI DA SILVA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

00.971/2008 RT 01 0.487/2008 INI 17/04/2008 08:10 ORD. N N
ALINE FOGANHOLI DE SOUSA
NETUNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00.947/2008 RT 01 0.474/2008 UNA 08/04/2008 14:30 SUM. N N
THIAGO ARAÚJO DE BRITO
LATÍCÍNIO SAN MARINO LTDA.

00.957/2008 RT 02 0.478/2008 ORD. N N
LÁZARO ALVES MARTINS
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

00.944/2008 AINDAT 01 0.472/2008 ORD. N N
NERIVAN SACRAMENTO DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.946/2008 AINDAT 02 0.473/2008 ORD. N N
ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.942/2008 RT 02 0.472/2008 ORD. N N
EDUARDO BORGES DE CASTRO
BRASILATA S.A. EMBALAGENS METÁLICAS

00.955/2008 RT 01 0.478/2008 UNA 09/04/2008 15:00 SUM. N N
AMAURI DE JESUS
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

00.956/2008 RT 01 0.479/2008 INI 17/04/2008 08:30 ORD. N N
JOSÉ GERALDO CALIXTO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E
DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE
GOIÁS-GO + 001

00.941/2008 RT 01 0.470/2008 INI 17/04/2008 08:50 ORD. N N
JOSE FRANCISCO MARINHO DA CRUZ
HDA - ENGENHARIA LTDA. + 001

00.958/2008 RT 01 0.480/2008 INI 17/04/2008 08:20 ORD. N N
SÉRGIO PEDRO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.950/2008 RT 01 0.476/2008 UNA 08/04/2008 14:15 SUM. N N
JAIME PEREIRA DA SILVA
QUATRO MARCOS LTDA.

00.943/2008 RT 01 0.471/2008 UNA 02/04/2008 10:00 SUM. N N
CRISTIANO ISMAEL DIAS DOS SANTOS
DECARI ACESSÓRIOS LTDA.

00.949/2008 RT 02 0.474/2008 SUM. N N
TIAGO MEDEIROS DE ARAÚJO
QUATRO MARCOS LTDA.

00.951/2008 RT 02 0.475/2008 ORD. N N
VANILDO FERREIRA DA COSTA
R. W. FRANCISCO + 001

00.948/2008 RT 01 0.475/2008 INI 17/04/2008 08:40 ORD. N N
RONALDO ELEANDRO BARBOSA SOARES
ERASMO RODRIGUES DE OLIVEIRA + 001

00.945/2008 RT 01 0.473/2008 UNA 08/04/2008 14:45 SUM. N N
DANIEL ALMEIDA DE SOUZA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

00.953/2008 RT 01 0.477/2008 UNA 08/04/2008 14:00 SUM. N N
JOSÉ DOMINGOS BRANDÃO RIBEIRO
LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME. + 001

00.940/2008 RT 02 0.471/2008 SUM. S N
IKITAYAMA VIEIRA DA SILVA
RECANTO CASEIRO RESTAURANTE LACHONETE E PIZZARIA

00.952/2008 RT 02 0.476/2008 SUM. N N
CELMO DOS SANTOS SILVA
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

00.954/2008 RT 02 0.477/2008 SUM. N N
DELVAIR SOUSA EUGÊNIO
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 39

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3791/2008

Processo Nº: RT 01130-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BRASSTEC-IMPERMEABILIZACAO E PINTURA LTDA + 002
ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 3703/2008

Processo Nº: RT 01818-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: A providência requerida às fls. 541 já foi cumprida pela Secretaria da Vara às fls. 532/537. Demais informações acerca da tramitação dos autos 2453/1991 podem ser obtidas pelo próprio interessado. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3779/2008

Processo Nº: RT 01014-1994-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ERMIRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA + 003
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.639, da CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3789/2008

Processo Nº: RT 00306-1995-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DA PAIXAO
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): ARLINDO BELMIRO JASKULSKI + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI
DESPACHO: O prosseguimento da execução em face da empresa BRUM E
JASKULSKI LTDA(CASANOVA CLUB) somente poderá ocorrer após o trânsito
em julgado da decisão proferida nos Embargos de Terceiro noticiados às fls. 456.
Intime-se a Exequente.

Notificação Nº: 3720/2008

Processo Nº: RT 01031-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequirente da certidão de fls.698, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3790/2008
 Processo Nº: RT 00539-2002-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE LUNA LASPRILLA
ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA
 RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO.....
 DESPACHO: O mero fato de a Executada não ter sido encontrada no endereço outrora utilizado para desenvolvimento de suas atividades não configura ato atentatório à dignidade da Justiça. De outro lado, o procedimento de intimação do representante da Executada mediante prévio telefonema não se compatibiliza com o processo do trabalho, razão pela qual indefiro tal providência. Ademais, mesmo que assim não fosse, o Oficial de Justiça certificou que o telefone local não atende. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3707/2008
 Processo Nº: RT 00122-2003-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 001
ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
 DESPACHO: Fica o Exequirente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3798/2008
 Processo Nº: RT 01324-2003-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: WALDINEY QUEIROZ DE MACEDO
ADVOGADO..... LIRIA YURIKO NISHIGAKI
 RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO NERI
ADVOGADO.....
 DESPACHO: Defere-se o pedido de fls. 315. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3723/2008
 Processo Nº: RT 00219-2004-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARLENE VAZ
ADVOGADO..... LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): ROSATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA + 001
ADVOGADO..... ROMUALDO GALVAO DIAS
 DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para tomar ciência do ofício de fls.325, da 5ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3704/2008
 Processo Nº: RT 01160-2004-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: BIANCA MARIA BLAU
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA
 RECLAMADO(A): GIL MOREIRA FILHO + 002
ADVOGADO..... SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Executado, do Agravo de Petição apresentado pelo Exequirente, no prazo legal. INTIME-SE O Executado.

Notificação Nº: 3721/2008
 Processo Nº: RT 00609-2005-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRIS ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CONDOMINIO RESIDENCIAL ANA ELVIRA + 003
ADVOGADO.....
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequirente da certidão de fls.205, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3713/2008
 Processo Nº: RT 01759-2005-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MICHELLY BARBOSA CURADO
ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequirente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3788/2008
 Processo Nº: RT 01896-2005-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO LUIZ SOARES
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
 DESPACHO: Indefere-se, por ora, a penhora de demais bens do Executado, porquanto a execução encontra-se garantida. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3708/2008
 Processo Nº: RT 00648-2006-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDILAINE SILVA MUNIZ
ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
 RECLAMADO(A): MARIA GOMES VAZ + 001
ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA
 DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 3709/2008
 Processo Nº: RT 00648-2006-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDILAINE SILVA MUNIZ
ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
 RECLAMADO(A): MANOEL PACÍFICO VAZ + 001
ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA
 DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 3777/2008
 Processo Nº: RT 01553-2006-001-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA - ME + 003
ADVOGADO..... NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
 DESPACHO: Fica o Exequirente cliente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3780/2008
 Processo Nº: RT 02030-2006-001-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: CHARLES REGIMAR LOURENÇO DE FARIA
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): SONIA BARBOSA DE QUEIROZ
ADVOGADO..... JOVENOR R. DA SILVA NETO
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequirente da certidão de fls.241, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3792/2008
 Processo Nº: RT 02201-2006-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANY MARTINS JUBÉ NICKERSON
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: À vista do teor da certidão de fl. 404, intime-se o procurador da Exequirente a informar o atual endereço da sua constituinte. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3797/2008
 Processo Nº: RT 00091-2007-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO..... EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
 DESPACHO: Fica o Exequirente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 3793/2008
 Processo Nº: RT 00281-2007-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: MAIRA BÁRBARA DA SILVA
ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 DESPACHO: Manifestem-se as Reclamadas sobre o teor da petição de fls. 616/7. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3794/2008
 Processo Nº: RT 00281-2007-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: MAIRA BÁRBARA DA SILVA
ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Manifestem-se as Reclamadas sobre o teor da petição de fls. 616/7.
 Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3722/2008
 Processo Nº: RT 00864-2007-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: RUBENS REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
 RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
 DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3701/2008
 Processo Nº: RT 01021-2007-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: SALVINA CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): RAI0 D'SOL SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
 DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3778/2008
 Processo Nº: ARA 02023-2007-001-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO MIGUEL LOURENÇO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): ALBERTO PIRES
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.34, da RECEITA FEDERAL, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3787/2008
 Processo Nº: RT 02025-2007-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ PAU FERRO
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
 DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 28,55. Intime-se o Executado a comprovar o recolhimento do valor acima, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3698/2008
 Processo Nº: RT 02266-2007-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3710/2008
 Processo Nº: RT 00068-2008-001-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES NOGUEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
 RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3711/2008
 Processo Nº: RT 00099-2008-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIEGO QUIXABEIRA E SOUZA
ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3719/2008
 Processo Nº: RT 00102-2008-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3699/2008
 Processo Nº: RT 00249-2008-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: GELZIRENE GARCIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
 RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA
 DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Gelzirene Garcias da Silva move em face de Drogana Comercial Farmacêutica Ltda. e Drogaria Santa Marta., decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, adicional noturno, a integração do valor do salário não contabilizado nas verbas contratuais e rescisórias pelo período deferido, diferenças de seguro desemprego e devolução de desconto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição, compensação e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 40.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, horas extras, adicional noturno, reflexos das horas extras em DSRs e décimo terceiro salário, e os reflexos do salário não contabilizado em décimo terceiro, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3700/2008
 Processo Nº: RT 00249-2008-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: GELZIRENE GARCIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
 RECLAMADO(A): DROGARIA SANTA MARTA (SUCESSORA DA DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.) + 001
ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA
 DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Gelzirene Garcias da Silva move em face de Drogana Comercial Farmacêutica Ltda. e Drogaria Santa Marta., decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, adicional noturno, a integração do valor do salário não contabilizado nas verbas contratuais e rescisórias pelo período deferido, diferenças de seguro desemprego e devolução de desconto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição, compensação e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 40.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, horas extras, adicional noturno, reflexos das horas extras em DSRs e décimo terceiro salário, e os reflexos do salário não contabilizado em décimo terceiro, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3715/2008
 Processo Nº: RT 00262-2008-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCONI PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Considerando que o Reclamante somente teve acesso aos autos em 10/03/2008 (fls. 1.256), reabre-se o prazo de cinco dias para as Reclamadas apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3716/2008

Processo Nº: RT 00262-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCONI PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Considerando que o Reclamante somente teve acesso aos autos em 10/03/2008 (fls. 1.256), reabre-se o prazo de cinco dias para as Reclamadas apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3796/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA MARIA ROSA DE PAULA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LUZIA CRISTINA MARQUES MONTEIRO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) JANIRA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3795/2008

Processo Nº: RT 00492-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS MARTINS DE ABREU
ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Considerando que a inicial veio apócrifa, tenho por inexistente o pedido e indefiro a petição inicial, com base no art. 295, I e Parágrafo Único, I, do CPC. Por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 481,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ATA/ SENTENÇA Nº 2698/2008
PROCESSO Nº RT 00334-2008-001-18-00-7
RECLAMANTE: SIMON RODRIGUES ROCHA
RECLAMADO(A): LAURIENE IZABEL R. COSTA,
CPF/CNPJ: 73.705.675/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de LAURIENE IZABEL R. COSTA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4226/2008

Processo Nº: RT 01444-1998-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR MARQUES LINO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES UTI DO LAR + 001
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: "Para apreciação do pleito de fl. retro, deverá o procurador do exequente subscrever aquele petição no prazo de 05 dias, sob pena deste ser reputado por inexistente, haja vista que encontra-se apócrifo."

Notificação Nº: 4236/2008

Processo Nº: RT 00818-2000-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO BATISTA DE MORAIS + 024
ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO PLANALTO LTDA
ADVOGADO.....: MOEMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber a certidão de habilitação de crédito (acostada à contracapa dos autos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4199/2008

Processo Nº: RT 01328-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SUELI GARCIA NOLETO

ADVOGADO.....: CECI CINTRA DOS PASSOS

RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS
ADVOGADO.....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4223/2008

Processo Nº: RT 00808-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA NEIVA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS (EMATER-GO) + 001
ADVOGADO.....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: O requerimento de fl. 524 será apreciado oportunamente. Por ora, defiro o de fl. retro, determinando que a primeira reclamada/executada, inicialmente, forneça, em 5 (cinco) dias, a evolução salarial do reclamante/exequente relativa ao período de abril/2004 em diante, sob pena de utilização, no cálculo dos créditos vencidos desde novembro/2006, da última remuneração constante dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 4217/2008

Processo Nº: ARD 00187-2005-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR: FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ): VIAÇÃO ARAGUARINA
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Diante do exposto, NÃO CONHEÇO os embargos declaratórios objetados por VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4237/2008

Processo Nº: RT 01449-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: "Ante o processado anteriormente, especialmente no sentido das fundadas suspeitas de condutas ardilosas por parte dos executados, visando a dificultar o prosseguimento do feito, defiro, integralmente, o requerido às fls. Retro pelo reclamante/exequente. Devolva-se eletronicamente ao juízo deprecado a carta, dando-lhe conhecimento do petição e deste ato, para adoção das providências cabíveis."

Notificação Nº: 4233/2008

Processo Nº: RT 01895-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NOEMY DE OLIVEIRA CHRISTINO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA ROSA FÁTIMA
ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: "Concretizada que foi, materialmente, a arrematação realizada, libere-se à reclamante/exequente o saldo total do depósito de fl. 192, como parte do pagamento de seu crédito, devendo comprovar o montante efetivamente soerguido e indicar bens à penhora, em 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito."

Notificação Nº: 4227/2008

Processo Nº: RT 00857-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ante o retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem alteração do até aqui processado, especialmente ausência de oposição de embargos do devedor por parte da segunda reclamada/executada. Assim, intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, liberem-se os honorários assistenciais (R\$ 1.924,93 - fl. 253) e o crédito trabalhista (R\$ 12.832,88), com a retenção, neste último, do equivalente ao IRRF (R\$ 1.741,30) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$ 313,48), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (R\$ 2.239,92), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 4204/2008

Processo Nº: RT 01543-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO MENDES SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ARTEFATOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4214/2008

Processo Nº: RT 01853-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 521/523, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4234/2008

Processo Nº: RT 01943-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GRACIANE DOS SANTOS E SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento do depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 4221/2008

Processo Nº: RT 00134-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE MENEZES DA SILVA

ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): KARLA FERREIRA CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: PARTES: "O recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As matérias encontram-se delimitadas, não havendo que se exigir o mesmo quanto aos valores, face as peculiaridades do caso concreto (art. 897, § 1º da CLT). Diante do exposto, recebo o agravo de petição interposto pela exequente. Subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens. Antes, porém, considerando que apenas a credora trabalhista insurgiu-se com os cálculos, libere-se à exequente o seu crédito incontroverso, no valor de R\$ 1508,64 (fl. 94), retida a contribuição previdenciária da empregada (R\$ 57,30), a ser recolhida, na seqüência, em guia própria, tudo de forma atualizada. Ressalte-se que a contribuição previdenciária de cota parte do empregador não é devida, face a concordância da União com o teor do que consta da fl. 131 (petitório de fl. 147)."

Notificação Nº: 4209/2008

Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GOMES FERREIRA

ADVOGADO..... RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A.- REPRES. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Reclamante, querendo, impugnar os embargos à execução de fls. 123/126, no prazo legal.

Notificação Nº: 4222/2008

Processo Nº: RT 00834-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: PARTES: "Indefiro o pedido constante do petitório de fl. 375/376 pois a reclamante não foi cientificada da última data designada para a perícia, face ao que se extrai das fls. 369, nem tão pouco a sua procuradora já que a carga efetuada pelo perito nas fls. 367, dia seguinte da intimação de fl. 365, impossibilitou a respectiva ciência da patrona. Aguarde-se a realização da perícia, agora pela expert designada na fl. 370."

Notificação Nº: 4200/2008

Processo Nº: AC 01157-2007-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR: ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO

RÉU(RÉ): CLEMENTINO DE MIRANDA

ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4203/2008

Processo Nº: RT 01662-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: DEVERÁ O CREDOR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR CONTA.

Notificação Nº: 4207/2008

Processo Nº: RT 01709-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 181/188, no prazo legal.

Notificação Nº: 4215/2008

Processo Nº: RT 01994-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEUVANIR ALVES ALBINO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRENAMENTO LTDA. ITS CLUB

ADVOGADO..... LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 104/119, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4230/2008

Processo Nº: RT 02316-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES

ADVOGADO..... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SAEC

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

DESPACHO: Intime-se a reclamante a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da manifestação de fls. retro da reclamada.

Notificação Nº: 4208/2008

Processo Nº: RT 02321-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): AMMA - AGÊNCIA GOIANA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ADVOGADO..... TATIANE OLIVEIRA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4231/2008

Processo Nº: RT 00017-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA FREITAS BARRADAS

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.127/130, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4228/2008

Processo Nº: ET 00076-2008-002-18-00-5 2ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

EMBARGADO(A): ANTONIO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: O recurso de fls. 386/97 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais arbitradas à fl. 356, sem qualquer justificativa, não foram recolhidas. Diante do exposto, denego seguimento ao agravo de petição interposto. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 4232/2008

Processo Nº: RT 00115-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VALDIRENE MAIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: PARTES: "Defiro, com fulcro nos arts. 833 da CLT e 463, I, do CPC, o requerimento de fls. retro, de correção de erro material existente na r. sentença proferida, face à patente desconformidade das datas de prescrição consideradas na fundamentação e no dispositivo sentencial. Deste modo, como realmente estão prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 21.01.2003, e não anteriores a 21/01/2008, visto que esta é a data do protocolo da presente ação,

determino que se leia na fl. 292, item "II.1" da fundamentação, 21/01/03, onde consta 21/01/08." Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4201/2008

Processo Nº: RT 00452-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO GOMES DE ATAÍDE
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para fornecer o endereço da reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4202/2008

Processo Nº: RT 00461-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO COSTA SANTANA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BISCOITOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para fornecer o endereço da reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4224/2008

Processo Nº: RT 00471-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOANA D'ARC OLIVEIRA DOS SANTOS (REP/POR: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): STAMP FASHON (REP/POR: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para realização de audiência UNA, visando a conciliação, instrução processual e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 15/04/2008 às 09:20 horas, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT. Notifique-se a reclamada. Intime-se a reclamante e sua advogada.

Notificação Nº: 4219/2008

Processo Nº: CCS 00473-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): OSORIO ARTIAGA FILHO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AUTOR: Para realização da audiência UNA, incluo o feito na pauta do dia 15/04/2008, às 08:45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 764/2008
PROCESSO Nº RT 01999-2007-002-18-00-3
EXEQUENTE(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA
EXECUTADO(S): MILENIO ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ:
03.420.632/0001-00

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MILENIO ENGENHARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.392,70, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MILENIO ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5350/2008

Processo Nº: RT 01348-1996-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: VERA LUCIA WOHLGEMUTH LOBO
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO BARROS
DESPACHO: À EXEQUENTE. Requerer o que entender de direito, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5289/2008

Processo Nº: RT 00316-1998-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: EDSO DIVINO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fl. 831, cujo teor é o seguinte: "... Defere-se o pedido de vista dos autos, formulado pelas partes às fls. 829/830, pelo prazo de vinte dias, em razão da possibilidade de conciliação no feito. Intimem-se..."

Notificação Nº: 5323/2008

Processo Nº: RT 00125-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ADALBERTO ROCHA DA CRUZ
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CELIO PORFIRIO
ADVOGADO.....: NILSON OMAR RODRIGUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: libere-se este crédito ao exequente (fls. 250/252), devendo requerer, em 30 (trinta) dias, o que entender de direito, dando prosseguimento à execução, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF e ainda no Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, ou seja, liberação da restrição dos veículos junto ao sistema do DETRAN/GO (relação à fl. 249), revogação da penhora do imóvel, também por conta das informações prestadas pelo cartório (fl. 333), expedição de ofício ao CRI (fl. 337), expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 5314/2008

Processo Nº: RTV 00447-2001-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: TED GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA (MASSA FALIDA) + 002
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls.337/350. Prazo legal.

Notificação Nº: 5351/2008

Processo Nº: RT 00695-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO CESAR MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUZA PACHECO
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens das executadas passíveis de penhora, tratando-se de veículos, indicando ao menos as placas dos bens que pretende ver penhorados, referindo-se a aluguel, especificando expressamente quem paga e quem recebe o valor, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 5291/2008

Processo Nº: RT 00866-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM
ADVOGADO....: ALAOR ALVES RABELO
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 2308, cujo teor é o seguinte: "... Defere-se o pedido de dilação de prazo para se manifestar nos autos, formulado pela executada à fl. 2304, por mais quinze dias. Intime-se..."

Notificação Nº: 5298/2008

Processo Nº: RT 01505-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE AVELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA DE COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber certidão de crédito, após o que os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 5348/2008

Processo Nº: RT 01552-2002-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO PEDROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 596/602), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5297/2008

Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: VALENTIM FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
 RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 409.

Notificação Nº: 5313/2008
 Processo Nº: RT 01189-2004-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: EDINALDO TAVARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): METALURGICA COMPASSO EDELICIO GUERRA DA CONCEICAO
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 5300/2008
 Processo Nº: RT 01414-2004-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: RONE TEIXEIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Considerando o disposto no artigo 198 do CTN (Lei 5.172/66), que estabelece o sigilo fiscal, razão pela qual somente por motivos excepcionais podem ser trazidas as informações prestadas pelo Contribuinte do Fisco, como decidia o extinto Tribunal Federal de Recursos e, apenas em situações especialíssimas e em estrita observância ao princípio da legalidade, poderão ser objeto de análise; Considerando que o parágrafo único do mencionado artigo, excetua unicamente a situação prevista no artigo 199 e os casos de regular requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça, como no presente caso; Considerando que o artigo 24 da Lei 8.159/91 faculta ao Poder Judiciário determinar a exibição de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável ao direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte, como na hipótese dos autos, mas sempre em caráter sigiloso; Considerando que é o Juiz quem conduz o processo e que o interesse do exeqüente reside no prosseguimento da execução e na satisfação integral de seu crédito, e não no conhecimento da situação patrimonial do devedor, e que a tramitação do feito em segredo de justiça não garante integralmente a manutenção do caráter sigiloso desses documentos e que, não se tratando de prova, é indevido o conhecimento pelo credor desses documentos; Considerando que o Juízo é responsável pela manutenção do sigilo das informações enviadas pela Receita Federal, conforme disposto no artigo 12 do RSAS (Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos), aprovado pelo Decreto 79.099, de 06.01.1977, bem como o princípio da indispensabilidade dos dados em poder da Receita Federal (Decreto 76.186/75 e Decreto-lei 5.844/43); Considerando que a execução deve se proceder da maneira menos gravosa para o devedor, a teor do artigo 620 do CPC c/c artigo 769 da CLT; Considerando, ainda, a atenção ao primado da individualização do investigado, ora executado, e do objeto da investigação destinada à eficácia da execução e a obrigatoriedade da manutenção do sigilo, porque as informações interessam, tão somente, a esta autoridade judiciária que irá decidir a questão e, por fim, que os cadastros e registros da Receita Federal têm finalidade própria e não podem, por isso mesmo, servir de banco comum de dados e informações destinadas a agilizar andamentos de processos de execução, a não ser em casos especiais, como o presente, eis que o interesse público do Estado no cumprimento de suas próprias decisões e na pacificação social autorizam tal procedimento, vez que observado o devido processo legal, esgotados todos os meios ordinários e; Tendo em vista que, pela análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por esta Juíza do Trabalho, tem-se que não foram declarados outros bens, de utilidade para a presente execução, resolvo determinar a inutilização dos documentos fornecidos pela Secretaria da Receita Federal. Feito, intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidão atualizada e circunstanciada do seguinte imóvel, declarado pela co-executada MARIA CRISTINA PUCINELLI como sendo de sua propriedade: '50% lote de terreno nº13, quadra 21, registro nº R-3-04, fls. 04, livro 2-A-1 com área de 525 m2, sem benfeitorias, localizado a Avenida Feliciano Paula da Conceição, em Gouvelândia-GO, adquirida em 08/1996.'

Notificação Nº: 5347/2008
 Processo Nº: RT 01651-2004-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA FONSECA DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Indefiro o pedido do exeqüente de reserva de crédito em outro processo, uma vez que a prestação jurisdicional neste feito já foi entregue, consoante certidão de crédito expedida (fl. 97), devendo a parta autora, para eventuais próximas petições nos autos, regularizar sua representação processual. Retornem-se os autos ao arquivo, em não havendo novo requerimento dos interessados no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o exeqüente,

aos cuidados de sua advogada da capa dos autos, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 5254/2008
 Processo Nº: RT 00538-2005-003-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO + 004
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
 DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00538-2005-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5256/2008
 Processo Nº: RT 01895-2005-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: ALDENÍCIA DE PAULA SOUSA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
 RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO: À RECLAMADA: Informado pelo Juízo Deprecado o valor das custas executivas dos atos da carta precatória consoante ofício de fl. 309, intime-se a executada do valor total das custas, desta RT e da CPE, para que providencie o pagamento, em 05 (cinco) dias. Comprovado o recolhimento total das custas, oficie-se imediatamente ao Juízo Deprecado, para liberação da penhora e devolução dos autos da carta precatória. OBS: CUSTAS CONFORME CÁLCULO DE FL.267.

Notificação Nº: 5246/2008
 Processo Nº: AIN 00206-2006-003-18-00-4 3ª VT
 REQUERENTE...: LUCILENE FÁTMA DA SILVA CARRILHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
 REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 932/940). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5358/2008
 Processo Nº: RT 00480-2006-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
 RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDES MARTINS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
 DESPACHO: AO RECLAMANTE-EXEQÜENTE: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls. 294/301. Prazo legal.

Notificação Nº: 5260/2008
 Processo Nº: RT 00508-2006-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: DAIANA CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
 RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Informe a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra às fls. 83/84 (cadeiras, armário, mesas, furadeira e ar condicionado), serão levados à Praça no dia 28/04/2008, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 09/05/2008, às 13:00 horas, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5269/2008
 Processo Nº: RT 00520-2006-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARCELINO PEREIRA AMARAL
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
 RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Antes de se apreciar o pedido formulado pelo exeqüente às fls. 522/524, e sendo certo que o credor devolveu os autos fora do prazo que lhe foi concedido (deveria ter devolvido em 10/03/2008, e só o fez em 13/03/2008, conforme fl. 548), defere-se o pedido formulado à fl. 550, reabrindo-se o prazo para a executada se manifestar, por cinco dias. Intime-se, com urgência.

Notificação Nº: 5346/2008
 Processo Nº: RT 01110-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, formulado pelo exequente à fl. 149, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que o exequente, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 14) poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer junto aos Cartórios, de forma gratuita, os documentos pretendidos. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do credor, e tendo em vista o teor da certidão negativa de fl. 152, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 5343/2008

Processo Nº: RT 01919-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL ARAÚJO DIAS BORGES + 001

ADVOGADO.....: JOSE DECIO DE ARAUJO

RECLAMADO(A): INFORMATICA.COM COMPUTADORES E SUPRIMENTOS

LTDA. - N/P. ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologada a arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5245/2008

Processo Nº: RT 02063-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento da diferença de seu crédito.

Notificação Nº: 5326/2008

Processo Nº: RT 02078-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): CIMF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R\$ 269,86) e custas (R\$ 63,50), atualizados até 31/10/2007, consoante cálculos de fls. 140/144, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5268/2008

Processo Nº: ACP 02226-2006-003-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

CONSIGNADO(A): EDVALDO FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

DESPACHO: AO CONSIGNADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº ACPG 02226-2006-003-18-00-0.

Notificação Nº: 5258/2008

Processo Nº: CCS 00021-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): RODOVIÁRIO TOCANTIONS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Libere-se ao sindicato autor seu crédito, ou seja, as importâncias indicadas às fls. 69, 70, 103, 122, 123, 124 e 133, retendo-se as custas processuais, custas da liquidação e custas executivas, em guia e código próprios. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao sindicato autor, contados da liberação da importância sobredita, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais em guias e códigos específicos (Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical), pena de comunicação da recusa aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego, providência que já fica determinada, em caso de omissão. Liberado o crédito e comprovados os recolhimentos das custas e das contribuições sindicais (ou expedidos os ofícios), arquivem-se os autos, ficando liberada a penhora de fl. 72. Intimem-se.

Notificação Nº: 5304/2008

Processo Nº: RT 00048-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR MARQUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA- LTDA

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1966/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5303/2008

Processo Nº: RT 00315-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ouça-se o reclamado acerca dos embargos declaratórios da reclamante em 05 (cinco) dias (fls. 1.557/1.560). Intime-se.

Notificação Nº: 5316/2008

Processo Nº: AAT 00491-2007-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR: JOSÉ TIAGO DA CUNHA FIRMINO

ADVOGADO: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

RÉU(RÉ): BRASIL PLASTIC LTDA.

ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5307/2008

Processo Nº: RT 00684-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DELMIRA XAVIER MACHADO

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: A executada reitera, à fl. 197, o pedido de liberação dos valores bloqueados nos autos. Indefere-se o pedido formulado, mantendo-se o entendimento esposado à fl. 190, qual seja, de que a liberação dos valores à disposição nos autos somente será efetuada após o integral cumprimento da avença. Intime-se.

Notificação Nº: 5276/2008

Processo Nº: RT 01138-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DA SILVA BASTO MARTINS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO.....: GELMA NUNES DE MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 480, cujo teor segue: 'Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 479, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais, determina-se a destituição do médico José Augusto Lucas Gordo do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 290/292 o médico Dr. HELDER ANDRADA, com endereço no CTO – Centro de Traumatologia e Ortopedia, localizado na Av. Santos Dumont, nº836, Jundiá, Anápolis-GO, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos apresentados pelo Juízo às fls. 291/292. As partes apresentaram quesitos (reclamada às fls. 296/299 e reclamante às fls. 310/311), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 298). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 5330/2008

Processo Nº: RT 01194-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5279/2008

Processo Nº: RT 01335-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: IGOR NASCIMENTO CARDOSO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 140, será(ão) levado(s) à Praça no dia 28/04/08, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 09/05/08, às 13:00 horas, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul-Goiânia-Goiás.

Notificação Nº: 5284/2008

Processo Nº: AIN 01940-2007-003-18-00-1 3ª VT

REQUERENTE...: MARQUES RAMOS PEREIRA

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: AS PARTES: Ante o teor da certidão de fl. 185 e da ata de audiência de fls. 73/74, traslade-se cópia dos quesitos, do laudo pericial e documentos periciados, bem como de despacho, da manifestação das partes, e manifestações da perita, juntados às fls. 177, 179/226, 354, 356, 370/403, 410, 411/417, 421/436, 442/450, 455/459, 463/468 dos autos 01107/2006. VISTA AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5353/2008

Processo Nº: RT 01963-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: URBANO LOPES DE SANTANA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAËTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 109/121). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5324/2008

Processo Nº: RT 01990-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): FAZENDA LIMEIRA

ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5311/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JESMAR JOSÉ FREIRE

ADVOGADO....: IRINA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 1106/1107, cujo teor segue: '(...) Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que o reclamado proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Vista ao reclamado dos documentos juntados pelo reclamante em sua última peça por 05 (cinco) dias (fls. 1.093/1.101). Intimem-se reclamado e peritos anterior e atual.'

Notificação Nº: 5308/2008

Processo Nº: RT 02052-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY CHAVES DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 382/388, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por WANDERLEY CHAVES DE ALMEIDA FILHO em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: comissões e reflexos, indenização de pausas previstas em CCT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) indenização de pausas previstas em CCT; 2) reflexos das comissões em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FTGS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias, autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5354/2008

Processo Nº: RT 02060-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE ALVES PINTO

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENÇÃO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 313/327 e 329/349), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5355/2008

Processo Nº: RT 02071-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA + 002

ADVOGADO....: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)

ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5356/2008

Processo Nº: RT 02071-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CÉU BRITO + 002

ADVOGADO....: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)

ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5357/2008

Processo Nº: RT 02071-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLI APARECIDA DE ÁVILA + 002

ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)

ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5290/2008

Processo Nº: RT 02091-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JANETH VIEIRA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 153, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5352/2008

Processo Nº: RT 02111-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA SHEILA ALVES DE CARVALHO PAULA

ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 603/614). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5342/2008

Processo Nº: RT 02149-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 142/148, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim condenar a reclamada JBS SA a pagar ao reclamante FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO, com juros e correção monetária, as parcelas a que foi condenada, bem como proceder às obrigações de fazer, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 2.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5349/2008

Processo Nº: RT 02174-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO BORGES

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): PROA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5339/2008

Processo Nº: RT 02189-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍLIO PINTO MONTEIRO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 55/57, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO POSTO ISTO, julgo procedente em parte o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a depositar o FGTS devido ao reclamante MAURÍLIO PINTO MONTEIRO, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente, conforme estabelecido na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários assistenciais, arbitrados em 15%. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 800,00, das quais fica isento. Desnecessária a remessa oficial, na forma da Súmula 303, I, do TST. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5329/2008

Processo Nº: RT 02204-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EVELI AMÉLIA DE SOUSA

ADVOGADO..... MARCOS RODRIGUES COSTA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ATALÁIA S/C LTDA.

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRADESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5312/2008

Processo Nº: RT 02214-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DEMILSON MARTINS PEREIRA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): SPECTRO CONSULTORIA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 35/36, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim condenar a reclamada SPECTRO CONSULTORIA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA a pagar ao reclamante DEMILSON MARTINS PEREIRA, com juros e correção monetária, a multa de mora (art. 477, § 8º, CLT) e verba honorária, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 8,92, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 446,00. Não há contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se. Prazo legal'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5334/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA + 001

ADVOGADO..... MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... JUSCELINO MALTA LAUDAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 772/773), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5306/2008

Processo Nº: RT 00066-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JESSÉ RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... MARIA MARCIANA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 71/75/, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... POSTO ISTO, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG a pagar ao reclamante JESSÉ RIBEIRO SOUZA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, bem como cumprir as obrigações de fazer determinadas, tudo conforme estabelecido na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para

todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 280,00 calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 14.000,00, das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A da CLT. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Goiânia, 18 de março de 2008...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5296/2008

Processo Nº: RT 00077-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE CONCEIÇÃO AMARAL ALVIM

ADVOGADO..... RENATA ABALÊM

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 475/476), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5295/2008

Processo Nº: RT 00166-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ESTÁCIO ALVES

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... ÉRIKA MARTINS BAÊTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 215/219, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por JOSÉ ESTÁCIO ALVES em face de AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, para condenar a reclamada a: 1) efetuar progressão horizontal automática do reclamante para a faixa 4; 2) anotar a progressão na CTPS do requerente; 3) pagar ao autor: diferenças salariais e reflexos; 4) quitar as diferenças salariais deferidas até o término do vínculo empregatício. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: reflexos das diferenças salariais em FGTS e férias acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Em face do disposto no artigo 475, § 2º, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, 'a', do TST). Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT, isenta consoante o artigo 790-A, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5327/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA

ADVOGADO..... VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): CRISTIANE EVANGELISTA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00173-2008-003-18-00-4.

Notificação Nº: 5332/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTONIO PIMENTEL

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, DIVINO ANTONIO PIMENTEL, para condenar a co-reclamada, AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. e, subsidiariamente, na forma da fundamentação, os co-reclamados CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARATI, CONDOMÍNIO PARQUE DAS ORQUÍDEAS e CONDOMÍNIO SERRA DOS PIRINEUS, a pagarem ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado, salário do mês de agosto, cujo pagamento não restou comprovado, 9/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11), férias do período aquisitivo 2006/2007, acrescidas do terço

constitucional, 2/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, ante a ausência de comprovação do pagamento de quaisquer verbas rescisórias ao autor. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre o autor e a primeira co-reclamada, bem como a injusta dispensa, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Ficam os co-reclamados absolvidos dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelos co-reclamados, nos limites da condenação, sobre o valor desta, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: salários deferidos, 13º salário proporcional deferido. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de março de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5332/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTONIO PIMENTEL

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, DIVINO ANTONIO PIMENTEL, para condenar a co-reclamada, AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. e, subsidiariamente, na forma da fundamentação, os co-reclamados CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARATI, CONDOMÍNIO PARQUE DAS ORQUÍDEAS e CONDOMÍNIO SERRA DOS PIRINEUS, a pagarem ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado, salário do mês de agosto, cujo pagamento não restou comprovado, 9/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11), férias do período aquisitivo 2006/2007, acrescidas do terço constitucional, 2/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, ante a ausência de comprovação do pagamento de quaisquer verbas rescisórias ao autor. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre o autor e a primeira co-reclamada, bem como a injusta dispensa, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Ficam os co-reclamados absolvidos dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelos co-reclamados, nos limites da condenação, sobre o valor desta, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: salários deferidos, 13º salário proporcional deferido. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de março de 2008 (dois mil e oito). Registre-se.

Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5315/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GILSON FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DIVINA FERREIRA CASTILHO

ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 32/37, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por GILSON FERREIRA DE SOUZA em face de DIVINA FERREIRA CASTILHO, para condenar a reclamada a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar ao autor: aviso prévio indenizado, 13º salários, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, horas extras e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5299/2008

Processo Nº: RT 00207-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO MACHADO MEDEIROS

ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 106/109, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, FLÁVIO MACHADO MEDEIROS, para absolver a reclamada, COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 14.202,46, no importe de R\$ 284,05. Goiânia, 17 (dezessete) de março de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5321/2008

Processo Nº: RT 00224-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA

RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 78/83, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA em face de CARLÚCIO BATISTA GRATÃO para condenar o reclamado a: 1) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) pagar ao reclamante: diferenças reflexas de remuneração por produção, multa do artigo 477 da CLT e restituição de descontos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) multa do artigo 477 da CLT; 2) diferenças reflexas de remuneração por produção em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5301/2008

Processo Nº: RT 00257-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DE FARIA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 27/29, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, CARLOS JOSÉ DE FARIA, para condenar a reclamada, GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) pagar ao reclamante, de forma indenizada, R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) a título de café da manhã; b) multa prevista no § 4º da mesma cláusula, observada suas respectivas vigências e a limitação do art. 412 do Código Civil. Deverá a reclamada proceder o recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja, da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 420,00, no importe de R\$ 10,64, na forma prevista no artigo 789 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 14 (quatorze) de março de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5319/2008

Processo Nº: RT 00260-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JADSON PAULO BARBOSA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5320/2008

Processo Nº: RT 00260-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JADSON PAULO BARBOSA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL + 001

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5274/2008

Processo Nº: RT 00271-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATO VEIGA YEN CHANG

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Designo o dia 17.04.2008, às 14h55min, para audiência UNA. Notifique-se a empresa reclamada, na pessoa da sócia Ivany Mamede Lima, na Rua T-38, nº 368, Setor Bueno, CEP 74.223-040, ou na Rua T-55, nº 641, qd-105, lts-01/02, Setor Bueno, CEP 74.215-170, Goiânia/GO, por mandado, dos termos da inicial e para a audiência UNA, na forma do art. 844 da CLT, devendo as partes trazer suas testemunhas independente de intimação, ou arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Não logrando êxito a diligência acima, notifique-se a reclamada por edital, conforme requerido pelo autor à fl. 17. Notifique-se o reclamante diretamente, via postal (CLT, art. 844). Intime-se ainda o advogado do autor, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 5305/2008

Processo Nº: RT 00296-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES

ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 60/64, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES, para condenar a reclamada, A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferenças de saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional do período, do 13º salário proporcional do período, e do FGTS do período, acrescido da indenização de 40%, considerando sua real remuneração. Tendo em vista o ilícito apurado nos autos, deverá a reclamada indenizar a reclamante a diferença do seguro desemprego pago à autora pelo órgão oficial, e o que seria devido, considerando-se a sua real remuneração (inteligência do artigo 927 do Código Civil, aplicado subsidiariamente (art. 769 Consolidação das Leis do Trabalho); b) multa de um salário base da reclamante, reconhecido pelo Juízo, na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 14 (quatorze) de março de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5318/2008

Processo Nº: RT 00301-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA ALVES BITTENCOURT

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5341/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): OPE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 57/60, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ARLINDO PEREIRA DA SILVA, para extinguir, sem a apreciação do mérito o pedido de 'licença médica' e condenar a reclamada, OPE CONSTRUÇÕES LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferenças de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no valor de R\$ 157,18. Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, no valor de R\$ 23,57, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 180,76, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, considerando o disposto no artigo 789 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto

3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 876 da CLT (com a alteração dada pela Lei 11.457/2007), no art. 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de março de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 5310/2008

Processo Nº: RT 00314-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MATEUS CORREIA DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 86/89, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por MATEUS CORREIA DA SILVA em face de METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, para condenar a reclamada a: 1) depositar a indenização de 40% do FGTS; 2) pagar ao reclamante: aviso prévio indenizado, diferenças de 13º salário proporcional, diferenças de férias proporcionais acrescidas de 1/3, diferenças de FGTS e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, diferenças de férias proporcionais acrescidas de 1/3, diferenças de FGTS e honorários advocatícios. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 5179/2008

Processo Nº: RT 00352-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: AURINEIDE CIRQUEIRA GAMA
ADVOGADO.....: CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): REDE 3 (POSTO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA DA 5ª AVENIDA)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 31/03/2008, às 13:55 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento, devendo trazer testemunhas (até o máximo de duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5340/2008

Processo Nº: RT 00362-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 40/46, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ANDRÉIA FERNANDES FERREIRA em face de COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA, para condenar a reclamada a: 1) retificar a a CTPS da reclamante; 2) reintegrar a autora; 3) pagar à requerente: a) diferenças de FGTS acrescido de indenização de 40%; b) salários desde a data da dispensa até a efetiva reintegração, bem como 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS correspondente a tal período; c) multa do artigo 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: diferenças de FGTS acrescido de indenização de 40%, férias acrescidas de 1/3, FGTS e multa do artigo 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, inclusive as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte da reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA

INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 5344/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: IDALMIR LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): AUTO REFORMADORA CABEÇOTEK LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 143/144, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado por IDALMIR LOPES DE OLIVEIRA em face de AUTO REFORMADORA CABEÇOTEK LTDA, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 145,96, calculadas sobre R\$ 7.298,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 5286/2008

Processo Nº: ET 00421-2008-003-18-00-7 3ª VT
EMBARGANTE...: EDSON GOMES BARBOSA
ADVOGADO.....: HITLER GODDI DOS SANTOS
EMBARGADO(A): IOLANDA AMARAL NUNES DE SÁ
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
DESPACHO: A EMBARGANTE: De ofício, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como valor da causa o valor do bem penhorado nos autos principais (qual seja, R\$ 45.000,00). Indeferir-se, por ora, o pedido de concessão de liminar, para liberação da penhora incidente sobre o veículo penhorado nos autos principais (RT 868/2006), por não ser urgente a medida, eis que não designada, ainda, praça e leilão nos autos principais. Certifique-se a interposição destes embargos nos autos principais. Cite-se a exequente/embargada, pessoalmente, por mandado, encaminhando-se-lhe cópia da inicial, que oferecerá resposta, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias, em Secretaria. O Sr. Oficial de Justiça lerá o teor do mandado e o da inicial, integralmente, destacando especialmente os efeitos da revelia. Anote-se o nome da procuradora da embargada constituída nos autos principais (RT 868/2006), intimando-o também da presente ação, com cópia da inicial, resguardando-se, assim, o devido processo legal. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 5333/2008

Processo Nº: ACP 00451-2008-003-18-00-3 3ª VT
CONSIGNANTE...: D E A ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
CONSIGNADO(A): PATRICIA COSTA LEÃO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a notificação do reclamado foi devolvida com a alegação de 'MUDOU-SE', deverá então informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5283/2008

Processo Nº: CCS 00462-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): NALVA BATISTA FERREIRA COSTA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 31/03/2008, às 13:35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento, (devendo trazer testemunhas, no máximo duas) e as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 5271/2008

Processo Nº: RT 00490-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SARA NÚBIA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAL PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5270/2008

Processo Nº: RT 00493-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: SAMARONE ANTÔNIO ROSA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5272/2008

Processo Nº: RT 00493-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SAMARONÉ ANTÔNIO ROSA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO

ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1960/2008

PROCESSO : RT 01335-2007-003-18-00-0

RECLAMANTE: IGOR NASCIMENTO CARDOSO

EXEQUENTE: IGOR NASCIMENTO CARDOSO

EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO(A): SAVIO CESAR SANTANA

Data da Praça 28/04/2008 às 08:10 horas

Data do Leilão 09/05/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 140, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, 2.833, ST LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)- 01 (UMA) TV MARCA PHILLIPS, STÉREO REAL FLAT, PT 5435, FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 400,00; 2)- 04 (QUATRO) MEMÓRIAS ECC REGISTRADA, 1GB, DDR 2, PC 400 KINGSTON, FUNCIONANDO, NO VALOR DE R\$ 700,00 CADA UMA, TOTALIZANDO R\$ 2.800,00; 3)- 01 (UM) MONITOR 15", MARCA SANSUNG, GEM, PD15V105V, BRANCO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 200,00; 4)- 01 (Um) CONDICIONADOR DE AR TIPO AR SPLIT, MODELO HZ WALL, 9.000 BTU'S, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO, R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1984/2008

PROCESSO Nº RT 01830-2007-003-18-00-0

EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA

EXECUTADO: CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA., CPF/CNPJ: 02.702.389/0001-42

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 13.479,73, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, DRAKMYLLER SILVA DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1932/2008

PROCESSO Nº RT 00309-2008-003-18-00-6

RECLAMANTE: ADRIANO RIBEIRO

RECLAMADA: GLOBAL IND. E COM. DE CONF. LTDA.

CNPJ: 04.765.345/0001-97

Data da audiência: 16/04/2008, às 15:55 horas.

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada GLOBAL IND. E COM. DE CONF. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência-UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Pedidos: 1) Verbas rescisórias e demais parcelas: 6.580 horas extras laboradas a 50%; 752 horas extras laboradas a 100% - domingos; 1.410 horas extras pela não concessão do intervalo intrajornada; RSR'S sobre as horas extras; Férias em dobro + 1/3 dos anos de 2003/2004 e 2004/2005; Férias simples + 1/3 dos de 2005/2006; Férias proporcionais + 1/3 de 2006/2007 (11/12 avos com projeção ao aviso; Diferença de 13 salários integral e proporcional; Diferença de saldo de salário de 14 dias; 48 feriados laborados em dobro + integração e reflexos; RSR's sobre o salário pago por fora + integração e reflexos; Salário IN NATURA - integração e reflexos; Dano moral; FGTS + 40%; FGTS + 40% sobre parcelas incidentes; 2) Requer ainda: A retificação da CTPS para constar o real período laborado, unicidade contratual e salário percebido; Reconhecimento da nulidade alegada na exordial e a aplicação no disposto no Art. 467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência; Cumprimento da obrigação de fazer quanto a liberação do veículo para relicenciamento e transferência; Os benefícios da Assistência Judiciária gratuita; Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego. Valor da causa: R\$ 32.000,00. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, GLOBAL IND. E COM. DE CONF. LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3442/2008

Processo Nº: RT 00080-1992-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DE PAULA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GM CONSTRUTORA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o credor intimado para se manifestar sobre a petição de fls. 381/385 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3434/2008

Processo Nº: RT 00694-1996-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARIA DE PAULA CIRINO

ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

RECLAMADO(A): WALTER CAMPOS + 001

ADVOGADO.....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA

DESPACHO: Ficam os devedores intimados para tomarem ciência de que o valor representado pela guia de fls. 207, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 3406/2008

Processo Nº: RT 01205-1996-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): AURA ASSESSORIA JURIDICA E COBRANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....: SANDER MALDONADO REZENDE COSTA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3451/2008

Processo Nº: RT 01929-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CREUDIMAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3396/2008

Processo Nº: RT 01299-2001-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA GOMES PIMENTA BUENO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): WALESKA VARIEDADES LTDA - ME + 003

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE ASSIS MARÇAL

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO, BEM COMO DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FLS. 75.

Notificação Nº: 3404/2008

Processo Nº: RT 00438-2003-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALCIDIA MENDANHA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Não obstante os recursos tenham efeito meramente devolutivo, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro, a fim de se evitar eventual prejuízo aos litigantes ou aos cofres públicos com a prática de atos inúteis ou desnecessários. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 3390/2008

Processo Nº: RT 01375-2003-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATA CRISTINA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRACAS FONTENELE AZEVEDO FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: RICARDO FONTINELE AZEVEDO

DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 3427/2008

Processo Nº: RT 00294-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JAKELLINE DE MELO ZOCOLI

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): MAC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSE GOMES DE ARAUJO

DESPACHO: Vistos. Indefere-se a penhora dos veículos indicados pela credora, vez que não integram a esfera patrimonial dos devedores, conforme documentos de fls. 216/7.

Notificação Nº: 3403/2008

Processo Nº: RT 00731-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EUNICE COLOMBARI

ADVOGADO.....: EMERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para assinar a petição de fls. 914 no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada ato inexistente.

Notificação Nº: 3455/2008

Processo Nº: RT 00731-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EUNICE COLOMBARI

ADVOGADO.....: EMERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3441/2008

Processo Nº: RT 01486-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO

RECLAMADO(A): MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3456/2008

Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEONILDE XAVIER DE MATOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3421/2008

Processo Nº: RT 00030-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SAULO DE BARRROS GARCAO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3452/2008

Processo Nº: RT 01570-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CAMILLA AQUINO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3462/2008

Processo Nº: RT 01666-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ BRAGA MONTALVÃO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRAZMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3479/2008

Processo Nº: RT 01843-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATA PARREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3447/2008

Processo Nº: RT 01977-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEY ROCHA BRITO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 3401/2008

Processo Nº: RT 01978-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELON CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Vistos. Fica o reclamante intimado para se manifestar sobre a petição de fls. 414, no prazo de cinco dias, quando deverá informar se realizou os exames solicitados pelo perito.

Notificação Nº: 3436/2008

Processo Nº: RT 00152-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO,
PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3443/2008

Processo Nº: RT 00183-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): CALORGAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3423/2008

Processo Nº: CCS 00206-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: MARIELZA FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO,
NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3395/2008

Processo Nº: RT 00404-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: GLEICE VÂNIA SOUZA CÂNDIDO
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS
TERMOS DO OFÍCIO FL. 124, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE
DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3389/2008

Processo Nº: RT 00455-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DARCI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA
SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3464/2008

Processo Nº: RT 00612-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: GLEDISON SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO.....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. - ME (NOME FANTASIA - NAS
NUVENS)
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA
CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS
LEGAIS.

Notificação Nº: 3461/2008

Processo Nº: RT 00723-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LENNY BATISTA LIMEIRA
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO MOREIRA GALVAO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)
RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3392/2008

Processo Nº: RT 00758-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO
S/A.
ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3393/2008

Processo Nº: RT 00773-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO GODOI ALCÂNTARA
ADVOGADO.....: LUIZ MAURO PIRES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SABRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e
fins legais.

Notificação Nº: 3388/2008

Processo Nº: AC 00912-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: WILMAR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
RÉU(RÉ): LÉA DE FÁTIMA VIEIRA + 001
ADVOGADO: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA
SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3411/2008

Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi
nomeada a Dra. Camila Santos de Oliveira para realizar a perícia designada às
fis. 440/1.

Notificação Nº: 3412/2008

Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi
nomeada a Dra. Camila Santos de Oliveira para realizar a perícia designada às
fis. 440/1.

Notificação Nº: 3454/2008

Processo Nº: RT 01005-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIA EDLAMAR DE MORAES GOMES SANTA MARIA
DESPACHO: INTIME-SE O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER
DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3426/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO
ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3398/2008

Processo Nº: RT 01450-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO.....: AURISAN DE SANTANA AZEVEDO
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO. FICA O RECLAMANTE INTIMADO
PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O VALOR
DO DEPÓSITO RECURSAL DE FLS. 266.

Notificação Nº: 3415/2008

Processo Nº: RT 01496-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA REZENDE SEIXO DE BRITO MENDES
FERNANDES
ADVOGADO.....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO
ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAI, BEM COMO PARA COMPROVAR O
REGISTRO DE PENHORA NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 3419/2008

Processo Nº: RT 01615-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ISABELLA REZENDE SEIXO DE BRITO GUIMARÃES

ADVOGADO..... BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREADOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO PARA COMPROVAR O REGISTRO DA PENHORA EM DEZ DIAS.

Notificação Nº: 3430/2008

Processo Nº: CCS 01708-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): VALDIR BRAIT DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 28/04/2008, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 05/05/2008, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 3379/2008

Processo Nº: AA 01848-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

RÉU(RÉ): UNIÃO (REPRESENTADA POR SUA PROCURADORIA NO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA A AUTORA INTIMADA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3387/2008

Processo Nº: RT 01991-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS

ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO..... SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3410/2008

Processo Nº: RT 02014-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESID SERVICE

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi nomeada a Dra. Lianar Magalhães para realizar a perícia de fls. 228.

Notificação Nº: 3437/2008

Processo Nº: RT 02048-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): VIDA CRISTÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... SILVANA DE SOUSA ALVES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 25/04/2008, às 11:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3453/2008

Processo Nº: RT 02082-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: GUIMARÃES GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO..... ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: Vistos. Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de três dias, a começar pelo reclamante, conforme determinado às fls. 48. Conseqüentemente, adia-se a audiência de instrução para o dia 30.04.2008, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 3429/2008

Processo Nº: CCS 02091-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP/P. JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ENGESOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.

ADVOGADO: JORGE CORREA LIMA

DESPACHO: Fica a reclamada/credora intimada para receber o valor do depósito de fls. 48.

Notificação Nº: 3420/2008

Processo Nº: RT 02281-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA RAMOS SILVA

ADVOGADO..... GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA DR. WANDER MENDES

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para proceder às retificações nas guias do SD-CD, TRCT e na CTPS da reclamante, face aos erros apontados às fls. 103, no prazo de cinco dias, sob pena de responder pela indenização substitutiva do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 3432/2008

Processo Nº: AAT 02300-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR: CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Vista às partes pelo prazo comum de cinco dias dos documentos remetidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Notificação Nº: 3416/2008

Processo Nº: RT 02317-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ERIK GUSTAVO DINIZ

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3428/2008

Processo Nº: RT 00064-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ODIER DE MORAES PRETO

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: Vistos. Corrijo o erro material na sentença homologatória de fls. 14/5 para que onde se lê: O Reclamado procederá a baixa na CTPS do reclamante com data de saída em 10/12/2008, leia-se: O Reclamado procederá a baixa na CTPS do reclamante com data de saída em 10/12/2007. Intimem-se.

Notificação Nº: 3459/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DE SÁ BEZERRA

ADVOGADO..... CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3448/2008

Processo Nº: RT 00147-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO M. GIRARDI

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3424/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN MARTINS CARNEIRO BARBOSA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE MELO DRUMOND

RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA.

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para se manifestar, em cinco dias, sobre os termos das alegações de fls. 110/111.

Notificação Nº: 3386/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO..... JANE VILELA GODOI

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3446/2008

Processo Nº: CCS 00210-2008-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): NATANAEL DE MOURA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA O AUTOR INTIMADO PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3384/2008

Processo Nº: RT 00253-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CECÍLIA DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3380/2008

Processo Nº: RT 00264-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL MARACAÍPE PEREIRA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3382/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3438/2008

Processo Nº: RT 00336-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LADJANE PEREIRA ALVES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3381/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES TEOFILO

ADVOGADO.....: MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3383/2008

Processo Nº: RT 00348-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ILNETE COELHO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3460/2008

Processo Nº: RT 00405-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: KELMA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 175/2008

PROCESSO Nº RT 01888-2003-004-18-00-6

Reclamante: DAIANA VITORINO

Reclamada: GIGIANE ROSVÂNIA TORQUATO

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DAIANA VITORINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de DAIANA VITORINO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 24 dias do mês de março de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 174/2008

PROCESSO Nº ACCS 01708-2007-004-18-00-0

Exequente: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

Executada: VALDIR BRAIT DOS SANTOS

1ª PRAÇA: 28/04/2008, ÀS 11:00 HORAS

2ª PRAÇA: 05/05/2008, ÀS 11:00 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. T-02, nº 3230, Vila Boa Sorte, CEP 74.530-310 - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Valdir Brait dos Santos (proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 24 dias do mês de março de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um) Foto Polimerizador, marca Dabiatlante, modelo Ultralux, Eletrônico, N/S 40512-000/0 - A803009785, em perfeito estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 176/2008

PROCESSO Nº ACHP 01776-2007-004-18-00-9

Autor: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

Réu: LAGOA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada LAGOA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de cobrança proposta pelo autor Eládio Augusto Amorim Mesquita em face do réu Lagoa Verde Empreendimentos Ltda., DECIDO suscitar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Embora seja a presente, a rigor, uma decisão interlocutória, irrecorrível nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, mas considerando que haverá remessa para outra esfera do Judiciário, como forma de viabilizar o acesso do autor ao segundo grau de jurisdição trabalhista, por aplicação analógica do disposto na Súmula 214, "c", do C. TST, fixo o valor relativo às custas. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT). Transcorrido i n albis o prazo recursal, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual, com as nossas melhores homenagens. P.R. O. Goiânia, 18 de março de 2008. Armando Benedito Bianki, Juiz do Trabalho Substituto". E, para que chegue ao conhecimento de LAGOA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 24 dias do mês de março de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3236/2008

Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ADALCINO OTAVIANO DOS SANTOS + 003

ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ENEY CURADO BROM FILHO, OAB/GO 14000, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3248/2008

Processo Nº: RT 00270-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ERIVANI ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo executado. Vista ao exequente pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3243/2008

Processo Nº: RT 01437-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: CARIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PREST. DE SERVIÇO MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, OAB/GO 17947, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3241/2008

Processo Nº: RT 00201-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JARMO JOSE DE MORAIS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LATICINIOS GUERREIRO LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3240/2008

Processo Nº: RT 00647-2002-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LAZARA MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PAPELARIA IDALUZA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) GILVAN ALVES ANASTÁCIO, OAB/GO 14442, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3244/2008

Processo Nº: RT 01835-2005-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: PAPELARIA REX LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

RECLAMADO(A): NÚBIA RESENDE COSTA + 001

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR, OAB/GO 25994, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3239/2008

Processo Nº: RT 01987-2005-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA CRISTINA DE MEDEIROS

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): BAR DO DIDI (SUCESSOR DO AERO POINT BAR)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) GILVAN ALVES ANASTÁCIO, OAB/GO 14442, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3232/2008

Processo Nº: RT 00427-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: VANDO ANTÔNIO PIO

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) RUI CARLOS, OAB/GO 06517, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3233/2008

Processo Nº: RT 00996-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROQUE DA COSTA

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) TIAGO MORAIS JUNQUEIRA, OAB/GO 23107, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3275/2008

Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO..... EDMAR LAZARO BORGES

RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS PARTES: Certifico que em 18/03/2008 decorreu o prazo para embargos à penhora, conforme auto de fls.299/308. Designem-se praça e leilão dos bens penhorados às fls.235/236 e 299/308, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Deverão ser intimados ambos procuradores e a reclamada diretamente. Libere-se à reclamante o depósito recursal de fls.156, devendo comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já determinada. Com a dedução, aguarde-se pela transferência do valor bloqueado às fls.311, o qual fica desde já convertido em penhora, devendo a reclamada ser intimado para efeito de embargos à penhora. Visando dar fim à presente execução, reitere-se a diligência de fls.310, considerando-se o valor do depósito recursal de fls.156 e a penhora de fls.311.

Notificação Nº: 3277/2008

Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO..... EDMAR LAZARO BORGES

RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS PARTES: Informe a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fls. 235/236 e fls.299/308, serão levados à Praça no dia 29/04/2008, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/05/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 3242/2008

Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MÍCIAS FERREIRA GOMES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3250/2008

Processo Nº: ATA 01758-2006-005-18-00-2 5ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): ELETRO AZEVEDO LTDA + 003

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: AOS REQUERIDOS: Intimem-se os requeridos para juntarem aos autos os comprovantes de pagamentos das parcelas do acordo, a partir da parcela vencida em julho/2007, sob pena de execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3259/2008

Processo Nº: RT 01760-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS TÚLIO PAULINO GOIS

ADVOGADO..... VALDECY MEIRELES DO CARMO

RECLAMADO(A): TL TRANSPORTES DE CARGA LTDA.

ADVOGADO..... BRUNO SCHETTINI DANTAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de crédito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3282/2008

Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JEÚ VICENTIN VIANA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1154/1166, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente as reclamadas NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., NR SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., NR PARTICIPAÇÕES LTDA., GPS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA. E LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA. em relação aos pleitos do reclamante JEU VICENTIN VIANA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em adicional noturno e reflexos, horas extras e reflexos e restituição de descontos indevidos. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, de conformidade com a Legislação e o Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3235/2008

Processo Nº: RT 00719-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIANE FERREIRA MAMEDE SOUSA

ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 322, será(ão) levado(s) à Praça no dia 29/04/2008, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/05/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 3260/2008

Processo Nº: RT 00720-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO CLEMENTE

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fls. 259/264.

Notificação Nº: 3280/2008

Processo Nº: ET 00854-2007-005-18-00-4 5ª VT

EMBARGANTE...: URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO

EMBARGADO(A): EDVALDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 121/124, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, recebo os embargos de terceiro opostos pela URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, para julgar seus pedidos IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, declarando a subsistência dos bloqueios. Custas, no importe de R\$ 44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado nos autos principais. Intime-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3255/2008

Processo Nº: RT 00862-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIOS CRUVINEL CAMPOS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao ao exequente do inteiro teor das informações do Juízo deprecado de fls. 136, por 05 dias. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 3254/2008

Processo Nº: RT 00980-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATA CAROLINE FERREIRA

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente do inteiro teor das informações do Juízo deprecado de fls. 118, por 05 dias.

Notificação Nº: 3258/2008

Processo Nº: RT 01073-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR TORRES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução em face da reclamada SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3230/2008

Processo Nº: RT 01117-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE MARIA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 273/275, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3228/2008

Processo Nº: RT 01149-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSENI SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 121/122, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3246/2008

Processo Nº: RT 01333-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3247/2008

Processo Nº: RT 01443-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO QUINTINO DE SOUZA REP/ FRANCISCO QUINTINO SOARES

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): W T R INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DIST. DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (GOLIM DA BRANQUINHA)

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3262/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI DIAS SOARES

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: À Secretaria para obter o saldo da conta de fls.89.

Após, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.80. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias. Com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para deliberações acerca da transferência de fls.89.

Notificação Nº: 3281/2008

Processo Nº: RT 01755-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 109/110, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para determinar a retificação de erro material na sentença embargada, para que no antepenúltimo parágrafo das fls. 104 da sentença, onde se lê 'Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação.'; leia-se 'Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação; isenta, na forma da lei.' Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 3238/2008

Processo Nº: RT 01851-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA RAMOS COSTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): CALÇADA 21 ENTRETENIMENTO LTDA. - ME + 004
ADVOGADO.....: DANILO SKAF ELIAS TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA, OAB/GO 19738, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3227/2008

Processo Nº: RT 02058-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: HELITON SANTOS BATISTA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESÇOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: ÀS PARTES: Com alicerce na norma inserta no § 2º do art. 195, da Consolidação, determina-se a realização de perícia médica, para apuração do nexos causal entre a enfermidade alegada e o trabalho exercido. À Secretaria para indicar o perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo concedido às partes ou apresentados os quesitos, intime-se o perito para ciência da nomeação, assim como para iniciar os trabalhos periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção de prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo em 30 dias. Após a apresentação do laudo, dê-se vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3253/2008

Processo Nº: RT 02258-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição da testemunha, designado para o dia 16/06/2008, às 10:00 horas, a ser realizado nos autos nº 00315-2008-004-02-00-7, na sede do Juízo Deprecado, 4ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Notificação Nº: 3283/2008

Processo Nº: RT 02285-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE LARA DE LIMA
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): ATENTO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 213/219, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos da reclamante JAQUELINE LARA DE LIMA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistentes em feriados, em dobro. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 300,00 (trezentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da Lei e Provento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 3231/2008

Processo Nº: RT 00275-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR AZEVEDO SERRA
ADVOGADO.....: LUCIANO PEIXOTO RODRIGES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) EDWALDO TAVARES RIBEIRO, OAB/GO 12660, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3245/2008

Processo Nº: RT 00393-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: LUIS AURÉLIO ALVES DE BRITO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TRIÁDE ENGENHARIA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 36/37, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'O art. 852-B, inciso II, da CLT determina que, nas ações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, deve o autor informar corretamente o nome e o endereço do demandado, sob pena de arquivamento, nos termos do parágrafo primeiro do citado dispositivo legal. Considerando que não foi possível proceder à notificação por estar incorreto o endereço da reclamada, conforme se infere do comprovante de fls. 34, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, eis que o presente caso enquadra-se perfeitamente no dispositivo legal supracitado. PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por LUIS AURÉLIO ALVES DE BRITO em desfavor de TRIÁDE ENGENHARIA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$ 191,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 15/04/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Dada e passada nesta cidade de Goiânia/GO, aos 24 de março de 2008. Virgínia Severino dos Santos - Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 3257/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.(SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - R.F.F.S.A.)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em 05 dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1448/2008
PROCESSO Nº RT 00719-2007-005-18-00-9
RECLAMANTE: CHRISTIANE FERREIRA MAMEDE SOUSA
EXEQUENTE: CHRISTIANE FERREIRA MAMEDE SOUSA
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

Data da Praça: 29/04/2008 às 13:05 horas

Data do Leilão: 16/05/2008 às 09:20 horas

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 322, encontrados no seguinte endereço: Rua T-27, nº 1374, Setor Bueno, Goiânia-GO, e que são os seguintes: 01) 560 (quinhentas e sessenta) carteiras escolares, estrutura de aço, encostos e assentos em madeira, sem marca aparente. Os referidos bens encontram-se em uso e em bom estado de conservação. Avaliado a unidade em R\$ 70,00 (setenta reais), fazendo um total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado

pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1433/2008
PROCESSO Nº RT 01599-2007-005-18-00-7
RECLAMANTE: ILDEMAR OLIVEIRA SALES
EXEQUENTE: ILDEMAR OLIVEIRA SALES
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
DATA DA PRAÇA: 29/04/2008 às 13:00 horas
DATA DO LEILÃO: 16/05/2008 às 09:20 horas

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua T-27, nº1374, Setor Bueno, Goiânia-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) Área de construção urbana compreendendo os lotes 3,4 e 5 da quadra 73, localizado na Rua T-27, Setor Bueno, Goiânia/GO, com área de 2.250m², contendo construção comercial (um colégio), com área de aproximadamente 5.600m², contendo subsolo, primeiro e segundo pavimentos, quadra de esporte, auditório com capacidade para 240 pessoas, vinte salas de dependências, em bom estado de conservação, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, nº matrícula: 2.714 (lote 4). Avaliado a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1451/2008
PROCESSO Nº RT 02269-2007-005-18-00-9
RECLAMANTE: CRISTIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COPRESSO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.
CNPJ: 01.102.289/0001-12
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 166/168, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '... Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, quanto ao mais, acolho a prefacial de prescrição total suscitada, para extinguir o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 955,00, calculadas sobre R\$ 47.764,27, valor dado à causa, isento. Intimem-se...'. E para que chegue ao conhecimento de COPRESSO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria,

conferi aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1431/2008
PROCESSO Nº RT 00234-2008-005-18-00-6
RECLAMANTE : JAYME GOMES DE FREITAS
RECLAMADO(A): STYLLO ASSESSORIA LTDA.
CPF/CNPJ : 03.565.069/0001-50

Data da audiência: 15/04/2008 às 10:40 horas.

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. PEDIDOS: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado, conforme cópia do extrato anexa, bem como, certidão narrativa para requerer o seguro-desemprego. Requer também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00(setecentos e sessenta reais). Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, STYLLO ASSESSORIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3917/2008

Processo Nº: RT 01519-2000-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DA PENHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3903/2008

Processo Nº: RT 01465-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SILVIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): HOTEL BANDEIRANTES LTDA + 004
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3926/2008

Processo Nº: RT 00756-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: D'LOURD SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: GRACIELA SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3918/2008

Processo Nº: RT 01108-2004-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE..: CLAUDIA ONEIDE FIGUEREDO ASSISTIDA P/ MARIA ALDAIRES CLARA FIGUEREDO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3920/2008

Processo Nº: RT 01561-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DOS SANTOS COSTA ASSISTIDO P/ GENITORA MARIA DAGUIA FELIX DOS SANTOS QUEIROZ

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA S. SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): GILSON MAGALHÃES DAS NEVES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3925/2008

Processo Nº: RT 00323-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE..: ALTAMIRO BARBOSA DE FREITAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): OLÍCIO ALVES GONÇALVES

ADVOGADO.....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3928/2008

Processo Nº: RT 01201-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3933/2008

Processo Nº: RT 01218-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE..: JOAÃO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 28/04/2008, ÀS 14:00 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, na Rua 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO (CRYSTAL PLAZA HOTEL). Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3906/2008

Processo Nº: RT 01634-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE..: GABRIELLE MESSIAS DOMINGOS REP P/ WALDONIR PEREIRA DOMINGOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): N S G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 306 : Analisando os cálculos de fls. 298/305, observa-se que o reclamante não possui mais créditos a receber. Intime-o para tomar ciência da atualização e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se quitado o seu débito.

Notificação Nº: 3919/2008

Processo Nº: RT 00423-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE..: EZIVAR BARBOSA SANTANA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3905/2008

Processo Nº: RT 00591-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE..: TAMARA CARNEIRO RIBEIRO

ADVOGADO.....: JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para comprovar nos autos o valor percebido a título de seguro-desemprego, a fim de que a Contadoria possa apurar a diferença devida.

Notificação Nº: 3916/2008

Processo Nº: RT 01242-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE..: EURÍPEDES EURISTER THOMÉ

ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3921/2008

Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE..: FLÁVIO VIDAL SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3907/2008

Processo Nº: RT 01725-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE..: ALEXANDRE BATISTA GOMES

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 455: Indefere-se o pedido do reclamante de fl. 453, eis que não houve determinação nem na sentença nem no acórdão para que a reclamada anotasse a CTPS do obreiro. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS acostada à contracapa dos autos. Recebido o documento, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3901/2008

Processo Nº: RT 01836-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICILINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP

ADVOGADO.....: JOSE B. J. C. ARAUJO

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA; BEM COMO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO FGTS EM CONTA VINCULADA, E DEPOSITAR NOS AUTOS AS GUIAS CD/SD.

Notificação Nº: 3910/2008

Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE..: JULIO CESAR DA CUNHA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA + 003

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: ao reclamante: intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos sua CPTS.

Notificação Nº: 3922/2008

Processo Nº: RT 00196-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ELZEVIR FURTADO RIVELLO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
 RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. (BANCO ABN AMRO REAL S.A.)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3904/2008
 Processo Nº: RT 00721-2007-006-18-00-4 6ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ITAMARCOS RODRIGUES SILVANO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): GB COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO LÍQUIDO

Notificação Nº: 3912/2008
 Processo Nº: RT 01964-2007-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: NILTON ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....:
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 158, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-AGETOP e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos.

Notificação Nº: 3927/2008
 Processo Nº: RT 02064-2007-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BORGES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
 DESPACHO: A(O) RECLAMADO: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar na Secretaria da Vara a Carteira de Trabalho do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3924/2008
 Processo Nº: RT 02327-2007-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3930/2008
 Processo Nº: RT 00034-2008-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: VALTER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 295/298, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 3915/2008
 Processo Nº: RT 00265-2008-006-18-00-3 6ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): MAURA DA SILVA MELO-ME
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 28/30, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei

8212/91. O reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIPs individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3929/2008
 Processo Nº: RT 00434-2008-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: APARECIDA MÔNICA DA SILVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
 RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 24/26, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por APARECIDA MÔNICA DA SILVA em face de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 81,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 568/2008
 PROCESSO: RT 01532-2005-006-18-00-7
 RECLAMANTE: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA
 EXEQUENTE: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA
 EXECUTADO: MC TV PRODUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
 Data da Praça 23/04/2008 às 14 horas
 Data do Leilão 25/04/2008 às 08:30 horas
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2008
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/03/2008
 O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.700,00, conforme auto de penhora de fl. 262, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA NICOLAU CORPÉRNICO, Nº20, QD 08, LT 03, ST. SERRINHA CEP 74.835-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 mesa para escritório, executiva marca Mabitec, com 02 gavetas com canto, espaço para computador ao todo medindo aproximadamente 3,20mts, cor tabaco, em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$ 1.500,00. 2) 01 conjunto de poltronas, sendo uma diretor e outra visitas, marca Runapel, em couro, cor preta, em ótimo estado de conservação, avaliado o conjunto por R\$ 1.000,00; 3) 01 aparelho de ar condicionado marca Eletrolux, capacidade de 7.500BTus, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 500,00; 04) 01 armário de madeira com quatro portas, espaço para DVD e TV, cor tabaco, marca Mobitec, em ótimo estado de conservação, avaliado por R\$ 700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 993/2008
 PROCESSO Nº RT 00696-2007-006-18-00-9
 Exequente: ABIMAEL MOREIRA DA SILVA
 Executado: INSTALADORA REDE LTDA. , CPF/CNPJ: 05.500.151/0001-94
 Data da disponibilização: 26/03/2008
 Data da publicação: 27/03/2008
 O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INSTALADORA REDE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 13.115,45; FGTS A RECOLHER-R\$ 2.394,62; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 310,20; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO R\$ 77,55; IRRF a RECOLHER-R\$ 2.000,13; CUSTAS EXECUTIVAS R\$ 11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 15.908,88; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 538/2008
PROCESSO: RT 00911-2007-006-18-00-1
EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: GABRIEL ALVES DE SOUZA
EXECUTADO(S): PÉRICLES DE PAULA JÚNIOR, CPF/CNPJ: 061.178.641-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/03/2008
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PÉRICLES DE PAULA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 433,93, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PÉRICLES DE PAULA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 569/2008

PROCESSO: RT 02053-2007-006-18-00-0
EXEQUENTE(S): SHENIA RAYANE DIAS DA COSTA
EXECUTADO(S): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ: 02.873.091/0001-03
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 26/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/03/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 3.118,31, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 530/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00093-2008-006-18-00-8
RECLAMANTE: NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ABREU XAVIER LTDA. (N/P NEULAIR RIBEIRO DE ABREU), CPF/CNPJ:
Data da audiência: 28/04/2008 às 09:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/03/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, na pessoa do sócio CÉSAR XAVIER FREITAS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846- CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1. Salários e vantagens salariais previstas nas CCT's não pagos – relativos aos meses trabalhados de julho/2006 até 19.07.2007, com as devidas correções e reajustes decorrentes da CCT – R\$ 12.442,00. 2. Diferenças referentes ao benefício da cesta básica e prêmio por tempo de serviço; 3. Verbas salariais e rescisórias: aviso prévio indenizado de 30 dias com integração no pacto laboral para todos os efeitos legais; décimo terceiro salário 2006, décimo

ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO
X:gynvt06comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_530_2008_RT_00093_2008_006_1_8_00_8. ODT Documento assinado eletronicamente por ANA DEUSDEDITH PEREIRA, em 18/03/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO terceiro salário proporcional 2007 (8/12), saldo de salário 19 dias de julho; férias vencidas 2006 – 1/3, férias proporcionais 2007 (9/12) mais abono de 1/3 sobre férias – R\$ 5.013,97; 4. FGTS – sobre todas a remuneração paga e devida durante o período trabalhado e sobre as verbas salariais rescisórias postuladas itens 1 e 3, mais multa de 40%, liberação pelo código 01, sob pena de indenização – R\$ 4.061,61; 5. Multa do art. 477 da CLT devida em face do atraso no acerto rescisório – R\$ 976,08; 6. Adicional de periculosidade relativo a todo o período laborado – R\$ 11.411,15; 7. Reflexos do item 5 sobre férias, 1/3, décimos terceiros salários e FGTS mais multa de 40% de todo o período laborado e sobre as verbas rescisórias postuladas no item 2 – R\$ 2.650,66 8. Multa do art. 467 da CLT; 9. Baixa na CTPS; 10. Depósitos do INSS, sob pena de multa diária; 11. Benefícios da assistência judiciária. Valor da causa: R\$ 38.180,11. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ABREU XAVIER LTDA., na pessoa do sócio CÉSAR XAVIER FREITAS FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0997/2008
PROCESSO Nº RT 00367-2008-006-18-00-9

RECLAMANTE: EUNÁLIA CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): IMOCAR CRED. EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por EUNÁLIA CARDOSO DA SILVA em face de IMOCAR CRED EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data correta de rescisão contratual em 06.05.2003. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre R\$ 760,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu infimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de IMOCAR CRED. EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3374/2008

Processo Nº: RT 01158-2002-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3389/2008

Processo Nº: RT 00607-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 010
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/CREDOR: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 775-81.

Notificação Nº: 3394/2008

Processo Nº: RT 00115-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO VITOY
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): RECEBER A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA E CERTA DE R\$ 15.100,64, BEM COMO, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3399/2008

Processo Nº: RT 00116-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIEL PATRÍCIO DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 3372/2008

Processo Nº: RT 00263-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: NILSON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA

RECLAMADO(A): SOENGEM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: ADELIO JOSE DIAS

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3375/2008

Processo Nº: RT 00929-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO CARLOS MACHADO

ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3352/2008

Processo Nº: RT 01793-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA

ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Considerando-se que o juízo encontra-se parcialmente garantido, intime-se a devedora para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão. A devedora deverá ser intimada, também, para ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A (R\$ 98,09, R\$ 23.182,15, R\$ 156.963,39, R\$ 13.818,73, R\$ 4.597,88, R\$ 9.974,90, R\$ 251,07, R\$ 36,41) e ao UNIBANCO (R\$ 38,25, R\$ 1.040,35, R\$ 3.774,23, R\$ 7.642,92, R\$ 2.468,78, R\$ 222,81, R\$ 40,48, R\$ 8.939,75), no importe total de R\$ 233.090,19, para, querendo, opor embargos às penhoras.'

Notificação Nº: 3390/2008

Processo Nº: RT 00356-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: NILSON REIS DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 251-6.

Notificação Nº: 3407/2008

Processo Nº: RT 00807-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ELOY PIRES DO CARMO JÚNIOR

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ALECIMAR NELSON DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): INDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO EXECUTÓRIO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO.

Notificação Nº: 3391/2008

Processo Nº: RT 01111-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARQUI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): RECEBER SEU CRÉDITO LÍQUIDO NO IMPORTE DE R\$ 7.558,34, E QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3414/2008

Processo Nº: RT 01233-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: KARENN LIMA MACHADO

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3361/2008

Processo Nº: RT 01377-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: NADILSON DA SILVA VALENÇA

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Considerando-se o teor da certidão de fls. 138 e os resultados negativos junto ao BACEN e ao DETRAN, certificados às fls. 131, dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 3382/2008

Processo Nº: RT 01420-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS RODRIGUES

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 3367/2008

Processo Nº: AAT 01521-2007-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR: LAZÁRO APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): PROTÁSIO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 261 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 245/246, no valor líquido de R\$ 12.000,00. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Fixam-se os honorários periciais em R\$ 2.000,00, a cargo da reclamada, sucumbente no objeto da perícia, a serem recolhidos no prazo legal, sob pena de execução. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, dispensadas na forma da lei. O(A) réu(ré) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Inclua-se o feito nesta data e horário. Intimem-se.

Notificação Nº: 3377/2008

Processo Nº: RT 01557-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA KAROLINNE DE SOUZA

ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA. - ME

ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/04/2008, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/04/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3392/2008

Processo Nº: RT 01562-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: GERSON JÚNIOR RAMOS CÂNDIDO

ADVOGADO....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES

RECLAMADO(A): NATUSBIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): RECEBER SEU CRÉDITO LÍQUIDO NO IMPORTE DE R\$ 992,79, BEM COMO, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3404/2008
Processo Nº: RT 01586-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JORDANA SANTANA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3393/2008
Processo Nº: RT 01683-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ANGELO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO ADRIANO ARRUDA CAMARGO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): RECEBER A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA E CERTA DE R\$ 432,22, BEM COMO, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3412/2008
Processo Nº: ACM 01729-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ECONOMIA TRINDADE LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO CRÉDITO EXEQUENDO. O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO EXPIROU EM FACE DA INTIMAÇÃO ANTERIOR.

Notificação Nº: 3413/2008
Processo Nº: ACM 01729-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ECONOMIA TRINDADE LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO CRÉDITO EXEQUENDO. O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO EXPIROU EM FACE DA INTIMAÇÃO ANTERIOR.

Notificação Nº: 3395/2008
Processo Nº: CCS 01742-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): VANESSA ROMANINI
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): RECEBER A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA E CERTA DE R\$ 488,13 E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R497,63, BEM COMO, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3405/2008
Processo Nº: RT 01888-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA AMÉLIA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos autos, acerca da manifestação do perito (fls. 287/290) e do ofício recebido do Hospital das Clínicas (292/293) pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 3409/2008
Processo Nº: RT 01915-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MOISES SIMÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 3406/2008
Processo Nº: RT 01917-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA VIVIANE DE MELO LEÃO CLOCHES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) (FLS. 335/353).

Notificação Nº: 3388/2008
Processo Nº: RT 02101-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO HENRIQUE NETO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA DESTA VT PARA RECEBER DOCUMENTOS CUJO DESENTRANHAMENTO FOI DEFERIDO À FL. 42. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3401/2008
Processo Nº: RT 02113-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA.
ADVOGADO....: ROBINSON ALVES DO CARMO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO, BEM COMO DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 53.

Notificação Nº: 3353/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS LUIS CASSIMIRO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R\$ 536,27, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 3403/2008
Processo Nº: AC 02222-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR: MANOELA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO: YARA PEIXOTO FELIPE
RÉU(RÉ): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: À AUTORA: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, acerca dos documentos juntados pelo réu às fls. 20.322/20.339 e fls. 20.345/20.371 (cópias de recibos de pagamento e de notas fiscais).

Notificação Nº: 3363/2008
Processo Nº: RT 02346-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA BUENO MORAIS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 140 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3364/2008
Processo Nº: RT 02346-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA BUENO MORAIS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 140 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3355/2008
Processo Nº: RT 02361-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: WLADIMIR SANTOS PENEDO

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): ÉRICA VIVIANE DOS SANTOS - ME

ADVOGADO..... CASSIUS FERREIRA MORAES

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R\$ 170,02, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 3408/2008

Processo Nº: RT 02375-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NETO NEVES DA COSTA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 73-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA, a pagar ao reclamante, ANTÔNIO NETO NEVES DA COSTA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de salário; b)- RSR sobre horas extras e horas tarefas; c)- diferenças de aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS mais 40%. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3402/2008

Processo Nº: AC 02415-2007-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): TALES ALBERTO JARDIM

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1302-12 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO em face de TALES ALBERTO JARDIM, decido: a) rejeitar a preliminar de incompetência material da justiça do trabalho suscitada pelo réu; b) acolher, em parte, a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo réu, para declarar ser o réu parte ilegítima para responder pelo pleito de indenização por danos à imagem em razão da postura supostamente adotada pela nova procuradora, que obrigou a autora a comparecer ao cartório por inúmeras vezes (parte final da letra "c" do rol de pedidos) e por danos morais em razão de situações vexatórias causadas pela nova procuradora do réu (parte final da letra "d" do rol de pedidos); c) e, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação para: c.1) condenar o réu ao pagamento de R\$ 37.079,19, a título de honorários advocatícios contratuais, em prol da autora; c.2) condenar o réu ao pagamento de R\$ 5.561,87, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, em prol da advogada da autora da presente ação. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pelo réu, no importe de R\$ 852,82, calculadas sobre R\$ 42.641,06, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3366/2008

Processo Nº: RT 00064-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAIR BATISTA SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RECUPERADORA DE GABINA NOSSA SENHORA APARECIDA

ADVOGADO..... SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 15/04/2008 ÀS 08:15 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 3385/2008

Processo Nº: RT 00083-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DORVALINO XAVIER DOS ANJOS

ADVOGADO..... RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.127-35.

Notificação Nº: 3356/2008

Processo Nº: RT 00125-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA LOPES MACIEL

ADVOGADO..... ALAMIM BERNARDES DA COSTA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... DÉBORA BITTENCOURT

DESPACHO: À RECLAMADA: 'A intimação enviada à reclamada para ciência da data designada para audiência de instrução retornou com a informação de que esta mudou de endereço, conforme verso do SEED juntado às fls. 75. Dessa forma, intime-se a advogada da reclamada para informar o atual endereço de sua constituinte, bem como cientificar sua constituinte de que deverá comparecer à audiência de instrução designada para 14/04/2008, às 16:00 horas, sob pena de confissão ficta.'

Notificação Nº: 3386/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIANA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... JORGE JUNGMAN NETO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.245-53.

Notificação Nº: 3416/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR XAVIER RIBEIRO

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 3387/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GONÇALVES

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.58-66.

Notificação Nº: 3357/2008

Processo Nº: ET 00279-2008-007-18-00-3 7ª VT

EMBARGANTE...: LUCIANO BORGES PACHECO

ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA

EMBARGADO(A): LINDOMAR ANTONIO FERREIRA

ADVOGADO..... ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

DESPACHO: AO EMBARGADO: Notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, acompanhada de instrumento procuratório, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Embargante (art. 803 do CPC).

Notificação Nº: 3359/2008

Processo Nº: ET 00279-2008-007-18-00-3 7ª VT

EMBARGANTE...: LUCIANO BORGES PACHECO

ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA

EMBARGADO(A): LINDOMAR ANTONIO FERREIRA

ADVOGADO..... ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

DESPACHO: AO EMBARGADO: Notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, acompanhada de instrumento procuratório, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Embargante (art. 803 do CPC).

Notificação Nº: 3396/2008

Processo Nº: RT 00294-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LEVI RIBEIRO GOMES

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): DEOLIVEIRA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (SUPERMERCADO JÓIA)

ADVOGADO..... LEONI RIBEIRO ADORNELAS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E AS GUIAS DO TRCT E CD/SD, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Informo que tais documentos foram entregues nesta Secretaria pela reclamada no dia 17/03/2008, conforme constou do acordo.

Notificação Nº: 3400/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE.: WESLEY REIS NUNES

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MARINHO DE MENEZES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (EMPADA BRASIL)

ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 57-63 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por WESLEY REIS NUNES em face de MARINHO DE MENEZES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, decido: a) rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada na defesa; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condene o reclamado, ainda, a efetuar a baixa na CTPS do autor, no prazo de 48h do trânsito em julgado dessa sentença, para constar saída em 11.03.2008, sob pena de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$ 28,00, calculadas sobre R\$ 1.400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, DRT e CEF. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 875/2008

PROCESSO : RT 01557-2007-007-18-00-9

RECLAMANTE: FERNANDA KAROLINNE DE SOUZA

EXEQUENTE: FERNANDA KAROLINNE DE SOUZA

EXECUTADO: ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

Data da Praça: 22/04/2008 às 09:15 horas

Data do Leilão: 25/04/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/03/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 209, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 83, NÚMERO 41, SALA 01, SETOR SUL CEP 74.083-195 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (UM) ARMÁRIO, MARCA FERROPLAST, EM MADEIRA, COR MOGNO, COM 10 DIVISÓRIAS, 02 PORTAS, SEM MARCA APARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60m ALTURA x 0,9m DE LARGURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e cinco de março de dois

mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 880/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00486-2008-007-18-00-8

RECLAMANTE: ELISMAR PIRES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MOTO STORE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ,

CPF/CNPJ: 04.229.866/0001-20

Data da audiência: 14/04/2008 às 13:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/03/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOTO STORE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Eu, LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3760/2008

Processo Nº: RT 01374-1996-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE.: FILOMENO MARCOS DE JESUS

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MABRAL MADEIRAS BRASILEIRAS LTDA + 004

ADVOGADO....: IVAN ANISIO BRITO

DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 459/460, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Assim, reconsidero, meu entendimento anterior neste feito. Concedo ao exequente o prazo de trinta dias para indicar meios para prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 3760/2008

Processo Nº: RT 01374-1996-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE.: FILOMENO MARCOS DE JESUS

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MABRAL MADEIRAS BRASILEIRAS LTDA + 004

ADVOGADO....: IVAN ANISIO BRITO

DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 459/460, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Assim, reconsidero, meu entendimento anterior neste feito. Concedo ao exequente o prazo de trinta dias para indicar meios para prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 3708/2008

Processo Nº: RT 00640-1999-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE.: JOAO DE DEUS SILVA

ADVOGADO....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003

ADVOGADO....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.(...)'.
 Notificação Nº: 3719/2008
 Processo Nº: RT 00733-2000-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: ROSELI GOMES DE MEDEIROS
 ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
 RECLAMADO(A): FONEMARKET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 530: Vistos, etc. Suspendo o cumprimento do determinado à fl. 528, em razão do depósito de fl. 529. Intime-se o reclamante para receber a segunda parcela do acordo. Após o recebimento, aguarde-se o depósito das demais parcelas.

Notificação Nº: 3734/2008
 Processo Nº: RT 00800-2002-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDENEILTON RODRIGUES DUTRA
 ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
 ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Vista à executada do cálculo de fl. 739 para manifestação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão, bem como para proceder ao depósito de R\$ 2.514,27 a fim de pagar o débito em execução. (...)'.
 Notificação Nº: 3747/2008
 Processo Nº: RT 00389-2003-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO ANTONIO CERQUEIRA MACHADO
 ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FORTESUL SERVICOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
 ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
 DESPACHO: À(O) RECLAMADA: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço do Banco do Brasil, tendo em vista a devolução do ofício de fls. 857 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 3780/2008
 Processo Nº: RT 01664-2003-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ADRIANO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO
 RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
 ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Vistos, etc. Prejudicado o requerido à fl. 226, porquanto o juízo está garantido pelo depósito de fl. 196. O presente feito encontra-se aguardando a regularização da representação do Espólio de Adriano Pereira da Silva Intime-se.

Notificação Nº: 3709/2008
 Processo Nº: RT 00693-2004-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: ELCIDA LUCIENE DE SOUZA
 ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS + 004
 ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES
 DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 30/04/2008, às 14:05 horas, na Sede do MM Juízo da egrégia 8ª VT de Brasília-DF, não havendo licitantes fica desde já designado Leilão para o dia 10/05/2008, às 10:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3714/2008
 Processo Nº: RT 01211-2004-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ
 ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA SUCESSORA DE MARISA E PAULO LTDA + 002
 ADVOGADO.....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA
 DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Mantenha o cheque devolvido na contracapa dos autos, cujos dados constam no ofício de fl. 492. Intime-se a reclamada/devedora para retirá-lo na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 24 horas, ciente de que decorrido o prazo assinalado este Juízo não se responsabilizará pela guarda do mesmo. (...)'.
 Notificação Nº: 3750/2008
 Processo Nº: RT 01751-2005-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO
 DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Examinada a procuração de fl. 83, verifico a outorga de poderes a outra procuradora, Dra. Belkiss Brandão. Houve renúncia ao mandato apenas pelo Dr. Tiago Felipe de Moraes. Nesse contexto, acolho a renúncia e determino a alteração dos demais registros para constar o nome da Dra. Belkiss Brandão para as futuras intimações. Intimem-se a reclamada Guarany Transportes e Turismo para ciência pessoalmente e na pessoa de sua procuradora. (...)'.
 Notificação Nº: 3712/2008
 Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS FERNANDES
 ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 001
 ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
 DESPACHO: PARA AS PARTES: Suspendo por ora a liberação dos valores existentes nos autos ao exequente, conforme determinado à fl.492, e determino a intimação das partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca da petição apresentada pelo arrematante (fls.534/537).
 Notificação Nº: 3713/2008
 Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS FERNANDES
 ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): REY DROGAS COMERCIAL LTDA. + 001
 ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
 DESPACHO: PARA AS PARTES: Suspendo por ora a liberação dos valores existentes nos autos ao exequente, conforme determinado à fl.492, e determino a intimação das partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca da petição apresentada pelo arrematante (fls.534/537).
 Notificação Nº: 3782/2008
 Processo Nº: RT 00547-2006-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDILSON DE SOUZA FERREIRA
 ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO (PRESTADORA VITÓRIA)
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao Reclamante: Considerando o teor da certidão de fl.(80), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.
 Notificação Nº: 3783/2008
 Processo Nº: RT 00547-2006-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDILSON DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO (PRESTADORA VITÓRIA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.(80), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 3783/2008

Processo Nº: RT 00547-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO (PRESTADORA VITÓRIA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.(80), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 3746/2008

Processo Nº: RT 00630-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: CELINO BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 003
ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Para avaliação das máquinas, necessário se faz a nomeação de perito. O exequente não comprovou nos autos o pagamento dos honorários do profissional a ser nomeado por este Juízo como determinado à fl. 302. Sendo assim, por ora, não há como efetuar a penhora das máquinas como requerido. Indefiro o pedido de arrombamento, porquanto entendendo ser inócua a diligência diante das situações já evidenciadas em outras ações em curso contra a mesma reclamada e sócios. Indefiro a multa aplicada, porquanto somente oneraria ainda mais a execução sem nenhum efeito prático. Intime-se o exequente. (...).

Notificação Nº: 3703/2008

Processo Nº: RT 00941-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO..... GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): CLERTAN V. ROCHELLE
ADVOGADO..... FLAVIO BUONADUCE BORGES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Tendo em vista que as informações prestadas estão protegidas por sigilo fiscal, defiro ao procurador do reclamante vista das declarações na Secretaria desta Vara do Trabalho. A manifestação da parte interessada deverá conter todos os dados para execução, haja vista que as declarações serão eliminadas. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro. Salienta-se que caso haja interesse na penhora de imóvel deverá apresentar cópia atualizada da certidão circunstanciada do imóvel. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. (...).

Notificação Nº: 3763/2008

Processo Nº: RT 01533-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003
ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE PESQUISA NO INCRA.

Notificação Nº: 3745/2008

Processo Nº: RT 01590-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RENATO DA SILVA COSTA
ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. A obrigação de fazer foi cumprida pela reclamada conforme se verifica da anotação feita na CPTS do obreiro - fl. 51. Não há outra condenação para a reclamada. Nesse contexto, indefiro os demais pedidos de fls. 309. Devolva a CTPS ao reclamante. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho. (...).

Notificação Nº: 3731/2008

Processo Nº: RT 01778-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL INTERCÂMBIO AGENCY GYN E ACESSÓRIOS LTDA. N/P SÓCIAS DÉBORA LEGÍNIA RIBEIRO DE MIRANDA E ANA VALÉRIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA + 003
ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Face ao sigilo fiscal, junte-se apenas o ofício encaminhado pela Receita Federal, sendo que os demais documentos deverão ser arquivados em Secretaria. Após, dê-se vista ao exequente dos documentos, no balcão da Secretaria da Vara, devendo requerer o que entender de direito, em 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, com supedâneo no art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado ante a sua inércia. Salienta-se que o exequente não poderá retirar os autos da Secretaria e nem tirar cópias dos documentos.

Notificação Nº: 3730/2008

Processo Nº: RT 02208-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: TEREZA CRISTINA THEODORO REIS ARANTES
ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. ME (THE FROG) SUC. PÁTIO CAFÉ CANCUN E CAFÉ CANCUN + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a este Juízo, no prazo de 05 dias, e apresentar sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3786/2008

Processo Nº: RT 00285-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RIBEIRO FURTADO
ADVOGADO..... LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO..... RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
DESPACHO: AS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. Conforme certidão de fl.111 o exequente não manifestou interesse no prosseguimento da execução do valor remanescente (R\$ 69,68), portanto, reputo extinta a execução do crédito trabalhista nos termos do art.794, III, CPC. Com relação à contribuição previdenciária e custas, considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$ 49,91), bem como das custas, no importe de R\$ 98,38, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Expeça-se certidão de crédito em favor da União, constando os termos da decisão e os valores das contribuições previdenciárias. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3759/2008

Processo Nº: RT 00357-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): FUKITAS & KUSAGARI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: RECLAMADA RETIRAR NESTA SECRETARIA GUIA GPS PARA PAGAMENTO E COMPROVAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SEU RECOLHIMENTO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3720/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: NADIR SILVINO DE ABREU
ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ARTESANATO MARABÁ (PP CARNEIRO MÓVEIS)
ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da

diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3744/2008

Processo Nº: RT 00839-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES DA SILVA MAGALHÃES REP. P/ ÂNGELA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): HEPOCAS S JEANS WEAR REP. P/ ONIAS MENDANHA

ADVOGADO.....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber os alvarás acostados aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3778/2008

Processo Nº: RT 00854-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE LÚCIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2586/2008. para providenciar o registro da penhora no ofício imobiliário, comprovando o registro nos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3779/2008

Processo Nº: RT 00954-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO VELOSO DINIZ

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

RECLAMADO(A): GERDAU AÇOMINAS S.A.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.694/697. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3693/2008

Processo Nº: RT 01269-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDE MUNIZ BANDEIRA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Considerando que não houve interposição de embargos pelo devedor, intime-se o exequente para os fins do art. 884, § 3º, da CLT. Na hipótese de silêncio ou concordância com a conta de liquidação, designe-se praça e leilão (art. 888, § 3º, CLT) dos bens penhorados às fls. 78. Nomeio o Sr. LUCIANO BONFIM, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro, observando-se as formalidades legais. Designada a hasta pública, intime-se o leiloeiro, o depositário e as partes, sendo a reclamada pessoalmente e por seu advogado. Não havendo licitantes interessados, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.'

Notificação Nº: 3715/2008

Processo Nº: RT 01318-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO COSTA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 29/04/2008, às 08:35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 09/05/2008, às 08:35 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3761/2008

Processo Nº: RT 01517-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO NOLETO CAIXETA

ADVOGADO.....: MAYCON VICENTE INÁCIO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARA AS PARTES: Junte-se a estes autos cópia do acórdão proferido na RT 490/2007, eis que o mesmo encontrava-se suspenso aguardando o julgamento conforme determinado à fl.321. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 01.04.2008, às 15h10min para Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3762/2008

Processo Nº: RT 01517-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO NOLETO CAIXETA

ADVOGADO.....: MAYCON VICENTE INÁCIO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: PARA AS PARTES: Junte-se a estes autos cópia do acórdão proferido na RT 490/2007, eis que o mesmo encontrava-se suspenso aguardando o julgamento conforme determinado à fl.321. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 01.04.2008, às 15h10min para Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3701/2008

Processo Nº: CCS 01613-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: FREDERICO ANTONIO SIMAO

RÉU(RÉ): ARMANDO ARAÚJO

ADVOGADO: GABRIELA YARA VILLAIN DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência do r. despacho de fls. 353: (...).

Converto em penhora o numerário bloqueado à fl. 352. Intime-se o devedor da penhora para, querendo, opor embargos, nos termos do art. 884/CLT. Na hipótese de silêncio, pague-se ao reclamante, bem como os honorários advocatícios, ciente de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, reputar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Por fim, recolham as custas. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 3704/2008

Processo Nº: RT 01653-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 111, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3735/2008

Processo Nº: RT 01800-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE RODRIGUES DO ROSÁRIO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SAID RASSI - HOSPITAL SANTA ROSA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 07/04/2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 470, abaixo transcrito: 'Vistos, etc. Por ora, determino a realização da audiência de instrução. Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 07/04/2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores.(...).'

Notificação Nº: 3694/2008

Processo Nº: RT 01810-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 184/189, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3721/2008

Processo Nº: RT 01831-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Examinadas as procurações de fls. 18 e 20, verifico a outorga de poderes a outra procuradora, Dra. Belkiss Brandão. Houve renúncia ao mandato apenas pelo Dr. Tiago Felipe de Moraes. Nesse contexto, acolho a renúncia e determino a alteração da capa dos autos e demais registros para constar o nome da Dra. Belkiss Brandão para as futuras intimações. Intimem-se as reclamadas para ciência pessoalmente e na pessoa de sua procuradora. (...).'

Notificação Nº: 3758/2008

Processo Nº: RT 01836-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 477/486. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3729/2008

Processo Nº: CS 02038-2007-008-18-01-7 8ª VT
EXEQUENTE...: TADEU JOSÉ DE JESUS
ADVOGADO.....: BRUNO DINIZ MACHADO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 3695/2008

Processo Nº: RT 02152-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL
ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: A(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3710/2008

Processo Nº: RT 02240-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: WEILLINGTON MENDANHA DE SANTANNA
ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): IRMÃOS MENEGHELO LTDA.(SUPERMERCADO)
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS SOBRINHO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamada, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de cinco dias, apresentar nos autos extrato da conta vinculada ao fundo de garantia a fim de comprovar a regularidade dos depósitos. (...).'

Notificação Nº: 3690/2008

Processo Nº: RT 02258-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO.....: DANÚBIO CARDOSO REY
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3785/2008

Processo Nº: RT 02264-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.34) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$ 62,30), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,31, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Expeça-se certidão de crédito em favor da União, constando os termos da decisão homologatória e os valores das contribuições previdenciárias. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3705/2008

Processo Nº: RT 00012-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: NOEMIR DOS SANTOS DE BRITO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA (OBRA)
ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 3696/2008

Processo Nº: RT 00028-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: GABRIELA SOARES VALÉRIO
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LUZFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
ADVOGADO.....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada pelo reclamante às fls. 74/77.

Notificação Nº: 3784/2008

Processo Nº: RT 00084-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIO LUIZ DE MOURA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.32) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$ 4,07), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,02, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Expeça-se certidão de crédito em favor da União, constando os termos da decisão homologatória e os valores das contribuições previdenciárias. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3728/2008

Processo Nº: RT 00097-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TEMPOS EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fls. 46) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$ 37,20), bem como das custas de liquidação, no importe de (R\$ 0,19), porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3698/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA CHAGAS DE MATOS
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar, caso queiram, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3699/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA CHAGAS DE MATOS
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar, caso queiram, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3692/2008

Processo Nº: CCS 00302-2008-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO: ARNALDO SANTANA

RÉU(RÉ): EXTREME STREET WEAR COM. VAREJ. ROUPAS COMPL. LTDA.

ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3752/2008

Processo Nº: AIN 00316-2008-008-18-00-0 8ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ VICENTE DA SILVA

ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

REQUERIDO(A): HYPERMARCAS S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA E HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 127/129. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3702/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: REGIS GALVÃO DA SILVA

ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 182/185, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3706/2008

Processo Nº: RT 00327-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN SOUSA BARCELOS

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

DESPACHO: Primeiramente determino o desentranhamento dos mandados de intimação de testemunhas, juntados às fls.231/232, eis que não se referem ao presente feito. Passo à análise da petição apresentada ao Juízo. Homologo o acordo de fls. 234/236 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 10.04.2008, às 14h30min. A contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, a cargo da reclamada, será calculada observando-se a proporcionalidade entre os pedidos da exordial. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Custas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento isento as partes, face aos benefícios da conciliação. Intimem-se, ciente o reclamante de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 3724/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WEULY INÁCIO

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da petição apresentada pela reclamada às fls. 96/99, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3743/2008

Processo Nº: RT 00361-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO MENDONÇA

ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): ASAS ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANDERSON TOSTES GRANDI

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 06/08, nos termos da ata de fls. 15.

Notificação Nº: 3725/2008

Processo Nº: RT 00368-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS TABORDA DAMBROSIO

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA GRABADO LTDA. (CHURRASCARIA GRAMADO)

ADVOGADO....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Prejudicada a proposta de acordo apresentada pelas partes através da petição de fls.27/29, haja vista a decisão exarada às fls.22/23. Aguarde-se o trânsito em julgado da r. decisão e arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3691/2008

Processo Nº: RT 00386-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE PEREIRA LIMA

ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): STAMP COR SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

DESPACHO: Examinados os autos, verifico que houve erro na parte final da folha 29, portanto não constou a impressão do restante do depoimento da primeira testemunha do reclamado. Assim sendo, com amparo no art. 833 da CLT, que autoriza o Juízo a corrigir, ex ofício, erros ou enganos de escrita, de datilografia ou de cálculo, para sanar o erro material determino a juntada de cópia da referida folha na qual consta o conteúdo da impressão na íntegra.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2541/2008

PROCESSO Nº RT 01318-2007-008-18-00-5

PROCESSO: RT 01318-2007-008-18-00-5

RECLAMANTE: RICARDO COSTA DE ARAÚJO

EXEQUENTE: RICARDO COSTA DE ARAÚJO

EXECUTADO: FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001

Data da Praça 29.04.08 às 08:35 horas

Data do Leilão 09.05.08 às 08:35 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26.03.08

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27.03.08

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 84, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ITUMBIARA QD 145 LT 16 CIDADE JARDIM CEP 74.413-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "85 (oitenta e cinco) pares de sandálias, tipo/modelo rasteirinhas, femininas, em couro, solado colorplac, revestido em couro de diversas cores, tamanhos de 04 a 09 (34 a 39), de fabricação própria, avaliado cada par em R\$ 33,00, totalizando R\$ 2.805,00." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito no Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, BARBARA BARBOSA DAMASCENO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Subdiretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3731/2008

Processo Nº: RT 01500-2001-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CELIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FORRAT FORROS E DECORAÇÕES EM GESSO + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista das notificações devolvidas, fls. 615/617. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3754/2008

Processo Nº: RT 00958-2003-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: AMELIA DE LOURDES FAVORETTO

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3692/2008

Processo Nº: RTV 00144-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: PACIFICO BERNARDES DA SILVA NETO

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): ODILIO OLINTO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 3700/2008

Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA

ADVOGADO..... WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3748/2008

Processo Nº: RT 01301-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JÚNIOR BARBOSA MIRANDA

ADVOGADO..... HERBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA TEREZA LTDA. + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3685/2008

Processo Nº: RT 01631-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COOPRESGO + 001

ADVOGADO..... CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o pedido do reclamante, em face do que consta às fls.351/356. Intime-se. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3698/2008

Processo Nº: RT 02255-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA GOMES

ADVOGADO..... SOENI DE SOUZA MACHADO

RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 3696/2008

Processo Nº: RT 00309-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JERONILSON LOPES SANTOS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. + 001

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da

execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 3694/2008

Processo Nº: RT 00829-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLÁUDIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GENESI GOMES DE SÁ - ME + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 3732/2008

Processo Nº: RT 00955-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: VANUZA MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JÚNIOR FÁBIO DE LIMA

ADVOGADO..... MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

DESPACHO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3687/2008

Processo Nº: RT 01018-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: VALSIVON DIAS DA COSTA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para efetuar o depósito da diferença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3688/2008

Processo Nº: RT 01018-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: VALSIVON DIAS DA COSTA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para efetuar o depósito da diferença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3726/2008

Processo Nº: CCS 01637-2006-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ABDIAS VIEIRA MACHADO

ADVOGADO: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3750/2008

Processo Nº: RT 00479-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: VERALÚCIA DE CASTRO SOUSA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ABREU MARTINS CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO

DESPACHO: Ao reclamante: Requer o exequente o bloqueio do veículo de fls. 78 e remessa de ofício à Receita Federal em relação aos sócios executados. Tendo o veículo sido transferido de jurisdição em 22/09/06, indefiro o bloqueio. Oficie-se à Receita Federal, conforme requerido. Intime-se.

Notificação Nº: 3747/2008

Processo Nº: RT 01106-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR NUNES CORDEIRO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE ARAÚJO

DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3749/2008

Processo Nº: RT 01119-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3681/2008

Processo Nº: RT 01279-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: As partes: Intime-se a reclamada para recolhimento da quantia faltante, observando-se a parcial garantia do Juízo com os depósitos de fls. 146. Prazo de 2 dias. Em caso de inércia, prossiga-se a execução. Indefero o requerimento do reclamante de liberação do depósito recursal, eis que os cálculos ainda são passíveis de alteração. Intimem-se.

Notificação Nº: 3702/2008

Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES

REQUERIDO(A): NABSON SANTANA CUNHA + 003

ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE DE NOBREGA

DESPACHO: Ao requerente: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3684/2008

Processo Nº: RT 01359-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: NELSON LEITE DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o seu crédito, recolham-se as obrigações fiscais e arquivem-se os autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3682/2008

Processo Nº: RT 01642-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: HELENA MARCELA DE SOUZA MANOEL

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Às partes: Juízo integralmente garantido com o depósito de fls. 242. Intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. Indefero o requerimento de liberação do depósito recursal, eis que os cálculos ainda são passíveis de alteração. Intimem-se.

Notificação Nº: 3683/2008

Processo Nº: RT 01642-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: HELENA MARCELA DE SOUZA MANOEL

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes: Juízo integralmente garantido com o depósito de fls. 242. Intime-se a reclamada. Prazo e fins legais. Indefero o requerimento de liberação do depósito recursal, eis que os cálculos ainda são passíveis de alteração. Intimem-se.

Notificação Nº: 3728/2008

Processo Nº: RT 01766-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE DE CAMPOS REIS

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: ARTUR ALEXANDRE VERÍSSIMO VIDAL

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3743/2008

Processo Nº: RT 01882-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3689/2008

Processo Nº: RT 01930-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO BRAGA

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para efetuar o depósito de R\$ 1.000,00 como adiantamento de parte dos honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3679/2008

Processo Nº: RT 02059-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: NEIDMAR VALIN QUEIROZ

ADVOGADO.....: MARLUY DIAS FERREIRA

RECLAMADO(A): ÓPTICA BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ALVES PIRES

DESPACHO: As partes: Requer a reclamante a aplicação da multa pactuada em 28/11/07 devido ao fato de a reclamada não ter cumprido no prazo a obrigação de retirar seu nome do cadastro de contadores habilitados, o que deveria ter sido realizado até dia 05/12/07. Intimada, a reclamada informa que a demora deveu-se a trâmites burocráticos alheios à sua vontade. Analisando-se a documentação apresentada pela reclamada, ainda que datado de 04/12/07 o documento de fls. 52, consta em seu próprio corpo como data de solicitação da substituição o dia 18/02/2008 e os documentos de fls. 48/51 noticiam o protocolo somente em 19/02/2008. Assim, por não ter sido comprovada a prática de atos no prazo pactuado, defiro o requerimento de aplicação da multa postulada. Ao cálculo para apuração da multa. Intimem-se.

Notificação Nº: 3680/2008

Processo Nº: RT 02059-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: NEIDMAR VALIN QUEIROZ

ADVOGADO.....: MARLUY DIAS FERREIRA

RECLAMADO(A): UNI-LENS IND. COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LENTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ALVES PIRES

DESPACHO: Às partes: Requer a reclamante a aplicação da multa pactuada em 28/11/07 devido ao fato de a reclamada não ter cumprido no prazo a obrigação de retirar seu nome do cadastro de contadores habilitados, o que deveria ter sido realizado até dia 05/12/07. Intimada, a reclamada informa que a demora deveu-se a trâmites burocráticos alheios à sua vontade. Analisando-se a documentação apresentada pela reclamada, ainda que datado de 04/12/07 o documento de fls. 52, consta em seu próprio corpo como data de solicitação da substituição o dia 18/02/2008 e os documentos de fls. 48/51 noticiam o protocolo somente em 19/02/2008. Assim, por não ter sido comprovada a prática de atos no prazo pactuado, defiro o requerimento de aplicação da multa postulada. Ao cálculo para apuração da multa. Intimem-se.

Notificação Nº: 3737/2008

Processo Nº: RT 02168-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO EVANGELISTA MORAIS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 320/329: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 20.11.2002, conforme art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI), a pagar ao reclamante MÁRIO EVANGELISTA MORAIS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio, décimo terceiro salário/2007 (11/12), férias + 1/3 2007/08 (4/12) e saldo de salário de 09 dias – novembro/2007; indenização por dano moral equivalente a 10 (dez) vezes a última remuneração; adicional de insalubridade sobre o salário mínimo em grau médio – 20%, em todo o pacto, com integração e reflexos, no período imprescrito; 01 cota de salário família, no período imprescrito. Devidas as guias TRCT cód. 01 assegurada a integralidade dos depósitos e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente. Devidos pela reclamada honorários periciais, fixados em R\$ 1.245,00, após o trânsito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R\$ 20.000,00, que importam em R\$ 400,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Proventos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de

02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h58min.

Notificação Nº: 3735/2008

Processo Nº: RT 02215-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: LAOISA GONÇALVES CORREIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.470/478: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar ao reclamante LAOISA GONÇALVES CORREIA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais de novembro/2004 a janeiro/2005, por equiparação à parâmetro Sra. Fernanda Rodrigues de Sousa – Assistente de Gerência, com integração e reflexos; multa do art. 477 da CLT.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R\$ 2.000,00, que importam em R\$ 40,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h53min.

Notificação Nº: 3752/2008

Processo Nº: RT 02223-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3755/2008

Processo Nº: RT 02241-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3733/2008

Processo Nº: RT 02296-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ABEL CIPRIANO DA SILVA + 009
ADVOGADO....: CARLUZAN SEVERO NETO
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO....: MARILDA DE FÁTIMA COSTA

DESPACHO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida, fl. 306. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3736/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: RENATA ALICE ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 79/84: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA, a pagar ao reclamante RENATA ALICE ALVES, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (8/12), férias + 1/3 proporcionais (8/12), saldo de salário agosto/2007 – 30 dias, vale-transporte – R\$ 25,00, abatendo nos cálculos o valor pago, o valor pago R\$ 985,00; 16 horas extras semanais, todo o pacto, adicional de 50%, incidência nos DSR, integração e reflexos; indenização de 01 hora de intervalo intrajornada, pela remuneração equivalente com adicional de 50%, em todo pacto. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, entrega das guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e que responda a indenização equivalente.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00, que importam em R\$ 160,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de

02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 3727/2008

Processo Nº: RT 00116-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: NILTON GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3740/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: GILVANIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 312/313: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GILVANIA MATIAS DA SILVA e ATENTO BRASIL S/A à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contendem como reclamante e reclamada, respectivamente, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 3741/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: GILVANIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. - (VIVO) + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 312/313: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GILVANIA MATIAS DA SILVA e ATENTO BRASIL S/A à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contendem como reclamante e reclamada, respectivamente, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 3686/2008

Processo Nº: RT 00220-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDH AUS

DESPACHO: À reclamada: Manifeste-se a reclamada sobre o pedido de fl.706. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3744/2008

Processo Nº: RT 00232-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDERJANY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 266/272: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 11.02.2003, conforme art. 269, IV/GPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, a pagar ao reclamante VALDERJANY PEREIRA DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras, laboradas em antecedência e prorrogação de jornada, com adicional de 50%, a apurar pelos espelhos de ponto, e diferenças de adicional noturno, onde couber, com integração e reflexos, abatendo-se os valores pagos e as compensações de jornada; remuneração por 01 hora de intervalo, com adicional de 50%, em todo pacto. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 13.000,00, que importam em R\$ 260,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidas contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 3745/2008

Processo Nº: RT 00272-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GARCIA DE MORAES NETO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: VANDERLEI CAIRES PINHEIRO JÚNIOR

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 296/301: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 14.02.2003, conforme art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar solidariamente as reclamadas SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA e EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, a pagar ao reclamante JOÃO GARCIA DE MORAES NETO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização de 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído, pela remuneração equivalente com adicional de 50%; adicional de 50% sobre horas compensadas irregularmente com a não redução ficta da hora noturna e com antecipação de 15 minutos na jornada, até o limite de 220 horas mensais trabalhadas, e horas extras com adicional de 50%, para as excedentes de 220 horas mensais, RSR incidente, integração e reflexos; adicional noturno - 20% sobre a hora extra por redução ficta de jornada noturna e para o labor extra além das 05h00 da madrugada, a apurar, com integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 15.000,00, que importam em R\$ 300,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h23min.

Notificação Nº: 3746/2008

Processo Nº: RT 00272-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GARCIA DE MORAES NETO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001

ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 296/301: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 14.02.2003, conforme art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar solidariamente as reclamadas SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA e EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, a pagar ao reclamante JOÃO GARCIA DE MORAES NETO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização de 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído, pela remuneração equivalente com adicional de 50%; adicional de 50% sobre horas compensadas irregularmente com a não redução ficta da hora noturna e com antecipação de 15 minutos na jornada, até o limite de 220 horas mensais trabalhadas, e horas extras com adicional de 50%, para as excedentes de 220 horas mensais, RSR incidente, integração e reflexos; adicional noturno - 20% sobre a hora extra por redução ficta de jornada noturna e para o labor extra além das 05h00 da madrugada, a apurar, com integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 15.000,00, que importam em R\$ 300,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h23min.

Notificação Nº: 3739/2008

Processo Nº: RT 00331-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE MORAIS

ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA REP. P/ MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUSA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 41/45: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado WASHINGTON PEREIRA DA SILVA (Rep. p/ Maria Pereira da Silva), a pagar ao reclamante ANDRÉ LUIZ DE MORAIS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (4/12) e 2008 (1/12), além de férias + 1/3 2007/08 proporcionais (5/12), no valor de R\$ 748,90; indenização equivalente ao FGTS (8%), inclusive sobre aviso prévio e décimo terceiro salário, multa de 40%, conforme Lei nº 8.036/90; reembolso de cortador de grama. Os créditos apurados em favor do reclamante devem ser acrescidos de juros e correção monetária e compensados com o saldo do depósito bancário recebido, no valor de R\$ 2.415,33, conforme item 1 supra. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o

trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00, que importam em R\$ 80,00. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 3738/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE FELICIANO BARCELOS

ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO....: MAECELO ROMANELLI CÉZAR FERANDES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 42/44: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, a pagar à reclamante VIVIANE FELICIANO BARCELOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (5/12), férias + 1/3 proporcionais (5/12), saldo de salário de 27 dias de setembro/2007 e reflexo de DSR, vale-transporte de setembro/2007 e ticket-alimentação de setembro/2007; multa de 50% sobre valores incontroversos descritos no TRCT; multa do art. 477 da CLT. Devidas as guias TRCT cód. 01, com integralidade dos depósitos, após o trânsito em julgado, sob pena que se converta em indenização. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00, que importam em R\$ 100,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 3734/2008

Processo Nº: RT 00409-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DAIANNE RODRIGUES ROSA

ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista das notificações devolvidas, fl. 126/127. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 3723/2008

Processo Nº: RT 00447-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE EULENE FERREIRA

ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): GOIÂNIA PEÇAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida, fl.24. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 3722/2008

Processo Nº: RT 00458-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ETERNO FONTES

ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): AFIUNE CONFECÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida, fl.19. Prazo de 02 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1565/08

PROCESSO Nº RT 00418-2007-009-18-00-0

RECLAMANTE: ELIZABETH GONÇALVES LEÃO RIBEIRO

EXEQUENTE: ELIZABETH GONÇALVES LEÃO RIBEIRO

EXECUTADO: ESCOLA DISCIPLINA LTDA

ADVOGADO(A): DENISE COSTA DE OLIVEIRA

Data da Praça 07/05/2008 às 11:25 horas

Data da Praça 14/05/2008 às 11:25 horas

Data do Leilão 30/05/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com

endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), conforme auto de penhora de fl. 230/231, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 Nº1374 SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UMA AREA DE CONSTRUÇÃO URBANA COMPREENDENDO OS LOTES 03, 04 E 05 DA QD 73, LOCALIZADO NA RUA T-27, ST BUENO, GOIANIA GO, COM AREA DE 2.250M², CONTENDO CONSTRUÇÃO COMERCIAL (UMA COLÉGIO), COM AREA DE APROXIMADAMENTE 5.600M², CONTENDO SUBSOLO, PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTOS, QUADRA DE ESPORTE, AUDITORIO COM CAPACIDADE PARA 240 PESSOAS, VINTE SALAS ADMINISTRATIVA, OITO BANHEIROS E DEMAIS DEPENDENCIAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO CRI DA 1ªCIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, Nº MATRÍCULA:4.288 (LOTE 3); 2.174 (LOTE 4) E 8.608(LOTE 5). O BS. OS IMÓVEIS ENCONTRAM-SE HIPOTECADOS AO BANCO DO BRASIL SOB OS REGISTROS R-19-4288, R-20-2174 E R-16-8608. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1404/08
PROCESSO Nº RT 00101-2008-009-18-00-5
RECLAMANTE: ARGEMIRO ROSA DOS CAMPOS
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.), BENEDITO LIMIRO CAMPOS E DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 125/128, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ACM ENGENHARIA LTDA (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.), BENEDITO LIMIRO CAMPOS E DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos treze de março de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3402/2008
Processo Nº: RT 01750-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ELIS GARDEL DA COSTA MESQUITA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 10 dias.

Notificação Nº: 3413/2008
Processo Nº: RT 01419-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CECILIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....:
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3414/2008
Processo Nº: RT 01915-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ARY ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3408/2008
Processo Nº: RT 00401-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FELIPE SANTIAGO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL (L & R PERSONAL CARE LTDA-ME - PERSONAL CARE) + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 10 dias, fornecer certidão atualizada de propriedade de imóvel indicado à penhora, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 3415/2008
Processo Nº: RT 01119-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Decisão publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julga-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Mantenho incólumes os cálculos elaborados pela Contadoria.

Notificação Nº: 3417/2008
Processo Nº: RT 00213-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3409/2008
Processo Nº: RT 00541-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY SANTOS BORGES JÚNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3400/2008
Processo Nº: RT 00909-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ELISANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): VALDINEY E REDNEY LTDA - ME (MITOS CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3395/2008
Processo Nº: RT 00927-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: GISLENA DE REZENDE SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALAOR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANE AYRES BARBOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3416/2008
Processo Nº: RT 01148-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GILSON TIMOTEO DE MORAES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
DESPACHO: Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos opostos às fls..

Notificação Nº: 3399/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE.: ANA CAROLINA CANDIDA DE CAMPOS (REP. P. SILBENE CRISTINA CAMPOS DURÃO)
ADVOGADO..... HELON VIANA MONTEIRO
 RECLAMADO(A): COLEGIO ROSA MARQUES PROP: HELENA LÚCIA MARQUES DE TOLEDO
ADVOGADO..... OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido (R\$ 471,81), sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal.

Notificação Nº: 3410/2008
 Processo Nº: RT 01563-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE.: MARIA DE LURDES DA SILVA
ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): APHRODITE MOTEL LTDA.
ADVOGADO..... ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO
 DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pela reclamante MARIA DE LURDES DA SILVA em face da reclamada APHRODITE MOTEL LTDA para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 200,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à CEF e ?a União. INTIMEM-SE as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3412/2008
 Processo Nº: RT 01579-2007-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE.: JODELMÍ PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Vista às partes dos quesitos periciais. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3403/2008
 Processo Nº: RT 01642-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE.: CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO..... ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA
 DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3401/2008
 Processo Nº: ACP 01976-2007-010-18-00-3 10ª VT
 CONSIGNANTE.: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
 CONSIGNADO(A): MIGUELINA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO..... ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O CONSIGNANTE/RECONVINDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3407/2008
 Processo Nº: RT 02110-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE.: LUANIR EURICO FERREIRA
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): GERSON ALVES QUEIROZ
ADVOGADO..... SARA MENDES
 DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 3411/2008
 Processo Nº: RT 00099-2008-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE.: LUIZ GONTIJO BERNARDES
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO..... CAMILA DALUL MENDONÇA
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3404/2008
 Processo Nº: RT 00164-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE.: EDUARDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO..... LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3418/2008
 Processo Nº: RT 00270-2008-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE.: IVANILDO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): DROGARIA MEDFÁCIL
ADVOGADO..... DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
 DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3396/2008
 Processo Nº: CCS 00480-2008-010-18-00-3 10ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
 RÉU(RÉ): PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/04/2008, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3186/2008
 Processo Nº: RT 00523-1995-011-18-00-1 11ª VT
 RECLAMANTE.: ESPOLIO DE EDLSON RENOVARO DOS SANTOS REP. P/SEBASTIANA LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ANHANGUERA LTDA PROP.JOSE MAURO VILELA
ADVOGADO..... RENATO DA SILVA RATES
 DESPACHO: Os executados informam que requereram o parcelamento do débito previdenciário junto à Delegacia da Receita Federal. Postularam a suspensão da praça e a expedição de guia para quitação das custas. Consoante o disposto no art. 889-A, § 1º da CLT, a suspensão da execução da contribuição previdenciária somente pode ser deferida com a comprovação da concessão do parcelamento do débito, o que não ocorreu in casu. No entanto, considerando que os devedores juntaram aos autos comprovante de requerimento do parcelamento da dívida, resolvo suspender o curso da execução 30 dias, devendo os executados, em tal prazo comprovarem a concessão do parcelamento, sob pena de prosseguimento da execução. Por conseguinte, determino à Secretaria que solicite do Juízo deprecado a suspensão da praça e leilão, com urgência, até ulterior deliberação deste Juízo. No tocante às custas, devem os executados providenciar o pagamento, no prazo acima mencionado, sob pena de prosseguimento da execução, no particular. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 3193/2008
 Processo Nº: RT 00310-2002-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE.: AMADEU PIRES PEREIRA
ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL
 RECLAMADO(A): CERRADO ENGENHARIA LTDA + 006
ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA
 DESPACHO: Exequente - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 3209/2008
 Processo Nº: RT 00410-2002-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE.: JACIRA FERNANDES SILVA
ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): REGINA E VENANCIO LTDA + 002
ADVOGADO..... MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
 DESPACHO: Exequente - Receber em secretaria os valores constantes das guias de fls. 271 e 273. Prazo de 05 dias. Após, requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3203/2008
 Processo Nº: RT 00116-2004-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARINHO SOUTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
 DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a CTPS de seu cliente.
 Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3188/2008
 Processo Nº: RT 01202-2004-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
 DESPACHO: RECD: Vistos. I - A reclamada requer a realização de audiência para tentativa de conciliação. Indefiro, porquanto as partes podem diretamente se conciliar, bastando que submetam a avença à apreciação do Juízo. Intime-se. II - No mais, aguarde-se o trânsito em julgado do decisum.

Notificação Nº: 3191/2008
 Processo Nº: RT 00468-2005-011-18-00-2 11ª VT
 RECLAMANTE...: LEDA MARIA TEIXEIRA CLEMENTE
ADVOGADO....: MANOEL LEANDRO SEIXAS
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. (ESCOLA DISCIPLINA) + 003
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
 DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a nomeação de bens de fls. 359/360, no prazo de cinco dias. Vale ressaltar que foi procedida reserva do crédito do exequente nos autos de nº 1513/2007, da 13ª VT desta Capital, conforme ofício de fl. 366.

Notificação Nº: 3191/2008
 Processo Nº: RT 00468-2005-011-18-00-2 11ª VT
 RECLAMANTE...: LEDA MARIA TEIXEIRA CLEMENTE
ADVOGADO....: MANOEL LEANDRO SEIXAS
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. (ESCOLA DISCIPLINA) + 003
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
 DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a nomeação de bens de fls. 359/360, no prazo de cinco dias. Vale ressaltar que foi procedida reserva do crédito do exequente nos autos de nº 1513/2007, da 13ª VT desta Capital, conforme ofício de fl. 366.

Notificação Nº: 3196/2008
 Processo Nº: CCS 00493-2006-011-18-00-7 11ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 RÉU(RÉ): MOZART ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: DARCI BATISTA ARANTES
 DESPACHO: EXEQUENTE: A exequente requer que o executado seja citado no endereço da diligência de fl. 331, ainda que em nome de pessoa diversa. Indefiro, porquanto a certidão narra que o executado não reside no aludido endereço. Cite-se o devedor por edital.

Notificação Nº: 3189/2008
 Processo Nº: RT 00932-2006-011-18-00-1 11ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO HENRIQUE VALEZAK
ADVOGADO....: DANIELA CÂMARA SANTANA
 RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
 DESPACHO: RECTE: Vistos. I - Intimem-se o exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 3221/2008
 Processo Nº: ATC 01664-2006-011-18-00-5 11ª VT
 REQUERENTE...: SEBASTIANA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
 REQUERIDO(A): ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA (SIGMA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....:
 DESPACHO: RECTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 24/04/2008, às 11h, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 09/05/2008, às 13h, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizada na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3258/2008
 Processo Nº: RT 01824-2006-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
 RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido, acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada PROBANK S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em relação aos pleitos da reclamante GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes nos reflexos individualizados na inicial, multa artigo 477 e 467 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, de conformidade com a Legislação e o Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 3259/2008
 Processo Nº: RT 01824-2006-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
 DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido, acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada PROBANK S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em relação aos pleitos da reclamante GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes nos reflexos individualizados na inicial, multa artigo 477 e 467 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, de conformidade com a Legislação e o Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 3220/2008
 Processo Nº: AAT 01911-2006-011-18-00-3 11ª VT
 AUTOR: AUSTEM BORGES DE SOUSA
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
 RÉU(RÉ): SAPEKA - IND. COM. FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA + 001
ADVOGADO: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
 DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por AUSTEM BORGES DE SOUSA contra a R. Sentença de fls. 260/275 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de SAPEKA - IND. E COM. DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA. e FLUFFY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 3192/2008
 Processo Nº: RT 02008-2006-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: MIRIAN DE VELASCO CURADO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
 RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
 DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fl. 254, as partes requerem a retificação do acordo, para constar como valor líquido do reclamante a importância de R\$ 12.336,64, dividido em sete parcelas, sendo a primeira de R\$ 4.808,65, representada pelo depósito recursal, e as demais (6 parcelas), no valor de R\$ 1.254,67, a ser quitada todo dia 20 de cada mês, a partir de 20/03/2008. Homologo a retificação do acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3201/2008
 Processo Nº: RT 02068-2006-011-18-00-2 11ª VT
 RECLAMANTE...: GABRIEL MARTINS SOARES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: IGOR DE QUEIROZ

DESPACHO: RECTE: Vistos. Expeça-se certidão narrativa para que o reclamante habilite-se no programa do Seguro-Desemprego, devendo informar, no prazo de 15 dias, se conseguiu a sua habilitação, sendo que a inércia será entendida como confirmação. OBS: VIR RECEBER A CERTIDÃO Nº 1565/2008, NO PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 3212/2008

Processo Nº: RT 00123-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GILSON SARAIVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.SUC RESTAURANTE 23 LTDA ME (MR. FROGS) + 002

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 24/04/2008, às 13h02, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 09/05/2008, às 08h30, para o Leilão, na Sala de Praças do Tribunal.

Notificação Nº: 3285/2008

Processo Nº: CCS 00197-2007-011-18-00-7 11ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS

RÉU(RÉ): OTOGAMIS FERREIRA DE PAIVA FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 180, cujo teor segue: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 18/04/08, às 14h para audiência de instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente. II- Intimem-se a autora, seu procurador e o requerido, este por edital, visto que restaram infrutíferos todos os esforços despendidos pelo Juízo na tentativa de localizá-lo e/ou seu inventariante, se é que de fato faleceu. Aos, 24/03/2008 (a) Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3282/2008

Processo Nº: RT 00405-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON NUNES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por EDMILSON NUNES DO NASCIMENTO contra a R. Sentença de fls. 169/176 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA., para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO e SANAR AS OMISSÕES, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3257/2008

Processo Nº: RT 00446-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: TONY OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exequente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3284/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RINALDO BESERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

DESPACHO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 3290/2008

Processo Nº: RT 00822-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS

RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

DESPACHO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3187/2008

Processo Nº: RT 01071-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALICIO DE SALES

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): S L INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. N/P UBIRATAN DE TAL (BIRA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1579/2008, bem como sua CTPS e a certidão narrativa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3278/2008

Processo Nº: RT 01138-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por MARCILENE GOMES PEREIRA contra a R. Sentença de fls. 1064/1098 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. e BRASIL TELECOM S.A., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 3279/2008

Processo Nº: RT 01138-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por MARCILENE GOMES PEREIRA contra a R. Sentença de fls. 1064/1098 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. e BRASIL TELECOM S.A., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 3240/2008

Processo Nº: RT 01164-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3292/2008

Processo Nº: RT 01214-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CALLIANE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3204/2008

Processo Nº: ATC 01259-2007-011-18-00-8 11ª VT

REQUERENTE...: ANTÔNIO PEREIRA MENDES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

REQUERIDO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Cadastre-se no sistema o nome do advogado constituído pela segunda devedora à fl. 75. II- Na petição de fls. 73/74, a segunda executada, EBM CONSTRUTORA LTDA, requer a sua exclusão do pólo passivo da execução, argumentando que não foi intimada dos atos processuais da presente demanda, e nem para a audiência de conciliação realizada perante a Comissão de Conciliação Prévia. Diz que no acordo firmado naquela CCP, ela não estava presente, não se responsabilizando pelo pagamento, ou mesmo como responsável subsidiária/solidária pela inadimplência da primeira executada. Analisa-se. Conquanto tenha o exequente proposto ação em desfavor da segunda devedora, pela análise do documento de fl. 08, confirmado pela declaração de fl. 09, verifica-se que na audiência realizada na CCP, o acordo foi firmado entre o exequente e a 1ª executada, POLIARTES PINTURAS LTDA, nada sendo falado sobre a segunda executada, que não compareceu ao ato. Em

sendo assim, seria extremamente injusto manter tal devedora no pólo passivo do feito, porquanto não pode ser responsabilizada pelo não-cumprimento do acordo celebrado entre a primeira devedora e o credor, nem mesmo de forma presumida, já que a solidariedade não se presume, resulta da lei ou da vontade das partes (CC, art. 265). Diante disso, defiro o pleito de fls. 73/74, determinando a exclusão da segunda executada, EBM CONSTRUTORA LTDA, do pólo passivo da execução. Intimem-se, o exequente, inclusive, para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias, já que restaram infrutíferas a praça e o leilão realizados.

Notificação Nº: 3200/2008

Processo Nº: RT 01410-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 348/349, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 3.500,00, em uma única parcela, já depositada em Juízo (fl. 355). O reclamante dá plena e irrefragável quitação pelo objeto da condenação e extinto o contrato de trabalho. O valor do acordo refere-se à parcela deferida em sentença (multa do § 8º do art. 477 da CLT), sobre a qual não incide contribuição previdenciária e IR, dada a natureza indenizatória. Custas processuais a cargo do reclamante, no importe de R\$ 70,00, calculado sobre R\$ 3.500,00, que do pagamento fica dispensado. Libere-se ao reclamante o valor do depósito de fl. 355. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes e a União. Decorrido in albis o prazo recursal da União, arquivem-se.

Notificação Nº: 3269/2008

Processo Nº: RT 01478-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: HILDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): RÁDIO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO.....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por HILDO DOS SANTOS contra a R. Sentença de fls. 753/758 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de RÁDIO ANHANGUERA S.A., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 3260/2008

Processo Nº: ACM 01716-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): BARRO PRETO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 439/512 dos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3206/2008

Processo Nº: RT 01750-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: EVELYNNE LIMA ARANTES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por EVELYNNE LIMA ARANTES contra a R. Sentença de fls. 384/401 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A., para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO e SANAR A OMISSÃO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3207/2008

Processo Nº: RT 01750-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: EVELYNNE LIMA ARANTES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO S.A.) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por EVELYNNE LIMA ARANTES contra a R. Sentença de fls. 384/401 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A., para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO e SANAR A OMISSÃO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3208/2008

Processo Nº: RT 01821-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ELICELIA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por ESTADO DE GOIÁS contra a R. Sentença de fls. 70/73 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por ELICÉLIA DA SILVA ALMEIDA, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO e SANAR A OMISSÃO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3210/2008

Processo Nº: RT 01850-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: AIDSON COELHO DUARTE
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por AIDSON COELHO DUARTE contra a R. Sentença de fls. 399/410 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3274/2008

Processo Nº: RT 01875-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SILVESTRE DE MORAIS
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por LUIZ SILVESTRE DE MORAIS contra a R. Sentença de fls. 161/174 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO e SANAR A OMISSÃO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3275/2008

Processo Nº: RT 01875-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SILVESTRE DE MORAIS
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por LUIZ SILVESTRE DE MORAIS contra a R. Sentença de fls. 161/174 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO e SANAR A OMISSÃO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3280/2008

Processo Nº: RT 01885-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA ALLEN GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por POLLYANA ALLEN GOMES DE JESUS contra a R. Sentença de fls. 227/236 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3281/2008

Processo Nº: RT 01885-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA ALLEN GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por POLLYANA ALLEN GOMES DE JESUS contra a R. Sentença de fls. 227/236 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3293/2008

Processo Nº: RT 01987-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: OG CASTANHEIRA MELO + 010

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)

ADVOGADO.....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por OG CASTANHEIRA MELO E OUTROS contra a R. Sentença de fls. 1277/1282 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 17 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3256/2008

Processo Nº: RT 02023-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL TAVARES RICHA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. (SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS EMOP) + 002

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. contra a R. Sentença de fls. 183/191 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de ISMAEL TAVARES RICHA, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO e SANAR A OMISSÃO E ERRO MATERIAL, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 3251/2008

Processo Nº: RT 02066-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: PAULINO SILVA DE PINA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP contra a R. Sentença de fls. 160/196 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por PAULINO SILVA DE PINA, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO e SANAR A OMISSÃO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 17 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3261/2008

Processo Nº: RT 02074-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA ACCIOLY

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO FILIAL (GRATONI JEANS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE - indicar meios a fim de que o depósito dos bens se concretize, sendo-lhe facultado o encargo de depositária. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3234/2008

Processo Nº: RT 02122-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por GISLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA contra a R. Sentença de fls. 466/484 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta

conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 17 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3235/2008

Processo Nº: RT 02122-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GISLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por GISLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA contra a R. Sentença de fls. 466/484 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 17 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3197/2008

Processo Nº: RT 02136-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON SANTOS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3287/2008

Processo Nº: RT 02153-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por ALCIONE ALVES TEIXEIRA contra a R. Sentença de fls. 90/94 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. e PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3288/2008

Processo Nº: RT 02153-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por ALCIONE ALVES TEIXEIRA contra a R. Sentença de fls. 90/94 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. e PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3205/2008

Processo Nº: RT 02191-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): MEGHA FASHION IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Partes - tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por MEGHA FASHION IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. contra a R. Sentença de fls. 65/71 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 3265/2008

Processo Nº: RT 02218-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA. contra a R. Sentença de fls. 98/104 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por VANESSA DE JESUS SILVA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 3266/2008

Processo Nº: RT 02218-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DE JESUS SILVA

ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA. contra a R. Sentença de fls. 98/104 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por VANESSA DE JESUS SILVA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 3294/2008

Processo Nº: RT 02243-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA FONSECA

ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MAX MOTEL LTDA.

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

DESPACHO: RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3250/2008

Processo Nº: RT 02284-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: NANCY GARCIA NOLETO DE CASTRO + 001

ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDAES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos pedidos formulados pelos reclamantes NANCY GARCIA NOLETO DE CASTRO e LEONARDO DA COSTA FERREIRA. Custas processuais pelos Reclamantes, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 400,00, que do pagamento ficam dispensados na forma da Lei.

Notificação Nº: 3219/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIS JAQUETA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE

ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por JORGE LUIS JAQUETA contra a R. Sentença de fls. 19/22 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO e SANAR A OMISSÃO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 17 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3231/2008

Processo Nº: RT 00022-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ALOANIA VIEIRA LUCIANO

ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA

RECLAMADO(A): MARCIANO E ALMEIDA LTDA. + 003

ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito a preliminar de carência da ação; e, no mais: 1) julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada MARCIANO E ALMEIDA LTDA. dos pedidos formulados pela reclamante ALOANIA VIEIRA LUCIANO; 2) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada ANA CLÁUDIA DORNELES CAMARGO-ME a efetuar o registro na CTPS da reclamante ALOANIA VIEIRA LUCIANO, com as seguintes informações: admissão: 02 de maio, saída: 31 de dezembro de 2005, salário: salário mínimo, e função: auxiliar de serviços gerais; 3) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS NOVA GOIANIRA LTDA. e CLEITON CAMARGO a pagarem à reclamante ALOANIA VIEIRA LUCIANO o quanto segue: aviso prévio (com sua integração no tempo de serviço), férias proporcionais + 1/3, 13º salário

proporcional. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. No prazo de 48 horas deverá a segunda reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a segunda reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 31 de janeiro de 2007; b) saída: 30.08.2007 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: auxiliar de serviços gerais; e d) salário: salário mínimo. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da segunda e terceira reclamadas para cumprirem a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelos reclamados, salvo a primeira, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 18 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3213/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS)

ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. a pagar à reclamante MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA o quanto segue: aviso prévio; 13º salário proporcional; férias proporcionais + 1/3; saldo de salários (23 dias); multa do artigo 477 da CLT; multa do artigo 467 da CLT, que incidirá sobre: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 e saldo de salários; adicional noturno, horas extras e uma hora por dia a título de intervalo intrajornada e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 22.02.2007; b) saída: 22.12.2007 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: auxiliar administrativo/financeiro; e d) salário: R\$ 800,00 por mês. Registre-se que a CTPS está com a reclamada, sendo cominada a multa de 02/30 do salário da autora por dia de atraso na devolução. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Notificação Nº: 3211/2008

Processo Nº: RT 00040-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARIA SANTOS DE FARIA

ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, não conheço a relação de emprego e, no mais, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada AVON COSMÉTICOS LTDA. dos pedidos formulados pela reclamante SANDRA MARIA SANTOS DE FARIA.

Notificação Nº: 3217/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA SANTOS

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para

absolver a reclamada A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ FERREIRA SANTOS. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 812,73, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 24 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3185/2008

Processo Nº: RT 00117-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: TARCISIO RIBEIRO MONTEIRO
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUCESSORA DA EMATER-GO) + 001
ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3291/2008

Processo Nº: RT 00154-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCI FLORENCIA DE QUEIROZ OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3271/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISLEA MEDEIROS CABRAL DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VIEIRA MACHADO ADVOGADOS S/C
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3255/2008

Processo Nº: RT 00233-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: VENINA DE FÁTIMA MIRANDA
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): RAPHAEL COSTA TEIXEIRA + 001
ADVOGADO.....: CLEOPATRA FERNANDES VERECHIA MELO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3202/2008

Processo Nº: RT 00246-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ROSE MARY DE SOUZA PINTO
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO (MANTENEDORA DO COLÉGIO MARISTA)
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3272/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCK LOIOLA BLASER
ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3245/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: CREOMAR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante CREOMAR DOS SANTOS. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 380,73, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 18 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3218/2008

Processo Nº: RT 00301-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG a pagar à reclamante DANIELA JOSÉ DA SILVA o quanto segue: FGTS do período. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT, CEF e INSS para que tomem as medidas administrativas pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00.

Notificação Nº: 3241/2008

Processo Nº: RT 00307-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito as preliminares de arquivamento e ausência de responsabilidade subsidiária; e, no mais, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. e BANCO DO BRASIL S.A.(este em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante ALESSANDRO DE OLIVEIRA NUNES o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias + 1/3 e férias proporcionais + 1/3, saldo de salários,e multa do artigo 477 da CLT, adicional noturno e hora noturna. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a primeira reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o segurodesemprego, observada a responsabilidade subsidiária, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com a seguinte informação: saída: 30.04.2007 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelos Reclamados, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 18 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3273/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS TAVARES
ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, para julgar extinto o feito sem resolução do mérito em relação à reclamada TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante ANDRÉ LUIS TAVARES. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 855,16, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 3247/2008

Processo Nº: RT 00314-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): JMR CONTRUDORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS COELHO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver os reclamados JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAANAIM dos pedidos formulados pelo reclamante WANDERSON DA SILVA FERREIRA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 8.387,18), no importe de R\$ 167,74, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 3184/2008

Processo Nº: RT 00319-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN HEBER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO..... CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS
DESPACHO: PARTES: Inclui o feito na pauta do dia 07/04/2008, às 15h15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3276/2008

Processo Nº: ACR 00418-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE...: HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO + 001
ADVOGADO..... REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
REQUERIDO(A): MANOEL OLIVEIRA GUERRA
ADVOGADO.....

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Diante disso, declaro, ex officio, a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido deduzido pelos exequentes, do que resulta na remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens de estilo, após o trânsito em julgado (CPC, art. 113, caput). Custas, pelos exequentes, no importe de R\$ 22,56, calculadas sobre R\$ 1.128,32, valor atribuído à causa, que do pagamento ficam isentos. Intimem-se os exequentes. Nada mais.

Notificação Nº: 3246/2008

Processo Nº: RT 00446-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADO..... VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BITENCOURT & ANDRADE LTDA.
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Isto Posto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste Decisum. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 164,80, calculadas sobre R\$ 8.240,00, valor dado à causa, isenta. Intime-se o reclamante, a quem faculto desentranhar, no prazo de cinco dias, os documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta do dia 02/04/2008. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se. Nada mais. Aos 17 de março de 2008. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.

Notificação Nº: 3270/2008

Processo Nº: RT 00455-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE - Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 h, do dia 25/04/2008, para audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas no máximo de três (03). O não-comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando v. Sª responsável pelas custas processuais. OBSERVAÇÃO: ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo após a apresetação da defesa da reclamada.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1574/2008
PROCESSO Nº RT 02059-2005-011-18-00-0

EXEQUENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA., LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES E VALDIR FERREIRA ROCHA.
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s)

executado(s), ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA., LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES E VALDIR FERREIRA ROCHA atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA., LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES E VALDIR FERREIRA ROCHA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1574/2008
PROCESSO Nº RT 02059-2005-011-18-00-0
EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA., LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES E VALDIR FERREIRA ROCHA.
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) executado(s), ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA., LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES E VALDIR FERREIRA ROCHA atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA., LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES E VALDIR FERREIRA ROCHA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1589/2008
PROCESSO Nº AEXTCP 01664-2006-011-18-00-5

EXEQUENTE: SEBASTIANA DA SILVA
EXECUTADO: ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA (SIGMA CONFECÇÕES)
Data da Praça 24/04/2008 às 11 horas
Data do Leilão 09/05/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.621,00 (três mil e seiscentos e vinte e um reais), conforme auto de penhora de fl. 68, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO LUIZ, QD. 144, LTS. 1 E 2, JD. NOVO MUNDO - GOIÂNIA-GO, sendo depositária a Sra. SEBASTIANA DA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 67 (sessenta e sete) mini-saias jeans, tamanhos variados, marca Sigma, novas, avaliadas dada, em R\$ 15,00, totalizando R\$ 1.005,00; 2) 117 (cento e dezessete) shorts jeans, tamanhos variados, marca Sigma, novos, avaliados cada, em R\$ 10,00, Totalizando R\$ 1.170,00; 3) 43 (quarenta e três) bermudas "tocão", marca Sigma, tamanhos variados, novas, avaliadas cada, em R\$ 12,00, totalizando R\$ 513,00; 4) 62 (sessenta e duas) bermudas jeans, modelo Jump, tamanhos variados, marca Sigma, novas, avaliadas em R\$ 15,00, totalizando R\$ 930,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Jucep sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1590/2008
PROCESSO Nº RT 00123-2007-011-18-00-0

EXEQUENTE: GILSON SARAIVA DO NASCIMENTO
EXECUTADO: MÁRCIO GOMES DE PINA + 02
Data da Praça 24.04.08 às 13h02
Data do Leilão 09.05.08 às 08h30h

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 92, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 22 ESQ. C/ RUA 23, Nº72 SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (DUAS) IMPRESSORAS FISCAIS, BEMATECH, MODELO MP 20 F III, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 900,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 1.800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1573/2008

PROCESSO Nº RT 01601-2007-011-18-00-0

RECLAMANTE: ONEIDA ALVES DE BRITO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 277, cujo inteiro teor é o seguinte: A reclamada requer o desentranhamento das contrarrazões apresentadas pela reclamante, por falta de assinatura, bem como o RO adesivo de fls. 271/274, que não se refere aos presentes autos. Mantenho o recebimento das contra-razões, tendo em vista que a petição que as apresentou está assinado. No tocante ao RO adesivo, razão assiste à reclamada, pois ele se refere a feito diverso. Sendo assim, revogo a parte do item I do despacho de fl. 276, que recebia o aludido recurso, e determino o desentranhamento e a devolução à reclamante da peça de fls. 271/274. Intimem-se as partes. II - Passado o prazo para AI, subam-se os autos ao E. Regional, com as cautelas de estilo. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1573_2008_RT_01601_2007_011_18_00_0. ODT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2592/2008

Processo Nº: RT 00521-1993-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JANES BATISTA DA COSTA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LIDERANCA SERVICOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos, etc ... Da análise das declarações de renda dos sócios executados, verifica-se que: 1 - José de Freitas Machado Sobrinho, declarou apenas, quotas do Capital Social da empresa A Global Serviços Hidráulicos e Gerais LTDA-ME, CNPJ: 02.683.928/0001-43 e participação no capital social da empresa Aba Prestacional Serviço Global LTDA, CNPJ: 02.131.569/0001-11. 2 - A sócia, Rita de Souza Freitas, declarou apenas, participação no capital social da empresa Aba Prestacional Serviço Global LTDA, CNPJ: 02.131.569/0001-11. 3 - O sócio, Ricardo de Oliveira, declarou apenas, participação nas quotas do capital social da empresa Lidar Administração LTDA. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.104 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. OFICIE-SE ao INCRA, conforme determinado no despacho, fls. 89. Caso reste infrutífera a

consulta junto ao INCRA, INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2587/2008

Processo Nº: RT 01254-2004-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATAO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.306/310: '(...) F U N D A M E N T O S pelos quais decide a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia /GO, extinguir, de ofício e sem prospeção de mérito, o presente feito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC, declarando-me incompetente para apreciar e julgar os pedidos de danos morais e estéticos decorrente de acidente do trabalho, formulados pela reclamante SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO em face do reclamado BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A). Deverá a Secretaria observar a determinação de remessa dos autos à Justiça Estadual, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, tudo nos estritos termos da fundamentação, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa, isenta, por ser beneficiária da gratuidade da Justiça, na forma da lei.(...)'.

Notificação Nº: 2589/2008

Processo Nº: RT 00314-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA ARAÚJO LIMA MENDES

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (REDIL CONTABILIDADE)

ADVOGADO....: JOVENOR R.DA SILVA NETO

DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que o executado/depositário entregou o bem arrematado faltante (auto de entrega fl. 265) e considerando que o arrematante concordou em receber o referido bem mesmo sendo de outra marca (certidão fl. 265, verso), REVOGA-SE a determinação de prisão do Sr. João Crispim Quintanilha. A Secretaria deverá entrar em contato com a Delegacia de Capturas, via telefone, solicitando a devolução do mandado de prisão, COM URGÊNCIA. LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fl. 216. LIBERE-SE ao leiloeiro (fl. 212) o saldo do depósito de fl. 215 referente à sua comissão. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano. Deverá a exequente, neste mesmo prazo, informar o valor levantado para fim de dedução de seu crédito. INTIME-SE o leiloeiro.

Notificação Nº: 2579/2008

Processo Nº: RT 01393-2005-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ISMAIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ) + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para informar o endereço do Banco Panamérica s/a, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2580/2008

Processo Nº: RT 01433-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DE QUEIROZ

ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA

DESPACHO: RECD, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 118/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2570/2008

Processo Nº: RT 01741-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DELMA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão de fls.719/721, cujo teor é o seguinte: '(...)DISPOSITIVO Pelas razões acima, julgo os presentes embargos parcialmente procedentes, para integrar a decisão, nos termos da fundamentação.(...)' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2572/2008

Processo Nº: RT 00711-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORETI ALEIXO

ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: Intime-se a executada da penhora BACEN de fls. 159/160 e de que a execução está garantida pelo depósito recursal de fl. 96 e depósito de fl. 161. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2578/2008

Processo Nº: RT 00853-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR DAMAS DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: (...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos contidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interposto por O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, nos autos da Reclamatória Trabalhista número 853/07-8, movida por VALDEIR DAMAS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado, retornem-se os autos à Contadoria para adequação da conta.(...)

Notificação Nº: 2567/2008

Processo Nº: RT 01307-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO PONCIANO CUNHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.345vº, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2585/2008

Processo Nº: RT 01943-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FRANCISCO DE BULHÕES

ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

RECLAMADO(A): VALDEMAR MORAES DA SILVA

ADVOGADO.....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora (fls.70), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.51/57, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2568/2008

Processo Nº: RT 00210-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MORAIS DE LIMA

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): DOMINGOS JEOVAH DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc ... A notificação de fl. 18 foi devolvida pelo Correio com a informação "falta quadra". Na audiência do dia 06.03.2008 (fl. 21), foi deferido o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante informar o endereço correto e completo do reclamado, sob pena de indeferimento da inicial. Ou seja, era para o reclamante informar a quadra, completando o endereço do reclamado constante da inicial. À fl. 22 o reclamante apresentou dois endereços: HJGS, Bloco B, Casa 08, Centro, Brasília-DF e Fazenda Amendoim (Jeovazão), Localizada à GO 236, KM 35, Flores de Goiás-GO. Pois bem. O reclamante não cumpriu o que foi determinado em audiência (fl. 21). Primeiro porque indicou outro endereço completamente diverso do que consta da inicial. Segundo porque não prestou a informação necessária para que o Correio possa e entregar a nova notificação, qual seja: a indicação da quadra. Sendo assim, INDEFERE-SE a inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Destarte, EXTINGUE-SE o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I, do CPC. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 28.03.2008 às 13:00 horas. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 545,79, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 27.289,70, isento. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 2591/2008

Processo Nº: RT 00220-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LORENA FERNANDA GALVÃO DOS REIS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência da sentença de fls.281/294: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu TELEPERFORMANCE CRM S/A a satisfazer as pretensões da reclamante LORENA FERNANDA GALVÃO DOS REIS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da

presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:45 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 2586/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.63/65: '(...)ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE, condenando o réu COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao autor EDSON SOUSA DA SILVA o FGTS de todo o pacto. O montante da condenação, será apurado em liquidação por cálculo, devendo o reclamado, após citado, pagar o débito, na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelo reclamado, no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Pela natureza do direito reconhecido (FGTS), não haverá incidência de IRRF e INSS. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência suspensa às 9h28min.(...)

Notificação Nº: 2594/2008

Processo Nº: RT 00365-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO LEMOS DE LIMA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fl. 20 foi devolvida pelo Correio (ausente 3 vezes) e considerando o pedido do reclamante (fl. 03) no sentido de que a reclamada seja notificada por Oficial de Justiça, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26.03.2008 e o inclua na pauta do dia 14/04/2008 às 13:30 horas. EXPEÇA-SE mandado de notificação da reclamada. INTIMEM-SE o reclamante e sua procuradora, com urgência.

Notificação Nº: 2573/2008

Processo Nº: RT 00372-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS REZENDE DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): TEKNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 17, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc ... ANOTE-SE na capa dos autos o nome/endereço da procuradora, das reclamadas, Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães, indicada às fls.17/25. Aguarde-se a audiência. INTIMEM-SE as partes salientando ser necessária a presença do reclamante, sob pena de arquivamento dos autos, conforme prevê o art. 844 da CLT.(...)

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 103/2008

PROCESSO Nº RTN 00714-2006-012-18-00-3

Exeçúente(s): WAGNER GUIMARÃES SILVA

Executado(s): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$ 12.231,12, correspondente ao principal e custas de liquidação. Valores atualizados até 31/03/2008. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e quatro dias do mês março do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101/2008

PROCESSO Nº RT 00983-2006-012-18-00-0

RECLAMANTE: VALDIVINO ANTÔNIO DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada SPF - ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a baixa na CTPS do autor, com data de 25/05/2006, além de fornecer as guias para habilitação do seguro desemprego e saque do FGTS, sob pena de conversão da

obrigação em indenização pecuniária equivalente (sentença - fls. 102). Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezessete dias do mês março do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 102/2008

PROCESSO Nº RT 01502-2007-012-18-00-4

Exeqüente(s): AILTON DA SILVA

Executado(s): WEB NET GAMES e ODIRLEI LOPES MACHADO

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), WEB NET GAMES e ODIRLEI LOPES MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$ 15.829,10, correspondente ao principal, INSS, custas processuais e de liquidação. Valores atualizados até 30/01/2008. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezessete dias do mês março do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3777/2008

Processo Nº: RT 01525-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDREY BANDEIRA GOMES

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que constam nos autos os documentos comprobatórios até junho/2005, intime-se a reclamada a apresentar os comprovantes de pagamento de salário e controle de jornada de julho/2005 a março de 2007, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3819/2008

Processo Nº: RT 00069-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ARAUJO MACEDO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMADO: PROCEDER À DEVIDA RETIFICAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE MULTA COMINADA À FL. 246.

Notificação Nº: 3770/2008

Processo Nº: RT 00125-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: GERCILIAN BORGES DE ASSIS

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): MARIA HELENA QUINZÃO SANTOS (AUTO PEÇAS QUINTÃO)

ADVOGADO.....: GENERINO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que for de seu interesse, tendo em vista as consultas negativas realizadas junto ao INFOJUD (Receita Federal) e INCRA, conforme certidões de fls. 186-verso.

Notificação Nº: 3782/2008

Processo Nº: RT 00160-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSTAN PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MUNDIAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3813/2008

Processo Nº: RT 00227-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ DIAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 003

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos os autos. Para que seja procedido o depósito nas mãos da credora e a conseqüente remoção do bem, esta deverá ser providenciada pela credora. Indefiro, portanto, o requerimento de fl. 476, uma vez que a credora informa que não tem condição para remover o bem. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda a presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3804/2008

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 dias sobre a certidão negativa do oficial de justiça.

Notificação Nº: 3793/2008

Processo Nº: AMT 00772-2006-013-18-00-3 13ª VT

REQUERENTE...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO

ADVOGADO.....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS

REQUERIDO(A): LAVAJATO E ESTACIONAMENTO PRAÇA DO SOL LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ A REQUERENTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3785/2008

Processo Nº: RT 00887-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3759/2008

Processo Nº: RT 00917-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: OTACÍLIO XAVIER MORENO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AERVIÁRIOS E PILOTOS DO ESTADO DE GOIÁS - ASAPEGO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que for de seu interesse, tendo em vista o teor da certidão de fls. 114-verso, noticiando que não há imóvel rural em nome da Executada junto ao INCRA.

Notificação Nº: 3812/2008

Processo Nº: RT 01231-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 238/240 e verso, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3798/2008

Processo Nº: AAT 01371-2006-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR: DOMINGOS SOARES DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO AUTOR ÀS FLS. 1033/1057. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3811/2008

Processo Nº: RT 01923-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SECOL LTDA. PROP. GÉRSO VITORINO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (FLS. 186/196). PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 3803/2008

Processo Nº: RT 00521-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
 DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 dias sobre a certidão negativa do oficial de justiça.

Notificação Nº: 3756/2008
 Processo Nº: ACP 00610-2007-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÁQ. MET. PERFURADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
 CONSIGNADO(A): JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
 DESPACHO: AO CONSIGNADO: Deverá o consignado informar nos autos o valor levantado por meio do alvará judicial nº 621/2007 (fl.310), a fim de possibilitar a liquidação da sentença. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3802/2008
 Processo Nº: RT 00725-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: MAURITÂNIA RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 dias sobre a certidão negativa do oficial de justiça.

Notificação Nº: 3768/2008
 Processo Nº: RT 00815-2007-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: EDVAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): JORGE MAURO VILLAVISENCO ORDONEZ + 002
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que for de seu interesse, tendo em vista as consultas negativas realizadas junto ao DETRAN-GO, BACENJUD, INFOJUD e IN CRA, conforme certidões de fls. 141-verso e 147-verso.

Notificação Nº: 3773/2008
 Processo Nº: CCS 01032-2007-013-18-00-5 13ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
 RÉU(RÉ): MIGUEL TEIXEIRA QUEIROZ
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 124, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3794/2008
 Processo Nº: RT 01571-2007-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDA BOAVENTURA GOMES
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Deverá o procurador da reclamante informar nos autos o atual endereço de sua constituinte, uma vez que a intimação a ela enviada foi devolvida pela ÉCT sob a alegação de 'mudou-se', bem como cientificá-la da data e horário designados para realização da audiência.

Notificação Nº: 3817/2008
 Processo Nº: RT 01693-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
 DESPACHO: Vistos os autos. Diante do teor da certidão de fl. 383 verso que informa a anotação da CTPS pela reclamada, a certidão de fl. 386 fica prejudicada. Dê-se vista ao credor da petição e documentos de fls. 350/377, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3833/2008
 Processo Nº: RT 01699-2007-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: WASHINGTON AVELINO BUENO
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Intime-se a recda a apresentar os contratos de abertura de créditos angariados pelo reclamante em sua versão original (fls. 1329, 1332,1335,1338, 1341,1344,1347, 1351 e 1355), a fim de que assinatura do cliente seja confrontada com a que consta na proposta de adesão do cartão de crédito que a reclamada diz ter sido falsificada, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3834/2008
 Processo Nº: RT 01699-2007-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: WASHINGTON AVELINO BUENO
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 DESPACHO: Intime-se a recda a apresentar os contratos de abertura de créditos angariados pelo reclamante em sua versão original (fls. 1329, 1332,1335,1338, 1341,1344,1347, 1351 e 1355), a fim de que assinatura do cliente seja confrontada com a que consta na proposta de adesão do cartão de crédito que a reclamada diz ter sido falsificada, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3835/2008
 Processo Nº: RT 01821-2007-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: IRAN NUNES LEMES
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
 RECLAMADO(A): ADILON DOS REIS PRUDENTE
ADVOGADO.....: ROBSON PETER BARCELO NOGUEIRA
 DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 18/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3786/2008
 Processo Nº: RT 01902-2007-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: LOURIVAL ALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS
 DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 377,21, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3806/2008
 Processo Nº: RT 01948-2007-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIZ COLICCHIO
ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
 DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 681/689, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3787/2008
 Processo Nº: RT 01958-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: MAURO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO PAIVA + 001
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
 RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 259/277. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3788/2008
 Processo Nº: RT 01958-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: GÊNESES DOS SANTOS ABREU + 001
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
 RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 259/277. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3797/2008
 Processo Nº: RT 02064-2007-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: DEGMAR AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE DA SILVA SANTOS
 RECLAMADO(A): NILO FERREIRA MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 303/322. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3821/2008

Processo Nº: RT 02082-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: AO RECDO; VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 274 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3822/2008

Processo Nº: RT 02166-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO DA GALERIA VIA 94 + 001

ADVOGADO.....: LUCINEIRE DE FREITAS

DESPACHO: AO RECTE; VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 166 PARA, QUERENDO, ONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3790/2008

Processo Nº: RT 02308-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: GILSON ALVES CABRAL

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 310/319. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3783/2008

Processo Nº: AAT 02314-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA CÂNDIDO

ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: À AUTORA: Vistos os autos. Ante as alegações da autora às fls. 238 e 246/247 e da perita à fl. 242, determino que a reclamada se abstenha de praticar qualquer ato que obste a realização da perícia médica a ser realizada no dia 26 do corrente mês, ficando desde já autorizada a participação do procurador da autora, bem como da testemunha indicada à fl. 246. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, via mandado, com a urgência possível.

Notificação Nº: 3774/2008

Processo Nº: RT 00029-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLÍZIO FRANCISCO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): @ SIGN CRIAÇÕES E ARTES LTDA.

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO

DESPACHO: Vistos os autos. Junte-se cópia da ata da audiência realizada em 30/01/2008. Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 27/34, por 05(cinco) dias. Decorrido o prazo supra, no silêncio, cumpram-se as determinações contidas na ata referida.

Notificação Nº: 3825/2008

Processo Nº: RT 00049-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO SÉRGIO DA MATA SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPO LTDA.

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: AO RECDO; VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.122 PARA, QUERENDO, ONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3795/2008

Processo Nº: AAT 00055-2008-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR: MARILENE ALVES RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL

DESPACHO: À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RÉU ÀS FLS. 452/468. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3796/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA ABALÉM

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 577/589. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3828/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO DIAS DA COSTA

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSE FONSECA

DESPACHO: AO RECTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.100 PARA, QUERENDO, ONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3829/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ FONSECA FRANÇA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1102/1106. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3792/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANE MENDES GONÇALVES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SUPERMECADO VILLE LTDA. (PROPRIETÁRIO: GILBERTO TONACO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3808/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA FERREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): GELCIMAR REZENDE BORGES

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: Ao recdo: Vistos os autos. Considerando que a sentença não pode ser apenas parcial e que a realização de perícia é imposição legal, conforme dispõe o art. 195 da CLT, indefiro o requerimento de fl. 64. Intime-se. Aguarde-se o prazo em curso (fl. 63).

Notificação Nº: 3810/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA FERREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): GELCIMAR REZENDE BORGES

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que a sentença não pode ser apenas parcial e que a realização de perícia é imposição legal, conforme dispõe o art. 195 da CLT, indefiro o requerimento de fl. 64. Intime-se. Aguarde-se o prazo em curso (fl. 63).

Notificação Nº: 3816/2008

Processo Nº: RT 00183-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA FERREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): LUZIA NOLETO DE REZENDE

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que a sentença não pode ser apenas parcial e que a realização de perícia é imposição legal, conforme dispõe o art. 195 da CLT, indefiro o requerimento de fl. 65. Intime-se. Aguarde-se o prazo em curso (fl. 64).

Notificação Nº: 3784/2008

Processo Nº: RT 00195-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES SILVA

ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3820/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
 RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (MULTSERV)
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
 DESPACHO: Ao recte: Comparecer perante esta Secretaria para receber os doctos juntados pela reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3836/2008
 Processo Nº: RT 00242-2008-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 275/277. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3837/2008
 Processo Nº: RT 00242-2008-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 275/277. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3814/2008
 Processo Nº: AEM 00368-2008-013-18-00-1 13ª VT
 REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....: .
 REQUERIDO(A): TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS REQUERIDOS: Tomar ciência da r. decisão prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3815/2008
 Processo Nº: AEM 00368-2008-013-18-00-1 13ª VT
 REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....: .
 REQUERIDO(A): MARCUS VINICIUS CALIXTO + 001
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS REQUERIDOS: Tomar ciência da r. decisão prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3775/2008
 Processo Nº: RT 00397-2008-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): ADEMIR MOREIRA COELHO
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fls. 43-verso, informando que a notificação endereçada ao reclamado foi devolvida pela ECT sob as justificativas 'mudou-se' e 'devolvido após entrega', reabre-se a instrução processual. Fica intimado o reclamante, via de seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual e correto endereço do Reclamado, ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 3857/2008
 Processo Nº: ACP 00506-2008-013-18-00-2 13ª VT
 CONSIGNANTE...: IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 CONSIGNADO(A): RAFAEL GARCIA DA COSTA (REP/POR: LUCIENE GARCIA PEREIRA) + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À CONSIGNANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da quantia ofertada na inicial (R\$ 1.048,25), através de guias a serem fornecidas pela Secretaria do Juízo ou via internet.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 638/2008
 PROCESSO Nº RT 01361-2007-013-18-00-6
 EXEQUENTE(S): SABRINA DE ARAUJO SILVA

EXECUTADO(S): CONVITES & IMPRESSÕES E DESINGN LTDA. CPF/CNPJ: 08.600.069/0001-68
 O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONVITES & IMPRESSÕES E DESINGN LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 415,76, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONVITES & IMPRESSÕES E DESINGN LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 183/2008
 Processo Nº: PCT 15/1999 JACP
 AUTOR: ADRIANO BARBOSA DA SILVA + 009
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
 RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
 DESPACHO: AO EXECUTADO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 15/04/2008, às 10 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1412/2008
 Processo Nº: RT 01187-1987-051-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: WALDEMAR RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o exequente para requerer aquilo que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo definitivo, uma vez que o credor já se encontra de posse da certidão de crédito, conforme se depreende das fls. 284 e 284-verso.

Notificação Nº: 1411/2008
 Processo Nº: RT 00155-2005-051-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ITIÊNIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
 RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. À vista do pagamento efetuado, expeça-se ofício ao Juízo Deprecado (VT-Caldas Novas - CPEX-01256-2007-161-18-00-9), solicitando o cancelamento da averbação da penhora do título de sócio n. 242, bem como a posterior devolução da carta precatória. Cópia deste despacho devidamente assinado terá valor de ofício eletrônico. Proceda-se ao cancelamento da restrição judicial anotada nos prontuários dos veículos declinados às fls. 115/116. Recolha a Secretaria, na forma usual, as custas processuais (R\$ 27,64), bem como a contribuição previdenciária incontroversa (R\$ 87,81), utilizando-se do numerário depositado na conta judicial de fls. 364. Libere-se o saldo remanescente da referida conta ao exequente. Com essas providências, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, acerca da impugnação do INSS (fls. 88/93). Intimem-se.

OUTRO : DR. SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
 Notificação Nº: 1403/2008
 Processo Nº: RT 00557-2007-051-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 004
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO DR. SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA: Vistos os autos. Analisando os autos, constata-se que o Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia determinou a indisponibilidade e a arrecadação de todos os bens em nome da 2ª reclamada (Avestruz Master), seus sócios, gerentes e administradores. Ante o exposto e à vista do teor do pedido de fls. 129, revoga-se parte do despacho exarado às fls. 115, no que diz respeito ao prosseguimento da execução em face dos sócios Jerson Maciel da Silva e Elisabete Helena Maciel da Silva. Intime-se o subscritor de fls. 129.

Notificação Nº: 1408/2008
 Processo Nº: RT 00951-2007-051-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO ADÃO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): OZOR MENDES + 001

ADVOGADO.....: JOÃO ALVES AMARAL

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos. À vista do teor da petição de fls. 79, aguarde-se por 15 dias. Findo o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 1406/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGIANE SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MAGIC GAMES DIVERSÕES, PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS S/S

ADVOGADO.....: ELIZIO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, receber os uniformes devolvidos pela reclamante, em Secretaria. Defiro à reclamante o desentranhamento dos documentos colacionados às fls. 10/11, mediante traslado. Intime-se.

Notificação Nº: 1414/2008

Processo Nº: RT 00055-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN CARNEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA.

ADVOGADO.....: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO

DESPACHO: RECLAMADA: Cumprir em 03 (três) dias as obrigações de fazer, conforme determinadas na sentença de fls. 118/123.

Notificação Nº: 1409/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANA NAYARA ABREU DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MANOEL APARECIDO NETO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista da petição de fls. 29 à reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1407/2008

Processo Nº: RT 00109-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DESIRÊ LUIZ SILVA

ADVOGADO.....: MARCEL LUIZ CUNHA

RECLAMADO(A): CRISTIANE E RIBEIRO LTDA ME (PANIFICADORA KI-PÃO)

ADVOGADO.....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO

DESPACHO: RECLAMADA: Vistos os autos. À vista das ponderações elencadas na petição de fls. 40, concedo à reclamada o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para que traga aos autos os demais documentos constantes na ata de fls. 28/30. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 1404/2008

Processo Nº: RT 00127-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REVAIRES TOMAZ DE AQUINO

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): DIVINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE LAZARO DE BARROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 153/163, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condena-se a reclamada ex-empregadora DIVINA ALVES DA SILVA nas obrigações de fazer e de pagar ao reclamante REVAIRES TOMAZ DE AQUINO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e repouso semanal remunerado, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: diferenças de férias proporcionais com abono; indenizatória dos depósitos do FGTS e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no

prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Comunique-se à DRT e à CEF. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 044/2008

PROCESSO Nº RT 00695-2007-051-18-00-9

PROCESSO: RT 00695-2007-051-18-00-9

RECLAMANTE: MARCELO DA SILVA PERES

RECLAMADO(A): PAPALÉGUAS LANCHE

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada, PAPALÉGUAS LANCHE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, às fls. 53/60. Prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 045/2008

PROCESSO Nº RT 00203-2008-051-18-00-6

RECLAMANTE: WESLEY PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DA APARECIDA CAVALCANTE CALDEIRA

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada, MARIA DA APARECIDA CAVALCANTE CALDEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, em 14/04/2008 às 14h20min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: "Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante WESLEY PEREIRA DA SILVA, RG nº 4019553-DGPC-00, CPF nº 005.714.131-29, residente e domiciliado(a) na AV. ALAMEDA DOS PALMARES, QD. 58, LT.02, CASA 01, JARDIM ALEXANDRINA, em ANÁPOLIS - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de MARIA DA APARECIDA CAVALCANTE CALDEIRA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 22/10/2002 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de REPOSITOR. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 22/10/2002. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 31/10/2002, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de

aviso desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1700/2008

Processo Nº: RT 00044-2000-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 10/04/2008, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/04/2008, ÀS 09:10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1696/2008

Processo Nº: RT 00682-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EMILIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): NELSON SADA YUKI OGATA + 004
ADVOGADO.....: ROSANIA MARIA MOREIRA DE JESUS
DESPACHO: Antes de passar à análise do pleito formulado pelo sócio/executado Nelson Sadayuki Ogata na petição de fls. 775/776, determino que seja expedido ofício à CEF, agência 1575, requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da existência de numerário bloqueado na conta corrente nº. 224.186-0, bem como se a referida conta está bloqueada, sendo que, em caso afirmativo, a aludida instituição bancária deverá informar qual o Juízo solicitou a ordem de bloqueio, o número de seu protocolo e o do respectivo processo. Anexe-se ao supracitado ofício cópias do presente despacho e da peça de fls. 775/776. Esclareço ao executado acima descrito que o requerimento por ele formulado às fls. 775/776 será apreciado após a chegada das informações referenciadas no primeiro parágrafo deste despacho. Intime-se o sócio/executado Nelson Sadayuki Ogata. Anápolis, 24 de março de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1708/2008

Processo Nº: RT 00446-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CLOVES SIMAO DE BRITO
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): E. C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco), para contestar embargos à execução.

Notificação Nº: 1697/2008

Processo Nº: RT 00215-2003-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S.A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002
ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 10/04/2008, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/04/2008, ÀS 09:09 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1686/2008

Processo Nº: RT 00758-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE DE ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): WILLIAM RODOLFO GHANNAN + 001
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Considerando que o primeiro reclamado (William Rodolfo Ghannan) ainda não foi citado, conforme demonstram as peças de fls. 286/287, antes de passar à análise dos requerimentos formulados pela exequente na petição de fls. 297, determino que tal ato [citação do primeiro reclamado] seja imediatamente praticado. Expeça-se o respectivo mandado, a ser cumprido em um dos endereços descritos no documento de fls. 286. Cumprida a diligência acima descrita, retornem os autos conclusos para apreciação dos pleitos formulados pela credora às fls. 297. Intime-se a exequente.

Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1694/2008

Processo Nº: RT 00580-2004-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM MARTINS MORAIS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do documento de fls. 330/332, o qual noticia que foi procedido o bloqueio de transferência de propriedade do veículo descrito às fls. 302, conforme determinação constante no despacho de fls. 309. Após, aguarde-se a resposta ao ofício nº. 921/2008 (fls. 329). Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1712/2008

Processo Nº: RT 00645-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SEVERINO BOTELHO
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PAULISTA MERCANTIL E PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1687/2008

Processo Nº: RT 00791-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JÔNATHAS ENDRIGO DA CUNHA
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão de fls. 171, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1711/2008

Processo Nº: RT 00560-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATHAN MARCIANO GOUVEIA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao exequente: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 24 de março de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 1710/2008

Processo Nº: RT 00994-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LIVIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: VISTA À RECLAMANTE DO DOCUMENTOS DE FLS. 125, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1689/2008

Processo Nº: RT 01062-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIME DE OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DINIZ + 003
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Considerando que o exequente é beneficiário da Justiça Gratuita [vide fls. 12] e tendo em vista sua alegação de que não possui condições de arcar com as despesas dos Cartórios, uma vez que está desempregado, defiro seu requerimento formulado às fls. 136, a fim de determinar a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis da 1ª e 2ª Circunscrições de Anápolis-GO, requisitando que enviem a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, certidões narrativas de todos imóveis cadastrados em nome dos executados José Carlos Diniz (CPF nº. 370.743.931-34) e União Indústria e Comércio de Ferro Ltda (CNPJ nº. 05.992.337/0001-46). Anexe-se ao supracitado ofício cópias do presente despacho e da peça de fls. 136. Não obstante ao acima exposto, considerando o teor das certidões de fls. 124, 127 e 132 e tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, de ofício, determino que os sócios/executados Ercival Andrade de Brito e Cleide Alves Batista sejam citados via edital. Intime-se o exequente. Anápolis, 24 e março de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1677/2008

Processo Nº: RT 00700-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE DE FÁTIMA ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 269/273.

Notificação Nº: 1681/2008

Processo Nº: CCS 00805-2007-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela requerente na petição de fls. 147, a fim de determinar que seja expedido novo mandado para tentativa de citação do requerido, a ser cumprido em um dos endereços descritos na aludida peça processual. anexe-se ao supracitado mandado cópias do presente despacho e da peça de fls. 147. Intime-se a requerente. Anápolis, 24 de março de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1709/2008

Processo Nº: CCS 00823-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): ADOLFO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
DESPACHO: Considerando que o instrumento de mandato de fls. 11/12 confere aos procuradores da requerente amplos e ilimitados poderes, inclusive, para receber e dar quitação, defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 158, a fim de determinar a expedição de ofício à CEF requisitando que proceda à transferência da importância de R\$ 476,59 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), existente na conta judicial nº. 0014/042.01510193-4, para a conta corrente nº. 366-2, agência nº. 0012, da Caixa Econômica Federal, cujo titular é Fonseca Mauro e Monteiro Advogados Associados (CNPJ nº. 05.638.983/0001-00, devendo comprovar tal ato nos autos, informando o valor transferido, no prazo de 05 (cinco) dias. Em face do acima exposto, determino à Secretaria que proceda à inutilização da guia de levantamento que se encontra acostada à contracapa dos autos. Com a comprovação acima descrita, intime-se a exequente, diretamente, via postal, dando-lhe ciência do valor levantado por seus procuradores. Após, cumpram-se as demais disposições insertas no despacho de fls. 150 [proceder ao recolhimento das custas e remeter os autos ao arquivo definitivo]. Intime-se a exequente. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1688/2008

Processo Nº: RT 00857-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES - DRA.
RECLAMADO(A): KÁTIA CELENE RIBEIRO (SEDUÇÃO ÍNTIMA)
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: Inicialmente, solicite-se a imediata devolução do mandado de penhora e avaliação nº. 994/2008 (fls. 106). Antes de passar à análise da petição de fls. 107/108, por meio da qual as partes notificam que formalizaram acordo, determino que elas sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestarem esclarecimentos acerca do FGTS que deve ser depositado diretamente na conta vinculada da exequente, no importe de R\$ 139,02 [vide sentença de fls. 37/48 e cálculos de fls. 66/72], sob pena de, não o fazendo, o processo seguir o rito normal da execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1680/2008

Processo Nº: RT 00912-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARMONTE MONTAGEM E FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: À petição de fls. 146, a executada requer o parcelamento de sua dívida, nos termos do art. 745-A do CPC. Devidamente intimado (fls. 149), o exequente, às fls. 151, alega que não concorda com o supracitado parcelamento e requer o bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Pois bem. O art. 745-A do CPC faculta ao devedor - no prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado -, requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. No caso dos autos, verifico que ainda não houve prazo para oposição de embargos, uma vez que o Juízo não se encontra integralmente garantido. Em face do acima exposto e tendo em vista a discordância do credor, indefiro o pedido de parcelamento do débito, formulado pela executada às fls. 146, e determino que os autos retornem conclusos para cumprimento da diligência descrita às fls. 144/145, conforme requerido pelo exequente às fls. 151. Por outro lado,

considerando o que foi exposto no quinto parágrafo do presente despacho, indefiro, por ora, o pleito formulado pelo credor às fls. 150, no sentido de que seja liberado ao mesmo o depósito recursal de fls. 99. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1706/2008

Processo Nº: RT 00941-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LILIANE INÁCIA DA SILVA LOBO
ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): LÍVIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 72/78, os quais comprovam que o parcelamento previdenciário efetuado pela executada junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil foi deferido, suspenda-se o feito até a data prevista para o seu término. Decorrido o prazo acima, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, se o supracitado parcelamento foi integralmente quitado ou não. Intime-se a executada. Anápolis, 24 de março de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1690/2008

Processo Nº: RT 01042-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR ANGELO BARBOSA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): VESÚVIO BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO.....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
DESPACHO: Através da petição de fls. 46, o reclamante requer que a reclamada seja intimada para trazer aos autos o comprovante de depósito do FGTS e da multa de 40%, tendo em vista que, 'ao que tudo indica não fora depositado na integralidade do período reconhecido na referida ata'. Pois bem. O documento de fls. 51/54, extrato enviado pela Caixa Econômica Federal, demonstra que os depósitos fundiários, realmente, não foram recolhidos em sua integralidade, dado ao teor do acordo homologado às fls. 17/18. Em face do acima exposto, defiro o requerimento formulado pelo obreiro às fls. 46, a fim de determinar que a reclamada seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos que procedeu ao recolhimento dos depósitos fundiários em sua conta vinculada, notadamente no que se refere ao período de novembro de 2006 a janeiro de 2007. Decorrido in albis o prazo acima descrito, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração dos valores ainda devidos a título de FGTS. Intime-se o reclamante. Anápolis, 24 de março de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1684/2008

Processo Nº: RT 01183-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURO TEIXEIRA VIDAL
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA + 001
ADVOGADO.....: ILACIR BATISTA NERI
DESPACHO: Por meio da petição de fls. 586, o reclamante informa o endereço completo do local onde deveria ser realizada perícia, conforme determinação constante no despacho de fls. 538. Antes de qualquer outra providência, concedo às reclamadas o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestarem acerca do teor da petição de fls. 532/533, por meio da qual o reclamante noticia que não encontrou nenhuma prova emprestada relativa à perícia e requer a realização da aludida prova técnica, bem como relativamente à pertinência quanto ao local onde o obreiro informa que a perícia deverá ser realizada, qual seja, Rua Major Lopes, nº. 800, Bairro São Pedro, Belo Horizonte-MG. Intimem-se as reclamadas. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1683/2008

Processo Nº: RT 01227-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOVÂNIO SOARES MARIANO (ESPÓLIO DE) REP/ POR ELZA MARIA ALVES DA CRUZ
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): WALTER BONFIM DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ OGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 246, a fim de determinar a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Intime-se o reclamante. Anápolis, 24 de março de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1653/2008

Processo Nº: RT 01231-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1678/2008

Processo Nº: AAT 00047-2008-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR: ADOMIR MARIANO BORGES

ADVOGADO: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RÉU(RÉ): CARTOON EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 78/90. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1654/2008

Processo Nº: RT 00082-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 230/234.

Notificação Nº: 1702/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE CAMARGO & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1676/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEYSON BATISTA SANTOS

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 337/343.

Notificação Nº: 1679/2008

Processo Nº: RT 00109-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL COSTA FERNANDES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ VILELA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 86/93.

Notificação Nº: 1705/2008

Processo Nº: RT 00127-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: KILDER ALISSON CARVALHO GARCIA

ADVOGADO.....: ANSELMO DA SILVA MOREIRA

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1693/2008

Processo Nº: AIN 00181-2008-052-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: RANIELDE CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tratam os autos de ação de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho atípico, proposta por Ranielde Carvalho da Silva em face de Laboratório Teuto Brasileiro S.A., por meio da qual a requerente alega, em síntese, que adquiriu doença profissional, em virtude do trabalho que desenvolvia para a requerida. Formula pedido de concessão da antecipação dos efeitos da tutela, no sentido de que a requerida seja compelida a lhe 'custear todo o tratamento médico da doença adquirida no trabalho', relativamente à 'consultas, medicamentos, exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos ministrados pelos médicos especialistas assistentes, necessários ao tratamento da enfermidade que a acomete, LER/DORT, visando minimizar ao máximo os danos causados até sua convalescença, fixando desde já multa diária de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (um mil) reais, caso a reclamada descumpra a ordem deste Juízo'. Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da citação da requerida, não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pela requerente. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da

tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável, cabendo destacar que: a) a tutela concedida não tenha caráter irreversível, já que sua concessão é de natureza precária; b) é ônus da parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que, se eles não forem implementados, descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos, exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Com a devida vênia, entendo que o pedido da requerente não pode ser deferido antes da dilação probatória, com estrita observância ao devido processo legal, resguardando-se, com isso, os princípios da ampla defesa e do contraditório, a fim de que se configure um dos pressupostos da antecipação, qual seja, a prova inequívoca da alegação. O entendimento ora esposado encontra respaldo na doutrina de J.J. Calmon de Passos, em sua obra 'Inovações no Código de Processo Civil' (Ed. Forense, 2ª ed., Rio de Janeiro, 1995), conforme se verifica no trecho abaixo transcrito: 'Entendo que deva ser obedecido, no procedimento em que se postula a antecipação, o princípio do contraditório. Não é possível sua concessão sem audiência da parte contrária (...)' (item 1.3.5, pág. 26). Em face do acima exposto, o pleito acima descrito será apreciado no momento processual oportuno. Intime-se a requerente. Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 07.04.2008 às 14h00min. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1658/2008

Processo Nº: CCS 00185-2008-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): GABRIEL ALVES MAGALHÃES(ESPÓLIO DE)

ADVOGADO:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/04/2008 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 1673/2008

Processo Nº: CCS 00186-2008-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ADYR JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/04/2008 ÀS 13:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 1691/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MAIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA FONSECA NETO (RESTAURANTE E LANCHONETE MANGUEIRÃO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 02/04/2008 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 1670/2008

Processo Nº: CCS 00189-2008-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ALAOR SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/04/2008 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 1685/2008

Processo Nº: ET 00190-2008-052-18-00-1 2ª VT

EMBARGANTE...: JOÃO RICARDO DO VALLE SAMPAIO

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

EMBARGADO(A): INSTITUTO SOCIAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Inicialmente, intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, trazendo aos autos prova documental idônea acerca da constrictão efetuada nos autos do processo principal, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Após, certifique-se nos autos principais (RT nº. 01211-1995-052-18-00-0) acerca da oposição dos presentes embargos de terceiro, suspendendo o cumprimento da determinação constante no despacho de fls. 468/469 daqueles autos. Anápolis, 24 de março de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1667/2008

Processo Nº: CCS 00192-2008-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ALEX ALVES

ADVOGADO:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/04/2008 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 1664/2008

Processo Nº: CCS 00195-2008-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ANTONIO BOSCO DE ARAUJO

ADVOGADO:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/04/2008 ÀS 15:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 1661/2008

Processo Nº: CCS 00196-2008-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ANICÉSIO BRAZ DE FREITAS

ADVOGADO:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/04/2008 ÀS 15h20min, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1005/2008

PROCESSO : RT 0044-2000-052-18-00-9

RECLAMANTE: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS

EXEQUENTE: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS

EXECUTADO: MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

Data da Praça 10/04/2008 às 10:03 h

Data do Leilão 16/04/2008 às 09:10 h

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 214, encontrado(s) no seguinte endereço: BR-060, KM 74 (FICUS ESPAÇO DAS DELÍCIAS) CEP - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Item 01 – Um moedor de cana vencedora MACTRON ROLO INOX, cor amarela, em bom estado de uso e conservação, funcionando, avaliado por R\$ 1.800,00; Item 02 – Uma masseira especial MB BRAESI, cor branca, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 1.200,00. Total da Avaliação – R\$ 3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1003/2008

PROCESSO : RT 00215-2003-052-18-00-2

RECLAMANTE: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS

EXEQUENTE: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS

EXECUTADO: SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S.A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002

ADVOGADO(A): LEVI FERREIRA NEVES

Data da Praça 10/04/2008 às 10:02 horas

Data do Leilão 16/04/2008 às 09:09 horas

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.142,00 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais), conforme auto de penhora de fl. 69 e 223, respectivamente, sendo os itens 01/03, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA, Nº 35, BAIRRO JUNDIAI CEP 75.115-060 – ANÁPOLIS-GO e o Item 04 no seguinte endereço: AV. COMERCIAL, QD. 07, LT. 02/13/15, JOQUEI CLUBE, ANÁPOLIS/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Item 01 – 01 (uma) máquina de teares para tecer tecidos, marca HOWA do Brasil S.A., nº 06 H, completa tipo lançadeira, com motor WEG, Mod. 1001, Série S 688, 1,5 CV, em bom estado de uso e funcionamento. Avaliada em R\$ 850,00; Item 02 – 01 (uma) máquina de teares para tecer tecidos, marca HOWA do Brasil S.A. Nº NO HB e nº 04010 AR na lateral, com motor marca Bufalo, mod. GALS, nº 457998, carcaça E 252 SV, 1,5 CV, em bom estado de uso e conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 850,00; Item 03 – 01 (uma) máquina de teares para tecer tecidos, marca HOWA do Brasil S.A., tipo MF, nº 11372, ano 1980, motor WEG, Mod. 1001, nº 490, -1,5 CV, avaliada em R\$ 850,00 (em bom estado de uso e conservação e funcionamento. Todas acima descritas são completas tipo lançadeira, avaliadas num total geral de R\$ 2.550,00. Item 04 – 1.440 panos para limpeza 100% algodão, com acabamento em OVERLOCK colorido, 40cmx62cm, avaliados por R\$ 1,80, perfazendo o total de R\$ 2.592,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1031/2008

PROCESSO: RT 00556-2007-052-18-00-1

RECLAMANTE: LEANDRO SILVA DE FREITAS

RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE- EPP , CPF/CNPJ: 08.032.287/0001-43

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado, JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE - EPP CPF/CNPJ: 08.032.287/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar o Agravo de Petição, de fls. 164/166, interposto pelo Exequente. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1016/2008

PROCESSO: RT 01151-2007-052-18-00-0

EXEQUENTE(S): WALTER VIANA PASSOS

EXECUTADO(S): PANIFICADORA E CONFEITARIA ELIANE LTDA. -ME (PANIFICADORA LÍDER) , CPF/CNPJ: 37.169.208/0001-49

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PANIFICADORA E CONFEITARIA ELIANE LTDA. -ME (PANIFICADORA LÍDER) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 20.028,17 (vinte mil e vinte e oito reais e dezessete centavos), atualizado até 30/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PANIFICADORA E CONFEITARIA ELIANE LTDA. -ME (PANIFICADORA LÍDER) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1039/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00194-2008-052-18-00-0
RECLAMANTE: SILVIA RIBEIRO PINTO
RECLAMADO(A): MARCIVAL DUETI REZENDE SILVA, CPF/CNPJ:
24.883.282/0001-80

Data da audiência: 14/04/2008 às 14:00 horas.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARCIVAL DUETI REZENDE SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1361/2008

Processo Nº: RT 00175-1998-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GILDOMAR LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

RECLAMADO(A): BIANCARDINI INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intimem-se o reclamante/exequente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região... Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1365/2008

Processo Nº: RT 00792-1999-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ISAIAS BRAGA

RECLAMADO(A): PROTASIO OLIMPIO DA COSTA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: Intimem-se o reclamante e seu advogado para, no prazo de 10 dias, indicarem os meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução... Anápolis-GO, 24 de março de 2008(2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1345/2008

Processo Nº: RT 00605-2000-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NILTON PEREIRA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): SERVIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1345/2008

Processo Nº: RT 00605-2000-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NILTON PEREIRA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): SERVIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1376/2008

Processo Nº: RT 00701-2005-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DEMIAN MARTIN DUARTE PAGALDAY

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DE TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 005 + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O documento de fl. 339, extraído pela Secretaria do site do DETRAN-GO, demonstra que o veículo indicado à penhora pelo reclamante/exequente (fls. 335/336) não é de propriedade de do 6º executado, Sr. EDWARD JOSÉ JÚNIOR, mas sim da empresa CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL, que é estranha à relação processual. Nota-se que, na verdade, dito veículo foi objeto de contrato de leasing ou arrendamento mercantil, sendo que a arrendatária (KÁTIA CILENE LEMES DE SOUSA) também é estranha à relação processual. Ora, enquanto vigorar o contrato de arrendamento mercantil ou leasing, o bem objeto do contrato (veículo) pertence à arrendadora (CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL), e não à arrendatária, que somente poderá adquiri-lo ao final da relação arrendatária. Nesse passo, tem-se que o veículo em questão não é passível de penhora, vez que é pertencente a pessoa não partícipe da relação jurídico-processual, sendo certo que nem mesmo a arrendatária do bem figura no pólo passivo da execução. Veja-se, a propósito, o entendimento jurisprudencial, in verbis: ARRENDAMENTO MERCANTIL - CONTRATO DE LEASIN - O contrato de leasing ou arrendamento mercantil caracteriza-se formalmente pela locação de bens, adquiridos pela locadora com esta finalidade, sendo que o locatário não se torna proprietário do bem e ao final dele pode pleitear o seguinte: a prorrogação do aluguel; a devolução do bem; finalmente, a compra pelo seu valor residual. As prestações pagas pelo locatário têm a finalidade específica de cobrir o valor do aluguel do bem, não pertencendo ao locatário, sem possibilidade de interpretação analógica com a alienação fiduciária, conforme argumentado pela r. sentença. Os bens penhorados pertencem à terceira embargante, não podendo sofrer constrição judicial em ação trabalhista onde a mesma não é parte." (TRT 9ª R. - AP 68/99 - Ac. 13.330/99 - 4ª T. - Rel. Juiz Luiz Celso Napp - DJ/PR de 25/06/1999). Por esses motivos, indefere-se a penhora do veículo indicado às fls. 335/336. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1376/2008

Processo Nº: RT 00701-2005-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DEMIAN MARTIN DUARTE PAGALDAY

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DE TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 005 + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O documento de fl. 339, extraído pela Secretaria do site do DETRAN-GO, demonstra que o veículo indicado à penhora pelo reclamante/exequente (fls. 335/336) não é de propriedade de do 6º executado, Sr. EDWARD JOSÉ JÚNIOR, mas sim da empresa CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL, que é estranha à relação processual. Nota-se que, na verdade, dito veículo foi objeto de contrato de leasing ou arrendamento mercantil, sendo que a arrendatária (KÁTIA CILENE LEMES DE SOUSA) também é estranha à relação processual. Ora, enquanto vigorar o contrato de arrendamento mercantil ou leasing, o bem objeto do contrato (veículo) pertence à arrendadora (CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL), e não à arrendatária, que somente poderá adquiri-lo ao final da relação arrendatária. Nesse passo, tem-se que o veículo em questão não é passível de penhora, vez que é pertencente a pessoa não partícipe da relação jurídico-processual, sendo certo que nem mesmo a arrendatária do bem figura no pólo passivo da execução. Veja-se, a propósito, o entendimento jurisprudencial, in verbis: ARRENDAMENTO MERCANTIL - CONTRATO DE LEASIN - O contrato de leasing ou arrendamento mercantil caracteriza-se formalmente pela locação de bens, adquiridos pela locadora com esta finalidade, sendo que o locatário não se torna proprietário do bem e ao final dele pode pleitear o seguinte: a prorrogação do aluguel; a devolução do bem; finalmente, a compra pelo seu valor residual. As prestações pagas pelo locatário têm a finalidade específica de cobrir o valor do aluguel do bem, não pertencendo ao locatário, sem possibilidade de interpretação analógica com a alienação fiduciária, conforme argumentado pela r. sentença. Os bens penhorados pertencem à terceira embargante, não podendo sofrer constrição judicial em ação trabalhista onde a mesma não é parte." (TRT 9ª R. - AP 68/99 - Ac. 13.330/99 - 4ª T. - Rel. Juiz Luiz Celso Napp - DJ/PR de 25/06/1999). Por esses motivos, indefere-se a penhora do veículo indicado às fls. 335/336. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1348/2008

Processo Nº: RT 00357-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: IACIARA PEREIRA NUNES DE BARROS

ADVOGADO.....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): EJ DOS SANTOS & CIA LTDA (ESPETINHO & CIA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 102, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1371/2008

Processo Nº: RT 00548-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: IVONE MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MACEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Em face do teor da petição de fls. 294, onde o exequente informa não concorda com o bem nomeado à penhora, indefiro a nomeação feita pelo executado à fl. 289. Considerando que na Carta Precatória expedida à fl. 280 já consta determinação para penhora dos veículos indicados pelo exequente, aguarde-se o cumprimento da mencionada Carta. Intimem-se. Anápolis-GO, 24 de março de 2008(2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1360/2008

Processo Nº: RT 00377-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANI DIAS LOPES

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 12.346,66 (v. fl. 268), que se encontra depositado em conta judicial junto à agência 014 da CAIXA (cf. guia de fl. 272). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)... Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1352/2008

Processo Nº: RT 00672-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CORREA CARNEIRO

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALVES E NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 139, o exequente requer a liberação do valor objeto do bloqueio on line. Revendo os autos, observo que foram bloqueados dois valores, sendo um na conta corrente do executado RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES - no importe de R\$ 675,29, e o outro na conta corrente da executada SUELLEN NUNES TEIXEIRA ALVES, que atinge a cifra de R\$ 351,91. Em relação ao primeiro valor (R\$ 675,29), já houve transferência para conta do executado RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES, conforme faz prova documento de fls. 142, uma vez que se trata de salário. Quanto ao valor bloqueado na conta da executada SUELLEN NUNES TEIXEIRA ALVES (R\$ 351,91), esse foi convertido em penhora, mas ainda não se verificou a intimação da executada, razão pela qual não há como liberá-lo, por ora, o exequente. Oficie-se à Receita Federal requisitando cópias das três últimas Declarações de Ajuste Anual (IRPF) dos executados acima referidos, devendo ser consignado no ofício que somente a parte referente aos bens deverá ser remetida a este Juízo. Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias. Com a chegada dos documentos, abra-se vista ao reclamante/exequente (OU ao credor previdenciário) pelo prazo de 10 dias, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Oficie-se ao MM. Juízo deprecado, solicitando que sobreste a tramitação da execução, pelo prazo de 60 dias. Intimem-se o exequente. Anápolis-GO, 24 de março de 2008(2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1375/2008

Processo Nº: ACM 00965-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): DENISE ALVES DA COSTA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO UNIÃO)

ADVOGADO.....: HELENA C. DE BRITO

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução opostos à fl. 242. Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1375/2008

Processo Nº: ACM 00965-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): DENISE ALVES DA COSTA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO UNIÃO)

ADVOGADO.....: HELENA C. DE BRITO

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução opostos à fl. 242. Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1364/2008

Processo Nº: RT 01020-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALDA LUCIANA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GERALDO DA SILVA

RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....: RONAN BERNARDES GALDINO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Em face ao teor da certidão de fls. 44, concedo ao executado o prazo de 10 dias para apresentar cópia da GPS relativa ao remanescente das contribuições previdenciárias e custas processuais... Anápolis-GO, 24 de março de 2008(2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1377/2008

Processo Nº: RT 00029-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: WELQUER DE SOUSA JESUS

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 24/03/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 136/143). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a inépcia arguida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo, o pedido, para condenar a reclamada, VECTRA ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante, WELQUER DE SOUSA JESUS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de periculosidade de 30% sobre o salário-base, no período de 06/08/2007 a 11/10/2007 e reflexos no 13º salário e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fls. 23 e 67; 2ª) 02 horas in itinere por dia efetivamente trabalhado durante o período trabalhado (de 22/01/2007 a 11/10/2007), sem o adicional de 50% e sem reflexos; 3ª) FGTS+40% (indenizado) sobre o adicional de periculosidade e reflexos no 13º salário e sobre as horas in itinere deferidas nos itens 3 e 4 da fundamentação (Cf. itens 3, 4 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado aos 03 reclamantes em R\$ 3.000,00. A reclamada também pagará os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (Cf. item 8 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 9 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST), o IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1380/2008

Processo Nº: ADI 00041-2008-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR: CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

RÉU(RÉ): LUCIMAR BATISTA FERNANDES + 001

ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 24/03/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 290/291). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo 1º Réu, LUCIMAR BATISTA FERNANDES, em face da Autora, CORUMBÁ CONCESSÕES S/A, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1374/2008

Processo Nº: RT 00062-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DJAIR PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 214/219 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1369/2008

Processo Nº: RT 00063-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA LEÃO RABELO

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

ADVOGADO.....: SILVIO ETERNO NOVATO

DESPACHO: Fica o(a) reclamante/reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, juntado às fls. 71/75 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1369/2008

Processo Nº: RT 00063-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA LEÃO RABELO

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

ADVOGADO.....: SILVIO ETERNO NOVATO

DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, juntado às fls. 71/75 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1351/2008

Processo Nº: RT 00077-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLIAMEIRE FLÁVIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO.....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Diante do teor da certidão de fl. 189, dispensa-se a Dr.ª LUÍZA GOMES NETA do encargo de Perita do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, o Dr. JOBSON DIAS BATISTA, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 dias, a contar da retirada dos autos da Secretária, o que deverá ser feito no prazo de 02 dias, contado da intimação. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado, Dr. JOBSON DIAS BATISTA, bem como a Dr.ª LUÍZA GOMES NETA, que foi destituída do encargo de Perita. Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1370/2008

Processo Nº: RT 00114-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 80/83 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1378/2008

Processo Nº: RT 00134-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO SOARES MOREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR

RECLAMADO(A): J. SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Retifique-se o nome do 2º reclamado para J. SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., conforme documentos de fls. 23/29. HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls.21/22, exceto quanto à discriminação das parcelas, no valor líquido de R\$ 1.200,00, em 02 parcelas de R\$ 600,00 cada, por meio de guias, vencíveis nos dias 27/03/2008 e 28/04/2008 (e não 27/04/2008), mais anotação do contrato de trabalho na CTPS no período de 20/01/2007 a 30/10/2007, nas funções de pedreiro e com salário de R\$ 577,60, entrega do TRCT no código 01 das guias do seguro desemprego, e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelos reclamados, no valor de R\$ 24,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação desta decisão, sob pena de execução. DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS (ART. 832, § 3º, DA CLT): R\$ 265,00 de 13º salário; R\$ 513,42 de férias indenizadas com 1/3; R\$ 301,13 de FGTS do período trabalhado (20/01/2007 a 30/10/2007) não depositado e R\$ 120,45 de multa de 40%. Deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias sobre R\$ 265,00, relativos a verba salarial objeto do acordo, bem como sobre os salários pagos durante o vínculo de emprego reconhecido no acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 26/05/2008, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE A UNIÃO (PGFN). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 12h58min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1384/2008

Processo Nº: AIN 00136-2008-053-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: ARICLENE JUNIOR CORDEIRO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: À RECLAMADA: No dia 24/03/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 90/96). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar IMROCEDENTE o pedido para absolver a requerida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do pagamento da indenização por dano moral postulada pelo requerente, ARICLENE JUNIOR CORDEIRO, e, ao mesmo tempo, condeno este a pagar àquela uma indenização por litigância de má-fé correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa (Cf. item 3 da fundamentação), como se apurar em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo requerente, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 15.000,00, das quais não fica isento do pagamento, por não fazer jus aos benefícios da justiça gratuita (v. item 4 da fundamentação). Não há falar em recolhimento contribuição previdenciária e muito menos de IRRF. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis, 24 de março de 2008 2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1344/2008

Processo Nº: CCS 00186-2008-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ALLAN CRISPIM DE DEUS

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 07/04/2008, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 1344/2008

Processo Nº: CCS 00186-2008-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ALLAN CRISPIM DE DEUS

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 07/04/2008, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 1356/2008

Processo Nº: ACP 00191-2008-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

CONSIGNADO(A): CLEBERSON DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica V. Sa. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 03/04/2008, às 13h31min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 1356/2008

Processo Nº: ACP 00191-2008-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

CONSIGNADO(A): CLEBERSON DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 03/04/2008, às 13h31min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 1356/2008

Processo Nº: ACP 00191-2008-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

CONSIGNADO(A): CLEBERSON DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica V. Sa. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi

designada audiência UNA para o dia 03/04/2008, às 13h31min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2116/2008

Processo Nº: ACP 00903-2005-054-18-00-7 4ª VT

CONSIGNANTE...: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - FILIAL CEBRASA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): LUCAS CAVALHEIRO LEITE

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

DESPACHO: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, decreto a extinção da impugnação ao cálculo sem resolução do mérito. Custas de 55,35, pelo Impugnante/Reclamante, em face da sucumbência, isento na forma da lei. Intimem-se. Anápolis-GO, 24 de março de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2118/2008

Processo Nº: RT 00926-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA ROSA

ADVOGADO.....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO LTDA. - COOTRAME

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ LOPES

DESPACHO: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedentes as impugnações aos cálculos apresentadas pelas partes e pelo INSS, mantendo o cálculo de fls. 369/373, atualizado à fls. 428/432. Custas de R\$ 55,35, pela Impugnante/Executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT.. Intimem-se. Anápolis, 24 de março de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2100/2008

Processo Nº: RT 00690-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON MONTEIRO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DESPACHO 1 - Libero ao leiloeiro o valor dos seus honorários. Intime-se. 2 - Considerando a existência de saldo à executada (fls. 137/139), concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Ressalta-se que a penhora de fl. 65, cujo objeto são produtos similares aos arrematados pelo exequente à fl. 120, não foi desconstituída. Poderá o mesmo, caso queira, adjudicá-los, proporcionalmente ao valor do seu crédito, considerando que a penhora tem por objeto diversos itens, cujo valor unitário perfaz a importância de R\$ 11,10. Caso o exequente não se manifeste no prazo concedido acima, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 3 - Expirado o prazo constante do parágrafo anterior, seja intimada a Exequente a, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverá a Exequente ser intimada para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretária para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso a mesma não atenda à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Anápolis, 17 de março de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2111/2008

Processo Nº: RT 00712-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ATENILSON JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução. Custas de R\$ 44,26, pela Executada, em conformidade com o artigo 789-A, inciso V, da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 24 de março de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2106/2008

Processo Nº: ACP 00793-2006-054-18-00-4 4ª VT

CONSIGNANTE...: COSAMA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

CONSIGNADO(A): SILAS MUNIZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

DESPACHO: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar improcedentes a impugnação aos cálculos, mantendo o cálculo de fls. 230/242, atualizado à fls. 329/333. Custas, pela Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 18 de março de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2105/2008

Processo Nº: RT 00881-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: DESPACHO, FL 442: 1 – Defiro o requerimento formulado à fl. 440, suspendendo a execução das contribuições previdenciárias por 30 dias, contados da data do protocolo da petição em questão, qual seja, 12.03.2008. Em tal prazo deverá a reclamada comprovar o deferimento do parcelamento noticiado às fls. 422/423, ciente de que, na omissão terá prosseguimento a execução respectiva. Intime-se a reclamada. 2 – Quanto à execução do crédito trabalhista, prossiga-se conforme determinação constante do item 2 do despacho de fl. 429. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira.

LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2090/2008

Processo Nº: RT 01066-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR

RECLAMADO(A): PÉPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Libero ao Exequente o saldo remanescente de seu crédito, fls. 354. Intime-se... Anápolis, 14 de março de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2092/2008

Processo Nº: RT 00118-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): LOCADORA DE SNOOKER MIRIM LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: 1 – Conforme planilha de cálculo juntada às fls. 316, as contribuições previdenciárias foram integralmente recolhidas. 2 – Proceda a Secretária ao recolhimento das custas de liquidação (fls. 304). 3 – Após, libere-se à Reclamada o saldo remanescente nos autos, devendo ser a mesma intimada para receber a importância em questão, no prazo de 05 dias. 4 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 14 de março de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2085/2008

Processo Nº: RT 00522-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR BOSCO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO FASSINI LTDA. (JORGE CESSINE ACHCAR - JL DERIVADOS DE PETRÓLEO) + 002

ADVOGADO.....: GILMAR ROCHA E SILVA

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Nas petições de fls. 103 e 107 o Exequente requer a citação do sr. Joaquim Brito Damaceno e da sra. Maurimar Dias de Lourdes Damaceno, exibindo o documento colacionado às fls. 108/110 - "contrato particular de compra e venda" - que noticia a venda das Executadas, Auto Posto Fassini Ltda e JL Derivados de Petróleo Ltda, (imóvel e fundo de estoque) para as pessoas referenciadas. Em conformidade com o disposto nos art. 10 e 448 da CLT, qualquer alteração na estrutura jurídica das empresas não afeta os contratos de trabalho. Assim, determino a inclusão no pólo passivo das pessoas acima mencionadas, na qualidade de sucessoras das Executadas, devendo ser expedida carta precatória para citação das mesmas no endereço indicado pelo Exequente às fls. 107. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 12 de março de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 2088/2008

Processo Nº: RT 00619-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA DA PENHA DE SALES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - CRECHE JOÃO PEREIRA DE MATOS.

ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2089/2008

Processo Nº: RT 00919-2007-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ DE PAULA CURADO

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2091/2008

Processo Nº: AIN 00981-2007-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: ALZIRA BARBOSA BATISTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 18/09/2002, extinguindo o processo, no tocante às mesmas, com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF/88 e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Alzira Barbosa Batista em face de Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda., absolvendo a demandada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$ 7.452,76, apuradas sobre o valor atribuído à causa, a cargo da requerente, isenta na forma da Lei. Intimem-se as partes e o perito. Anápolis, 24 de março de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-JUIZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2101/2008

Processo Nº: RT 01001-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELLEN TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES

RECLAMADO(A): DANIELLA ABDALA DE MORAIS

ADVOGADO.....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI

DESPACHO: DESPACHO Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas (fl. 42). Considerando o teor da petição de fls. 65/67, cientifique a reclamada de que, caso queira, poderá extrair cópia da DARF e da GPS respectivas. Intime-se. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2086/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LEITE DE BESSA

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

RECLAMADO(A): MILTON BALTZAR BOTTA.

ADVOGADO.....: NIVALDO CAMILO FILHO

DESPACHO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Antônio Leite de Bessa em face de Milton Baltazar Botta, absolvendo o reclamado, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$ 3.146,94, apuradas sobre o valor atribuído à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da Lei. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de março de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUIZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 2102/2008

Processo Nº: CCS 01211-2007-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÊ): JOSÉ GOMES MARTINS - O ZEZINHO (COMERCIAL DE GÁS JW)

ADVOGADO: .

DESPACHO: DESPACHO 1 - Homologo o acordo formalizado pelas partes através da petição de fls. 47/48. A autora, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela, deverá peticionar informando a ocorrência de qualquer irregularidade quanto ao seu pagamento, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. 2 – Nos termos do acordo, o recolhimento das custas ficou a cargo da autora, a qual deverá comprovar a sua efetivação no prazo de 10 dias, contados da intimação da homologação da conciliação. Intimem-se. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2083/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Aos procuradores das partes: tomarem ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Roberto Alves em face de Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. e Brasil Telecom S.A., condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos

da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças de aviso prévio, férias com 1/3 (referentes à rescisão) e 13º salário (2005 e 2006), decorrentes da integração da gratificação de produção à remuneração; diferenças de horas extras, aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS + 40%, decorrentes da repercussão do adicional de periculosidade; FGTS + 40% incidente sobre o 13º salário, aviso prévio e horas extras. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e dos Provimentos Consolidado e 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e dos Provimentos Consolidado e 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio indenizado, férias com 1/3 e FGTS + 40%. Custas no importe de R\$ 40,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R\$ 2.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de março de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-JUIZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2084/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Aos procuradores das partes: tomarem ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Roberto Alves em face de Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. e Brasil Telecom S.A., condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças de aviso prévio, férias com 1/3 (referentes à rescisão) e 13º salário (2005 e 2006), decorrentes da integração da gratificação de produção à remuneração; diferenças de horas extras, aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS + 40%, decorrentes da repercussão do adicional de periculosidade; FGTS + 40% incidente sobre o 13º salário, aviso prévio e horas extras. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e dos Provimentos Consolidado e 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e dos Provimentos Consolidado e 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio indenizado, férias com 1/3 e FGTS + 40%. Custas no importe de R\$ 40,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R\$ 2.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de março de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-JUIZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2081/2008

Processo Nº: RT 00078-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES RESENDE NETO

ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO

DESPACHO: Ficam intimadas as partes da data de audiência de inquirição das testemunhas Edson e Omar, designada para o dia 11.04.2008, às 14 horas na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 2109/2008

Processo Nº: RT 00137-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO JOSÉ MARQUES + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante das certidões negativas dos correios, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/2006. Anápolis, 26 de março de 2008.

Notificação Nº: 2103/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SILVA MARIANELLI

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): REFRIGEL REFRIGERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: DESPACHO, FL.37: Tendo em vista que o Exmº Juiz Auxiliar encontra-se de férias, conforme certificado à fl. 36 e, considerando minha suspeição para atuar neste feito, declarada através do despacho de fl. 33, o feito deverá ser novamente distribuído, mediante compensação. Para tanto, sejam os autos encaminhados ao setor competente, procedendo-se, ainda, aos registros pertinentes. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2096/2008

Processo Nº: RT 00197-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN INÁCIO DE MENEZES CANEDO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): JUNTALEX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/04/2008 às 13h e 40min. Anápolis, 25 de março de 2008. (3ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 682/2008 RETIFICAÇÃO

PROCESSO: RT 00878-2005-054-18-00-1

Exequente : STEFAN PÉRICLES GABRIEL

Executado : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE

Data da Praça: 07/04/2008 às 09h.05min.

Data do Leilão: 24/04/2008 às 09h. 30min.

O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 35.099,10 (trinta e cinco mil e noventa e nove reais e dez centavos), conforme auto de penhora de fls.454, depositado em mãos do(a) Sr.(a) Valdeci Francisco Flávio, e que é (são) o (s) seguinte (s): 19.830 (dezenove mil, oitocentos e trinta) litros de ÓLEO DIESEL comum avaliado em R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) o litro, preço praticado na bomba de combustível do executado, totalizando a quantia de R\$ 35.099,10 (TRINTA E CINCO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). OBS.: Este novo edital retifica o erro constante no edital nº 238/2008, relativo à quantidade de litros de óleo diesel. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ávila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 679/2008

PROCESSO: AEXF 00268-2007-054-18-00-0

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDOS: CONFEITARIA E PANIFICADORA REAL LTDA e FRANCISCO COIMBRA BATISTA.

A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados CONFEITARIA E PANIFICADORA REAL LTDA e FRANCISCO COIMBRA BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.61/62, cujo inteiro teor é o seguinte: "1 - Tendo em vista que os executados foram citados por edital (fl. 29), antecedendo a deliberação acerca da penhora de veículo indicado pela exequente à fl. 52, concedo à mesma prazo de 10 dias para que indique a localização do veículo em questão. Intime-se. 2 - Considerando que os autos da AEXF nº 00234-2007-054-18-00-5, mencionados na petição de fl. 52 encontram-se na mesma fase desta ação, determino à Secretaria que proceda a juntada dos autos em questão aos deste feito, devendo ainda ser anotada na capa destes autos o nº da Certidão de Dívida Ativa que instrui aquele feito. Esta determinação para continuidade da execução (AEXF nº 234/2007-5) nestes autos deverá constar no SAJ18 para efeito de consulta. Deverão os Executados ser cientificados acerca do teor desta decisão. Cientifique-se a Exequente. 3 - Considerando a deflagração de greve dos Procuradores Federais que atuam em Goiás, foi suspensa a contagem dos prazos processuais, enquanto durar o respectivo movimento, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 0001/2008. Desse modo, a intimação e a cientificação da União determinadas neste despacho deverão ser feitas após o término da greve mencionada no parágrafo anterior. Anápolis, 03 de março de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos dezoito

de março de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3212/2008

Processo Nº: RT 00366-1998-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WALMI MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VALSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO....: MAXIMILIANO ROSSATI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando a petição de fl. 961, o despacho de fl. 963 e a certidão de fl. 964, dê-se vista ao Reclamante do ofício de fl. 947 a fim de requeira o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

OUTRO : HÉLIO JOSÉ FERREIRA

Notificação Nº: 3296/2008

Processo Nº: RT 00163-1999-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO RAMOS BONFIM

ADVOGADO....: VALDEIR SALVIANO DA COSTA

RECLAMADO(A): GETULIO ALVES MAIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DR. HELIO JOSE FERREIRA

Da certidão de fl. 118, de-se ciência ao requerente. Para tanto, intime-o. Feito por nova manifestação, aguarde-se por 10 dias. No silêncio, volvem-se os presentes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3288/2008

Processo Nº: RT 00504-1999-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER RIBEIRO DE FREITAS

ADVOGADO....: SÓSTENES ANTÔNIO DE ARRUDA

RECLAMADO(A): EMANOEL BORGHI RODRIGUES + 001

ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO.

Libere-se o saldo remanescente destes autos ao Reclamado. Intime-se. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3289/2008

Processo Nº: RT 00504-1999-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER RIBEIRO DE FREITAS

ADVOGADO....: SÓSTENES ANTÔNIO DE ARRUDA

RECLAMADO(A): CRISTIANE SEBBA PEREZ DOS SANTOS + 001

ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO.

Libere-se o saldo remanescente destes autos ao Reclamado. Intime-se. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3215/2008

Processo Nº: RT 00759-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRENE FORTUNATO RODRIGUES DE ASSIS

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): JORGE PEREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO....: CARLOS MONTOVANE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a exequente, por seu procurador, a manifestar-se acerca das petições de fls. 284/285 e 294, bem como dos documentos que as instruem, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-a que seu silêncio importará na presunção de concordância com o pleito do devedor.

Notificação Nº: 3213/2008

Processo Nº: RT 01056-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DALILA SILVA RABELO

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): EMEL ESTRUTURAS METÁLICAS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, acerca da certidão de fl. 439 e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3304/2008

Processo Nº: RT 00244-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes

autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS. Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca dos valores ainda devidos nestes autos (encargos do acordo).

Notificação Nº: 3205/2008

Processo Nº: RT 00260-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): HORUS PROJETOS E INSTALAÇÕES SC LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, apresentar resposta aos Embargos à Execução de fls. 211 e seguintes. PRAZO DE 05 DIAS.

Na mesma oportunidade, intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3214/2008

Processo Nº: RTN 01292-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON HONÓRIO BUENO

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DES. R DE HIDROLÂNDIA LTDA. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE À fl. 405, o Perito afirmou ser indispensável para a complementação do Laudo Pericial a realização dos seguintes exames: radiografia de tórax, tomografia computadorizada de tórax e prova funcional pulmonar com broncodilatador. As fls. 412, 418/419, 429 e 431, as Partes manifestaram-se. DECIDO: Ante a controvérsia instaurada nestes autos e o teor do 3º § da petição de fl. 431, concedo ao Reclamante o prazo de 60 (sessenta) dias para que possa fazer os exames mencionados supra através do Sistema Único de Saúde. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Decorrido o prazo supra, com ou sem a manifestação do Reclamante, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 3305/2008

Processo Nº: RT 01562-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): EDMILSON SOARES BORGES

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Considerando a inércia do Reclamado/Executado acerca das intimações de fls. 171, 174 e 177 (vide certidões de fls. 173, 176 e 184); Considerando os arts. 600, inciso IV e 601, ambos do CPC, de aplicação subsidiária a este Processo Trabalhista; DECIDO: Por prática de ato atentatório à dignidade da justiça, aplico ao Reclamado/Executado multa de 10%, em proveito do Reclamante/Exequente, a incidir sobre o valor exequendo atualizado. Intime-se o Reclamado a tomar ciência do inteiro teor desta decisão. PRAZO LEGAL DE 08 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se estes autos ao Cálculo para atualização do valor exequendo, INCLUINDO A MULTA APLICADA ACIMA. Com o retorno destes autos do Setor de Cálculos, intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 3204/2008

Processo Nº: RT 01626-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CORREA LIMA FILHO

ADVOGADO.....: LUIZ ABDELNUR FERNANDES

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Considerando que no acordo homologado restou determinado o pagamento, pelo Reclamado, do valor devido a título de honorários periciais - R\$ 1.500,00 (vide fl. 421); Considerando que o Reclamado não comprovou o pagamento do valor total devido a título de honorários periciais (vide guia de fl. 453); DECIDO: Intime-se o Reclamado a recolher o restante do valor devido a título de honorários periciais, conforme acordado à fl. 421, qual seja, R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução do valor correspondente.

Notificação Nº: 3206/2008

Processo Nº: RT 00035-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS O TOCANTINENSE + 001

ADVOGADO.....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Intime-se

o subscritor da peça de fls. 272/273 a informar se tem interesse em assumir pessoalmente o encargo de depositário do bem que pretende ver removido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3275/2008

Processo Nº: RT 00601-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: JUCELIA BRITO MOURA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação reclamada para contra arrazoar o recurso ordinário do reclamante, iniciando-se o prazo legal em 31/03/2008.

Notificação Nº: 3291/2008

Processo Nº: RT 01001-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRED BORGES RIBEIRO

ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

RECLAMADO(A): ILVA DIAS DE MELO

ADVOGADO.....: CHYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Atualize-se o crédito exequendo. Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 3306/2008

Processo Nº: RT 01547-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBIS MISAEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exequente, por seu procurador regularmente constituído, desde que detenha poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime-se. Recolham-se, em guias próprias os valores relativos ao imposto de renda e custas. Restará, assim, apenas as contribuições previdenciárias, o que será objeto de ulterior análise. Todo numerário movimentado para cumprimento das determinações ora exaradas deverá ser retirado da conta de fls. 369. Feito, certifique-se o saldo remanescente à disposição do Juízo, bem como acerca de outras execuções em que porventura a devedora também ocupe o pólo passivo, declinando, em caso afirmativo, o respectivo valor da dívida.

Notificação Nº: 3201/2008

Processo Nº: RT 02069-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAX TULLER RAIMUNDO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Intime-se o autor a manifestar-se acerca da peça de fls. 274 e seguintes, levantando os documentos acostados aos autos pela Reclamada e requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3286/2008

Processo Nº: RT 02660-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Libere-se o saldo remanescente ao Reclamado. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3287/2008

Processo Nº: RT 02660-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Libere-se o saldo remanescente ao Reclamado. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3252/2008

Processo Nº: RT 02668-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON TOLEDO NETO
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos. Converto em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fl. 273). Intime-se o Reclamado/Executado a, caso queira, apresentar Embargos à Penhora. Prazo de 05 dias.
Decorrido in albis o prazo supra, conclusos.

Notificação Nº: 3253/2008

Processo Nº: RT 02668-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON TOLEDO NETO
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ODESVALDO DE SOUZA MATOS + 001
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos. Converto em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fl. 273). Intime-se o Reclamado/Executado a, caso queira, apresentar Embargos à Penhora. Prazo de 05 dias.
Decorrido in albis o prazo supra, conclusos.

Notificação Nº: 3292/2008

Processo Nº: RT 02669-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANAMAR NOLASCO DE ARAÚJO COSTA
ADVOGADO.....: MAURELSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALLA LTDA. (COMIDA CASEIRA - PROP. MARIA EDILEUSA DA CRUZ OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Atualize-se o crédito exequendo. Intime-se a exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 3257/2008

Processo Nº: RT 00512-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NARA LIDIANE DE MELO CORREIA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o Juízo encontra-se garantido através da penhora de fls. 213, vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3254/2008

Processo Nº: RT 00540-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS AUGUSTO AGUIAR
ADVOGADO.....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, acerca da petição de fl. 783, na qual foi nomeado bens a serem penhorados, ressaltando que a sua inércia implicará no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que aceitou os bens apresentados pelo Reclamado.

Notificação Nº: 3209/2008

Processo Nº: RT 00637-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO.....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
RECLAMADO(A): DORACINO NAVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Diante da expressa aquiescência do reclamante/exequente (fls. 135/136), desonerar o bem constringido às fls. 102, liberando, por conseguinte, o depositário de seu encargo. Oficie-se ao competente cartório, solicitando-lhe a baixa do gravame. Intimem-se as partes. Junte-se cópia deste despacho nos embargos de terceiro respectivos. Feito tudo isso, atualize-se o crédito exequendo. Após, façam-se os autos conclusos para apreciação dos demais pedidos insertos às fls. 135/136.

Notificação Nº: 3284/2008

Processo Nº: RT 00676-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL LIMA VERAS
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MADEREIRA IPE DE APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA - ME
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos os autos. Ante a inércia do Exequente, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e § § da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3285/2008

Processo Nº: RT 00676-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL LIMA VERAS
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MADEREIRA IPE DE APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA - ME
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos os autos. Ante a inércia do Exequente, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e § § da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3313/2008

Processo Nº: RT 00676-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL LIMA VERAS
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MADEREIRA IPE DE APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA - ME
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos os autos. Ante a inércia do Exequente, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e § § da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3211/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SILMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (REP. P/ MARTA IVONE DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Procurador do Reclamado solicitando que informe a este Juízo o endereço atualizado do seu constituinte. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da petição de fl. 208

Notificação Nº: 3277/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HEDIANA RIBEIRO ARAÚJO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOA - NÚCLEO ODONTOLÓGICO AVANÇADA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. A remessa deste feito à Contadoria para elaboração da conta revela-se prematura, já que existem obrigações de fazer a cargo da Reclamada ainda pendente. Em sendo assim, deixo de homologar, por ora, os cálculos respectivos. Intime-se novamente a autora a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Tendo recebido o referido documento, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 3307/2008

Processo Nº: RT 01003-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SOARES MACIEL
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIVEIRA
ADVOGADO.....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O valor à disposição do Juízo deverá ser liberado ao exequente, por seu procurador regularmente constituído, desde que detenha poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime-se. Intime-se a União, conforme determinado às fls. 162. No silêncio, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 3290/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ESPERIDIÃO DE PAULA
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Intime-se a União, conforme determinado às fls. 120. Intime-se o exequente a, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca da conta de liquidação.

Notificação Nº: 3308/2008

Processo Nº: RT 01389-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA CLAUDIA GOMES BARBOSA
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): PEROLIM IND. COM. PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 3217/2008

Processo Nº: RT 01452-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

DESPACHO: Vistos os autos.
AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atendimento ao requerimento de fl. 73 e ante a controvérsia instaurada nestes autos acerca do cumprimento integral do acordo homologado anteriormente, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 09/04/2008, às 16hs10min, para audiência de CONCILIAÇÃO, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 3218/2008

Processo Nº: RT 01452-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos os autos. Em atendimento ao requerimento de fl. 73 e ante a controvérsia instaurada nestes autos acerca do cumprimento integral do acordo homologado anteriormente, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 09/04/2008, às 16hs10min, para audiência de CONCILIAÇÃO, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 3281/2008

Processo Nº: RT 01769-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA FORMATO LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Intime-se o reclamante, diretamente, e na pessoa de sua procuradora a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria do Juízo deverá colacionar aos autos o extrato da conta vinculada do obreiro.

Notificação Nº: 3280/2008

Processo Nº: RT 01915-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO LEVINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Primeiramente, intime-se o procurador da 1ª Reclamada a informar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3203/2008

Processo Nº: RT 02176-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 71, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3202/2008

Processo Nº: RT 02178-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ELENO DIAS
ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 79, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3312/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE - REP. POR INES ANTÔNIA DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: DIRCE DA SILVA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): ATLANTA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOEL ALENCASTRO VEIGA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo o Acordo entabulado entre as partes (fls. 50/51) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-ão quitadas as parcelas não reclamadas 10 (dez) dias após seu vencimento. O recolhimento das contribuições previdenciárias ficará a cargo da Reclamada e deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório declinadas na exordial. O pagamento da custas processuais, no importe de R\$ 82,92, calculadas sobre o valor da avença (R\$ 4.146,00), caberá em parte iguais aos litigantes, isento o Reclamante de sua cota-parte, em razão do pedido de percepção dos benefícios da assistência judiciária gratuita, que, desde já, resta-lhe deferido. Imposto de renda nos termos da legislação pertinente, se incidente, pela Reclamada. Intimem-se as partes desta decisão. Intime-se a União Federal para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT. Esta decisão deverá ser observada para fins estatísticos.

Notificação Nº: 3299/2008

Processo Nº: RT 00017-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALETHEIA CRISTINA FOPPA
ADVOGADO.....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3300/2008

Processo Nº: RT 00017-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALETHEIA CRISTINA FOPPA
ADVOGADO.....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 001
ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3258/2008

Processo Nº: RT 00134-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GENU DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LIOSMAR PEREIRA CARDOSO + 001
ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o Recurso Ordinário interposto as fls.83/85 (artigo 895-a da CLT)

Notificação Nº: 3210/2008

Processo Nº: RT 00142-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença e em respeito ao princípio do contraditório, dê-se vista ao Reclamado dos Embargos à Execução de fls. 292 e seguintes. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação do Reclamado, dê-se vista ao Reclamante dos Embargos de Declaração de fls. 300 e seguintes. PRAZO DE 05 DIAS. Após, façam-me estes autos conclusos para preferir decisão acerca dos Embargos de Declaração já mencionados.

Notificação Nº: 3279/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes dos embargos de declaração opostos às fls.283/288 e 291/295, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor, fins legais.

Notificação Nº: 3272/2008

Processo Nº: RT 00154-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLÉIA DE FÁTIMA FERREIRA SÁ

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3249/2008

Processo Nº: AAT 00214-2008-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR: BRAZ JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): MIG - METALÚRGICA E MONTAGENS INDUSTRIA GOIÁS LTDA.

ADVOGADO: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o teor da petição de fl. 224 e do documento de fl. 225, por meio dos quais restou noticiado que o Reclamante encontra-se preso na Casa de Prisão Provisória; Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 10/04/2008 às 16hs10min (NO PRIMEIRO HORÁRIO DISPONÍVEL DA PAUTA), para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. O DIRETOR DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DEVERÁ SER INTIMADO, VIA MANDADO, PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE NA AUDIÊNCIA ORA DESIGNADA. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3309/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO LINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): LOURIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante dos embargos de declaração opostos às fls. 52/53, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3273/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ROBERTO AFONSO

ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3295/2008

Processo Nº: RT 00269-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO CONCEIÇÃO SOARES

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO....: EDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologa-se o cálculo de fls. 28 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na oportunidade, a União deverá ser intimada para os fins do disposto no art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), COM CÓPIA DO CÁLCULO ATUALIZADO, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, SE HOUVER, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e

custas, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA PODERÁ IMPORTAR NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 3310/2008

Processo Nº: RT 00279-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO GERALDO DA COSTA

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): FORTSUL SERV. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologa-se o cálculo de fls. 38 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na oportunidade, a União deverá ser intimada para os fins do disposto no art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), COM CÓPIA DO CÁLCULO ATUALIZADO, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, SE HOUVER, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA PODERÁ IMPORTAR NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 3297/2008

Processo Nº: CCS 00306-2008-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MAGNA APARECIDA CARNEIRO (SABAGAS)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3278/2008

Processo Nº: RT 00365-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE GOMES FRANCO

ADVOGADO....: JOÃO COLEHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): STRAUSS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. A Secretaria do Juízo deverá colacionar aos autos o extrato da conta vinculada da autora. Além disso, intime-se a reclamante a comparecer na audiência designada munida de sua CTPS, possibilitando, assim, a apreciação do pedido de fls. 35.

Notificação Nº: 3303/2008

Processo Nº: RT 00383-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARQUIEL SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA

RECLAMADO(A): W S MARCENARIA LTDA.

ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologa-se o cálculo de fls. 35 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na oportunidade, a União deverá ser intimada para os fins do disposto no art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), COM CÓPIA DO CÁLCULO ATUALIZADO, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, SE HOUVER, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA PODERÁ IMPORTAR NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 3274/2008

Processo Nº: RT 00427-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE KRISTHINE RAMALHO BORGES

ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3255/2008

Processo Nº: RT 00437-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3276/2008
 Processo Nº: RT 00501-2008-081-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO (VULGO - TERRA NOVA) + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3221/2008
 Processo Nº: RT 00550-2008-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIANE COSTA DA CRUZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 RECLAMADO(A): C.R.A DE SOUSA E CIA LTDA. (PAX ALIANÇA)
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 02 de abril de 2008, as 14 horas e 35 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3222/2008
 Processo Nº: RT 00551-2008-081-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DIAS DOS REIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): CORAL-ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 03 de abril de 2008, as 10 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3223/2008
 Processo Nº: RT 00552-2008-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDIR FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): GO METAIS IND. E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 02 de abril de 2008, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3244/2008
 Processo Nº: RT 00554-2008-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELINIO GONÇALVES MACEDO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): IGR - INDÚSTRIA GOIANA DE RODAS LTDA. (PROP. ALESSANDRO RIBEIRO BORGES) + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 03 de abril de 2008, as 15 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3228/2008
 Processo Nº: AIN 00555-2008-081-18-00-3 1ª VT
 REQUERENTE...: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: DANIELA CÂMARA SANTANA
 REQUERIDO(A): ATLANTA MUSIC HALL
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 08 de abril de 2008, as 15 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3229/2008
 Processo Nº: RT 00556-2008-081-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JEFERSON BATISTA RAMOS
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
 RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 10 de abril de 2008, as 15 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3230/2008
 Processo Nº: RT 00557-2008-081-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANDRÉIA REGINA DAVID ARAÚJO
 RECLAMADO(A): CIA VISION EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 10 de abril de 2008, as 15 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3262/2008
 Processo Nº: RT 00558-2008-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: GELCILENE LUCENA DE SOUSA
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
 RECLAMADO(A): EQUIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de abril de 2008 as 10 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3261/2008
 Processo Nº: RT 00560-2008-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIERCIO VICENTE DA COSTA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
 RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIDORA LOG. EXP. PROD. IND. S/A. (SUCESSORA DA 3 JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.)
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de abril de 2008 as 14 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3224/2008
 Processo Nº: RT 00564-2008-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDILENE DIVINA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO BURITI - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de abril de 2008, as 14 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3225/2008
 Processo Nº: RT 00565-2008-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: GLORACI MARIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 03 de abril de 2008, as 10 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3226/2008
 Processo Nº: RT 00566-2008-081-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 03 de abril de 2008, as 10:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3243/2008
 Processo Nº: RT 00567-2008-081-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JUSCICLEI ISAC MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): CIEB - COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 03 de abril de 2008, as 16 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3227/2008
 Processo Nº: RT 00568-2008-081-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDMAR CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 003
ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 03 de abril de 2008, as 14 horas e 35 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3260/2008

Processo Nº: RT 00569-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 003
ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de abril de 2008 as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3259/2008

Processo Nº: RT 00570-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TADEURAN BARBOSA PEREIRA

ADVOGADO..... CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): LDB-TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. (FILIAL APARECIDA DE GOIÂNIA)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de abril de 2008 as 10 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1764/2008

Processo Nº: RT 00482-2003-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RUBENS BITENCOURT

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GILCIMEIRE FERNANDES DE AGUIAR (SÓCIA DA EMP. EXECUTADA PROTEÇÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA) + 010

ADVOGADO..... MURILO BRAZ VIEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Indefere-se o pedido de fls. 566/567, já que a requerente não comprovou ter se retirado do quadro da empresa PROTEÇÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., cujo contrato social se encontra às fls. 504/508. Note-se que os documentos juntados às fls. 568/578 são relativos a empresa diversa, qual seja, Proteção Soluções Gerenciais Ltda. Intime-se. Independentemente do cumprimento da determinação retro, Oficie-se à JUCEG requisitando cópia do contrato social e eventuais alterações de empresas em cujo quadro societário conste os nomes das pessoas enumeradas às fls. 526 (informar o número do CPF), no prazo de 10 dias, sob pena de se constituir ato atentatório ao exercício da jurisdição, hipótese em que o responsável estará sujeito à aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor da causa, conforme disposto no artigo 14, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Após, cumpra-se o despacho de fls. 556.

Notificação Nº: 1782/2008

Processo Nº: RT 01181-2004-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELTON GOMES DE SOUSA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E CARVALHO ESTAMPARIA LTDA - ME (SUCESSORA DE HBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA)

ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição de fl. 287, devendo providenciar o documento solicitado, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1812/2008

Processo Nº: RT 00680-2005-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO PEIXOTO PINTO

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 448, cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos, Tendo em vista o teor da certidão de fls. retro, chamo o feito à ordem para anular os atos praticados às fls. 440/442. A Secretaria deverá cumprir a determinação contida no despacho de fls. 446. Intimem-se as partes. Em, 18 de março de 2008 (3ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1813/2008

Processo Nº: RT 00680-2005-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO PEIXOTO PINTO

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO GONCALEZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 448, cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos, Tendo em vista o teor da certidão de fls. retro, chamo o feito à ordem para anular os atos praticados às fls. 440/442. A Secretaria deverá cumprir a determinação contida no despacho de fls. 446. Intimem-se as partes. Em, 18 de março de 2008 (3ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1776/2008

Processo Nº: RT 02319-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JACINTO DE SOUZA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.271/282, para, querendo, contra-arraçar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1787/2008

Processo Nº: RT 02475-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO FALONI DA COSTA

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1802/2008

Processo Nº: RT 02652-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FLORIZETE JESUS BISPO

ADVOGADO..... CHYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALLA LTDA. (COMIDA CASEIRA)

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 14/05/2008, às 14 horas, para a realização do Leilão dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO (na sede deste Juízo).

Notificação Nº: 1777/2008

Processo Nº: RT 00383-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO INÁCIO DE MELO

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES E CIA LTDA + 003

ADVOGADO..... .

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Considerando que os executados não possuem bens penhoráveis conhecidos, a não ser cotas sociais da própria executada e de uma outra empresa, sendo que ambas se encontram inaptas, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exequente (INSS), mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1804/2008

Processo Nº: AAT 00405-2007-082-18-00-5 2ª VT

AUTOR: JUVENÍLIA ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1811/2008

Processo Nº: RT 00593-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE FARIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vista da certidão de fl. 161-v e da de fls. 163/163-v, devendo, também, manifestar acerca dos embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1781/2008

Processo Nº: AAT 00682-2007-082-18-00-8 2ª VT

AUTOR: CARLOS CEZAR DA COSTA DUTRA

ADVOGADO: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA

RÉU(RÉ): DURO PLÁSTICOS LTDA. (SUCESSORA DA TECHNOCHUVA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA)

ADVOGADO: RANATA SOUZA MARTINS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Indefere-se o pedido de fls. 381, uma vez que o laudo é conclusivo e o perito que o elaborou, sendo auxiliar da Justiça, goza de fé pública e da confiança deste Juízo. Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, no dia 05.05.2008, às 16h25min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

OUTRO : AGENOR SABINO NEVES OAB/GO 10.499

Notificação Nº: 1784/2008

Processo Nº: CPE 00886-2007-082-18-00-9 2ª VT

EXEQUENTE...: VALDETE FERREIRA BARRETO + 003

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Procurador da Sra. Rosana Domingos Cardoso: Vistos, etc. Defiro (fl. 75). Deverá a Sra. Rosana Domingos Cardoso efetuar o depósito dos alugueis vencidos em dezembro/2007, janeiro/2008, fevereiro/2008, bem como o vencido em março/2008, até o dia 31.03.2008, sob pena de ser considerada depositária infiel e de decretação de sua prisão civil. Intime-se, pessoalmente e através do Dr. Agenor Sabino Neves (OAB-GO 10.499), via publicação do DJE.

Notificação Nº: 1765/2008

Processo Nº: ACI 01238-2007-082-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS (PROP. DA FAZENDA AGUAPÉ) + 003

ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DOS REQUERIDOS: Vistos os autos, Intimem-se o Requeridos para manifestarem acerca do pedido de desistência do pedido da alínea 'd' da inicial, 's fls. 22, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT. Intimem-se. Retire-se o feito de pauta. A Secretaria deverá promover as anotações cabíveis nas CTPS's dos trabalhadores, à disposição da Vara, devolvendo-lhes os referidos documentos, mediante recibo nos autos. Os Requeridos deverão comprovar o pagamento da 3ª e 4ª parcelas do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 1809/2008

Processo Nº: RT 01449-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito no importe de R\$ 172,53(valor equivalente ao remanescente do crédito do reclamante), no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1780/2008

Processo Nº: RT 01648-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.166/176, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1786/2008

Processo Nº: RT 01812-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1763/2008

Processo Nº: AAT 01882-2007-082-18-00-8 2ª VT

AUTOR: JORGE FILHO

ADVOGADO: VALTER ORSINE MARTINS

RÉU(RÉ): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA (RÉU): Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 100/183, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1797/2008

Processo Nº: RT 01927-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WALISON CIPRIANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 12/05/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 14/05/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1760/2008

Processo Nº: RT 02041-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SILFÁRIO SEBASTIÃO TAVARES

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RX DE SOUSA E CIA LTDA VESTICAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 28, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 419,62 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 270,72 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros e R\$ 148,90 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), referentes às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 421,71 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1766/2008

Processo Nº: RT 02058-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUZEILDA CRISTINA DIAS LINO SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO DA COSTA

DESPACHO: ao procurador do reclamante: Vista do laudo pericial de fls. 56/64, pelo prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1769/2008

Processo Nº: RT 02065-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO FERNANDO SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, no dia 10.04.2008, às 13h30min, sendo indispensável o comparecimento das partes, conforme despacho de fls. 742. Intimem-se as partes e seus procuradores, devendo a segunda Reclamada ser intimada, também, para manifestar sobre o despacho de fls. 742 e sobre a petição e documentos de fls. 744/748. A Secretaria deverá verificar se a ata de fls. 48/49 está devidamente assinada pelo Juiz que presidiu a audiência respectiva, bem como observar o teor do despacho de fls. 742, quanto for fazer conclusão para prolação de sentença.

Notificação Nº: 1772/2008

Processo Nº: RT 02078-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUCERI BORSATTO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Dê-se vista à Reclamada acerca do teor da certidão de fls. 387, por 05 dias. Não havendo manifestação da Reclamada e decorrendo in albis o prazo de 48 horas concedido ao Reclamante às fls. 387, para indicar uma terceira testemunha sua para ser intimada, aguarde-se a audiência designada. Intimem-se.

Notificação Nº: 1785/2008

Processo Nº: RT 02211-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: NÉRITA DOS SANTOS BONFIM

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RILAV LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi deferido a dilação do prazo, conforme requerido, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1806/2008

Processo Nº: RT 02218-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: TOMAZ DA SILVA NASCIMENTO NETO

ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1808/2008

Processo Nº: ACP 02279-2007-082-18-00-3 2ª VT

CONSIGNANTE...: CL AUTOMOTIVA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTO LTDA. (REP. PELO SÓCIOS PROP. CELESTINO FERREIRA NETO E LEONAI FERREIRA DE SANTANA)

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JUNIOR

CONSIGNADO(A): MARCOS LOURENÇO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE/RECLAMADA: Vista dos documentos juntados com a peça de fl. 239, bem como acerca do pedido de fls. 264/265, devendo a mesma manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1788/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMÁRCIO ROSA DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INF. DE SERVIÇO DE APOIO LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

DESPACHO: Ao Procurador da Reclamada: Vistos etc. Anote-se (fl. 164). Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às devidas anotações/retificações, bem com a entregar o TRCT e as guias do seguro-desemprego corretamente preenchidas, em 05 (cinco) dias. No mesmo prazo supra, a reclamada deverá esclarecer a juntada do documento de fl. 177. Concomitantemente, ao cálculo para liquidação do feito.

Notificação Nº: 1759/2008

Processo Nº: RT 00032-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NERES SAMPAIO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MARLÚCIO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMADO: Vistos, etc. MARLÚCIO PEREIRA opõe embargos declaratórios da Sentença de fls. 20/22, nos autos da reclamatória movida por ANTÔNIO NERES SAMPAIO, nos termos da petição de fls. 25/27. Nos termos do art. 897-A da CLT, 'Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias (...)'. O reclamado teve ciência da decisão de fls. 20/22 através da intimação de fl. 23, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 03.03.2008 (2ª feira), através de sua procuradora devidamente constituída (fl. 16). Portanto, o quinquídio legal transcorreu em 10.03.2008 (2ª feira). Por consequência, não conheço dos embargos declaratórios opostos, protocolados em 11.03.2008 (3ª feira), eis que intempestivos. Intime-se, na pessoa das duas procuradoras constituídas.

Notificação Nº: 1816/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIGAR MACHADO FERNANDES

ADVOGADO.....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TIANJING DO BRASIL LTDA. (TRICICLOS)

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das alegações de fls. 28/30, sob pena de ser instaurada a execução do acordo, com a remessa dos autos à contadoria, para apuração do valor devido, inclusive contribuições previdenciárias, o que, desde já, se determina.

Notificação Nº: 1817/2008

Processo Nº: RT 00038-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON NERES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: EDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial de fls. 86/99, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1768/2008

Processo Nº: RT 00054-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VANILMA ALVES BAHIA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 162/170, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1818/2008

Processo Nº: RT 00097-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ODIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Entregar a CTPS de seu constituinte neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1821/2008

Processo Nº: AMT 00130-2008-082-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE GÁS CANEDO LTDA. (SHEKNAY GÁS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Ficar ciente da decisão proferida nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DE REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS, já qualificada nestes autos, apresentou a presente ação monitoria em face de DISTRIBUIDORA DE GÁS CANEDO LTDA (SHEKNAY GÁS), requerendo a cobrança de contribuições sindicais. A ré não foi encontrada no endereço indicado na exordial. As fls. 37 foi determinado que a procuradora da autora informasse a correta localização da parte requerida, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 39 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer indicação do endereço da requerida. Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo legal, considerando o valor da causa de R\$ 380,88, ficando isento na forma da lei. Intime-se. Em 13.03.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1819/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Impugnar a defesa e documentos, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1820/2008

Processo Nº: RT 00137-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Impugnar a defesa e documentos, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1814/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA ROCHA COSTA

ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): CONSULTÓRIO ODONTO ESTRELA (DRA. MARIA EUGENIA BUTA)

ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 18 de março de 2008 - 3ª f. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1790/2008

Processo Nº: AMT 00215-2008-082-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: GUACIRA BORGES DE SOUSA MENDES

REQUERIDO(A): JOÃO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO.....: SAVIO LANES DA SILVA BARROS

DESPACHO: A Procuradora da Requerente: Vista à requerente acerca da praça de fls. 102/111 e documentos que a acompanham, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1779/2008

Processo Nº: RT 00342-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Diante da informação de fl. 57, notifique-se a reclamada Metálicas Estruturas Ltda no endereço da Rua Aymores, Qd. 19 e 19-A, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia. Intime-se o reclamante a fornecer o atual endereço da 2ª reclamada, em 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 1810/2008

Processo Nº: RT 00362-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCICLEIDE LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA

RECLAMADO(A): STRAUSS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente de que o pedido de fl. 28 (antecipação de tutela) será apreciado após a apresentação da defesa.

Notificação Nº: 1778/2008

Processo Nº: RT 00364-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA

RECLAMADO(A): STRAUSS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente de que o pedido de fl. 27 (antecipação de tutela) será apreciado após a apresentação da defesa.

Notificação Nº: 1822/2008

Processo Nº: RT 00503-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JUVENILIO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho proferido nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos, Indefere-se a liminar pleiteada eis que não vislumbro nos autos a presença dos requisitos legais necessários. Intime-se o Reclamante. Aguarde-se a audiência. Em, 17 de março de 2008 (2ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 070/2008

PROCESSO Nº RT 00623-1998-082-18-00-8

Exequente : GERALDO ALVES DE AFONSO

Executada : TANGARA PRAIA CLUB

Data da Praça : 12/05/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 14/05/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/05/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. das Palmas, Chac. 27, Jardim Rosa do Sul, Aparecida de Goiânia, conforme Auto de Penhora de fl. 70, na guarda do fiel depositário Walmir José de Sousa (proprietário), que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - 01 (um) título remido da Estância Tangará Hotel Praia Clube, avaliado em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 14/05/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou

remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 11 de março de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 069/2008

PROCESSO Nº AEXF 02054-2006-082-18-00-6

Requerente :UNIÃO

Requerido :CONSTRUTORA MONTSERRAT LTDA + 001

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, CONSTRUTORA MONTSERRAT LTDA e LEONIDAS JERÔNIMO DE GUSMÃO, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, de que foi convertido em penhora o bloqueio informado à fl. 74, no importe de R\$ 380,74 (trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), realizado na conta da Caixa Econômica Federal, de titularidade de Leonidas Jeronimo de Gusmão. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 07 de março de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 072/2008

PROCESSO Nº RT 02652-2006-082-18-00-5

EXEQUENTE: FLORIZETE JESUS BISPO

EXECUTADA: BUFFET RESTAURANTE MANDALLA LTDA (COMIDA CASEIRA)

Data do Leilão: 14/05/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 14/05/2008, às 14 horas, na sede deste Juízo, localizado na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua São Domingos, Qd. 9-A, Lt. 11-A, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda da fiel depositária, Maria Dileusa da Cruz Oliveira (proprietária), conforme Auto de Penhora de fl. 57, que será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe. Bens: - 01 (uma) máquina serra fita utilizada em açougue, cor branca, completa, marca C.A.F, modelo 220 ST, série 149095, motor ½ CV, 110/220 volts, marca Weg, em bom estado de conservação e em funcionamento, senda avaliada por R\$ 800,00 (oitocentos reais); - 01 (um) freezer horizontal da marca Electrolux/Prosdóscimo, 02 tampas, modelo H40C, capacidade de 399 litros, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R\$ 700,00 (setecentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. uem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil e Legislação pertinente. O pagamento do(s) bem(s) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 13 de março de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 074/2008

PROCESSO Nº CPEX 00111-2007-082-18-00-3

Referente aos autos nº 01657-1996-121-18-00-6, oriundos da VT de Itumbiara-GO

Exequente : Libertino Garcia dos Santos (Espólio de - Rep. P/Invent. Neir Garcia dos Santos)

Executada : Celso Henrique Alves de Lima

Data do Leilão: 14/05/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 14/05/2008, às 14 horas, na sede deste Juízo, localizado na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) no Município de Pontalina/GO, na guarda do fiel depositário Celso

Henrique Alves de Lima (executado), conforme Auto de Penhora de fl. 12, que será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe. Relação de bens: - 03(três) lotes de terras em área residencial nº 16,17 e 18 do loteamento denominado Santa Rita, no Município de Pontalina/GO, situados na Qd.381, medindo 360,19 m² cada, aproximadamente, registrados sob nº R.01 da matrícula 3715, às fls. 76 do Livro 2-M. Os bens constringidos não possuem qualquer edificação, sendo avaliados cada por R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que perfizeram o total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). A penhora do imóvel supra foi registrada no CRI de Pontalina/GO. O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil e Legislação pertinente. O pagamento do(s) bem(s) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 14 de março de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 073/2008**

PROCESSO Nº RT 01111-2007-082-18-00-0

Exequente : INSS (RECTE: VICENTE DE PAULO DOS SANTOS)

Executada : PORTAL CONSTRUTORA LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 702,34

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, PORTAL CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 702,34 (setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizada até 30/11/2007, conforme cálculos de fls. 1.571, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze dias do mês de março de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 067/2008**

PROCESSO Nº RT 01630-2007-082-18-00-9

Reclamante : FLÁVIO DE LIMA VIERIA + 002

Reclamada : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, HUMBERTO DE FREITAS BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Informar, em 10 (dez) dias, se tem interesse em integrar o pólo ativo da ação de números e partes em referência, na condição de litisconsorte necessário, em face de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 10 de março de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 068/2008**

PROCESSO Nº RT 01927-2007-082-18-00-4

Exequente : WALISON CIPRIANO DO NASCIMENTO

Executada : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

Data da Praça : 12/05/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 14/05/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/05/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rod. BR-153, Km 2,5, Conjunto Caçara, Goiânia, conforme Auto de Penhora de fl. 80, na guarda do fiel depositário Rubens Mariani (sócio-proprietário), que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - 01 (uma) seladora automática, rotativa, de solda

contínua, para sacos de até 600 mm de altura, modelo Soldmax, tipo SA-1, com capacidade para soltar até 12 metros por minuto, nº de série 01B7, em excelente estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 14/05/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 07 de março de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 071/2008**

PROCESSO Nº CPEX 00221-2008-082-18-00-6

Referente ao Proc. RT 00390-2007-006-18-00-2 - 6ª VT de Goiânia

Exequente : PABLINE AIRES NORMANHA

Executada : COLÉGIO LIMA AE LTDA

Data da Praça : 12/05/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 14/05/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/05/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Ademir de Barros, Qd. 01-C, Lt. 26, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo/GO, conforme Auto de Penhora de fls. 18/19, na guarda da fiel depositária Elizabeth Catarina de Oliveira (sócia), que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: -01) uma impressora jato de tinta de marca HP, modelo Deskjet-3820, nas cores azul e cinza, não sendo possível identificar número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 02) Um monitor de vídeo marca Philips, modelo 105S-5, cor gelo, não sendo possível identificar número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais); 03) Um monitor de vídeo marca LG, cor cinza, série 6BSPCA78323, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 04) Um ventilador marca Arno, cor branca, não sendo possível identificar número de série, em ruim estado de conservação, em funcionamento, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais); 05) Uma mesa de escritório com estrutura em metal, cor cinza, tampo em fórmica nas cores cinza e azul, 03 gavetas do lado esquerdo, medindo aproximadamente 1,20X0,60X0,80 metros, não constando marca e número, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 06) Um freezer horizontal, cor branca, com uma tampa, capacidade aproximada para 380 litros, não constando marca e número, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 07) Um forno microondas, cor branca, marca Cônsul, modelo Facilit, série ME7449679, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 08) Um forno elétrico, marca Mueller, cor branca, não constando número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais); 09) Uma geladeira marca Cônsul, cor branca, não sendo possível identificar número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais); 10) Um bebedor e purificador de água, marca Latina, com duas funções, natural e gelada, cor branco gelo, série 1SJ41047, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 11) Uma mesa de escritório em madeira, padrão cerejeira, estrutura em metal inox, 03 gavetas do lado esquerdo, medindo aproximadamente 1,50X0,80X0,60 metros, não constando marca e número, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais); 12) Uma mesa de escritório, em madeira padrão cerejeira, 03 gavetas do lado esquerdo, medindo aproximadamente 1,20X0,80X0,60 metros, não constando marca e número, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais); 13) Um armário de aço para escritório, tipo arquivo, com 02 portas, 05 divisórias, cor cinza, medindo aproximadamente 2,20X0,80X0,40 metros, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 14) Cem (100) carteiras escolar, reformadas, com estrutura em metal tubular, cor preta, assento e braço em madeira com parte revestida em fórmica, não constando marca e número, em regular estado de uso e conservação, avaliadas em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor total da penhora R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 14/05/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de

5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 12 de março de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1578/2008

Processo Nº: RT 00815-1996-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: Vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, bem como, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 1582/2008

Processo Nº: RT 00530-2003-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIAL LTDA + 003
ADVOGADO....:
DESPACHO: ...intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de certidão de crédito e conseqüente arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1576/2008

Processo Nº: RT 00497-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR GONÇALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MARCELO PANOFF COSTA
RECLAMADO(A): RL CONSTRUTORA LTDA (PROP. REINILSON GONÇALVES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
DESPACHO: Vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, bem como, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1579/2008

Processo Nº: RT 00183-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANÍSIO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
DESPACHO: Intime-se o exequente para tomar ciência da pesquisa ao DETRAN, bem como, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1570/2008

Processo Nº: RT 00808-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDER DOS REIS VINHAL + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ULTRALAR GÁZ LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA E OUTRO
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 1574/2008

Processo Nº: RT 00063-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA INÁCIO GOMES + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO E ESCOLINHA VER E CRESCER LTDA + 002
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a exequente para tomar ciência da pesquisa ao DETRAN, bem como, requerer o que for de seu interesse, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 1580/2008

Processo Nº: RT 00324-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUL ALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ACARY BARBOSA JÚNIOR (FLORICULTURA E VIVEIRO BEIJA FLOR)
ADVOGADO....:
DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 1571/2008

Processo Nº: RT 00551-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MARCIANO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
DESPACHO: ...libere-se ao obreiro os saldos das contas judiciais referidas às fls. 102, 106 e 110, zerando-se as mesmas...

Notificação Nº: 1573/2008

Processo Nº: RT 00180-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRIA SOARES PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): VALDIVINA PIRES GONÇALVES (3 IRMÃOS CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
DESPACHO: Intime-se a exequente para tomar ciência da pesquisa ao DETRAN, bem como, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1564/2008

Processo Nº: RT 00227-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CORDEIRO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: Intimado o reclamante a manifestar-se acerca da regularidade dos depósitos do FGTS, apresenta insurgência à fl. 978. Assim, dê-se vista ao reclamado da petição de fl. 978. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1575/2008

Processo Nº: RT 00284-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS ANTÔNIO GUIMARÃES
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): HOTEL IPIRANGA DE MORRINHOS LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: Vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, bem ainda, da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 85, para requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1577/2008

Processo Nº: RT 00335-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCLEY CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, bem como, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1565/2008

Processo Nº: RT 00854-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE LUCRECIA DE ASSIS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIRANDINHA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
DESPACHO: ...intime-se a reclamante a comprovar nos autos os valores por ela recebidos a título de seguro-desemprego, a fim de viabilizar a correta apuração das diferenças desse benefício deferidas na sentença. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1581/2008

Processo Nº: RT 00995-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS LIMA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1572/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - AR/GOIÁS
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: Face aos termos da certidão lavrada pela Secretaria, nomeio perito, NASSIM TALEB - CREA 1105/D, para realização da perícia determinada às fls. 33. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação...

Notificação Nº: 1566/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO DA SILVA TANCREDO (REP. P/ ELZA VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO.....: RODRIGO VEIGA CORTES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 001
ADVOGADO.....: JANAYNA LEMES VIEIRA CARTERI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 75/76, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1567/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO DA SILVA TANCREDO (REP. P/ ELZA VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO.....: RODRIGO VEIGA CORTES
RECLAMADO(A): IRIS MEIRA SILVA-ME (IRIS ELETRODOMÉSTICOS) + 001
ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 75/76, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1863/2008
Processo Nº: CPE 00302-2002-141-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE....: JOSEFINA DOS SANTOS SIQUEIRA + 004
ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
EXECUTADO(A): JOSE ALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Para ciência de que o bem penhorado será levado à Praça no dia 29/05/2008 às 10:00 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, situada na Avenida Farid Miguel Safatle, centro, Catalão/GO.

Notificação Nº: 1835/2008
Processo Nº: RT 00921-2003-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDAIR BISPO MOREIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Indefiro o pedido retro, haja vista que a executada, Universidade Federal de Goiás, na qualidade de autarquia federal não está sujeita à incidência da multa do art. 475-J do CPC, cuja exclusão ensejou a aparente diferença apontada pelo exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 1834/2008
Processo Nº: RT 00951-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ELIAS MENDES
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RINCON & MACHADO LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 1814/2008
Processo Nº: RT 00169-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSÉLIA MARANHÃO RABELO
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: Recebo o recurso de fls. 285 em seus regulares efeitos. Vista ao recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1817/2008
Processo Nº: RT 00499-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS
RECLAMADO(A): ROBERTO CASSANIGA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 58.283,12, sendo R\$ 43.693,33 referentes ao crédito do exequente, R\$ 2.432,94 referentes à contribuição previdenciária, R\$ 10.735,31 imposto de renda e R\$ 1.421,54 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1861/2008
Processo Nº: ACR 01100-2007-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: OSNI MUCHENSKI
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte Executada: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme apurado às fls.115, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 1819/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVÂNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1820/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVÂNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1847/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR DAVID DUTRA
ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1845/2008
Processo Nº: RT 01405-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NOÉ PAULO PEREIRA
ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1832/2008
Processo Nº: RT 01605-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): ERONTILDES FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Intimem-se as partes dando-lhes ciência da data designada para a realização da perícia (04/04/2008 às 10h), bem como do teor da petição de fl. precedente.

Notificação Nº: 1833/2008

Processo Nº: RT 00085-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSÉ REINALDO FURLAN

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXÊTA BRANQUINHO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECTE Tratando-se de descumprimento de obrigação de fazer, não há falar-se na aplicação da multa estipulada na ata de fls. 14. Intimem-se. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1836/2008

Processo Nº: RT 00285-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBRAIR DA SILVA ROSA

ADVOGADO.....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1830/2008

Processo Nº: RT 00307-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OZARK ROSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO FRANCISCO CHAGAS E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: "EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por OZARK ROSA DE ALMEIDA em face de ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. e COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA, ACOLHO a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM Juízo de Direito da Comarca de Catalão, com nossas homenagens. Sem custas. Catalão, 18 de março de 2008. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO."

Notificação Nº: 1831/2008

Processo Nº: RT 00307-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OZARK ROSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIJALMA MAZALI ALVES

DESPACHO: Para ciência das partes: "EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por OZARK ROSA DE ALMEIDA em face de ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. e COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA, ACOLHO a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM Juízo de Direito da Comarca de Catalão, com nossas homenagens. Sem custas. Catalão, 18 de março de 2008. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO."

Notificação Nº: 1828/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO FRANCISCO CHAGAS E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: "EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por JOÃO BATISTA DE ARAÚJO em face de ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. e COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA, ACOLHO a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM Juízo de Direito da Comarca de Catalão, com nossas homenagens. Sem custas. Catalão, 18 de março de 2008. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO."

Notificação Nº: 1829/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIJALMA MAZALI ALVES

DESPACHO: Para ciência das partes: "EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por JOÃO BATISTA DE ARAÚJO em face de ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. e COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA, ACOLHO a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM Juízo de Direito da Comarca de Catalão, com nossas homenagens. Sem custas. Catalão, 18 de março de 2008. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO."

Notificação Nº: 1825/2008

Processo Nº: RT 00317-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIJALMA MAZALI ALVES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante em face da primeira reclamada e IMPROCEDENTE em face da segunda reclamada, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1815/2008

Processo Nº: RT 00332-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA ELIZABETE ROSA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): RANCHO DO CAMPO (BOITE)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência das partes: "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Juiz Paulo S. Pimenta - Titular da Vara do Trabalho de Catalão/GO."

Notificação Nº: 1816/2008

Processo Nº: RT 00332-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA ELIZABETE ROSA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): RANCHO DO CAMPO (BOITE)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência das partes: "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Juiz Paulo S. Pimenta - Titular da Vara do Trabalho de Catalão/GO."

Notificação Nº: 1839/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO CARDOSO

ADVOGADO.....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS

DESPACHO: Para ciência das Partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1838/2008

Processo Nº: RT 00340-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTINO DE PAULA LEÃO

ADVOGADO.....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS

DESPACHO: Para ciência das Partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1842/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER JOSÉ RODOVALHO

ADVOGADO.....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor

encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1843/2008

Processo Nº: RT 00342-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RODOVALHO

ADVOGADO.....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 956/2008

PROCESSO Nº RT 01017-2007-141-18-00-4

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada TAMAR CYCELES CUNHA, CNPJ: 08.151.308/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 51, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto o importe constante às fls. 43 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu § 3º. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. [...]". E para que chegue ao conhecimento de TAMAR CYCELES CUNHA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Teixeira Zalamea, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 963/2008

Processo Nº: RT 00301-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): EDGAR FERNANDES

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 15/04/2008, às 13h20min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 16/04/2008, no mesmo horário e local. Negativas as praças haverá, no dia 13/06/2008 às 10h10min, leilão a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão nº 086/2008.

Notificação Nº: 957/2008

Processo Nº: CCS 00293-2007-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): OLÍCIO RODRIGUES DE BASTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 956/2008

Processo Nº: CPE 00450-2007-171-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: MÁRCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA BETEL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber a certidão circunstanciada para fins de registro de penhora e, no prazo de trinta (30) dias, providenciar e nos autos comprovar o registro.

Notificação Nº: 950/2008

Processo Nº: CCS 00828-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ELISVALDO INACIO DE FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência que foi deferido o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 130. (Prazo de mais quinze (15) dias para a indicação da localização precisa do imóvel.)

Notificação Nº: 955/2008

Processo Nº: CCS 00892-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): OLAVO RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 949/2008

Processo Nº: CCS 00952-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANGELO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 946/2008

Processo Nº: RT 01535-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BETAINE BORGES DE LIMA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO - GATO CORAL

ADVOGADO.....: HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 30, abaixo transcrito: "Homologa-se a conta de fls. 28, fixando a dívida em R\$ 16,78, sendo R\$ 16,70 de contribuição previdenciária e R\$ 0,08 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004)."

Notificação Nº: 945/2008

Processo Nº: RT 01626-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA COSTA SANTOS

ADVOGADO.....: ELCIO GONÇALVES PRADO

RECLAMADO(A): REFRIGERANTES RINCO LTDA

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 46, abaixo transcrito: "Homologa-se a conta de fls. 45, fixando a dívida em R\$ 84,32, sendo R\$ 83,90 de contribuição previdenciária e R\$ 0,42 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004)."

Notificação Nº: 944/2008

Processo Nº: RT 01628-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR MARCELO DE JESUS

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): FERRO FORTE LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 22, abaixo transcrito: "Homologa-se a conta de fls. 21, fixando a dívida em R\$ 56,45, sendo R\$ 56,17 de contribuição previdenciária e R\$ 0,28 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004)." Obs.: Juntar carta de preposição, procaução e contrato social conforme ata de fls. 14/15.

Notificação Nº: 952/2008

Processo Nº: RT 01677-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LUCIANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Ceres e visando melhor adequação da pauta, a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 01/04/2008, foi adiada para o dia 08/04/2008, às 16h.

Notificação Nº: 961/2008

Processo Nº: RT 00279-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: BALDUINO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo indeferir a petição inicial e, conseqüentemente, extinguir o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira-Juiz do Trabalho." A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 086/2008
PROCESSO Nº RT 00301-2006-171-18-00-4
Exequente: VALDIVINO COELHO DA SILVA
Executado(a): EDGAR FERNANDES
1ª Praça: 15/04/2008 às 13h20min
2ª Praça: 16/04/2008 às 13h20min
Leilão: 13/06/2008 às 10h10min

O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação (praça e leilão), o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 120, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Edgar Fernandes. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): " 13,7094 hectares de área do imóvel denominado Lagoa Seca, no Município de Santa Rita do Novo Destino, com as seguintes confrontações: começa no ponto que fica na margem da estrada vicinal na divisa com José do Bode, deste ponto segue com as azimutes de 53°30'31" com 90,80 metros; 99°27'44" com 24,33 metros; 128°25'05" com 37,01 metros; 139°23'55" com 36,88 metros até o ponto que fica na margem da estrada na divisa com Adão do Reino deste ponto segue com as azimutes de 157°48'58" com 222,47 metros; 162°34'12" com 90,14 metros até o ponto que fica na divisa com Edgar Fernandes, deste ponto segue com as azimutes de 246°22'14" com 52,39 metros; 240°11'57" com 253,53 metros; 218°25'05" com 37,01 metros; 250°41'01" com 102,79 metros; 260°33'59" com 100,18 metros até o ponto que fica na divisa com Edgar Fernandes e José do Bode deste ponto segue com o azimute de 24°02'08" com 557,32 metros até o ponto onde teve início. Valor Total R\$ 10.000,00 (dez mil reais)". As praças serão levadas a efeito por serventuários desta unidade. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região e em 2% (dois por cento), em caso de remissão, neste caso a ser suportada pelo remissor. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, § 2º e 4º, da CLT. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos dezoito de março de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 085/2008
PROCESSO Nº RT 00618-2007-171-18-00-1
RECLAMANTE: SÉRGIO MENDES DA CUNHA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA. REP. PELO SÓCIO PAULO ALMEIDA COSTA
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA, CPF/CNPJ: 04.464.389/0001-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nestes autos às fls. 250/251, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da decisão é o seguinte: "Isto posto, resolve-se conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liquidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos dezoito de março de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1073/2008
Processo Nº: RT 00313-1995-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA DA SILVA DIAS
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ROGERIO DALCOL DA ROCHA LOURES
ADVOGADO.....: JAIRO GONCALVES DE LIMA
DESPACHO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Ante o teor das certidões de fls. 385,386-v e 389, inutilize-se o Alvará nº 237/2007 que se encontra na capa dos autos e expeça-se ofício à CEF, determinando a abertura de conta poupança em nome do executado (com informação, inclusive, do número do CPF e endereço, nos termos do Ofício-Circular TRT 18ª GP/DGCJ nº 23/2006), para a qual deverá ser transferido o saldo remanescente existente na conta nº 0791.042.01504222-4(fl. 373). Após informada a última operação acima, intime-se o executado na pessoa de seu advogado. Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1070/2008
Processo Nº: RT 00378-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 003
ADVOGADO.....: DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: EXECUTADO(A) - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s) nº 426/08, Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1068/2008
Processo Nº: RT 00826-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WAGNER DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARNALDO LOPES DE AVELAR
ADVOGADO.....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
DESPACHO: EXECUTADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s) nº 420/08, Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1072/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI LEMES CAVALHEIRO
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CESAR AUGUSTO THIMÓTEO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1064/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO.....: LIVIA DE SOUZA LEDO
RECLAMADO(A): CLAUDIO BRAGA RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO.....: PAULO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 24, do dia 24.03.08, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no site www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1063/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH YUNES MAKHOUL
ADVOGADO.....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OCA BRASIL A/C + 001
ADVOGADO.....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência da ata de fls. 37, do dia 24.03.08, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no site www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1062/2008
Processo Nº: RT 00188-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS FREITAS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OCA BRASIL A/C + 001
ADVOGADO.....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência da ata de fls. 37, do dia 24.03.08, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no site www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1061/2008
Processo Nº: RT 00199-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO FIGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. - FAZENDA EZÍDIO
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 40, do dia 24.03.08, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no site www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1060/2008

Processo Nº: RT 00200-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CIRINO FILHO
ADVOGADO.....: **CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. - FAZENDA EZÍDIO
ADVOGADO.....: **EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 38, do dia 24.03.08, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2587/2008

Processo Nº: RT 00645-2004-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRELLY CAROLINE SILVA AMARAL
ADVOGADO.....: **JOSÉ MARIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): ELETRO AVES LTDA ME
ADVOGADO.....: **JEAN CARLO DOS SANTOS**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 25/04/2008 às 09h40min) e Leilão Judicial (dia 13/05/2008 às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 98 e 147 (01 computador e 01 aparelho de ar condicionado), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais. C/ AR

Notificação Nº: 2592/2008

Processo Nº: ACI 00901-2005-221-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA + 001
ADVOGADO.....: **CLODOMIRO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS REQUERIDOS: ``1. Incluo o feito na pauta do dia 17/04/2008, às 13h00min, para realização de audiência especial. 2. Intimem-se, sendo o Ministério Público do Trabalho, mediante remessa dos autos.``

Notificação Nº: 2593/2008

Processo Nº: RT 00748-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ANTÔNIO DE BRITO
ADVOGADO.....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): VIEIRA E SANTOS LTDA (HOTEL E BAR PORTUGAL)
ADVOGADO.....: **MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 13/05/2008, às 13hs, referente aos bens penhorados às fls. 103/103-v (eletrodomésticos), que será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2585/2008

Processo Nº: CCS 01139-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: **LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ): VANIA LACERDA ANTÔNIO
ADVOGADO: **TÚLIO JOSÉ ANTÔNIO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RÉ: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 85/90, na qual a Autora noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2626/2008

Processo Nº: CCS 01147-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: **LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ): WETNON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: **JOSE ANGELO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 113/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2625/2008

Processo Nº: CCS 01151-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: **LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ): LÁZARO BALTAZAR DOS REIS
ADVOGADO: **JOSE ANGELO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 112/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2584/2008

Processo Nº: RT 01212-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE MANOEL PERIQUITO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: **MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 342/347), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2583/2008

Processo Nº: RT 01214-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTER MACHADO GOMES
ADVOGADO.....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: **MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 326/330), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2589/2008

Processo Nº: AAT 01738-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: JUNIOR FERREIRA PIRES
ADVOGADO: **SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY**
RÉU(RÉ): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO: **JEAN CARLO DOS SANTOS**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 370/387, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor.

Notificação Nº: 2586/2008

Processo Nº: ACP 01750-2007-221-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: **ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
CONSIGNADO(A): EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: **KISLEU GONÇALVES FERREIRA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À CONSIGNADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Consignante (fls. 285/291), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2590/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO HERCULANO TORRES + 002
ADVOGADO.....: **VICENTE ALVES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): LEANDRO DO AMARAL PEREIRA (ZENITTE MODA ÍNTIMA) + 003
ADVOGADO.....: **MARCELO HUMBERTO PIRES**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 161/163, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2623/2008

Processo Nº: AIN 00069-2008-221-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: PEDRO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: **OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA TAVARES FILHO + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO REQUERENTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 84/85, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2628/2008

Processo Nº: RT 00104-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAM NATAL ESPINDOLA
ADVOGADO.....: **RICARDO CALIL FONSECA**
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO.....: **JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA**
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Reincluo o feito na pauta do dia 01/04/2008, às 11h30min, para realização de audiência de encerramento de instrução, sendo importante o comparecimento pessoal das partes. 2. Intimem-se Partes e Procuradores.``

Notificação Nº: 2627/2008

Processo Nº: RT 00124-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DANIEL
ADVOGADO.....: **BARBARA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: **CLODOMIRO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 79/86, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2624/2008

Processo Nº: RT 00147-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOCADO....: APARECIDA DE JESUS AGAZIO
RECLAMADO(A): JOAQUIM PRUDÊNCIO BATISTA
ADVOCADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 34/55, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais. E ainda, fica V.Sª intimado a receber a CTPS, acostada à contracapa dos autos, com a devida baixa, no prazo de 5 dias.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 057/2008

PROCESSO : CPEX 01758-2007-221-18-00-9

RECLAMANTE: LÁZARO GONÇALVES DA SILVA

EXEQUENTE: LÁZARO GONÇALVES DA SILVA

EXECUTADO: GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO e ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA

Data da Praça 09/05/2008 às 09:20 horas

Data do Leilão 14/08/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 21:: "lote nº 04, da quadra 10, localizado na Rua J. Quintilho de Oliveira (antiga Rua Dr. Eduardo Olímpio Machado), Centro, Aruanã/GO, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 826, fls. 034, Livro 2-4 do CRI de Aruanã/GO, onde encontra-se construída uma casa com área aproximada de 112m², com telha comum, paredes rebocadas e pintadas a cal, estado de abandono (precisa de reforma completa para ser habitada), avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 870/2008

Processo Nº: RT 00225-1998-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MICHEL ANDRE LOUIS BRAULT
ADVOCADO....: LUIZ AIRES CIRINEU NETO
RECLAMADO(A): TUCHAU MINAS LTDA.
ADVOCADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 862/2008

Processo Nº: RT 00450-2005-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: KARLLA DANIELA ROSA FERREIRA
ADVOCADO....: ANTONIO PAULO FIGUEIREDO REIS
RECLAMADO(A): ALMEIDA MATOS E MATOS LTDA (ESMERALDA AUTO POSTO)
ADVOCADO.....: KÉLIAN CRISTINA ALVES COSTA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando que a concretização da penhora demandaria a presença do único oficial de justiça deste juízo por período considerável no local de situação da executada, circunstância que, a par de dispendiosa, ultimaria por prejudicar e inviabilizar os trabalhos deste órgão jurisdicional, indefiro o pedido de fls. 304. Considerando, outrossim, que ao juízo cumpre velar pela rápida solução do litígio, proceda-se à consulta, e eventualmente bloqueio "on line" junto ao Bacen em nome da executada. Em caso negativo, renove-se por 2 (duas) vezes. Porém, se positiva a diligência, informe-se à agência responsável pela recepção do numerário a ser transferido. Intime-se.

Notificação Nº: 888/2008

Processo Nº: RT 00355-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ONILDO RODRIGUES
ADVOCADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI JÚNIOR (FAZENDA SÃO JORGE) + 002
ADVOCADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO 1º RECLAMADO: Comparecer a esta secretaria a fim de receber numerário liberado a favor de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 873/2008

Processo Nº: CCS 00556-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOCADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): MARIA SALVINA DOS SANTOS
ADVOCADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 73/78, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 871/2008

Processo Nº: CCS 00563-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOCADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): LORIVALDO FRANCISCO ITACARAMBI
ADVOCADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 110/114, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 864/2008

Processo Nº: RT 01037-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOCADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ALCIDES GOULART SILVERIO + 002
ADVOCADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
DESPACHO: ÀS PARTES (POR SEUS PROCURADORES): Tomar ciência que a audiência de encerramento foi designada para o dia 07/04/2008, às 17:00 horas. Fica facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 865/2008

Processo Nº: RT 01037-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOCADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ELSON RODRIGUES HORBYLON + 002
ADVOCADO....: EURICO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES (POR SEUS PROCURADORES): Tomar ciência que a audiência de encerramento foi designada para o dia 07/04/2008, às 17:00 horas. Fica facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 861/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ARILDO PEREIRA DAS NEVES
ADVOCADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA
ADVOCADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Manifestar sobre os documentos de fls. 135/152 juntados pelo reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 860/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANNA CLARA SILVA SANTOS
ADVOCADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA
ADVOCADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Manifestar sobre os documentos de fls. 109/121 juntados pelo reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 859/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOCADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ NONATO RIBEIRO + 001
ADVOCADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que a audiência para oitiva das testemunhas indicadas foi designada para o dia 15/04/2008, às 15:20 horas, na sede Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - GO.

Notificação Nº: 863/2008

Processo Nº: RT 00096-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR GUIMARÃES DOS ANJOS

ADVOGADO..... DEIJMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): CEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO..... EVANDRO PELISSEL CELLES
DESPACHO: ÀS PARTES (NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES): Tomar ciência de que a audiência do dia 27/03/2008 foi adiada para 07/04/2008, às 14:40, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 866/2008

Processo Nº: CCS 00099-2008-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: ADONIDES LIMA DOS SANTOS
RÉU(RÉ): ADEMAR LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Diante da certidão de fl. 47, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 867/2008

Processo Nº: CCS 00101-2008-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: ADONIDES LIMA DOS SANTOS
RÉU(RÉ): ELVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Diante da certidão de fl. 47, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2732/2008

Processo Nº: ET 01092-2005-121-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: MORAIS E GUACIARA LTDA.
ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
EMBARGADO(A): JEOVÁ CAROLINO BEZERRA
ADVOGADO..... APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
DESPACHO: Fica a parte EMBARGANTE, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 98, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "(...) intime-se a Embargante para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais a que fora condenada à fl. 44 no importe de R\$ 44,26, sob pena de execução. Publique-se na internet".

Notificação Nº: 2712/2008

Processo Nº: RT 01298-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): VALÉRIA DE ASSIS MELO
ADVOGADO..... LUIZ ANTONIO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas do acordo (5ª até a 16ª parcelas), sob pena de execução (art. 3º, XIII, Portaria VT Itumbiara nº 001/2005)

Notificação Nº: 2685/2008

Processo Nº: AIN 00069-2007-121-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: AURIEL MARTINS FERREIRA
ADVOGADO..... NICOMEDES DOMINGOS BORGES
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO..... WOLCER FREITAS MAIA
DESPACHO: Fica a 2ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.59, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2713/2008

Processo Nº: RT 01059-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER RODRIGUES PERES
ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): RODO FACE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO..... ALFREDO E. SILVA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 263, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 261, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 155,91 sendo R\$ 114,82 de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R\$ 41,09 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.09.2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu

recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos no prazo de 05 dias. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 832, § 4º, com cópia da decisão de fls. 255. Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social, na pessoa de seu Procurador-Chefe, enviando-lhe cópia dos cálculos, para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão (Cf. art. 87, § 3º, da CLT). Intime-se o(a) reclamado(a). Decorrido in albis os prazos do INSS, arquivem-se os autos, definitivamente".

Notificação Nº: 2701/2008

Processo Nº: RT 01100-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): MAURO CLAUDINO DE OLIVEIRA (FAZENDA PANAMÁ)
ADVOGADO..... RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Fica a RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 147, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2707/2008

Processo Nº: RT 01572-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLOVES DA SILVA PAIVA
ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 92, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "(...) intime-se a Reclamada para, no prazo de 48 horas, entregar o TRCT corretamente preenchido, sob as penas da lei. "

Notificação Nº: 2721/2008

Processo Nº: RT 01842-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO..... JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): ALBERTO ZINHANI
ADVOGADO..... HELIO JARCEWSKI
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 71, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, desconstituiu-se o SR. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR do seu encargo de perito nos autos. Nomeia-se perito do Juízo a SRA. GEANNY FERRAZ DO VALLE, devendo a mesma ser intimada do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 50/52; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, com a intimação das partes da audiência. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 50/52. Intimem-se as partes e os peritos (SR. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR e SRA. GEANNY FERRAZ DO VALLE)."

Notificação Nº: 2687/2008

Processo Nº: RT 02062-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MICHELY PALMEIRA MOREIRA
ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO..... RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
DESPACHO: Fica a RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 38, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2718/2008

Processo Nº: RT 02186-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RODOLFO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... ALESSANDRA QUEIROZ BARBOSA CELES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 336, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos. A fixação dos honorários

periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2724/2008

Processo Nº: RT 02244-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas para tomar ciência de que o processo foi incluído na pauta do dia 14/04/2008, às 13:00 horas, para AUDIÊNCIA de encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes, conforme ata de audiência de fls. 156/160. Ficam as PARTES, ainda, intimadas para terem vista do LAUDO PERICIAL de fls. 175/184, pelo prazo comum de cinco dias, conforme despacho de fls. 170.

Notificação Nº: 2689/2008

Processo Nº: RT 02354-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: AGENOR MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Fica a RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 22, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2736/2008

Processo Nº: RT 02460-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA)
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 53, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2682/2008

Processo Nº: RT 02471-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Fica a 2ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.59, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2692/2008

Processo Nº: RT 02472-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Fica a 2ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 57, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2690/2008

Processo Nº: RT 02474-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO CANDIDO
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Fica a 2ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 57, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2693/2008

Processo Nº: RT 02475-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Fica a 2ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 57, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2684/2008

Processo Nº: RT 02476-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FELIPE FILHO
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Fica a 2ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.59, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2695/2008

Processo Nº: RT 02477-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE LURDES
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Fica a 2ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 57, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2697/2008

Processo Nº: RT 00033-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): OLÍMPIA ALCANTARA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO DE MELO DOMINGOS
DESPACHO: Fica a RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 36, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2686/2008

Processo Nº: RT 00069-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CLEIVAN DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Fica a 2ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 59, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2734/2008

Processo Nº: RT 00096-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA)
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: Fica a 2ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 50, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2691/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS DE AZEVEDO PAULINO

ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): SETERVAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VALDINEI LTDA-EPP

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

DESPACHO: Fica a RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 82, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2700/2008

Processo Nº: RT 00184-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AURINO COSME

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): FIBRAS TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS TEXTEIS LTDA

ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA

DESPACHO: Fica a RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 58, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2699/2008

Processo Nº: RT 00222-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOACY DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

DESPACHO: Fica a RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 25, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2025/2008

Processo Nº: RT 00244-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTINHO MORAES DE LIMA

ADVOGADO....: MARIA DINAIR FERREIRA FERRAZ

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DELCIDES FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Deixa-se de determinar a penhora dos veículos descritos às fls. 531/532, em razão do valor da dívida, de seus respectivos anos de fabricação e de seus licenciamentos há muito vencidos. 2. Intime-se o credor trabalhista a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. 3. Na omissão, ao arquivo provisório por 1 (um) ano, de acordo com o artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2002/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NEVITON DE SOUZA FERREIRA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2003/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NURIVAL GONÇALVES RODRIGUES + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2004/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR JACINTO DA SILVA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2005/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2006/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY FERNANDES DA SILVA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2007/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MALTILHONEIS GOMES DE OLIVEIRA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2008/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO JOSE ALCANTARA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2009/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2010/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GALDINO MOTA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2011/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEKSANDRO GALDINO MOTA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2012/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DOS ANJOS PEREIRA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2013/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IGUER BERNARDES DA SILVA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2014/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DEBLAIL CARVALHO DA SILVEIRA FILHO + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia

atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2015/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA DE JESUS + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2016/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO PEDROSO + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2017/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DALVA MARIA CARNEIRO + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2018/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON CRESCENCIO DE OLIVEIRA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2019/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAERCIO FERREIRA DA SILVA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2020/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINO MAIA DE SOUZA + 021

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2021/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDO LAZARO BARBOSA + 021

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2022/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR GUIMARAES + 021

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2023/2008

Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONIR ROSA DA SILVA + 021

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam os credores trabalhistas intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Dê-se vista aos credores trabalhistas, por meio de sua procuradora, da manifestação da Contadoria e nova conta (fls. 1154/1178). Prazo de 30 (trinta) dias. 2. No mesmo prazo, deverá trazer aos autos cópia atualizada da certidão do imóvel penhorado, para determinações quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2040/2008

Processo Nº: RT 02607-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRA MOHAMMAD RAJEH IBDEIWI

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): CURSO E COLEGIO ALCANCE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA EDLAMAR DE MORAES GOMES SANTA MARIA

DESPACHO: Fica a credora trabalhista intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Colha-se manifestação do credor trabalhista a respeito da manifestação do Município de Jataí, que se encontra às fls. 195/199, em 10 (dez) dias. 2. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 2026/2008

Processo Nº: RT 00852-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DULCE NEIA QUEIROZ DE ASSIS

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1987/2008

Processo Nº: RT 01157-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AIRON JOSÉ BUENO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): CEMIG - CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS

ADVOGADO.....: EURIPEDES COSTA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada, por meio de seu procurador, a retirar alvará judicial na Secretaria deste Juízo, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1997/2008

Processo Nº: RT 01062-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ILDA NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOÃO GRANDE O JATAIENSE + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Em sua manifestação (fls. 223/224) o autor impugnou os recibos de fls. 213/217, sob a alegação de que os pagamentos deveriam ser feitos por intermédio do procurador, aduzindo ainda que 'todos foram assinados ao mesmo tempo e em data recente' (fl. 224). 2. Colham-se manifestações dos reclamados, em 10 (dez) dias. 3. Após, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 2044/2008

Processo Nº: RT 01490-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): MARINHO LUIZ PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA

DESPACHO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto à Caixa Econômica Federal. 2. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 2045/2008

Processo Nº: RT 01490-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): REGINALDO VIEIRA TADEU + 002

ADVOGADO.....: PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA

DESPACHO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto à Caixa Econômica Federal. 2. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 2046/2008

Processo Nº: RT 01490-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): GELSO VEIGA PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA

DESPACHO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto à Caixa Econômica Federal. 2. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 2036/2008

Processo Nº: RT 01501-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA

ADVOGADO.....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a ter vista do documento de fl. 770, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1995/2008

Processo Nº: RT 02112-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA APARECIDA DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar sua CTPS. Prazo legal.

Notificação Nº: 1991/2008

Processo Nº: RT 02128-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GENI CAMARGO DE MELO

ADVOGADO.....: ACACIO MICENA COUTINHO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2029/2008

Processo Nº: RT 00123-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EUNICE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE PEDRO ELIAS DAHDAH (REPRESENTADO PELA MEEIRA, SRA. ELIANE DA SILVA SILVESTRE DAHDAH E OS

SUCESORES HEREDITÁRIOS, SR. GUILHERME SILVESTRE DAHDAH E O FREDERICO SILVESTRE DAHDAH) + 003
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 108/109 dos presentes autos.

Notificação Nº: 1988/2008
 Processo Nº: RT 00673-2007-111-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ILIS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
 RECLAMADO(A): MARTINS E AQUINO LTDA-MÉ (REP. POR SEU SÓCIO PROP. MARCO ANTONIO MARTINS) + 001
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1993/2008
 Processo Nº: RT 01044-2007-111-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: RALF FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
 RECLAMADO(A): MOACIR SILVA PAPA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPA COSTA
 DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2035/2008
 Processo Nº: CCS 01049-2007-111-18-00-8 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): CARICIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1989/2008
 Processo Nº: RT 01177-2007-111-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: GUSTAVO CESARIO DA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES
 RECLAMADO(A): CEREAIS CENTRO OESTE + 002
ADVOGADO.....: LÁZARO OLIVEIRA NETO.
 DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1990/2008
 Processo Nº: RT 01471-2007-111-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ZENILDO GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS HUMBERTO DE SENE
 RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS AZALÉIA LTDA
ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPA COSTA
 DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2038/2008
 Processo Nº: RT 00084-2008-111-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCXILENE ALVES BARROS
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
 RECLAMADO(A): PANIFICADORA OFICINA DO PÃO - DANILLO SILVA MATOS
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2041/2008
 Processo Nº: RT 00091-2008-111-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANO CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
 RECLAMADO(A): SUDOPREL COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA.
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Os documentos às fls. 10/11 e 14/15 informam que o nome do reclamante é Juliano Candido dos Santos. 2. Corrigir-se erro material inserido na ata de

fls.19/20. Onde se lê: 'Juliano Candido de Jesus', leia-se: 'Juliano Candido dos Santos', requerido à fl.32.
 3. Dê-se ciência ao interessado.

Notificação Nº: 2037/2008
 Processo Nº: RT 00291-2008-111-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO EDINALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDUARDO CABRAL DE PAULA
 RECLAMADO(A): M. C. DALLAS DO BRASIL + 001
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: Fica a parte intimada que a audiência de rito sumaríssimo foi designada para o dia 07/04/2008 às 14:20h, na sede da Vara do Trabalho de Jataí.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1940/2008
 Processo Nº: RT 00261-1998-131-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: DILSON NUNES DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): PRONIL-CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tratando-se o presente de autos arquivados provisoriamente há mais de 01 (um) ano, intimem-se o credor e seu procurador para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 1939/2008
 Processo Nº: RT 00756-1998-131-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ORMINDA LOBATO LIMA
ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA LTDA
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: Advogado da Reclamante: Intime-se o Procurador do Exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, deposite a diferença entre seu crédito líquido e o valor do bem, caso ainda tenha interesse na adjudicação. Caso não tenha interesse, deverá, no mesmo prazo, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinada em caso de omissão.

Notificação Nº: 1942/2008
 Processo Nº: RT 00883-2001-131-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO ERTONIO MACEDO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
 RECLAMADO(A): GUILHERME FRANCISCO NEVES E CIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS + 001
 DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 764, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1944/2008
 Processo Nº: RT 00218-2003-131-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO MOREIRA DO VALE
ADVOGADO.....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
 RECLAMADO(A): MARCOS SOUZA COSTA
ADVOGADO.....: HERCILIO CRUZ SILVA E OUTROS
 DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 57, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1945/2008
 Processo Nº: RT 00796-2007-131-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: INACIO BEZERRA DE MENESES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDAO
 RECLAMADO(A): JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO.....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
 DESPACHO: Advogada do Reclamante e Advogado do Reclamado: Vistos etc, Ab initio, deixe-se de cumprir 6º parágrafo do despacho de fl. 155, no que tange à expedição de mandado de citação. Intime-se o Réu da conversão do depósito recursal em penhora. Intimem-se as partes. Prazo e fins legais (art. 879, § 2º da CLT).

Notificação Nº: 1943/2008

Processo Nº: AD 00236-2008-131-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: WELTER ALMEIDA PAIVA

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SITTRINDE.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Trata-se o presente de ação declaratória de nulidade, com pedido de antecipação de tutela para requerer, inaudita altera pars (sem oitiva da parte contrária), a declaração de nulidade da prorrogação do mandato da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários da Região Integrada de Desenvolvimento – SITTRINDE. Relata o Requerente que estavam marcadas eleições para nova Diretoria do Sindicato para 17/12/2007, as quais não foram realizadas em razão de decisão desta Especializada nos autos do processo de nº 01469-2007-131-18-00-9, que, deferindo pedido de liminar, suspendeu as referidas eleições (por haver indícios de direcionamento do processo eleitoral) e designou audiência inaugural. Acrescente-se que a tramitação do referido processo está suspensa, em razão da impetração de mandato de segurança pelo Requerido. Nos presentes autos diz o Requerente que o mandato da atual Diretoria expirou em 10/03/2008 e que, segundo o Requerente, de forma indevida, a Diretoria aprovou, em assembléia geral extraordinária, a prorrogação do mandato. É certo que para concessão do pedido liminar é necessária a presença do fumus boni juris, que consiste na possibilidade da existência do direito material e do periculum in mora, que é a probabilidade de dano iminente e de difícil reparação a uma das partes em razão da demora no processamento e julgamento do processo principal. Em relação ao primeiro requisito (fumaça do bom direito), este juízo não o vislumbra, pois, em uma análise sumária, não se observa ilegalidade no procedimento da atual Diretoria do Sindicato. Por força de decisão judicial o Sindicato estava impossibilitado de realizar eleições e, segundo trazido pelo próprio Requerente (fls. 07), o Regimento Eleitoral do Sindicato, em seu art. 4º, § 1º, prescreve que, caso não se realizem as eleições no período previsto, a Assembléia Geral deliberará sobre a permanência da Diretoria no exercício de suas funções até a posse dos eleitos. Quanto ao segundo requisito (perigo na demora), não observo que o pequeno espaço de tempo (entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência) na tramitação normal dos processos nesta Especializada seja capaz de causar ao Requerente dano iminente e de difícil reparação. Inexistem, pois, os requisitos necessários ao deferimento da liminar. Indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intime-se o autor. Para audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 15/04/2008, 3ª f., às 14h30min. Intimem-se o autor e seu constituinte. Notifique-se o réu. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, inclusive testemunhais, em número máximo de 02 (duas) para cada parte, que deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, § 2º da CLT, com redação dada pela Lei 9.957/2000).

Notificação Nº: 1943/2008

Processo Nº: AD 00236-2008-131-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: WELTER ALMEIDA PAIVA

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SITTRINDE.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Trata-se o presente de ação declaratória de nulidade, com pedido de antecipação de tutela para requerer, inaudita altera pars (sem oitiva da parte contrária), a declaração de nulidade da prorrogação do mandato da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários da Região Integrada de Desenvolvimento – SITTRINDE. Relata o Requerente que estavam marcadas eleições para nova Diretoria do Sindicato para 17/12/2007, as quais não foram realizadas em razão de decisão desta Especializada nos autos do processo de nº 01469-2007-131-18-00-9, que, deferindo pedido de liminar, suspendeu as referidas eleições (por haver indícios de direcionamento do processo eleitoral) e designou audiência inaugural. Acrescente-se que a tramitação do referido processo está suspensa, em razão da impetração de mandato de segurança pelo Requerido. Nos presentes autos diz o Requerente que o mandato da atual Diretoria expirou em 10/03/2008 e que, segundo o Requerente, de forma indevida, a Diretoria aprovou, em assembléia geral extraordinária, a prorrogação do mandato. É certo que para concessão do pedido liminar é necessária a presença do fumus boni juris, que consiste na possibilidade da existência do direito material e do periculum in mora, que é a probabilidade de dano iminente e de difícil reparação a uma das partes em razão da demora no processamento e julgamento do processo principal. Em relação ao primeiro requisito (fumaça do bom direito), este juízo não o vislumbra, pois, em uma análise sumária, não se observa ilegalidade no procedimento da atual Diretoria do Sindicato. Por força de decisão judicial o Sindicato estava impossibilitado de realizar eleições e, segundo trazido pelo próprio Requerente (fls. 07), o Regimento Eleitoral do Sindicato, em seu art. 4º, § 1º, prescreve que, caso não se realizem as eleições no período previsto, a Assembléia Geral deliberará sobre a permanência da Diretoria no exercício de suas funções até a posse dos eleitos. Quanto ao segundo requisito (perigo na demora), não observo que o pequeno espaço de tempo (entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência) na tramitação normal dos processos nesta Especializada seja capaz de causar ao Requerente dano

iminente e de difícil reparação. Inexistem, pois, os requisitos necessários ao deferimento da liminar. Indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intime-se o autor. Para audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 15/04/2008, 3ª f., às 14h30min. Intimem-se o autor e seu constituinte. Notifique-se o réu. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, inclusive testemunhais, em número máximo de 02 (duas) para cada parte, que deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, § 2º da CLT, com redação dada pela Lei 9.957/2000).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2074/2008

Processo Nº: CCS 00499-2005-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE BERNARDINO MARASCA (INVENTARIANTE: IRMA MARIA MARASCA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: 1. Homologo o acordo celebrado pelos litigantes à fl. 181, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 2. Libere-se à Confederação-exequente o valor de R\$ 1.020,00, utilizando parte do saldo existente na conta de fl. 183. 3. A Secretaria deverá providenciar o recolhimento das custas, através da guia própria, utilizando o saldo remanescente (R\$ 113,46) da mencionada conta. 4. Após 10 (dez) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprido. 5. Cumprido o acordo e juntado o comprovante de recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe. 6. Intimem-se.

Notificação Nº: 2145/2008

Processo Nº: RT 00523-2006-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRACY JACINTO PEREIRA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA

ADVOGADO.....: ANDERSON GODOY SARTORETO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados, cuja conclusão está abaixo transcrita: "CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais." O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2075/2008

Processo Nº: RT 00717-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REITER SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

RECLAMADO(A): CIAI BIT INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO.....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA

DESPACHO: 1. Homologo os cálculos do acordo inadimplido, apresentados pela Contadoria (fls. 48/52), fixando a execução no valor de R\$ 1.699,46, atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Transcorrido in albis o prazo para pagar, proceda-se à busca e bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD, até o limite da dívida. 4. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. 5. Comprovada a transferência, intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT. 6. Havendo insucesso no bloqueio de contas da executada, expeça-se mandato de penhora e avaliação de tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. 7. Garantido o Juízo, através das penhoras e, inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para as formalidades do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 2071/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANELITO ALVES PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ANELITO ALVES PEREIRA JÚNIOR propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor,

condenando a Reclamada a pagar-lhe 1 (uma) hora extra diária com reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + multa de 40%, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2070/2008

Processo Nº: AA 01294-2007-191-18-00-3 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MINEIROS-GO
REP. P/ CONSTANTINO CARRIJO NUNES

ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINEIROS-GO E REGIÃO - SINTRAF

ADVOGADO: GENEZY ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. CONCLUSÃO Em face do exposto, na ação anulatória que SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MINEIROS propôs em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINEIROS - GO E REGIÃO - SINTRAF, decido acolher de ofício a preliminar de ilegitimidade passiva extinguindo o feito, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo autor no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade. Intime-se o autor. Nada mais.

Notificação Nº: 2063/2008

Processo Nº: RT 00049-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO propôs em face de ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, decido: 1)rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 2.1)1º contrato:4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4/12 13º salário proporcional; FGTS indenizado de 27/05/2006 a 30/08/2006; 2.2)2º contrato: aviso prévio indenizado; 3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3, 3/12 13º salário proporcional, FGTS indenizado acrescido de 40% de 22/11/2006 a 16/02/2007. Deverá a Reclamada anotar a CTPS do obreiro, relativamente aos dois pactos laborais, bem como fornecer-lhe o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimientos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2064/2008

Processo Nº: RT 00049-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO propôs em face de ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. e

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, decido: 1)rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 2.1)1º contrato:4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4/12 13º salário proporcional; FGTS indenizado de 27/05/2006 a 30/08/2006; 2.2)2º contrato: aviso prévio indenizado; 3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3, 3/12 13º salário proporcional, FGTS indenizado acrescido de 40% de 22/11/2006 a 16/02/2007. Deverá a Reclamada anotar a CTPS do obreiro, relativamente aos dois pactos laborais, bem como fornecer-lhe o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimientos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2065/2008

Processo Nº: RT 00051-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA TERRA

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): ANGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que WELLINGTON DA SILVA TERRA propôs em face de ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, decido: 1)rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 2.1)1º contrato:4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4/12 13º salário proporcional; FGTS indenizado de 20/05/2006 a 20/09/2006; 2.2)2º contrato: aviso prévio indenizado; 3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3, 3/12 13º salário proporcional, FGTS indenizado acrescido de 40% de 22/11/2006 a 16/02/2007. Deverá a Reclamada anotar a CTPS do obreiro, relativamente aos dois pactos laborais, bem como fornecer-lhe o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimientos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2066/2008

Processo Nº: RT 00051-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA TERRA

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que WELLINGTON DA SILVA TERRA propôs em face de ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, decido: 1)rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 2.1)1º contrato:4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4/12 13º salário proporcional; FGTS indenizado de 20/05/2006 a 20/09/2006; 2.2)2º contrato: aviso prévio indenizado; 3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3, 3/12 13º salário proporcional, FGTS indenizado acrescido de 40% de 22/11/2006 a 16/02/2007. Deverá a Reclamada anotar a CTPS do obreiro, relativamente aos dois pactos laborais, bem como fornecer-lhe o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta

sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2067/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMÁRIO PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): ANGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ADEMÁRIO PIRES DO NASCIMENTO propôs em face de ANGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, decido: 1) rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 2.1) 1º contrato: 3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3/12 13º salário proporcional; FGTS indenizado de 27/05/2006 a 30/08/2006; 2.2) 2º contrato: aviso prévio indenizado; 3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3, 3/12 13º salário proporcional, FGTS indenizado acrescido de 40% de 22/11/2006 a 16/02/2007. Deverá a Reclamada anotar a CTPS do obreiro, relativamente aos dois pactos laborais, bem como fornecer-lhe o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2068/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMÁRIO PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ADEMÁRIO PIRES DO NASCIMENTO propôs em face de ANGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, decido: 1) rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 2.1) 1º contrato: 3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3/12 13º salário proporcional; FGTS indenizado de 27/05/2006 a 30/08/2006; 2.2) 2º contrato: aviso prévio indenizado; 3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3, 3/12 13º salário proporcional, FGTS indenizado acrescido de 40% de 22/11/2006 a 16/02/2007. Deverá a Reclamada anotar a CTPS do obreiro, relativamente aos dois pactos laborais, bem como fornecer-lhe o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2062/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCELIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOCELIO DE SOUZA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1) 55 (cinquenta e cinco) minutos como horas extras; 2) integração dos prêmios à remuneração obreira com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS; 3) saldo de salário referente a 18 (dezoito) dias laborados em janeiro de 2008; 4) 8/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 5) 1/12 13º salário proporcional. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2059/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO OLIVEIRA CARNEIRO

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que RODRIGO OLIVEIRA CARNEIRO propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe 53 (cinquenta e três) minutos como horas extras, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2061/2008

Processo Nº: RT 00183-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DA SILVA LINHARES

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FÁBIO DA SILVA LINHARES propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1) 1h03min (uma hora e três minutos) diários como extras e reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS; 2) 1(uma) hora extra por dia (art. 253, CLT). Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 1.000,00 (mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2069/2008

Processo Nº: RT 00184-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO VIEIRA LINHARES

ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ALESSANDRO VIEIRA LINHARES propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1) 1h03min (uma hora e três minutos) diários como extras e reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS; 2) 1(uma) hora extra por dia (art. 253, CLT). Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Proventos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os proventos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 1.000,00 (mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2056/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA

ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATI SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FRANCISCO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1) 1h03min (uma hora e três minutos) diários como extras e reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS; 2) 1(uma) hora extra por dia (art. 253, CLT). Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Proventos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os proventos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 1.000,00 (mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2060/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OTONIEL DOS SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que OTONIEL DOS SANTOS DE SOUSA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1) 53 (cinquenta e três) minutos como horas extras; 2) integração dos prêmios à remuneração obreira com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS; 3) 8/12 férias proporcionais acrescidas de 13; 4) 1/12 13º salário proporcional. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Proventos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os proventos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2073/2008

Processo Nº: RT 00195-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GERCILIA MARIA DOS PASSOS

ADVOGADO.....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ANAH TEREZA DE ALMEIDA JÁCOMO

ADVOGADO.....: MARCONDES JÁCOMO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2072/2008

Processo Nº: RT 00196-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA DOMINGOS DOS PASSOS

ADVOGADO.....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ANAH TEREZA DE ALMEIDA JÁCOMO (FUNDO PARA CONSERVAÇÃO DA ONÇA PINTADA E JAGUAR CONSERVATION FUND.)

ADVOGADO.....: MARCONDES JÁCOMO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2057/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONE NUNES DE MORAES

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARCONE NUNES DE MORAES propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1) 55 (cinquenta e cinco) minutos como horas extras e reflexos em 13º salário e FGTS; 2) 1(uma) hora extra por dia (art. 253, CLT). Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Proventos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os proventos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2077/2008

Processo Nº: ACP 00517-2008-191-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: ÉLIO BAPTISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

CONSIGNADO(A): ANGELO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO.....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA

DESPACHO: 1. A advogada Cláudia Resende Martins (OAB/GO nº 26710) peticona à fl. 41 manifestando sua renúncia aos poderes que lhe foram conferidos pelo consignante. 2. Com efeito, a Secretaria deverá observar na capa dos autos e demais registros, apenas o outro causídico constante da procuração de fl. 06 - Milton Dantas Pires (OAB/GO nº 16.579). 3. Intime-se o consignante. 4. Após, aguarde-se o decurso do prazo para o consignante comprovar o recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 2058/2008

Processo Nº: RT 00618-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL VIANA DE SOUSA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MIGUEL VIANA DE SOUSA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras e reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Proventos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os proventos deste E. Regional.

Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2078/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por Fernando Lopes da Silva em face de Alvo Agrícola Ltda.. Na audiência preliminar foi deferida a inclusão da empresa Celismar da Silva Alves & Cia Ltda. no pólo passivo da demanda. O MM. Juiz da Vara do Trabalho de Rio Verde - GO, acolheu o pedido de exceção de incompetência em razão do lugar arguido pela primeira reclamada, com isso os autos foram remetidos a este Juízo para prosseguimento. Por consequência, incluiu-se o presente feito na pauta do dia 20.05.2008, às 09:30 horas, para audiência inicial, devendo as partes comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada (Alvo Agrícola Ltda.) diretamente, bem como seus respectivos advogados através do DJE. Notifique-se a segunda reclamada (Celismar da Silva Alves & Cia Ltda.).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1599/2008

Processo Nº: RT 00900-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamadas para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 465/954, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1604/2008

Processo Nº: AIN 00892-2007-251-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: EDIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO SANTOS
REQUERIDO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: ÀS PARTES: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo requerente que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Julgamento proferido com amparo na Resolução Administrativa no 08/2008 do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1605/2008

Processo Nº: RT 00202-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OLAIR MORAIS MARQUES
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMBRAVEL EMPRESA BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado da ata de audiência de fl. 14, cujo inteiro teor é o seguinte: Em 25 de março de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 76,45, calculadas sobre R\$ 3.822,48, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h47min.

Notificação Nº: 1606/2008

Processo Nº: RT 00203-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DIAS SANTANA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MINI BOX TÁTICO LTDA (REP POR MARIA ROSANGELA DE SALES)
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado da ata de audiência de fl. 19, cujo inteiro teor é o seguinte: Em 25 de março de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h49min, aberta a

audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 221,27, calculadas sobre R\$ 11.063,60, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h49min.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 74/2008
PROCESSO: AIND 00892-2007-251-18-00-4
REQUERENTE: EDIR PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTANGENS S/A, CPF/CNPJ: 60.812.633/0001-26
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/03/2008
A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 237/238, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTANGENS S/A é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 596/2008

Processo Nº: RT 00156-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS SIMPLÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.174, cujo teor é o seguinte: I-Homologo o acordo apresentado pelas partes às 171/172, para que surta seus jurídicos efeitos. II-Em razão da coisa julgada, deverá a reclamada, no prazo legal, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas resultantes da execução (CLT arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. III-Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art.114,VII da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls.72/85), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada.

Notificação Nº: 600/2008

Processo Nº: RT 00285-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NORMA DE FÁTIMA LIMA SILVA
ADVOGADO....: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): VALDEMIR VIEIRA AGUIAR + 001
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica a exequente intimada a tomar ciência do teor dos documentos de fls. 158/160 dos autos supra, devendo requerer o que entender de direito NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 599/2008

Processo Nº: RT 00286-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): VALDEMIR VIEIRA AGUIAR + 001
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado a tomar ciência do teor dos documentos de fls. 158/160 dos autos supra, devendo requerer o que entender de direito NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 597/2008

Processo Nº: RT 00139-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEDSON DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANCEL - EMPREENDIMENTOS LTDA (R/P ADEMAR GOMES DE FARIAS)
ADVOGADO....:
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.119, cujo teor é o seguinte: I-Homologo o acordo apresentado pelas partes às 116/117, para que surta seus jurídicos efeitos. II-Em razão da coisa julgada, deverá a reclamada, no prazo legal, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao

recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas resultantes da execução (CLT arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. III-Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VII da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 72/85), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2667/2008

Processo Nº: RT 01989-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO BENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: DRº. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o exequente para ciência da resposta ao ofício expedido à empresa Frigoforte e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já autorizo."

Notificação Nº: 2670/2008

Processo Nº: RT 01271-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RUI TER SOARES SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL E GOUVEIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada para ciência do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Vistos etc. O bem levado a leilão está avaliado em R\$ 100.000,00. No momento da realização do certame a empresa GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA., por intermédio de seu procurador, ofertou lance no valor de R\$ 50.000,00, o qual representa 50% do valor da avaliação do bem. Considero bom o lance ofertado, razão pela qual homologo a arrematação do bem descrito na ata de fl. 153. Assino a ata de leilão de f. 153, a qual substitui o auto de arrematação por medida de economia e celeridade processual. Intimem-se as partes dando-lhes ciência da arrematação. Decorrido in albis o prazo de embargos, expeça-se carta de arrematação e intime-se o adquirente para recebê-la e para requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2706/2008

Processo Nº: RT 00120-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para ciência do despacho a seguir transcrito: "1-Considerando que a executada ofertou proposta de quitação integral da execução, fls. 412/413 e, ainda, o fato de que todas as diligências implementadas por este Juízo em busca de patrimônio da devedora restaram ineficazes, deixo, por ora, de aplicar a multa estipulada no despacho de fl. 408. 2- Por conseguinte, intime-se a executada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o depósito da importância equivalente a 5% de sua renda mensal, sob pena de prosseguimento da execução, com aplicação da multa referida no parágrafo antecedente".

Notificação Nº: 2716/2008

Processo Nº: RT 00151-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIAN RIBEIRO BOTELHO
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): CEPEC EDUCAR PARA CRESCER
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
DESPACHO: Praça designada para o dia 12/05/2008, às 15:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/05/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2711/2008

Processo Nº: RT 01014-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA TELIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDUCAR PARA CRESCER LTDA.
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
DESPACHO: AOS SÓCIOS: "Primeiramente, intimem-se os sócios da empresa devedora (fl. 24) conferindo-lhes a oportunidade do benefício de ordem previsto

no art. 596, devendo, para tanto, indicar nos autos bens de titularidade da devedora passíveis de serem penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena, no silêncio, de se presumir o estado de insolvência dessa e, por conseguinte, esta execução voltar-se em relação aos sócios, respondendo com seus respectivos bens patrimoniais. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, façam os autos conclusos para deliberação quanto ao requerimento de descon sideração da personalidade jurídica da devedora".

Notificação Nº: 2673/2008

Processo Nº: RT 01024-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NP MONTAGENS INDUSTRAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: "Indefiro o pedido da terceira demandada de novo questionamento ao perito, por entender que o laudo constante dos autos é suficiente para o deslinde da questão posta em Juízo. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07.05.2008, às 11h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 2674/2008

Processo Nº: RT 01024-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: "Indefiro o pedido da terceira demandada de novo questionamento ao perito, por entender que o laudo constante dos autos é suficiente para o deslinde da questão posta em Juízo. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07.05.2008, às 11h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 2675/2008

Processo Nº: RT 01024-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: "Indefiro o pedido da terceira demandada de novo questionamento ao perito, por entender que o laudo constante dos autos é suficiente para o deslinde da questão posta em Juízo. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07.05.2008, às 11h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 2701/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: "Homologo os cálculos de liquidação de fls. 316/321 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 1.409,60 (Um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.04.2008, sendo que R\$ 1.262,74 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 6,88 a título de custas de liquidação, R\$ 26,93 a título de custas processuais, R\$ 29,17 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R\$ 83,88 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado. Considerando que a execução já se encontra integralmente garantida pelo depósito recursal de fl. 293, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo reclamante, para impugnação fundamentada da conta de liquidação, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Intime-se a UNIÃO para, no prazo legal, manifestar-se quanto aos cálculos de liquidação (art. 879, § 3º, da CLT)".

Notificação Nº: 2703/2008

Processo Nº: RT 01340-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE FÁTIMA ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: AO CREDOR: "Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de pagamento do débito ofertada pela executada, fls. 545/546, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência".

Notificação Nº: 2712/2008

Processo Nº: AAT 01350-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR: JOSENI VIEIRA MAIA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGRINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário.

Notificação Nº: 2677/2008

Processo Nº: RT 01357-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: NARIÁ MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE COLHER DE PAU

ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, em 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da diferença entre a importância apurada e a recolhida, que importa em R\$ 314,15, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2685/2008

Processo Nº: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA

ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA. + 001

ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI

DESPACHO: ÀS DEMANDADAS: ``Considerando o ofício de fl. 561, intimem-se as demandadas para demonstrarem a existência de CCP apta a conciliar os interesses postos em Juízo, no prazo de 05 dias ou, ainda, no mesmo prazo, para apresentarem defesas, caso queiram, sob pena de preclusão.

Após, vista ao reclamante, pelo prazo de 10 dias``.

Notificação Nº: 2686/2008

Processo Nº: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA

ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BAYER S.A. + 001

ADVOGADO....: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS

DESPACHO: ÀS DEMANDADAS: ``Considerando o ofício de fl. 561, intimem-se as demandadas para demonstrarem a existência de CCP apta a conciliar os interesses postos em Juízo, no prazo de 05 dias ou, ainda, no mesmo prazo, para apresentarem defesas, caso queiram, sob pena de preclusão.

Após, vista ao reclamante, pelo prazo de 10 dias``.

Notificação Nº: 2684/2008

Processo Nº: RT 01495-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: FABIO BORGES MENO

ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 2681/2008

Processo Nº: CCS 01506-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSE CRUVINEL PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais e de liquidação, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2693/2008

Processo Nº: RT 01851-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE- GO + 001

ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08.05.2008, às 11h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores``.

Notificação Nº: 2694/2008

Processo Nº: RT 01851-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08.05.2008, às 11h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores``.

Notificação Nº: 2668/2008

Processo Nº: RT 01867-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência da decisão que denegou seguimento ao recurso ordinário interposto, por deserção, eis que o referido apelo não está acompanhado da guia comprobatória do recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 2715/2008

Processo Nº: RT 01908-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: CARLOS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 2713/2008

Processo Nº: RT 01911-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: EURIPEDES PACÍFICO

ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 48 horas, apresentar a sua CTPS.

Notificação Nº: 2664/2008

Processo Nº: RT 01972-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: PABLO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA.

ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 2669/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: ALAN DA SILVA

ADVOGADO....: DR. JOSE MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: ``Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada (protocolo n. 434154, de 07.03.2008), por deserto, eis que o referido apelo não está acompanhado da guia comprobatória do recolhimento das custas processuais. Intime-se a demandada desta decisão``.

Notificação Nº: 2671/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: DJALMA SALAS DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: ``Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada (protocolo n. 434155, de 07.03.2008), por deserto, eis que o referido apelo não está acompanhado da guia comprobatória do recolhimento das custas processuais. Intime-se a demandada desta decisão``.

Notificação Nº: 2666/2008

Processo Nº: RT 00221-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: WODISNEY RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: GIDEON RIBEIRO GUIMARÃES E OUTROS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 2708/2008

Processo Nº: RT 00345-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CLÁUDIO DE LEMOS LYRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que o Reclamante não informou o correto endereço do Reclamado, o que não se verificou nos presentes autos, vide fls. 24, ante ao exposto, o processo foi extinto sem julgamento do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.

Notificação Nº: 2709/2008
 Processo Nº: RT 00374-2008-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JALMIR SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
 RECLAMADO(A): ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA ME + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista que o Reclamante informou endereço da primeira Reclamada de forma incorreta, o que se verificou nos presentes autos, vide fls. 14, ante ao exposto, o processo foi extinto sem julgamento do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.

Notificação Nº: 2705/2008
 Processo Nº: ACP 00433-2008-101-18-00-7 1ª VT
 CONSIGNANTE...: CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 CONSIGNADO(A): FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a informar o correto endereço do consignado, em 48 horas, a fim de que seja notificado, em tempo hábil, da audiência designada, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único).

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 74/2008
 PROCESSO: 00151-2007-101-18-00-9
 Exequente :VÍVIAN RIBEIRO BOTELHO
 Executado :CEPEC EDUCAR PARA CRESCER
 Data da Praça 12/05/2008 às 15:00
 Data do Leilão 26/05/2008 a partir das 14 horas
 O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, Auxiliar da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de de fls. 87, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 17 A, nº 228, Bairro Popular, tendo como depositário o executado, HELIECI DE JESUS FARIA, e que é o seguinte: "um armário de aço (Marca Nobre Móveis para escritório), contendo 16 divisórias para porta objetos, avaliado por R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)". "uma geladeira marca Consul Slin, cor branca, 280 litros, nº de série A7733773, avaliada por R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente I, digitei e subscrevi aos dezoito de março de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2691/2008
 Processo Nº: RT 00441-2005-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: JAIR LINS BATISTA
ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES
 RECLAMADO(A): SINTRAM - SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO VERDE/GO
ADVOGADO.....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para efetuar o recolhimento da quantia apurada à fl. 112/114, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2696/2008
 Processo Nº: RT 01364-2005-102-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2711/2008
 Processo Nº: CCS 00885-2006-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): LAZARO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ DE ALMEIDA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2688/2008
 Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT
 AUTOR: UILSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
 RÉU(RÉ): FIAÇÃO CANADÁ S.A
ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2686/2008
 Processo Nº: RT 01354-2006-102-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: REINALDO GUIMARÃES CABRAL
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
 DESPACHO: AO EXEQUENTE E A EXECUTADA SARKIS: Ficam intimados para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2689/2008
 Processo Nº: RT 01430-2006-102-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDI ROGÉRIO SILVA DE SÁ
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA
 RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
 DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. Total geral da execução: R\$ 43.850,21, valores atualizados até 30/11/2007.

Notificação Nº: 2698/2008
 Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS DE JESUS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2703/2008
 Processo Nº: RT 01827-2006-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDCARLOS GAMA
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
 RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANA DE BONA
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar sobre o teor da certidão de fl. 256 e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2699/2008

Processo Nº: RT 00155-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do Laudo Prcial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 2714/2008

Processo Nº: RT 00171-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO LORIVALDO DE SOUSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 149, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Intime-se o credor hipotecário, Banco do Brasil S/A, da penhora realizada à fl. 148. Nomeio compulsoriamente como depositário dos imóveis penhorados à fl. 148, o Sr. Robson Pereira da Costa. Intime-o, via mandado, de sua nomeação e da penhora realizada à fl. 148. O endereço para o cumprimento da diligência é o constante à fl. 24, ou seja, Rua Honório Leão, quadra 91, lote 07, sem número, Setor Morada do Sol, Rio Verde-GO. Após, intímem-se as partes para os efeitos do art. 884 da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra, oficie-se o CRI local para realizar, em 48 horas, o registro da penhora realizada à fl. 148. Registrada a penhora, designe-se praça e leilão dos bens penhorados, intimando-se as partes e o credor hipotecário das respectivas datas."

Notificação Nº: 2684/2008

Processo Nº: RT 00235-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para que, em 10 dias, apresente via do acordo assinado pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 2697/2008

Processo Nº: RT 00565-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARCONI MACHADO DE LIMA
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvará e requerer o que for de seu interesse em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2683/2008

Processo Nº: RT 01008-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: NAYARA POCIANO ROCHA MORAES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEMER MARCELO AGUIAR FONSECA
ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 207, nos seguintes termos: "Considerando que o Executado demonstrou interesse no cumprimento da obrigação consistente na abertura de conta vinculada em nome da Exequente, concedo ao mesmo o prazo de 10 dias para que comprove nos autos a regularização dos depósitos do FGTS..."

Notificação Nº: 2728/2008

Processo Nº: RT 01167-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MIGUEL NETO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.- EPP
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a Guia de Levantamento do Depósito (Alvará) para levantamento de seu crédito, no importe de R\$ 834,45, e para recolhimento das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2704/2008

Processo Nº: RT 01196-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos de fls. 11/18, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2729/2008

Processo Nº: RT 01378-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME ROSA DA SILVA NETO (REPRESENTADO POR MARIA HELENA DE CARVALHO)

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 007
ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fls. 201/202, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Nos autos de nº 1555/07-6 o Exequente informou que os demandados encontram-se em local desconhecido, postulando pela citação editalícia dos mesmos. Defiro o requerimento. Alterem-se os registros para que conste nos autos que os demandados EDENILSON DA SILVA, MARCIO RODRIGUES NOGUEIRA (pessoa física), CLEBER RAMÃO DAQUINO, ANA LÚCIA DE SOUZA, RAMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA., LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA. LTDA., LUCINEIDE SOUZA SILVA e ANDRÉIA BORGES DA SILVA encontram-se em local desconhecido. Citem-nos por edital, com exceção do executado EDENILSON DA SILVA, que já foi citado à fl. 178/v. Transcorrendo in albis o prazo para pagamento ou nomeação de bens, envie-se ordem de bloqueio. Determino ao Senhor Diretor de Secretaria que efetue consulta junto ao DETRAN para a verificação acerca da propriedade dos veículos de placas NFD-3087, JWQ-1641, HAY-6286 e GMX-6227, bem como que proceda à verificação acerca da existência de veículos registrados em nome de todos os demandados. Transcorrendo in albis o prazo para pagamento ou nomeação de bens, determino a expedição de mandado de penhora, avaliação e remoção, para os veículos sobre os quais não recaia nenhum tipo de ônus e que estejam em nome dos demandados. A realização de constrição sobre veículos que não estejam em nome dos demandados, mas em posse dos mesmos, só será efetuada em havendo resultado negativo para a ordem de bloqueio. Resultando negativa a ordem de bloqueio e não sendo realizada a constrição sobre veículos, determino a expedição de ofício ao CRI solicitando o envio de certidão de imóveis registrados em nome de todos os executados, em 05 dias. Caso restem negativas as medidas supracitadas, determino a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal solicitando cópia das declarações de renda referente aos dois últimos exercícios, em nome de todas as pessoas físicas que constam do pólo passivo, no prazo de 05 dias. Indefiro o pedido de constrição sobre os bens que teriam sido alienados a Elio Antonow. Não há nos autos comprovação de que os bens pertencem a quaisquer dos demandados. Ademais, ainda que pertencessem, nesta fase inicial da execução, não está comprovada a ausência de bens em nome dos devedores, o que caracterizaria a hipótese de fraude à execução, prevista no art. 593, II, do CPC. Indefiro os pedidos formulados em face dos cônjuges de Andréia Borges Silva e Márcio Rodrigues Nogueira, visto que os mesmos não fazem parte do pólo passivo. Ademais, este Juízo já adotou todas as medidas necessárias à inclusão dos sócios, bem como da empresa Ramão Daquino e Souza Ltda., no pólo passivo, devendo a partir de então, os atos executórios restringirem-se tão-somente em face das pessoas que já estão no pólo passivo. Indefiro o requerimento realizado em face da pessoa jurídica MÁRCIO RODRIGUES NOGUEIRA E CIA LTDA., visto tratar-se de pessoa constituída sob a forma de empresa limitada e para a qual não consta nos autos cópia do contrato social, o que implicaria no atingimento de pessoas que podem não estar relacionadas aos fatos discutidos nesta lide. Indefiro o pedido de inclusão da empresa GERWAL no pólo passivo, visto que a condição de tomadora dos serviços deveria ter sido discutida na fase de conhecimento. O que motivou este Juízo a incluir os sócios no pólo passivo não serve para fundamentar o pedido de inclusão da GERWAL, visto que como sócios, os mesmos respondem diretamente pela execução, ao contrário da referida empresa, cuja responsabilização depende de demonstração da qualidade de tomadora e beneficiária dos serviços, o que deveria ter sido feito na fase de conhecimento. Determino, entretanto, a intimação da empresa GERWAL ENGENHARIA LTDA., por mandado, para que informe nos autos, em 05 dias, acerca da existência de pagamentos devidos aos Reclamados, bem como as datas em que estarão disponíveis, devendo comprovar documentalmente a informação prestada. Quanto ao pedido para que seja distribuído em partes iguais o numerário obtido na medida cautelar de arresto, este Juízo deliberará a respeito quando o feito estiver em fase de pagamento dos valores devidos aos Autores. Intime-se o Exequente".

Notificação Nº: 2695/2008

Processo Nº: RT 01675-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JAINDA KELIDA MARQUES SILVA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO ARANTES MORAES
DESPACHO: À 1ª EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 324, nos seguintes termos: "Vistos etc. A Reclamada discorda de depositar a importância de R\$ 500,00 para o custeio das despesas com a perícia. Cabe ressaltar que, o ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições do empregador para produzir a prova, pode o Juízo determinar que algumas providências sejam adotadas pela parte ré. Assim, intime-se a 1ª Reclamada, diretamente, por mandado, para que deposite nos autos em 05 dias, a importância de R\$ 500,00, para o custeio das despesas com a perícia determinada por este Juízo na ata de fls. 120/121, sob pena da inversão do onus probandi neste processo. Após, intime-se a 1ª Reclamada, por seu procurador, acerca deste despacho, via DJ".

Notificação Nº: 2726/2008

Processo Nº: RT 01719-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOUSI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: **ADEMAR SOUZA LIMA**

RECLAMADO(A): GEYSA COSTA CORREIA + 001

ADVOGADO.....: **MARIA DE FÁTIMA FREITAS**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Pagarem em 48(quarenta e oito) horas, ou garantirem a presente execução, no importe de R\$ 1.803,04, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 2727/2008

Processo Nº: RT 01719-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOUSI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: **ADEMAR SOUZA LIMA**

RECLAMADO(A): JAILTON MORAES DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....: **MARIA DE FÁTIMA FREITAS**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Pagarem em 48(quarenta e oito) horas, ou garantirem a presente execução, no importe de R\$ 1.803,04, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 2685/2008

Processo Nº: RT 01940-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SANGELO MARCIO DUARTE MORAES
ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: **VIRGINIA MOTTA SOUSA**

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 58, nos seguintes termos: "Vistos etc. A executada efetuou recolhimento de contribuição previdenciária a menor do que aquele discriminado no resumo de cálculos de fl. 52. A Portaria nº 1.293/05 do Ministério de Estado da Previdência Social dispõe que os créditos previdenciários apurados pela Justiça do Trabalho que sejam iguais ou inferiores à importância de R\$ 110,00 poderão deixar de ser executados. Assim, declaro extinta a presente execução. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as Custas Executivas. Intime-se a União, credora da Contribuição Previdenciária, acerca do termo de acordo, deste despacho e dos cálculos, para o decurso do prazo recursal. Transcorrendo in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente".

Notificação Nº: 2702/2008

Processo Nº: RT 01991-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: **ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: **VINÍCIUS FONSECA SANTOS**

DESPACHO: À RÉ: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 365, nos seguintes termos: "Vistos etc. Considerando o caráter modificativo dos embargos de declaração interpostos pelo autor, intime-se a Ré, para no prazo de 05 dias, contestá-los".

Notificação Nº: 2694/2008

Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: **ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: **LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 273, nos seguintes termos: "Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST".

Notificação Nº: 2706/2008

Processo Nº: RT 00038-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: **ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: **LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 292, nos seguintes termos: "Vistos etc. Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença, intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre os mesmos, no termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 2687/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO.....: **ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: **LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 277, nos seguintes termos: "Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista a reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 2705/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: **ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: **LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 366, nos seguintes termos: "Vistos etc. Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 326/362, intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre os mesmos, no termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 2708/2008

Processo Nº: RT 00060-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL EURIPEDES DA SILVA

ADVOGADO.....: **ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: **LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando o caráter modificativo dos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante, intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre os mesmos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2707/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE MATOS

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 55, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O autor requereu a desistência da presente ação, de acordo com petição de fl. 54. Conforme inteligência do art. 267, § 4º, do CPC, para a homologação da desistência, só será necessária a anuência da parte vindicada após expirado o prazo para apresentação de defesa, o que não ocorreu. Portanto, homologa-se o pedido de desistência do Reclamante, declarando-se extinto o processo sem a resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$ 10.576,90, dispensadas na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos acostados com a inicial de fls. 24/36. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 2701/2008

Processo Nº: RT 00130-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO REGINALDO LACERDA

ADVOGADO.....: **CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): FFAAC COMÉRCIO DE CALÇADOS E ESPORTIVA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos desentranhados de fls. 07/15, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2724/2008

Processo Nº: RT 00276-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON BATISTA SILVA

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CEFRAF MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2725/2008

Processo Nº: RT 00276-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON BATISTA SILVA

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CEFRAF MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2713/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CELMA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 66, nos seguintes termos: "Vistos etc. A autora requereu a juntada de novo documento aos autos, conforme fls. 60/61. A priori, vislumbra-se que o teor do referido documento não implica em prejuízo à reclamada, razão pela qual defere a sua juntada com fundamento no art. 765 da CLT. Aguarde-se realização de audiência".

Notificação Nº: 2718/2008

Processo Nº: RT 00450-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LIMA DE SOUZA

ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer em audiência designada para o dia 10/04/2008 às 14:50 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2721/2008

Processo Nº: RT 00455-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO ROBSON PEREIRA DA COSTA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer em audiência designada para o dia 10/04/2008 às 15:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 60/2008

PROCESSO Nº RT 00159-2007-102-18-00-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 60/2008

PROCESSO: RT 00159-2007-102-18-00-1

RECLAMANTE: ELISALDO CARMO DA SILVA

RECLAMADAS: ANTONIO RIBEIRO BORGES

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado ANTONIO RIBEIRO BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, "Fica Vossa Senhoria intimado para efetuar a devida regularização junto à CEF, no prazo de 10 dias, bem como providenciar a realização dos depósitos em conta vinculada da Autora, no mesmo prazo." E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Servidora Requisitada, digitei, envie ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61/2008

PROCESSO Nº RT 01378-2007-102-18-00-8

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61/2008

PROCESSO: RT 01378-2007-102-18-00-8

Exeqüente: JAIME ROSA DA SILVA NETO (REPRESENTADO POR MARIA HELENA DE CARVALHO)

Executado(s): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 007

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 08.833.843/0001-80; LUCINEIDE SOUZA SILVA, CPF 002.218.451-19; ANDREIA BORGES DA SILVA, CPF 033.003.701-32; MÁRCIO RODRIGUES NOGUEIRA, CPF 066.086.188-75; ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA, CNPJ 09.097.032/0001-21 ANA LÚCIA DE SOUZA, CPF 009.328.571-08; CLEBER ROMÃO DAQUINO, CPF 358.828.388-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 20.530,74 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 62/2008

PROCESSO Nº RT 01555-2007-102-18-00-6

Exeqüente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Executados: LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 004

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 08.833.843/0001-80; LUCINEIDE SOUZA SILVA, CPF 002.218.451-19; ANDREIA BORGES DA SILVA, CPF 033.003.701-32; MÁRCIO RODRIGUES NOGUEIRA, CPF 066.086.188-75; e EDENILSON DA SILVA, CPF 078.480.158-40 atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 97.654,40 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnico Judiciário, digitei, envie ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2008

PROCESSO Nº RT 01752-2007-102-18-00-5

RECLAMANTE: SEVERINO DALMACIO PONTES

RECLAMADA: PNEUS SANTA HELENA LTDA.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados: PNEUS SANTA HELENA LTDA.; e CARLOS ALBERTO MARQUEZAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, das designações da Ata de Audiência de fl. 81, cujo teor é o seguinte: "Considerando que restaram infrutíferas várias tentativas de citação dos Reclamados, adia-se a presente para o dia 07/04/2008 às 13h15. Cientes o Reclamante e sua procuradora. Mantidas as cominações do art. 844/CLT. Notifique-se os Reclamados, via edital". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, envie ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1659/2008

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO..... ALDETE LIMA COELHO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO designado para o dia 14/05/2008 às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1660/2008

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO..... ALDETE LIMA COELHO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 14/05/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1656/2008

Processo Nº: RT 00409-2004-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO SOUZA PEREIRA REP. POR SUA MÃE MARIA APARECIDA SOUZA PEREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... CLAUDIO HENRIQUE PASSOS NEVES

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 187, cujo teor é o abaixo transcrito, bem como do valor a ser transferido para os autos abaixo descrito, sendo: R\$ 22,29. " Diante do teor da informação contida na

certidão de fls 185, torno indisponível o saldo remanescente existente e determino que seja ele transferido para os autos do processo 00758-2006-181-18-00-6 cuja execução se processa, também, em face da executada. Translade para aqueles autos cópia desta decisão e do comprovante do valor de transferência. Dê-se ciência à executada acerca desta decisão e bem assim do valor a ser transferido. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1666/2008

Processo Nº: RT 00387-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR VIEIRA ALBINO
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. decisão de fl(s). 282, cujo teor é o abaixo transcrito: "...DISPOSITIVO Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liquidação apresentada e considerado IMPROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com observância às cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1667/2008

Processo Nº: AAT 00743-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CLÁUDIO DE FREITAS GUILARDUCCI
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. decisão de fl(s). 141, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Inclua-se na pauta do dia 15/04/2008 às 16:05 horas para encerramento da instrução, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se, através dos seus respectivos patronos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1662/2008

Processo Nº: RT 01475-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GIRLON JOSÉ PEREIRA DE MORAIS FILHO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 40, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Diante da Promoção firmada pelo Calculista à fl. 37, reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 38/39, por reputá-la pertinente face à inserção indevida do valor relativo à indenização e erro material evidente, para fixar o valor devido ao INSS em R\$ 859,49 e o custas processuais em R\$ 23,53, sem prejuízo das atualizações necessárias. Dê-se ciência às partes e, após, cumpram-se os demais comandos inseridos no despacho de fl. 32..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1665/2008

Processo Nº: RT 01553-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS MARCIANO
ADVOGADO.....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 184, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Ante a concordância do reclamante com o profissional/médico indicado pela reclamada à fl. 173, fica nomeado o DR. JOSÉ EDSON DA SILVA CAVALCANTE, CRM/GO Nº 2584, com endereço fixado na Avenida Z, nº 834, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, Fones: 62-3223-0626. O Laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Observe o expert os quesitos formulados pela reclamada às fls. 177/178. Audiência sine die..." Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1668/2008

Processo Nº: RT 01582-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE SAMPAIO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. decisão de fl(s). 162, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 22/04/2008, às 13:00 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luís De Montes Belos, 18 de março de 2008, terça-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1652/2008

Processo Nº: RT 01689-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): VALDIVINO ALVES VILELA
ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Restam prejudicadas as alegações manifestadas pelo autor na petição supra, porquanto, a Secretaria, através de contato telefônico mantido com o perito informou que a ata contida nos autos está correta e não há presença de erro material como informado pelo reclamante. Dê-se ciência ao autor. Aguarde-se a devolução dos autos para juntada desta ao presente..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1649/2008

Processo Nº: RT 01707-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IRIS DE FÁTIMA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO ULTRA + 002
ADVOGADO.....: ALCENISIO ALVES CORREA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da r. decisão de fl(s). 136, cujo teor é o abaixo transcrito: "A autora desiste da reclamatória. Embora os reclamados tenham tomado ciência nos autos (fl. 134) quanto ao pleito de desistência, silenciaram-se, reputando-se como concordância tácita. Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pela autora no importe de R\$ 1.875,79, calculadas sobre o valor da causa R\$ 93.789,62, das quais fica isento. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal arquivem-se, com observância das cautelas de estilo". . Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1650/2008

Processo Nº: RT 01707-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IRIS DE FÁTIMA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MATHEUS LOPES ULTRA + 002
ADVOGADO.....: ALCENISIO ALVES CORREA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da r. decisão de fl(s). 136, cujo teor é o abaixo transcrito: "A autora desiste da reclamatória. Embora os reclamados tenham tomado ciência nos autos (fl. 134) quanto ao pleito de desistência, silenciaram-se, reputando-se como concordância tácita. Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pela autora no importe de R\$ 1.875,79, calculadas sobre o valor da causa R\$ 93.789,62, das quais fica isento. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal arquivem-se, com observância das cautelas de estilo". . Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1664/2008

Processo Nº: AIN 00127-2008-181-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: MÔNICA ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 76, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Determina-se a realização de perícia médica para se apurar a existência da doença alegada na inicial, bem como o nexo causal, ficando nomeado o perito Dr. DANILO ALMEIDA E SILVA, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Avenida Hermógenes Coelho, nº 2.880 – São Luís de Montes Belos/Go – CEP 76.100-000, CENTRO MÉDICO VITAL, fones: (64) 3671.4156 e 8124-1869. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1651/2008

Processo Nº: RT 00128-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEANDRO CARLOS DE FARIA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 244, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Defere-se a dilação do prazo por 02 (dois) dias, em favor da reclamada, para juntar aos autos carta de preposição. Após, aguarde o cumprimento da carta precatória inquiridora..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1663/2008

Processo Nº: RT 00188-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA BORGES

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): DIVINA MARIA DIAS

ADVOGADO....: JOÃO MANOEL DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 24, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Diante da informação trazida aos autos pela reclamada à fl. 22, chamo o presente feito à ordem, especialmente para retificar erro material contido na ata de audiência (fl. 16) e declarar que onde se lê: "admissão 26.11.2007". LEIA-SE: "admissão 26.11.2006" Dê-se ciência às partes. Após, aguarde-se o integral cumprimento do ajuste...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1671/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO VAZ DA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. decisão de fl(s). 63, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Defere-se como requer a reclamada. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26/03/2008 às 14:40 horas e dê-se ciência às partes, por intermédio dos seus respectivos patronos. Fica desde já redesignado o dia 22/04/2008 às 15:30 horas, para realização da audiência UNA, mantidas as cominações legais...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 601/2008

PROCESSO: RT 00685-2007-181-18-00-3

EXEQUENTE(S): REUNIVAN FERNANDES DO PRADO

EXECUTADO(S): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE

SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.682.110/0001-79

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/03/2008

O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.124,87, atualizado até 30/11/2007.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FAUSTO GOMES DA ROCHA, Chefe de Setor, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1697/2008

Processo Nº: RT 00494-2005-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA

ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca das respostas às impugnações, formuladas pela i. perita médica, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1698/2008

Processo Nº: RT 00495-2005-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DONIZETE ROSA

ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca das respostas às impugnações, formuladas pela i. perita médica, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1694/2008

Processo Nº: RT 00500-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NOÉ PEREIRA LACERDA

ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do novo endereço do Reclamante, sito à Rua 03, Quadra 01, Lote 01, Setor Vila Nova, CEP 76.510-000, Crixás/GO.

Notificação Nº: 1695/2008

Processo Nº: RT 00500-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NOÉ PEREIRA LACERDA

ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi agendado o Exame de Audiometria no Periciando para o dia 10/04/2008, pelo critério de chegada, a ser realizado na Clínica Goiana de Audiometria, sito à Rua 17-A, nº 1.248, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, ressaltando-se que o seu não comparecimento poderá dar azo à extinção do processo.

Notificação Nº: 1693/2008

Processo Nº: RT 00351-2006-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS LOPES/INSS

ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SUCUPIRA LTDA (REPRES. POR SEU PROPRIETÁRIO - JORGE MOHAMED

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do auto de arrematação de fl. 207. Prazo legal.

Notificação Nº: 1690/2008

Processo Nº: AAT 00969-2006-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR: DIVINO ANTÔNIO DIAS

ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos, cópia de sua CTPS, a fim de que se tome ciência dos contratos laborais nela registrados, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1687/2008

Processo Nº: AAT 00566-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ILTON ALVES MAGALHÃES

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 263/268, cuja conclusão é a seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização por acidente do trabalho ajuizada por ILTON ALVES MAGALHÃES em face da empresa VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. LIBEREM-SE ao perito os honorários arbitrados, conforme determinação do item 2.4 da fundamentação. Custas processuais pelo autor, no valor de R\$ 34.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intime-se o autor. A requerida já está ciente da publicação da sentença através de seu procurador (ata – fl. 246). Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1688/2008

Processo Nº: AAT 00566-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ILTON ALVES MAGALHÃES

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 263/268, cuja conclusão é a seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização por acidente do trabalho ajuizada por ILTON ALVES MAGALHÃES em face da empresa VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. LIBEREM-SE ao perito os honorários arbitrados, conforme determinação do item 2.4 da fundamentação. Custas processuais pelo autor, no valor de R\$ 34.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intime-se o autor. A requerida já está ciente da publicação da sentença através de seu procurador (ata – fl. 246). Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1691/2008

Processo Nº: RT 00087-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR LUCINDO VIEIRA

ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CARMARGO CORREA

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 44, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando a necessidade de adequação da pauta, visando a redução dos prazos processuais, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 16/04/2008, às 14h, para o dia 08/04/2008, às 13h/20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1692/2008

Processo Nº: CCS 00255-2008-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 26, cujo teor é o seguinte: Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R\$ 33,40, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1248/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ANTONIO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ÚNICA CONTABILIDADE E IMÓVEIS (NOME DE FANTASIA: MÚLTIPLA CONTABILIDADE)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.